SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 28 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2721

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOSW SANTOS
Vice-Presidente: GISLAINE CLEMENTE
Tesoureiro: CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
1º Secretária: HELMA SANTANA AMORIM

Conselho Fiscal

Titular: EDUARDO BERTOLETTI
Titular: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Titular: MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 80/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a exoneração de MAGNO CARDOSO CARNEIRO e dá outras providências".

Gislaine Clemente, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social em seu artigo 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Exonerar a pedido a contar de 01/05/2020 ***MAGNO CARDOSO CARNEIRO,*** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 029.048.342-57 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 1250853 SESDC/RO, do cargo **ASSESSOR NÍVEL II,** nomeado através da portaria nº 40/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio 2020.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:C12F17CD

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 81/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de SEBASTIANA TEIXEIRA RODRIGUES e dá outras providências".

Gislaine Clemente, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social em seu artigo 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Considerando o desligamento de Magno Cardoso Carneiro.

Resolve:
Art. 1o - Nomear a partir de 01/05/2020 - ***SEBASTIANA TEIXEIRA RODRIGUES,*** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 478.748.212-20 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 440672 SSDC/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR NÍVEL II,** junto a Casa de Apoio no Município de Porto Velho – RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:1E5CF647

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO 013/CISAN/2020 - NOMEIA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N ° 013/CISAN/2020

Ariquemes/RO, 25 de maio de 2020.

"NOMEIA SERVIDORA DO CISAN-CENTRAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Presidente do CISAN-CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto:

D E C R E T A:

Art.1º-Fica nomeada a seguinte servidora:

NOME	C.P.F.	CARGO
Nancy Jennie Nahun Pereira	897.102.312-00	Diretora de Controle Interno

Paragrafo Único: a servidora em epígrafe fará parte do Departamento Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, a partir do dia 25 de maio de 2020.

Art. 2º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de maio de 2020, revogando disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:F8450154

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO 014/CISAN/2020 - EXONERA SERVIDOR

DECRETO N ° 014/CISAN/2020

Ariquemes/RO, 27 de maio de 2020.

"EXONERA SERVIDOR DO CISAN-CENTRAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Presidente do CISAN-CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto:

D E C R E T A:

Art.1º-Fica exonerado a seguinte servidor:

NOME	C.P.F.	CARGO
Gian Douglas Viana de Souza	713.892.102-00	Procurador Geral

Paragrafo Único: O servidor em epígrafe faz parte do Departamento Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, a partir do dia 27 de maio de 2020.

Art. 2º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de maio de 2020, revogando disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:EB61AA62

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO 015/CISAN/2020 - NOMEIA SERVIDOR

DECRETO N ° 015/CISAN/2020

Ariquemes/RO, 27 de maio de 2020.

"NOMEIA SERVIDOR DO CISAN-CENTRAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Presidente do CISAN-CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto:

D E C R E T A:

Art.1º-Fica nomeado o seguinte servidor:

NOME	C.P.F.	CARGO
Luiz Eduardo Fogaça	713.892.102-00	Procurador Geral

Paragrafo Único: O servidor em epígrafe faz parte do Departamento Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, a partir do dia 27 de maio de 2020.

Art. 2º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de maio de 2020, revogando disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:1D01B690

SUPERINTENDÊNCIA
NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA CPL DO CISAN

PORTARIA Nº. 006/CISAN/2020 de 27 de Maio de 2020.

"DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUANTO AO PAGAMENTO."

O Presidente do CISAN-CENTRAL/RO, Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros que irão compor a Comissão Permanente de Licitação, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios nas modalidades Pregão, Tomada de Preços, Concorrência e outras necessária, em titulares e suplentes:

§1º: São membros **titulares**:
I - GIVANILTON SOARES DA SILVA, sob matrícula municipal nº 882 (Rio Crespo/RO) – Presidente da CPL e Pregoeiro;

II – EUZIMAR FILGUEIRAS SANTOS, (CISAN Central-RO) na qualidade de Secretário da CPL e Membro da Equipe de Apoio do Pregão e Registro de Preço;

III – THAYNARA KATHELEEN DE OLIVEIRA FIORATI, sob matrícula municipal nº 1501 (Rio Crespo/RO);

IV – RAFAELA BOIAGO (CISAN Central-RO), na qualidade de Membro da CPL e Membro da Equipe de Apoio do Pregão e Registro de Preço;

§2º: Membro Suplente:
I - RICARDO DINIZ ALUPP BORHER, na qualidade de Suplente da CPL e Membro da Equipe de Apoio do Pregão e Registro de Preço.

Art. 2° - Os servidores membros da CPL e da Equipe de Pregão, que fazem parte do quadro das Prefeituras dos Municípios Consorciados serão gratificados por meio de pagamento de JETON, conforme art. 90 a 94 da Resolução nº 001/CISAN/2014 e Decreto nº 006/CISAN/2017 para desempenhar os serviços designados pela Administração.

Art. 3º - A Gratificação de Desempenho será de:
I – Dez por cento (10%) do valor do vencimento básico em efetivo exercício dos respectivos servidores do CISAN Central-RO, para os servidores EUZIMAR SANTOS FILGUEIRAS e RAFAELA BOIAGO.

Art. 4º - As licitações serão, preferencialmente, realizadas pelos membros titulares.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na ausência de um dos membros titulares a vaga será preenchida automaticamente por um membro suplente, a critério do Superintendente.

Art. 5º - A critério do CISAN-CENTRAL/RO poderão ser realizadas licitações, simultaneamente, pelos titulares e suplentes, desde que com objetos distintos;

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente haverá o pagamento de JETON aos servidores que efetivamente participarem do certame, os quais serão apontados pelo Superintendente do CISAN CENTRAL/RO.

Art. 6° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN- Central /RO

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:782D6187

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.044/2020 DE, 16 DE ABRIL DE 2020 "CRIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO LEILÃO PARA VENDA DOS BENS OBSOLETOS E INSERVÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Decreto n° 10.044/2020 De, 16 de abril de 2020

> **"**Cria a Comissão de Avaliação, Realização e Acompanhamento do Leilão para venda dos bens obsoletos e inservíveis da Administração Pública Municipal**".**

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA
Art. 1° - Fica criado a Comissão de realização e Acompanhamento do Leilão para venda dos bens obsoletos e inservíveis da Administração Pública Municipal;
Art. 2º - A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:
Presidente: Sergio de Jesus Frutuoso;
Membro: Joelson Vieira Carriel;
Membro: Mariovam Reis do Nascimento;
Membro: Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz;
Membro: Wesley Barbosa Garcia;
Membro: Keila Santos Marques;
Membro: Josias Jesus Frutuoso;
Membro: Álvaro Marcelo Bueno.
Art. 3º - A Comissão será responsável por realizar a avaliação dos bens, o controle e fiscalização da execução do leilão;

Palácio Isidoro Stédile, aos dezesseis do mês de abril de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:47B68938

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº20/2020

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº20/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº267/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO. **Realização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais Elétricos, para suprir as necessidades as secretaria municipal de SEMEC – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, por um período de 12 (doze) meses** - Contato: fone (69) 3641-2463.
FORNECEDOR REGISTRADOS: N. V VERDE EIRELI
: CNPJ:03.363.727/0001-21
Produto**. Contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais Elétricos**
VALOR HOMOLOGADO RS: 3.547,60(Três mil, quinhentos e quarenta e sete reis e seseenta centavos)

FORNECEDO REGISTRADOS: P.H.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
: CNPJ:26.915.509/0001-58
Produto**. Contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais Elétricos**
VALOR HOMOLOGADO RS: 7.099,00(Sete mil e noventa e nove reais)

FORNECEDOR REGISTRADOS: RTM COMERCIO DE MATEIRIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
: CNPJ:32.785.799/0001-65
Produto**. Contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais Elétricos**
VALOR HOMOLOGADO RS: 10.812,14(Dez mil, oitocentos e doze reais e quaroze centavos)

Alta Floresta D'Oeste, 27 de Maio de 2020.

WITTORWINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:3BF8F421

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/CPL/2020
Processo Administrativo n º 1-443/2020/SEMAP

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 3253, de 19 de maio de 2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, através do Processo Administrativo nº 1-443/SEMAP/2020, objetivando a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos, **Contratação de empresa especializada em construção civil para IMPLANTAÇÃO DE PASSARELA NO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro – Alto Paraíso RO,** através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças, no Valor Global de R$ **83.438,57 (oitenta e três mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos),** Marcada abertura para o dia **16 de Junho de 2020 às 10h00min**, no Auditório da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, no prédio Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares encontra-se disponível gratuitamente, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.ou através do site: www.altoparaiso.ro.gov.br, Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 25 de maio de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente-CPL

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:B7D09753

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2020

Extrato de Contrato

Contrato **Nº 80/2020.**
Processo **Nº 359-1/SEMED/2020.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **MILENIUM EIRELI - ME**
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia Civil para reforma e ampliação da Creche Municipal Fátima Moroskoski de Azevedo.**
Valor: **R$ 152.842,42 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos).**
Dotação orçamentaria: **02.10 12.361.00072404**
Ficha **863/864**
Recurso: **Convênio 020/PGE/2020**
Data:**20/05/2020**
Assinam: ***José Walter da Silva*** **-** Prefeito Municipal
Milenium EIRELI ME – *Empresa Contratada*
Cleonice Moura da Silva *- Secretária Municipal de Educação- Interviniente*
Wellington Da Silva Gonçalves – *Procurador Geral Adjunto*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:81CEDB68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2020

Extrato de Contrato

Contrato **Nº 81/2020.**
Processo **Nº 358-1/SEMED/2020.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **MILENIUM EIRELI - ME**
Objeto: **Contratação de Empresa especializada em Obras de Engenharia Civil para reforma e ampliação da Escola Monteiro Lobato**
Valor: **R$ 325.147,03 (trezentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e três centavos).**
Dotação orçamentaria: **02.10 12.361.00072404**
Ficha **863/864**
Recurso: **2.012.0037 / 2.012.0044**
Data:**20/05/2020**
Assinam: ***José Walter da Silva*** **-** Prefeito Municipal
Milenium EIRELI ME – *Empresa Contratada*
Cleonice Moura da Silva *- Secretária Municipal de Educação- Interviniente*
Wellington Da Silva Gonçalves – *Procurador Geral Adjunto*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:2CF4CED4

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 382-1/FMAS/2020 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/FMAS/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CPL/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 005/FMAS/2020
Processo nº 382-1/FMAS/2020
Pregão Eletrônico nº 013/CPL/2020
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **PAULO SERGIO DE LIMA - MEI**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual
aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica para as motocicletas **(Yamaha XTZ placa NCI 2583**
ano 2005, Honda XLR placa NCI 1763 ano 2002, Honda placa NBY 7857 ano 2002, Yamaha XTZ placa
NBX 0626 ano 2002 (Fms); Honda placa NEE 0450 ano 2008/2009,(Fmas); Honda placa NBF 3057 ano
1998, Honda placa NBF 3373 ano 2011, Honda placa NCV 1910 ano 2003, (Saae), por um período de
12 (doze) meses, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Alvorada
d'Oeste/RO, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
Valor Global **R$ 18.425,00 (dezoito mil quatrocentos e vinte e cinco reais).**
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 27/05/2020**
Assinam:
José Walter da Silva
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Denise Alves da Silva - Secretária Municipal de Saúde – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
PAULO SERGIO DE LIMA - MEI – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:CFAD538D

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 039/SAAE/2020 - EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006, 007, 008 E 009/SAAE/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPL/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 006/SAAE/2020
Processo nº 039/SAAE/2020
Pregão Eletrônico nº 009/CPL/2020
Contratante: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada D'Oeste - RO**
Detentor: **N. V. VERDE EIRELI – ME.**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de **(material hidráulico)**, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses**,** conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
Valor global R$ 16.834,80 (dezesseis mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 27/05/2020**
Assinam:
Jose Almeida da Silva – Superintendente – **Interveniente**
N. V. VERDE EIRELI - ME - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 007/SAAE/2020
Processo nº 039/SAAE/2020
Pregão Eletrônico nº 009/CPL/2020
Contratante: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada D'Oeste - RO**
Detentor: **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP.**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de **(material hidráulico)**, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses**,** conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
Valor global R$ 1.000,00 (hum mil reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 27/05/2020**
Assinam:
Jose Almeida da Silva – Superintendente – **Interveniente**
P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 008/SAAE/2020
Processo nº 039/SAAE/2020
Pregão Eletrônico nº 009/CPL/2020
Contratante: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada D'Oeste - RO**
Detentor: **RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de **(material hidráulico)**, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses**,** conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
Valor global R$ 7.606,75 (sete mil seiscentos e seis reais e setenta e cinco centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 27/05/2020**
Assinam:
Jose Almeida da Silva – Superintendente – **Interveniente**
RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 009/SAAE/2020
Processo nº 039/SAAE/2020
Pregão Eletrônico nº 009/CPL/2020
Contratante: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada D'Oeste - RO**
Detentor: **SENEAGUAS COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de **(material hidráulico)**, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses**,** conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
Valor global R$ 1.120,00 (hum mil cento e vinte reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 27/05/2020**
Assinam:
Jose Almeida da Silva – Superintendente – **Interveniente**
SENEAGUAS COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:6631F186

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 385-1/SEMOURB/2020 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/CPL/2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/CPL/2020**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 385-1/SEMOURB/2020**, QUE TEM POR **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO **(MADEIRAS DE LEI SERRADAS EM PRANCHAS MED. 0,06 X 0,25 X 3,50, CONFORME PARÂMETROS EXIGIDOS EM LEI TIPO GARROTE, PEQUI ROSA, ORELHINHA E ETC),** PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS**,** PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE ALVORADA D'OESTE/RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **M. DEZEM BANDEIRA - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 49.999,60** (QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 27 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:71ABAEB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0005/2020/CPL
PROCESSO Nº 0047/2020
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI)

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **5705/2019**, torna público a AVISO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei 10.024/19, tendo como **Objeto:**

Registro de Preço para futura e eventual Contratação de (GENEROS ALIMENTICIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento por um período de 12 (doze) meses. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 15/06/2020** (Horário BRASILIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br, http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

Ariquemes – RO, 27 de Maio de 2020.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 5705/2019

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:300578DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DE 20 DE MAIO DE 2.020. INERENTE A PORTARIA Nº 182, DE 20 DE MAIO DE 2.020, (PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDONIA, EM 16 DE ABRIL DE 2.020).

ERRATA DE 20 DE MAIO DE 2.020.

INERENTE A PORTARIA Nº 182, DE 20 DE MAIO DE 2.020,

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDONIA, EM 16 DE ABRIL DE 2.020).

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

- Considerando Memorando nº 133/SEMOSP/2020, de 18 de Maio de 2020, advindo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de Ariquemes – RO;
- Considerando erro material contido no âmbito da Ementa e do artigo 1º da portaria nº 182/2020.

RETIFICA

Onde se lê:

(...)

"NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE APOIO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

(...)

Art. 1ºNomearservidores para compor COMISSÃO DE APOIO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, no âmbito da Secretaria Municipal deObras e Serviços Públicos– SEMOSP, deste Município, com a seguinte composição:

(...)

Leia-se:

(...)

*"NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE APOIO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO **E SERVIÇOS**, NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."*

(...)

*Art. 1ºNomearservidores para compor COMISSÃO DE APOIO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO **E SERVIÇOS**, no âmbito da Secretaria Municipal deObras e Serviços Públicos– SEMOSP, deste Município, com a seguinte composição:*

(...)

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:80377957

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DE 19 DE MAIO DE 2.020. INERENTE AO DECRETO DE Nº 16.257, DE 09 DE MARÇO DE 2.020, (PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDONIA, EM 16 DE MARÇO DE 2.020).

ERRATA DE 19 DE MAIO DE 2.020.

INERENTE AO DECRETO DE Nº 16.257, DE 09 DE MARÇO DE 2.020,

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDONIA, EM 16 DE MARÇO DE 2.020).

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

- Considerando erro material contido no âmbito do artigo 2º do Decreto de nº 16.257, de 09 de Março de 2020 (Gozo de Licença Premio de Alicio Gomes), inerente ao período de gozo de Licença Premio e período aquisitivo da respectiva licença, conforme evidenciam as fls. 10 dos autos de nº 1-13537/2019.

RETIFICA

Onde se lê:

(...)

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio seráno período de 02-01-2.020 à 01-04-2.020, referente ao período aquisitivo de **2013/2018**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

(...)

Leia-se:

(...)
Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio seráno período de 02-01-2.020 à 31-01-2.020, referente ao período aquisitivo de **2007/2012**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

(...)

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:57B7642B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1- 4718/2020

O Prefeito do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 070/2020/CPL/SML/PMA e Parecer nº 534/2020/PGM, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 1-4718/2020/SEMOSP, cujo objeto é a "Serviço de revisão de 03 (três) caminhões da marca VOLKSWAGEN, em face ao período de garantia: Placa QTF – 6960, revisão de 20.000 km, Placa QTF – 7010, revisão de 20.000 km e Placa OHP – 1504, revisão de 40.000 km". Em favor da empresa: BURITI CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 84.652.296/0001-15, no valor de R$ 5.461,70 (cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

Ariquemes-RO, 27 de Maio de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:25D284D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.512, DE 21 DE MAIODE 2.020. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDORPÚBLICO MUNICIPAL SR. RUBENS JOSE DE OLIVEIRAE ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.512, DE 21 DE MAIODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDORPÚBLICO MUNICIPAL SR. RUBENS JOSE DE OLIVEIRAE ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-4821/2020, cadastrado em 30 de abrilde 2.020, ressalta-se, fl. 05-V, a qual se evidencia consentimento doSecretário da Pasta e fls. 08 do mesmo.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDOGozo deLicença Prêmio por Assiduidade de 03 (três)meses o Servidor Público Municipal Sr.*RUBENS JOSE DE OLIVEIRA*, admitido em 17/05/2010, Matrícula de nº 80381, no Cargo/Funçãode Serviços Gerais Nível II,lotadona Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 01/05/2020 a 29/07/2020, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos acontar de 01 de maio de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 21 de maiode 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:5E9EB3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.513, DE 21 DE MAIO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDORPÚBLICO MUNICIPAL SR. MARCIO VERLEI FRANZEMANN BERGMANNE ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-5008/2020, cadastrado em 06 de maiode 2.020, ressalta-se, fl. 06, a qual se evidencia consentimento doSecretário da Pasta e fls. 09 do mesmo.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDOGozo deLicença Prêmio por Assiduidade de 03 (três)meses o Servidor Público Municipal Sr.*MARCIO VERLEI FRANZEMANN BERGMANN*, admitido em 08/04/1999, Matrícula de nº 3034-1, no Cargo/Funçãode Motorista de Veículos Leves,lotadona Fundação de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 13/05/2020 a 10/08/2020, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos acontar de 13 de maio de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 21 de maiode 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D771D30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.514, DE 21 DE MAIONDE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDORPÚBLICO MUNICIPAL SR. PAULO HENRIQUE BEZERRAE ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-5113/2020, cadastrado em 08 de maiode 2.020, ressalta-se, fl. 05, a qual se evidencia consentimento doSecretário da Pasta e fls. 08 do mesmo.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDOGozo deLicença Prêmio por Assiduidade de 03 (três)meses o Servidor Público Municipal Sr.*PAULO HENRIQUE BEZERRA*, admitido em 01/03/1999, Matrícula de nº 2785-5, no Cargo/FunçãoAgente de Serviço Escolar, 40 horas Semanal Nível I,lotadona Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 14/05/2020 a 11/08/2020, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos acontar de 14 de maio de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 21 de maiode 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:B8B1DAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 225, DE 21 DE MAIO DE 2.020

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. JOSIEL CHAGAS, À FUNÇÃO DE SUPERVISOR ADMINISTRATIVO/OPERACIONAL DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia,no exercício de suas atribuições legais,
- Considerando Memorando de nº 124/SEMOSP/2020, de 11 de Maio de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAo ServidorPúblico Municipal Sr. **JOSIEL CHAGAS**, matricula 11767à funçãode ***SUPERVISOR ADMINISTRATIVO/OPERACIONAL DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS,*** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes - RO.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:08344989

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 231, DE 22 DE MAIODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DASR (A). ADRIANA PACHECO, À FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DO TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia,no exercício de suas atribuições legais,

- Considerando Memorando de nº 492/2020-PMA-SEMED, de 19 de Maio de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAa Servidora Pública Municipal Sr (A). ***ADRIANA PACHECO****matricula 65889*,à funçãode ***AGENTE ADMINISTRATIVO DO TRANSPORTE ESCOLAR,*** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - RO.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:78E7CD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 229, DE 22 DE MAIODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. ELENILSON TEIXEIRA DE MORAIS, À FUNÇÃO DE EXERCICIO DE CHECK LIST, CONTROLE DOS BOLETINS DIÁRIOS DE TRÁFEGO (BDT) E CONDIÇÕES BÁSICOS DE USO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ESCOLARES E ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia,no exercício de suas atribuições legais,

- Considerando Memorando de nº 492/2020-PMA-SEMED, de 19 de Maio de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAo Servidor Público Municipal Sr. ***ELENILSON TEIXEIRA DE MORAIS****matricula 104078*,à funçãode ***EXERCICIO DE CHECK LIST, CONTROLE DOS BOLETINS DIÁRIOS DE TRÁFEGO (BDT) E CONDIÇÕES BÁSICOS DE USO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ESCOLARES E ADMINISTRATIVOS,*** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - RO.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:178546FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 230, DE 22 DE MAIO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DASR (A). ROSIMERE LUCIENE FERREIRA, À FUNÇÃO DE GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia,no exercício de suas atribuições legais,

- Considerando Memorando de nº 492/2020-PMA-SEMED, de 19 de Maio de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAaServidora Pública Municipal Sr (A). ***ROSIMERE LUCIENE FERREIRA****matricula 73261*,à funçãode ***GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR,*** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - RO.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:F25007FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 226, DE 21 DE MAIODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. RICARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE MEDEIROS, À FUNÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia,no exercício de suas atribuições legais,

- Considerando Memorando de nº 286/SEMSAU/RH, de 11 de Maio de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAo Servidor Público Municipal Sr. ***RICARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE MEDEIROS****matricula 61387*,à funçãode ***ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,*** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes - RO.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2020**.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:2F4B54EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 228, DE 22 DE MAIODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. ELENILSON TEIXEIRA DE MORAIS, À FUNÇÃO DE EXERCICIO CONTROLE DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia,no exercício de suas atribuições legais,

- Considerando Memorando de nº 492/2020-PMA-SEMED, de 19 de Maio de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAo Servidor Público Municipal Sr. ***ELENILSON TEIXEIRA DE MORAIS****matricula 104078*,à funçãode ***EXERCICIO CONTROLE DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,*** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - RO.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:1C455268

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 233, DE 22 DE MAIODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. ELENILSON TEIXEIRA DE MORAIS, À FUNÇÃO DE COORDENADOR DE LOGÍSTICA E VISTORIAS JUNTO AO DETRAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia,no exercício de suas atribuições legais,

- Considerando Memorando de nº 492/2020-PMA-SEMED, de 19 de Maio de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAo Servidor Público Municipal Sr. ***ELENILSON TEIXEIRA DE MORAIS****matricula 104078*,à funçãode ***COORDENADOR DE LOGÍSTICA E VISTORIAS JUNTO AO DETRAN,*** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - RO.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:F6EF3043

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 232, DE 22 DE MAIODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. LUIZ CARLOS BONGIOLO, À FUNÇÃO DE COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE PEÇAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia,no exercício de suas atribuições legais,

- Considerando Memorando de nº 492/2020-PMA-SEMED, de 19 de Maio de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAo Servidor Público Municipal Sr. ***LUIZ CARLOS BONGIOLO****matricula 41718*,à funçãode ***COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE PEÇAS DO TRANSPORTE ESCOLAR,*** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - RO.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:15C68F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO DECRETO DE Nº 16.337, DE 27 DE MARÇO DE 2.020, (PUBLICADO EM 02

ERRATA DO DECRETO DE Nº 16.337, DE 27 DE MARÇO DE 2.020, (PUBLICADO EM 02 DE ABRIL DE 2020 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA).
O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

- CONSIDERANDO Lei Municipal de nº 2.146 de 11 de abril de 2018, publicada em 18 de Abril de 2018 no Diário oficial dos Municípios de Rondônia;

- CONSIDERANDOo âmbito do Processo Administrativo nº1-13460/2019, ressalta-se, fl 13, a qual evidencia autorização do (a) Secretario (a) da Pasta correlatada.

- CONSIDERANDO teor da ementa e do artigo 2º do Decreto de nº 16.337de 2020.
RETIFICA

Onde se lê:

(...)

*"***FICA CONCEDIDO Gozo deLicença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal: FABIANA CONCEIÇÃO CASTILHO DE GOES, admitido (a) em 06-02-2009, Matrícula de nº 7346-6, no Cargo/Função de Professor, 40 horas semanais, Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - RO***."**

(...)

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 09-03-2.020 à 06-06-2.020, referente ao período aquisitivo de2014/2019, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

(...)

Leia-se:

(...)

*"***FICA CONCEDIDO Gozo deLicença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês a Servidora Pública Municipal: FABIANA CONCEIÇÃO CASTILHO DE GOES, admitido (a) em 06-02-2009, Matrícula de nº 7346-6, no Cargo/Função de Professor, 40 horas semanais, Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - RO**.*"*

(...)

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 09-03-2.020 a 07-04-2.020, referente ao período aquisitivo de2014/2019, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

(...)

Ariquemes-RO, 21 de Maio de 2020, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:97C01838

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura de Ariquemes, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, Ariquemes/RO, solicita que o(a) Servidor(a) **VIVIANE MATOS TRICHES,** matrícula nº 3279-4, no cargo de Agente Gestão Pública, função de Agente Administrativo – 40 horas semanais, **compareça** na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos – prédio da prefeitura, no **prazo de 10 dias**, a contar da data da publicação deste comunicado, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 173 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007.
Sem mais para o momento,

Ariquemes, 27 de Maio de 2020.

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Dir. de Gestão de Rec. Humanos
Dec. N° 9330/PGM/2013

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:23D80FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/SEMSAU/2019 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DÉCIMA SÉTIMA CONVOCAÇÃO – 28 DE MAIO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,** ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2019, publicado em 09 de setembro de 2019, para apresentação da documentação (constante no item 11.2 do edital), bem como, **ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL**, necessário à contratação nos respectivos cargos:

• Técnico de enfermagem – urgência e emergência (DMAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
27°	SIDELCINA MOREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE	803.177.312-20

Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 – setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no período de **29 de maio a 05 de junho de 2020.**
Art. 3° Os candidatos que enviaram a documentação da inscrição via e-mail deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais solicitados para inscrição (conforme item 5.4 do Edital n.º 001/SEMSAU/2019).
Art. 4° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3535-3666/3516-2094 e/ou e-mail: processoseletivosemsau@ariquemes.ro.gov.br.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:A2CCDB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - PRO REMÉDIOS DIST DE PROD FARM E COSM ERIRELI ME - PROCESSO Nº. 1876/2019 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Saúde MARCELO GRAEFF, vem através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O EMPENHO** nº. 688/2019, de aquisições de medicamentos por meio da ARP nº. 07/2019, firmado com a empresa **PRO REMÉDIOS DIST DE PROD FARM E COSM ERIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.159.591/0001-68 com sede na Rua São Paulo, nº. 39, Medeiros, Rio Verde/GO, pelos motivos a seguir expostos:
Considerando as disposições contidas nas Leis 8.666/93, 1.520/2002 e disposições contidas na Ata de Registro de Preço – ARP 07/2019, Pregão Eletrônico – PE 114/2018, e demais documentos apresentados nos autos do processo Administrativo sob nº. 1876/2019 – Anexo I;
Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA em relação aos itens/produtos do empenho nº.688/2019 para fornecimento de MEDICAMENTOS tipo: LOSARTANA, para atender as necessidades das unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Ariquemes;
Considerando que a CONTRATADA foi contatada do descumprimento das cláusulas contratuais por meio de ligações, envio de e-mails, por meio da intimação enviada pela Gerente do Departamento de Assistência Farmacêutica/SEMSAU e Decisão do Secretário de Saúde no processo de multa, onde foram solicitados proceder ao cumprimento integral das cláusulas contratuais, o que não ocorreu até a presente data e não houve manifestação da Contratada em relação ao atraso.
RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR O CONTRATO, NESTE CASO, ANULAÇÃO TOTAL DO EMPENHO Nº. 688/2019, firmado com a empresa **PRO REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM**

ERIRELI ME, em razão do descumprimento das condições previstas no PE 114/2018, que consiste a não entrega do Empenho nº. 688/2019.

Ariquemes, RO, 06 de Abril de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Larissa Bissoli da Silva Peterle
Código Identificador:DFA145A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DISCIPLINAR Nº 628/2019.

Processo nº 1-628/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **04.06.2020** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 27 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:BAB62417

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1390/2019.

PROCESSO: 1-1390/2019.

Buritis, 27 de maio de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **29 de maio de 2020,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura responsabilidade de quem deu causa resultando no reconhecimento de dividas em favor da Anatel.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:E030526E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-981/2019

Processo nº 1-981/2019.

Buritis/RO, 27 de maio de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **08 de junho de 2020**, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:A17D43C1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1155/2019.

Processo nº 1-1155/2019.

Buritis/RO, 27 de maio de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **08 de junho de 2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:6609C377

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-389/2019.

Processo nº 1-389/2019.

Buritis/RO, 27 de maio de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **08 de junho de 2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:07744833

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-856/2017.

Processo nº 1-856/2017.

Buritis/RO, 27 de maio de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **04 de junho de 2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:FCFBBF96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019

Ata de Registro de Preços nº 048/2019
Referente ao Pregão Eletrônico nº 115/2019
Processo Administrativo nº 859/2019
Validade: 19/11/2019 a 18/11/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAL DE HIDRÁULICO) constantes na tabela SINAPI.**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: N. V VERDE & CIA LTDA - ME.
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 3229-3034 / 3411-5500
EMAIL: tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, nº 1153, Sala 01, Centro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ LUIZ TOLOTTI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.040.052-68.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: N. V VERDE & CIA LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL
01	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil (**MATERIAL HIDRÁULICO**).	Percentual	12,06%

Obs: A íntegra da Ata nº 048/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 27 de maio de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:70A185C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019

Ata de Registro de Preços nº 049/2019
Referente ao Pregão Eletrônico nº 107/2019
Processo Administrativo nº 857/2019
Validade: 13/11/2019 a 12/11/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAL DE PINTURA) constantes na tabela SINAPI.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: ALVES & TEDESCO LTDA – ME.
CNPJ: 21.055.349/0001-09 TEL/FAX: (69) 3238-2073
EMAIL: tedescoconstrucao@outlook.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1967, Setor 06, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ATHIE ALVES BRAGA TEDESCO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 784.595.672-49.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ALVES & TEDESCO LTDA – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL
01	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil **(Material de Pintura).**	Percentual	3,90%

Obs: A íntegra da Ata nº 049/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 27 de maio de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:5270E2A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019

Ata de Registro de Preços nº 050/2019
Referente ao Pregão Eletrônico nº 116/2019
Processo Administrativo nº 858/2019
Validade: 13/11/2019 a 12/11/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (FERRAMENTAS) constantes na tabela SINAPI.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: ARENA PORTO ENGENHARIA, EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 13.239.682/0001-31 TEL/FAX: (69) 3302-0559 / 9 9949-0800
EMAIL: atendimento@ffseng.com
ENDEREÇO: Rua Eliezer de Carvalho, nº 5646 – Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **FERNANDO FERRAZ DE SANTIS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 272.490.058-80.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ARENA PORTO ENGENHARIA, EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL
01	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil **(Ferramentas).**	Percentual	3,03%

Obs: A íntegra da Ata nº 050/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 27 de maio de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:3AA13275

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019

Ata de Registro de Preços nº 051/2019
Referente ao Pregão Eletrônico nº 113/2019
Processo Administrativo nº 860/2019
Validade: 19/11/2019 a 18/11/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (Material Elétrico) constantes na tabela SINAPI.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: N. V VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 3229-3034 / 3411-5500
EMAIL: tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, nº 1153, Sala 01, Centro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ LUIZ TOLOTTI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.040.052-68.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: N. V VERDE EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL
01	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil (**MATERIAL ELÉTRICO**).	Percentual	6,00%

Obs: A íntegra da Ata nº 051/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 27 de maio de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:49313A03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
051/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1069/2020/SEMAST** que tem como Objeto: **Locação, montagem e desmontagem de Tendas (serão utilizadas nos locais de atendimentos dos bancos onde a população está em busca de atendimento quanto ao auxilio emergencial disponibilizado devido ao COVID-19).**

Classifica se a favor de: **ALESSANDRO PIMENTA DA SILVA** CNPJ: 18.427.224/0001-40, no **valor** de **R$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso IV, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".***

Buritis, 27 de maio de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:18DD642F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
052/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **969/2020/SEMOSP** que tem como Objeto: Aquisição de materiais de consumo (ferragens, ferramentas e abrasivos) itens que não são contemplados pelo registro de preços da tabela SINAP.

Classifica se a favor de: **RIGON & RIGON LTDA** CNPJ: 05.926.654/0001-64, no **valor** de **R$ 1.044,14** (Um mil quarenta e quatro reais e quatorze centavos).
Classifica se a favor de: **HILGERT & CIA LTDA** CNPJ: 22.881.858/0006-50, no **valor** de **R$ 414,59** (quatrocentos e quatorze reais e cinqüenta e nove centavos).
Classifica se a favor de: **RIGON & CIA LTDA** CNPJ: 03.651.923/0001-00, no **valor** de **R$ 888,50** (oitocentos e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos).
Classifica se a favor de: **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: 10.497.302/0001-70, no **valor** de **R$ 670,12** (seiscentos e setenta reais e doze centavos).
Classifica se a favor de: **ALVES & TEDESCO LTDA** CNPJ: 21.055.349/0001-09, no **valor** de **R$ 880,30** (oitocentos e oitenta reais e trinta centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 27 de maio de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:0736843C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10299 , DE 26 DE MAIO DE 2020

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, no uso da atribuição que lhe confere o art.art. 11, da Lei nº 1371 de 18/07/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1371, de 18 de julho de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 26 de maio de 2020

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ficha: 665 27.812.1008.1138.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFR 460.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 460.000,00

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5843E9B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.303/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 26 DE MAIO DE 2020.

"Exonerar a pedida a servidora Neuvina Teixeira Oppermann, aprovada e convocada através do Teste Seletivo 001/2017".

O Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve;

DECRETA:

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora **Neuvina Teixeira Oppermann**, cargo de Orientador (a) Social, convocada através do Teste Seletivo 001/2017.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C1449C02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.302/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 26 DE MAIO DE 2020.

"Conceder afastamento sem remuneração a servidora Ana Rocha Cais, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo-349/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos partir de **02 de junho de 2020**, de acordo com a Lei nº 1357/2019, a servidora **Ana Rocha Cais,** matrícula 1686, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Artigo 2°. A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8509E0F2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 52/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 969/SEMOSP/2020** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **RIGON & RIGON LTDA CNPJ 05.926.654/0001-64** a proposta no valor de R$ 1.044,14 (um mil e quarenta e quatro reais e quatorze centavos).

• **HILGERT & CIA LTDA CNPJ 22.881.858/0006-50** a proposta no valor de R$ 414,59 (quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos).

• **RIGON & CIA LTDA CNPJ 03.651.923/0001-00** a proposta no valor de R$ 888,50 (oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

• **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 10.497.302/0001-70** a proposta no valor de R$ 670,12 (seiscentos e setenta reais e doze centavos).

• **ALVES & TEDESCO LTDA CNPJ 21.055.349/0001-09** a proposta no valor de R$ 880,30 (oitocentos e oitenta reais e trinta centavos).

Buritis – RO, 25 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BD961FC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº017/2020-PMC,** adjudicado em 20 de maio de 2020, referente ao Processo Licitatório

nº389/SEMOSP/2020, que tem por objeto: aquisição de material de segurança e proteção individual, para uso dos servidores da Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos, Conforme memorandos de solicitação **nº130/SEMOSP/2020,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL:

JAN CHARLES RUECKERT.....R$7.900,00 (sete mil novecentos reais), valor dos lotes 01.

Cabixi-RO, 27 de maio de 2020.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:3B7859B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.208/GP/2020 DE 27 DE MAIO DE 2020

"EXONERA O Sr. ESTÉFANO MONTEIRO GAMBARINI DA FUNÇÃO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE (sem ônus)"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Exonera o Sr. **ESTÉFANO MONTEIRO GAMBARINI** da função de **DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE (sem ônus).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Junho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:F19321A0

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.209/GP/2020 DE 27 DE MAIO DE 2020

"NOMEIA O Sr. ESTÉFANO MONTEIRO GAMBARINI NA FUNÇÃO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE "

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Nomeia o Sr. **ESTÉFANO MONTEIRO GAMBARINI** na função de **DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE .**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Junho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:99D73ED0

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.210/GP/2020 DE 27 DE MAIO DE 2019.

"Concede licença para tratar de interesses particulares ao servidor IZIDRO HENRIQUE FILHO do quadro permanente de servidores do município e dá outras providencias"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Fica concedido Licença para tratar de interesses particulares, conforme autoriza a Lei Mun. 082/96 de 24/05/1996, seção III, Art.128, por **24 (vinte e quatro) meses** ao servidor do quadro permanente de Servidores do Município, Sr. **IZIDRO HENRIQUE FILHO,** a partir de **18 de Maio de 2020.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de Maio de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:0664A1D2

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ANEXO 16 - DIVIDA FUNDADA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL					
Exercício de 2019	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC. 007811/O-3

ADRIANA DAMASCENA BARROS ARGOLO
Gestora Municipal Do FMDCA
CPF: 667.884.712-15

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:3415D137

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.475/PMC/20

DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à baixa de bens móveis considerados inservíveis ao patrimônio do Município de Cacoal, totalizando o valor de R$ 1.267.737,19 (um milhão, duzentos

e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e dezenove centavos), conforme anexo que integra a presente, sendo:
I – em relação a bens móveis da Prefeitura Municipal de Cacoal, 3443 bens que perfazem o valor de R$ 774.841,07 (setecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e sete centavos);
II – relação de bens móveis do Fundo Municipal de Saúde, 326 bens que perfazem o valor de R$ 362.851,95 (trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos);
III – relação de bens móveis do Fundo Municipal de Assistência Social, 35 bens que perfazem o valor de R$ 11.275,31 (onze mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos);
IV – relação de bens móveis do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, 9 bens que perfazem o valor de R$ 4.696,86 (quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos);
V – relação de bens móveis do Fundo Municipal da Mulher, 4 bens que perfazem o valor de R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), e;
VI – relação de bens móveis do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária, 1 bem que perfaz o valor de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).
Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD responsável a adotar as providências quanto à respectiva baixa dos bens e instauração do regular procedimento licitatório de leilão.

Art. 2º Fica autorizada, no edital do leilão público, a concessão de até 40% de desconto do valor da avaliação, por ocasião do segundo lance em diante.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 25 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:301F7BA8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.476/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.121.0002.2.196. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMPLAN
324 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 35.000,00
JURÍDICA

Total Suplementação: R$ 35.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.26.782.0032.2.249. CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
206 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00

Total Redução: R$ 35.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:8AF5FB3C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.477/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.202. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS
88 - 3.3.90.30.00.00 10170048 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
89 - 3.3.90.39.00.00 10170048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 62.000,00
10.001.08.244.0034.2.203. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS
84 - 3.3.90.30.00.00 10170048 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
85 - 3.3.90.39.00.00 10170048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 14.000,00
10.001.08.244.0034.2.205. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL - FMAS
86 - 3.3.90.33.00.00 10170048 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 20.000,00
87 - 3.3.90.39.00.00 10170048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16.000,00

Total Suplementação: R$ 162.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.2.8.07.11.00.00000000 Fonte: 10170048 162.000,00
Total da Receita: 162.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N.6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:38392F37

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.478/PMC/2020

ALTERA A LEI 4.460/PMC/2020 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 1º da Lei 4.460/PMC/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.281. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS- SERVIDORES TEMPORÁRIOS - COVID 19
152 - 3.1.90.11.00.00 10270000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 230.000,00
PESSOAL CIVIL
153 - 3.1.90.13.00.00 10270000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 70.000,00
Total Suplementação: R$ 300.000,00"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 25 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:9023D694

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Excelentíssima Prefeita Municipal, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, em cumprimento ao art. 48 da Lei 101/2000:
São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.
Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:
I – **incentivo à participação popular e realização de audiências públicas**, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.
Por meio desta Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, tem a honra de convidá-los para participarem, de modo online, visando garantir a segurança e bem estar de todos nesse momento de pandemia, da Audiência Pública Municipal de Apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no1ºQuadrimestre de 2020, a ser realizada no dia 28/05/2020 (quinta-feira), com início às 08h20min, no Plenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal), localizado na Rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo, visando o acompanhamento das metas atingidas no período, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
Informamos a disponibilidade do WhatsApp nº. (69)3907-4149, durante toda a transmissão, visando a participação popular.
Para acesso da transmissão ao vivo, favor seguir as orientações do anexo I.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº. 7.097/PMC/2019

PASSO A PASSO:

ACESSE O GOOGLE E DIGITE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
CLICAR NA PARTE QUE ESTÁ ESCRITO YOUTUBE, NO PRIMEIRO LINK DISPONIVEL.
SÓ ESTARÁ DISPONIVEL A PARTIR DO HORÁRIO PREVISTO PARA INICIO (8:20HS).

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:449310E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020 PROCESSO N° 3351/GLOBAL/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e outros. Valor prévio R$ 90.658,61**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **10/06/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 27 de maio de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:036E5BAB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 116 /NFP/FMS/2020

Dispõe sobre concessão de Indenização e Restituições, aos servidores do Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI de Indenizações em folha de pagamento ao servidor que realizou viagem para transporte / acompanhamento de pacientes .

A Secretária Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe os Artigos 15 e 16 do Decreto nº 6.811/PMC/2018.

Art. 15. Os servidores no desempenho da função de motorista de veículos destinados ao transporte de pacientes do SUS, assim como de outros profissionais do SUS que nessa condição se deslocarem, receberão as respectivas diárias correspondentes aos deslocamentos realizados no mês, em folha de pagamento.

Art. 16.A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo encaminhamento mensal do relatório de deslocamentos realizados pelos motoristas lotados na Secretaria durante o mês, cujo processo de concessão, pagamento e prestação de contas deverá observar as regras desse Decreto.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Indenizações e Restituições, aos servidores do Hospital Materno Infantil – HMMI, de Indenizações em folha de Pagamento ao servidor que realizou viagens para Transporte/Acompanhamento de Pacientes. Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde nas atividades administrativas e a necessidade de realizar transporte dos pacientes. Haja vista que o Hospital Materno Infantil é uma necessidade pública que atende os pacientes dos Municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, São Felipe do Oeste e Primavera de Rondônia, sendo um hospital geral de referência para atendimento de casos mais complexos para grande parte dos Municípios circunvizinhos, e encaminha freqüentemente pacientes á cidade de Porto Velho-RO, quando se trata de casos mais graves ou se tem a necessidade de UTI, e que não é possível realizar o processo de pagamento de diárias anterior a viagem em decorrência das mesmas serem em caráter de urgência.

Valdinei Jose dos Santos,motorista,portador do CPF: 631.750.452-00-Período 28/01/20 às 05:00 hs até 29/01/20 às 08:00 hs; 07/02/20 às 05:00 hs até 08/02/20 às 17:30 hs (04 ½ indenizações); meio de transporte: VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA OHO-0481.
Aluizio B dos Santos ,motorista, portador do CPF: 272.585.722-87 Periodo: 06/02/20 às 06:30 hs até 07/02/20 às 03:40 hs ; 11/02/20 às 05:00 hs até 12/02/20 às 05:00 hs (04 indenizações); meio de transporte: RENAULT PLACA: OHO-0481.
Alex Cardoso Silva,Motorista,portador do CPF: 953.817.832-72 Período: 07/01/20 as 07:10 hs até 08/01/20 as 19:00 hs; 27/01/20 as 04:00 hs até 27/01/20 as 18:00hs 03/02/20 as 04:15 hs até 04/02/20 as 06:00 hs 17/02/20 as 04:00 hs até 18/02/20 as 08:30 hs 12/03/20 as 18:00hs até 13/03/20 as 19:25 hs (08 e ½ indenizações; meio de transporte: RENAULT MASTER OHO-0481 /Ambulância strada : NDA -3351.
Marco Alessandro Monteiro Guedes,motorista,portador do CPF:592.968.872-91 Período: 16/02/20 às 13:00 hs até 16/02/20 às 21:30 hs; 08/03/20 as 22:30 hs até 09/03/20 as 00:00 hs; (02 indenizações); meio de transporte: FIAT PALIO 1036/STRADA NDA-3351.
Angelo Maximo Da Graças,Tec.Enfermagem,portador do CPF: 641.927.762-00 Período: 11/02/20 às 20:20 hs até 12/02/20 às 14:30 hs; (02 indenizações): meio de transporte: Fiat Palio: NCP-1036.
Manoel Gomes Cardoso,Motorista, portador do CPF :618.571.309-87 ,período:02/01/20 as 15:00hs ate 03/01/20 as 23:55 hs; 09/01/20 as 07:00hs até 09/01/20 as 17:30hs ;14/01/20 as 10:00 até 15/01/2020 as 08:30hs; 11/02/20 a 20:00hs até 12/02/20 as 14:30hs; 19/02/20 as 14:00hs até 20/02/20 as 22:00hs; 04/03/20 as 14:00hs até 05/03/20 as 18:30hs; 18/03/20 as 17:00hs até 19/03/20 as 21:50hs (12 e ½ indenizações)meio de transporte :Renault OHO -0481/STRADA NDA-3351/PALIO NCP-1036.

I – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Valdinei Jose dos Santos, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 1.012,50 (mil e doze reais e cinqüenta centavos);
II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Aluizio B dos Santos, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais);
III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Alex Cardoso Silva 08 ½ (oito e meia) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 1.912,50 (mil novecentos e doze reais e cinqüenta centavos);
IV – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, 02 (dois) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);
V – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Angelo Maximo Da Graça, 02 ½ (dois e meia) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos);
VI –DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Manoel Gomes Cardoso,12 ½ (doze e meia) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 2812,50(dois mil oitocentos e doze reais e cinqüenta centavos).
VII – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 26 de Maio de 2020.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:777D10BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 032/PMC/20

PROC. 6705/GLOBAL/2020 Vol. I e II
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD e Outras.
CONTRATADA: V.G.C. SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI
OBJETO: Aditivar o valor Contrato 032/PMC/2020.
DO VALOR: R$ 369.750,00 (trezentos e sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 032/PMC/2020.
DATA: 21/05/2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FC99BC4A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 006/PMC/20

PROC. 6705/GLOBAL/2020 Vol. I e II
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD e outras
CONTRATADA: V.G.C. SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI
OBJETO: Aditivar o valor Contrato 006/PMC/2020.
DO VALOR: R$ 400.562,50 (quatrocentos mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 006/PMC/2020.
DATA: 21/05/2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BCC006B4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO DE REALINHAMENTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°201/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN. 80/2019
PROCESSO ADM. N.3436/GLOBAL/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTICIOS
EMPRESA DETENTORA: GILSON MONTEIRO DA SILVA-EPP
CNPJ sob n.63.615.058/0001-60
ITENS E VALORES:
Lote 65- realinhado de R$4,87 para R$ 7,99;
Obs.: A íntegra do extrato do 1º Termo de Realinhamento da Ata de Registro de Preços n.201/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 26 de maio de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:89C58585

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.692/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, V da Lei 4.320/64 e Art. 7º §1º da Lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.476/PMC/2020;

Considerando necessidade de dar continuidade aos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN;
Considerando a necessidade de efetuar o pagamento das tarifas bancárias referentes à reprogramação de contratos de financiamento junto ao agente financeiro Caixa Econômica Federal - CEF e tarifas bancárias referente as publicações dos termos aditivos e outros documentos que se fizerem necessários junto a instituição bancária no decorrer do exercício vigente;
Considerando que tais pagamentos são essenciais para o andamento processual e que o valor em média é acima de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por processo, faz-se necessário realização de ajustes orçamentários;
Ressaltamos que as metas previstas não serão prejudicadas, visto que a SEMOSP recebeu recurso vinculado ao repasse do Pré Sal, tornando assim possível tal remanejamento, vale ressaltar que as obras que sofrem tais aditivos pertencem a Secretaria de obras.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.121.0002.2.196. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMPLAN
324 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 35.000,00
Total Suplementação: R$ 35.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.26.782.0032.2.249. CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
206 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00

Total Redução: R$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL R.VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:9A321DB7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.693/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, da Lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.477/PMC/2020.
Considerando o Decreto Estadual nº. 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recurso fundo a fundo no Estado de Rondônia.
Considerando o Plano de Ação 2020 apresentado pelo município de Cacoal à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS para aceite ao Cofinanciamento Estadual dos Serviços de Proteção Social Básica e os Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade do Sistema Única de Assistência Social – SUAS.
Considerando os Serviços de Proteção Social Básica, que tem por objetivo a prevenção das situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
Considerando os Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, que tem por objetivo oferecer atendimentos às famílias de indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos.
Considerando a previsão de repasses de recursos financeiros da SEAS para o município de Cacoal referente ao Cofinanciamento Estadual do SUAS conforme valores descritos no Plano de Ação 2020.

Considerando o Ofício nº. 73/PMC-SEMAST/2020 enviado pela SEMAST/Cacoal à SEAS informando os números das contas bancárias específicas que foram abertas para recebimento dos repasses financeiros oriundos do Cofinanciamento Estadual do SUAS.
Considerando que parte dos repasses financeiros previstos já foram transferidos para as contas correntes do município de Cacoal.
Considerando as responsabilidades do município de Cacoal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST e Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS, de garantir a prestação e oferta dos serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade.
Diante dos fatos expostos, faz-se necessário realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor total de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64, para custeio da despesa, será utilizado recursos provenientes de provável excesso de arrecadação (RECURSO VINCULADO) originário da Receita 1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00 - Transf. de Estados Destinados a Assistência Social - Principal, sendo vinculados:
- A conta corrente 61.530-7 - Piso Fixo PSB, Ag. 1179-7, Banco do Brasil, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente ao repasse parcial do estimado para o Piso Fixo PSB/Serviços e Programas (R$96.000,00).
- A conta corrente 57.131-8 - Benefícios Eventuais, Ag. 1179-7, Banco do Brasil, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente ao repasse total do valor estimado para Benefícios eventuais.
- A conta corrente 57.096-6 - Piso Fixo - PSE, Ag. 1179-7, Banco do Brasil, no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), referente ao repasse parcial do estimado para o Piso fixo da proteção social e Média e/ou Alta Complexidade (R$ 204.000,00).

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.202. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS
88 - 3.3.90.30.00.00 10170048 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
89 - 3.3.90.39.00.00 10170048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 62.000,00
10.001.08.244.0034.2.203. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS
84 - 3.3.90.30.00.00 10170048 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
85 - 3.3.90.39.00.00 10170048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 14.000,00
10.001.08.244.0034.2.205. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL - FMAS
86 - 3.3.90.33.00.00 10170048 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 20.000,00
87 - 3.3.90.39.00.00 10170048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16.000,00

Total Suplementação: R$ 162.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.2.8.07.11.00.00000000 Fonte: 10170048 162.000,00
Total da Receita: 162.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:87F7030F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.694/PMC/2020

ALTERA O DECRETO 7.666/PMC/20 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei 4.478/PMC/2020;

Considerando o erro material na lei 4.460/PMC/2019, em relação ao elemento de despesa, sendo que o correto trata-se do elemento 152 - 3.1.90.11.00.00 10270000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL o valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e o elemento 153 - 3.1.90.13.00.00 10270000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS o valor de R$70.000,00 (setenta mil), ou seja, mera inversão, tratando de mero erro material, o que não alterará o valor que já foi aprovado.

DECRETA:

Art. 1º Altera o Art. 1º do Decreto 7.666/PMC/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.281. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS- SERVIDORES TEMPORÁRIOS - COVID 19
152 - 3.1.90.11.00.00 10270000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 230.000,00
PESSOAL CIVIL
153 - 3.1.90.13.00.00 10270000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 70.000,00
Total Suplementação: R$ 300.000,00 "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:A4AAD7D7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 08/PMC/2020**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 129/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - EPP,** CNPJ **26.915.509/0001-58**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01: R$ 38,50, Item 02: R$ 80,00, Item 03: R$ 74,99, Item 04: R$ 74,99, Item 05: R$ 30,00, Item 06: R$ 36,95, Item 07: R$ 125,50, Item 08: R$ 54,00, Item 09: R$ 33,00, Item 10: R$ 60,00, Item 11: R$ 18,43, Item 13: R$ 1,20, Item 14: R$ 38,50, Item 15: R$ 3,00, Item 16: R$ 4,90, Item 17: R$ 4,10, Item 18: R$ 57,91, Item 19: R$ 0,36, Item 20: R$ 310,45, Item 21: R$ 1,85, Item 22: R$ 18,00, Item 23: R$ 38,00, Item 24: R$ 309,83, Item 25: R$ 180,00, Item 26: R$ 230,00, Item 27: R$ 86,00, Item 28: R$ 137,50, Item 29: R$ 7,50, Item 30: R$ 7,50, Item 31: R$ 18,85, Item 32: R$ 61,35, Item 33: R$ 48,85, Item 34: R$ 47,40, Item 35: R$ 4,70, Item 36: R$ 91,00, Item 37: R$ 90,00, Item 38: R$ 102,00, Item 39: R$ 120,00, Item 40: R$ 18,40, Item 41: R$ 39,00, Item 42: R$ 0,82, Item 43: R$ 0,48, Item 44: R$ 129,93, Item 45: R$ 40,00, Item 46: R$ 7,90, Item 47: R$ 27,00, Item 48: R$ 200,00, Item 49: R$ 45,00, Item 50: R$ 88,00, Item 51: R$ 73,97, Item 52: R$ 45,00 . A íntegra da Ata Nº 020/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços
Cacoal - 27 de maio de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:D63F0F8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020.

Processo nº: 00810/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Aquisição de peças e contratação de empresa para manutenção em aparelhos de exames laboratoriais, como revisão/calibração/limpeza/troca de peças e demais serviços, aparelhos usados para realização dos exames BIOPLUS - Bio2000 e Analisador Hematológico - Urit, visando atender as necessidades e demandas dos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde como estratégia de prevenção, enfrentamento e contenção da Epidemia da COVID-19 (corona vírus).

Valor Total: R$ 3.199,00 (três mil cento e noventa e nove reais).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 020205.10.301.0010.2105 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica - PAB, Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 0.2.27 004.003, Ficha: 119. R$ 1.130,00 (um mil e cento e trinta reais);
Dotação orçamentária: 020205.10.302.0010.2052 – Manutenção Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial - HPP, Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 0.1.21 004.019, Ficha: 133. R$ 2.069,00 (dois mil e sessenta e nove reais).

Fornecedores: MACHADO E PEGO LTDA, CNPJ: 12.004.603.0001-40.

Fundamento: Art. 24, inciso IV da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 27 de maio de 2020.

RUBENS MARCO RIGON
Secretário Municipal de Saúde – Port. Nº 231/2020.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 27/05/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:977DBCD7

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020.

Processo nº: 00590/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição dos insumos e medicamentos, para suprir atendimentos aos pacientes e garantir a segurança dos profissionais de saúde no Hospital de Pequeno Porte, SAMU e Unidades Básicas de Saúde, Pacaás Novos, e nos Distritos do Rio Branco, Três Coqueiros e Vila União, Conforme previsto no Decreto Municipal nº 060, de 28 de abril de 2020, Lei federal nº 13.979/2020. Art. 7º §1º,§ 2º, § 3º, com fundamentos legais e requisitos distintos da dispensa por emergência ou calamidade da Lei nº 8.666/93, Art. 24º, IV.

Valor Total: R$ 96.723,70 (noventa e seis mil setecentos e vinte e três reais e setenta centavos).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 020205.10.122.0010.2241 – Enfrentamento de Emergência COID-19 - FMS, Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 0.2.27 004.099, Ficha: 432; e 020205.10.301.0010.2105 – Manutenção das Ativ. da Atenção Básica PAB, Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 0.2.27 004.033, Ficha: 110.

Fornecedores: JC DISTRTIBUIDORA LTDA, CNPJ: 02.477.785/0001-13 valor de R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais);

JAMARI COM. E EMP. LTDA – EPP, CNPJ: 13.287.059/0001-54 valor de R$ 49.903,70 (quarenta e nove mil novecentos e três reais e setenta centavos);

L. A. DE MELO SEREIA, CNPJ: 13.383.224/0001-71 valor de R$ 30.130,00 (trinta mil cento e trinta reais);

MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA, CNPJ: 30.511.964/0001-65 valor de R$ 15.210,00 (quinze mil duzentos e dez reais);

NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA, CNPJ: 06.253.085/0001-04 valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Fundamento: Art. 24, inciso IV da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 25 de maio de 2020.

RUBENS MARCO RIGON
Secretário Municipal de Saúde – Port. Nº 231/2020

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 25/05/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:48A86E65

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 074, DE 27 DE MAIO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), conforme especificação abaixo:

02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
02.02.08.20.122.0002.2016 Manutenção das Ativ. De Agricultura
Ficha: 290 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.100,00
Fonte de Recurso – 1.00 Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

Anulação de Dotação:
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
02.02.08.18.122.0002.2238 Manutenção das Ativ. De Meio Ambiente
Ficha: 278 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.100,00
Fonte de Recurso – 1.00 Recursos Livres

02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
02.02.08.23.695.0020.2018 Manutenção das Atividades de Apoio ao Turismo
Ficha: 319 - 3.31.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.000,00
Fonte de Recurso – 1.00 Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:4B431B91

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 075, DE 27 DE MAIO DE 2020

Revoga Decreto nº 007/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 007/2019, que "Altera o DECRETO nº 104/2017 de 09 de outubro de 2017 que Regulamenta o grupo de servidores do fisco municipal e institui prêmio de produtividade, atribuído a servidores vinculados às áreas de tributação, arrecadação e fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:DB5F6048

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 241, DE 27 DE MAIO DE 2020

Nomeia Comissão de Chamamento Público para credenciamento de MEI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores ATILA SANTOS SILVA (CPF n. 866.649.992-34) e LOANA DE ASSIS COSTA (CPF nº 000.257.812-35) e PATRÍCIA MERNITZKI BORGES (CPF n. 005.154.682-58) para compor a COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEIs, Processo n.º 813/2020, nos termos do Artigo 25 da Lei federal nº 8.666/1993, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:C5352A1B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 242, DE 27 DE MAIO DE 2020

Concede afastamento à servidora ROGÉRIA ARAÚJO BEZERRA, sem qualquer prejuízo de remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora ROGÉRIA ARAÚJO BEZERRA, ocupante do cargo de Médica Clínico Geral da Secretaria Municipal de Saúde, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à remuneração, enquanto vigente os termos do Decreto 029/2020, Artigo 6º, por motivo de gestação, enquadrando-se no grupo de alto risco de contágio, conforme Laudo apresentado pela Junta Médica do município no processo n.º 668/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:A7486DB0

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO Nº. 014/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CHAMAMENTO PUBLICO

001/2020-SEMUSA. Edital nº. 001 de 15 de maio de 2020, com homologação do Resultado Final em 25/05/2020 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 05 dias uteis a contar da publicação do edital, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); comprovante de endereço; certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 01(uma) foto 3x4 (recente e colorida); número de Conta bancaria (B. Brasil); Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12), Declaração de Vínculo Empregatício (01 via autenticada) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, escala, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá apresentar atestado da sanidade física e mental da junta médica oficial do Município. Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser autenticadas, ou conferidas com original no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Juan Carlos Hurtado Melgar	Medico	1º	H.P.P.
Fabricia Repiso Nogueira	Medico	2º	H.P.P.
Sara Figueira da silva	Enfermeiro	1º	H.P.P.
Ricardo Neves Calderari	Enfermeiro	2º	H.P.P.
Katieli Cristina dos Santos Souza	Enfermeiro	3º	H.P.P.
Ana Paula Pedrosa	Enfermeiro	4º	H.P.P.
Joel Gomes Bento Tavares	Técnico em Enfermagem	1º	H.P.P.
Fatima Miranda Barreto Prazer	Técnico em Enfermagem	2º	H.P.P.
Júlio Cesar Santos da Silva	Técnico em Enfermagem	3º	H.P.P.
Jaciuélita Maria de Laia	Técnico em enfermagem	4º	H.P.P.
Joyce Michele Monteiro Gomes	Técnico em enfermagem	5º	H.P.P.

Campo Novo de Rondônia, 27 maio de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:61EE0450

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.888 DE 27 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **CARLOS PEREIRA RAMOS,** para exercer Cargo Comissionado de **Assessor de Segurança Pública** – CC-9 pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:76F7FA29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06-2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06-2020.

PROCESSO Nº 578/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/SRP/2020.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa **NOSSA PHARMACIA - EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.210.418/0001-84 **Cidade:** NOVO HORIZONTE DO OESTE com sede a AVENIDA CARLOS GOMES, nº 4825 Bairro Centro **CEP:** 76.956-000, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° KLEITON DE OLIVEIRA SILVA (Representante Legal), portador da Cédula de Identidade **CPF:** 712.389.722-68 **RG:** 748.548.

OBJETO - JUSTIFICATIVA
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

futura e eventual aquisição de medicamentos de A a Z, de referência, similares e genéricos, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços CMED da ANVISA conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Termo de Referência e Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão

gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

Empresa **NOSSA PHARMACIA - EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.210.418/0001-84 **Cidade:** NOVO HORIZONTE DO OESTE com sede a AVENIDA CARLOS GOMES, nº 4825 Bairro Centro **CEP:** 76.956-000, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° KLEITON DE OLIVEIRA SILVA (Representante Legal), portador da Cédula de Identidade **CPF:** 712.389.722-68 **RG:** 748.548.

ITEM	DESCRIÇÃO-MARCA	UNID	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS "DE A A Z" POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL, UBS E DEMANDA JUDICIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, DO MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA-RO Marca: CMED	TABELA	01	11,42%	464.999,30

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 1904/2019 e o Decreto 1903/2019, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R$: 464.999,30.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demostra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

01 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Efetuar a entrega dos MEDICAMENTOS em perfeitas condições, no prazo e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os Medicamentos devem conter o prazo de validade mínimo de 6 (seis) Meses, devem estar acompanhados de bula, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

i) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros,decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

j) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

k) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.

l) Registro sanitário do produto - quando da primeira entrega do produto, a empresa deverá apresentar prova de registro do medicamento emitido pela ANVISA ou cópia da publicação do Diário Oficial da União, do ano vigente.

m) Se o medicamento constar da relação da Portaria n.º 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.

n) Embalagem - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos e com o número do registro emitido pela ANVISA.

o) Rotulagens e bulas - todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

p) Responsável Técnico - as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Registro de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

q) Lote - o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas). O laudo de análise deve contemplar:

I – Identificação do laboratório;

II – Especificação (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos; *Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no Conselho profissional competente; *Lote e data de fabricação;

III – Assinatura do responsável, data e resultado;

IV – Validade do medicamento: os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega do produto.

r) A empresa vencedora deverá apresentar, quando da primeira entrega do medicamento, Certificado de Boas Práticas de Fabricação expedido pela ANVISA e/ou cópia da publicação no Diário Oficial de União do produto entregue (ou comprovar o pedido de revalidação, protocolado no prazo legal, caso o registro apresente-se vencido).

s) A empresa vencedora deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), no caso de ser fabricante e/ou distribuidora de produtos médicos, ressalvada essa obrigatoriedade para as empresas que tem por finalidade social o comércio varejista destes produtos.

02 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO FORNECIMENTO

01 - CONDIÇÕES RECEBIMENTO

a) Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulado. Os medicamentos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.

b) O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da ANVISA nº 329 de 22/07/99. no caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

c) As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.

d) As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do ministério da saúde e código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

e) Entregar os produtos, cuja embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual esta inscrito.

f) As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisteres, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

g) Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento.

h) Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado.

i) Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.

j) Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

02 - GARANTIA/PRODUTO

A Empresa deverá oferecer no mínimo 06(seis) meses de garantia sobre o objeto adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir da emissão da **Nota Fiscal.**

03 - PRAZO DE ENTREGA
O prazo para entrega será de até **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato e/ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

04 - LOCAL DE ENTREGA
A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada na Farmácia Básica do Município, localizada na Av. Osvaldo Cruz nº1405 , em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min.

05 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII da lei 8666/93 e Art. 4º, XIII da lei 10.520/200)

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO
a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pela Secretária Municipal de Saúde e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à

Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico SRP nº. 34/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 578/2020.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico SRP nº. 34/2020, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 21 de maio de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***MOISES CAZUZA DE ANDRADE***
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro/Gerente de Registro
Gestão 2017 a 2020.	

KLEITON DE OLIVEIRA SILVA
CPF:712.389.722-68
Assinatura

EMPRESA DETENTORA DO CERTAME
Fornecedor: 4621 - NOSSA PHARMACIA - EIRELI
CNPJ: 04.210.418/0001-84
Endereço: AVENIDA CARLOS GOMES
Bairro: CENTRO
Cidade: NOVO HORIZONTE DO OESTE
CEP: 76956-000
Representante: KLEITON DE OLIVEIRA SILVA
CPF:712.389.722-68
RG: 748.548
Telefone: 69-98491-2969
E-mail: nossa_farmacianh@hotmail.com

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:492D424F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2018 (PÚBLICA SERVIÇOS)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2.018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA PUBLICA SERVIÇOS LTDA EPP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE (CNPJ 04.391.512/0001-87)

CONTRATADA: PÚBLICA SERVIÇOS (CNPJ 04.804.931/0001-01)

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto prorrogar o **CONTRATO** firmado entre as parte para fornecimento de sessão de licença de uso de sistemas aplicativos integrados de softwares de informática (clausula primeira do contrato citado), tendo em vista tratar-se de serviços de forma continuada de 01 de junho de 2020 a 31 de maio de 2.021 computando 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - Mantêm-se as demais cláusulas do **CONTRATO**, em seus termos e no previsto na Licitação.

Colorado do Oeste, 12 de maio de 2.020.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publica Serviços LTDA EPP
EDSON NERI DA SILVA

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:EDB4ED6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

AVISO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, INSCRITA NO CNPJ, SOB O Nº 63.762.041/0001-35, SITUADA A AVENIDA OLAVO PIRES, N.º 2129. AVISA QUE ENCONTRA - SE PUBLICADO, A DISPOSIÇÃO DE TODA A MUNICIPALIDADE. NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME DECRETO N.º 021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002. DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 65, PARÁGRAFO 1º, OS RELATÓRIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, 1º BIMESTRE DE 2020, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA / RO CONFORME PORTARIA DO STN, EM OBSERVÂNCIA PORTARIA N.º 100/2001, E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO PERIODO DE 25/05/2020 A 24/06/2020.

CORUMBIARA/RO, 25 DE MAIO DE 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:7C71D80C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 009/2020/SEMOSP

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 009/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 551/2020/SEMOSP, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO 3/4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, que foi ADJUDICADO à empresa:

Fornecedor: GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI – CNPJ: 02.330.299/0001-78, Detentora do Lote – Valor Adjudicado: R$ 195.999,99 (Cento e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Corumbiara-RO em 27 de Maio de 2020

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:FCC58AC8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 011/2020/ARP

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 011/2020, PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº. 509/2020/SEMAF, 058/2020/SEMED, 095/2020/SEMAS, 406/2020/SEMOSP e 180/2020/SEMUSA, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) BOTIJA DE 13KG, para atender as necessidades das secretarias municipais; SEMAF, SEMED, SEMAS, SEMOSP e SEMUSA por um período de 12 meses, que foi ADJUDICADO à empresa:

Fornecedor: KECHNER & CIA LTDA – CNPJ: 84.644.368/0001-82, Detentora do Lote – Valor Adjudicado: R$ 26.370,00 (Vinte e seis mil, trezentos e setenta reais).

Corumbiara-RO em 27 de Maio de 2020

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:925EA084

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO BALANÇO

PODER EXECUTIVO

AVISO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, INSCRITA NO CNPJ, SOB O Nº 63.762.041/0001-35, SITUADA A AVENIDA OLAVO PIRES, N.º 2129. AVISA QUE ENCONTRA - SE PUBLICADO, A DISPOSIÇÃO DE TODA A MUNICIPALIDADE. NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME DECRETO N.º 021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002. DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 65, PARÁGRAFO 1º, O BALANÇO ANEXOS 10, 12, 13, 14 E 15 DE 2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA / RO CONFORME PORTARIA DO STN, EM OBSERVÂNCIA PORTARIA N.º 100/2001, E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO PERIODO DE 27/05/2020 A 26/06/2020.

CORUMBIARA/RO, 27 DE MAIO DE 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:AE6C1A4F

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E N°.016/2020/SEMUSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 016/2020/SEMUSA
EXCLUSIVO ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 510/2020/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 006 de 06 de Janeiro de 2020 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço no LOTE, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa, especializada no ramo de EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por um período de 12 meses, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia 27/05/2020, data para abertura de propostas a partir do dia 10/06/2020 e início da sessão pública: dia 10/06/2020 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº: 012/2007, Termo de Referência e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e Lei Complementar Municipal 091/2017, Termo de Referência e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de R$ 111.364,00 (cento e onze mil e trezentos e sessenta e quatro reais).

Corumbiara-RO em 27 de Maio de 2020

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro
Portaria 006/2020

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:3430EC8E

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E N°.017/2020/SEMOSP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2020/SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 682/2020/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 006 de 06 de Janeiro de 2020 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Por ITEM, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de MADEIRAS, a ser utilizadas no prancheamento e manutenção das pontes do município, bem como para fixação de placas de sinalização do setor rural e urbano, por um período de 12 meses, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia 27/05/2020, data para abertura de propostas a partir do dia 10/06/2020 e início da sessão pública: dia 10/06/2020 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº: 012/2007, Termo de Referência e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e Lei Complementar Municipal 091/2017, Termo de Referência e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de R$ 208.830,80 (duzentos e oito mil e oitocentos e trinta reais e oitenta centavos).

Corumbiara-RO em 27 de Maio de 2020

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro
Portaria 006/2020

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:C33D0DDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 390/2020**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 07/CPLM/2020**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual e futura **Contratação de empresa para realização de serviços de limpeza urbana,** para uma melhor atuação nos trabalho contínuos de limpeza das vias pavimentadas, poda de árvores, limpeza de praças e jardins públicos, capinas mecanizadas, pinturas de meio fio, limpeza de prédios públicos e demais serviços correlatos com a limpeza urbana feitos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital. e propostas das licitantes vencedoras, o referido objeto a empresa **V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 13.089.691/0001-93 que sagrou-se vencedora do certame, com valor unitário por operador de **R$ 2.239.00** (Dois mil duzentos e trinta e nove reais), totalizando um valor mensal de **R$ 44.780,00** (Quarenta e quatro mil setecentos e oitenta reais);

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Administração elaboração da Ata de Registro de Preços nos termos da minuta constante no processo.

Costa Marques/RO, 27 de maio de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:EF6C64B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/2020

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 475 de 20 de Agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Construção da Praça Pública Flor da Paineira - 2° Etapa, na área urbana do Municipio de Cujubim, com recurso do Convênio nº 041/DPCN/2018 – SICONV Nº 864123/2018 e Contra Partida Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos. Valor estimado de R$: 505.100,00 (Quinhentos e Cinco Mil e Cem Reais), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 279/2020. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 15 de Junho de 2020.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim/RO, 27 de Maio de 2020.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0992ED28

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 476 de 20 de Agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de um Veículo tipo Van com adaptação para portadores de necessidades especiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**.** Valor estimado de R$ 248.450,00 (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 27/05/2020 até às 09h00min do dia 09/06/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 09/06/2020. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 27 de Maio de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:54885FCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	53/2020
b) Licitação Nrº :	3/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/05/2020
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Combustível sendo: Óleo Diesel S10.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: COMERCIO DE COMBUSTIVEL ESPIGÃO LTDA
CNPJ/CPF: 08.949.056/0001-07

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Oleo diesel S10	SHELL	5.098,00	R$ 3,32	R$ 16.925,36

Valor Total Homologado - R$ 16.925,36

Espigão do Oeste, 27 de maio de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:4538BE63

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO. Nº 234/GS/SEMSAU/2019

Espigão do Oeste - RO, 22 de Maio de 2020

Exmº Sr. Prefeito Municipal
NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Espigão do Oeste - RO

ASSUNTO: Composição do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente e no mesmo ensejo, vimos através deste indicar os membros que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste.

Informamos que foram solicitadas as entidades participantes para que indicassem seus representantes titulares e suplentes.

Considerando a reunião realizada no dia 18 de maio de 2020 nas dependências do Anfiteatro municipal para a composição e eleição da nova mesa diretora.
Sendo esta composta pelos membros descritos abaixo:

Aristeu Borchardt – Presidente do CMS/EOE;
Margarida Pereira da Silva Cassiano – Vice-Presidente CMS/EOE;
Sônia Lima Araújo Santos – Secretária CMS/EOE.

Membros representantes:

SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde:
Luciana Souza Araújo dos Santos – TITULAR;
Edvanil Geraldo dos Santos – SUPLENTE.

SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Osmarlei Sgamatti de Jesus – TITULAR;
Mauri Machado – SUPLENTE.

SEMED - Secretaria Municipal de Educação:
Sônia Lima Araújo Santos – TITULAR;
Daniely Ambrosini Szilagyi Nunes – SUPLENTE.

SINDSAÚDE – Sindicato dos Trabalhadores em Saúde:
Margarida Pereira da Silva Cassiano – TITULAR;
Milton Francisco dos Santos – SUPLENTE.

SINDSMEO – Sindicato dos Servidores Públicos de Espigão do Oeste:
Willian Douglas Elias Prata – TITULAR;
Vanilson Gomes Araújo – SUPLENTE;

AACS – Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Espigão do Oeste:
Laene Coutinho de Souza – TITULAR;
Jacielli Schliwe Ferreira – SUPLENTE.

IPRAM – Instituto de Previdência do Município de Espigão do Oeste – RO;
Weliton Pereira Campos – TITULAR;
Valquimar Dias Oliveira – SUPLENTE.

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Espigão do Oeste:
Maria Izabel de Moraes – TITULAR;
Solange Maria da Silva – SUPLENTE.

GAPC – Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Espigão do Oeste:
Raquel Renata Rodrigues Yamada – TITULAR;
Elizene Luz Santana – SUPLENTE.

Hospital e Maternidade Santa Cecília:
Aristeu Borchardt – TITULAR;
Janete Aparecida Stocco – SUPLENTE.

Igreja Católica:
Carlas Cristiana Barbosa da Silva Beserra – TITULAR;
Arlete Maria da Silva Beserra – SUPLENTE.

OMESP – Ordem dos Ministros de Espigão do Oeste:
Marcelo Geraldo da Costa Lima;
Izaias Potin.

Contando com a costumeira atenção.
Respeitosamente

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:15D27952

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Licitação :**000086/20 - DISPENSA 24**

Aberta em 14/05/2020

Resumo do Objeto:

CERTIFICADO DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE INSTUTUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL.

Comunicamos as empresas: **ONLINE CERTIFICADORA LTDA - EPP**, CNPJ nº.11.587.975/0001-84, que resultante da análise das documentações apresentadas a Dispensa de licitação acima especificada, o Excelentíssimo Senhor Presidente Weliton Pereira Campos homologou em favor desta empresa o objeto da dispensa, no valor de **R$ 1.579,00** (um mil e quinhentos e setenta e nove reais).

spigão do Oeste, 27 de maio de 2020.

Sem mais para o momento, firmamos mui atenciosamente.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:7F6CC602

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, por intermédio de seu Presidente, Weliton Pereira Campos, torna pública a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, referente à aquisição de serviços de certificados digitais A3 em token e uma renovação, no valor de R$ 1.579,00 (mil, quinhentos e setenta e nove reais) junto à empresa Online Certificadora LTDA-ME, CNPJ: 11.587.975/0001-84, localizada à Av. Miguel Sutil, nº. 8388, Bairro: Santa Rosa, na cidade de Cuiabá-MT, tudo conforme a solicitação de despesa nº. 10/20 e demais especificações inseridas no processo administrativo nº. 79/2020.

Espigão do Oeste, 27 de maio de 2020.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Erika de Oliviera Afonso
Código Identificador:0B609309

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 067/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 067/GP/2020
PROCESSO Nº. 319-1/SEMSAU/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: MURILO DA SILVA BURITIZAL94322635172

CNPJ n°: 30.390.592/0001-66

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO TRATAMENTO E PREVENÇÃO DO COMBATE AO COVID 19, equipamentos de proteção para os funcionários da área de saúde que estão na linha de frente ao combate ao COVID 19, conforme CI n°.098/SEMSAU/2020, termo de adjudicação, sito página 45/46 e empenho ordinário n°.239.
VALOR: R$ 7.578,00 (sete mil quinhentos e setenta e oito reais)

DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta da dotação orçamentária de 2020, conforme seguinte indicação: 3.3.90.30 – Material de Consumo, ficha: 246, Projeto Atividade: 1077-Ação de Enfrentamento Emergencial-Covid 19 e empenho Ordinário n°239.
DA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/SUPEL/2020
DA FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização de contratos, conforme Portaria n°.036/GP/2020.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá validade até 21/12/2020 (seis) meses, a partir da data do contrato, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n°. 8.666/93.

Governador Jorge Teixeira /RO, 21 de Maio de 2020.

Fundo M. de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO.
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo M. de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO.
LUZIA PANUCCI
Secretária M. de Saúde.
Contratante

Murilo da Silva Buritizal94322635172
MURILO DA SILVA BURITIZAL
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:043463D7

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 068/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 068/GP/2020
PROCESSO Nº. 287-1/SEMAD/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA-ME

CNPJ n°: 14.798.402/0001-98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS E BOMBAS DO MUNICÍPIO, os quais são utilizados para abastecimento público de água na cidade de Governador Jorge Teixeira, conforme CI n°.030/SEMAD/2020, termo de justificativa de dispensa de licitação e adjudicação, páginas 67/75 e empenhos ordinários n°s. 570 e 571.
VALOR: R$ 14.000,00

DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta da dotação orçamentária de 2020, conforme seguinte indicação: 4.4.90.52 – Outros Materiais Permanentes e 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros, ficha: 52 e 51, Projeto Atividade: 2017-Apoio aos Serviços Operacionais e Administrativos e empenhos Ordinários n°s. 570 e 571.
DA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.008/SUPEL/2020
DA FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização de contratos, conforme Portaria n°.053/GP/2019**.**
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL e GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAL: O presente contrato terá validade de 12 meses, a partir da data do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n°. 8.666/93.
§1° Os serviços e materiais deverão ser prestados/entregues e instalados dentro do prazo estabelecido, após recebimento do empenho e ordem de serviços dada pelo Secretário da SEMAD.
§2° Nesse período a empresa contratada fica obrigada a dar **GARANTIA** e assistência dos serviços prestados e materiais entregues, conforme previsto na Legislação Brasileira.
§ 3º O contrato deverá ser executado dentro das normas da Lei 8.666/93 e termo de referência em anexo ao processo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de Maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Gov. Jorge Teixeira-RO
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Poços Artesianos Cacoal LTDA-ME
GILMARA CORRÊA SILVA DOS SANTOS
Sócia Administradora
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C2B485A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.808/CMGM/20

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.808/CMGM/20
De 27 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no art. 32, III, *d*, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º *FICA SUSPENSO* o expediente nas repartições da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, nos dias 28 e 29 de maio de 2020, respectivamente, próxima quinta-feira e sexta-feira.
Art. 2.º Em virtude de prevenção, e, como forma de ação de combate à disseminação da Nova Doença do Coronavírus (COVID-19) serão efetuados serviços de desinfectação nas instalações na Sede deste Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. Os serviços cumprirão normalmente a jornada de trabalho a partir do dia 1.º de junho de 2020.
Art. 3.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 27 de maio de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:C30E5926

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020/CPL
Às dez horas do dia quinze de maio de dois mil e vinte, nas dependências da sala da CPLMO da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, situada na Avenida 15 de Novembro, n. 1385,Bairro Centro, nesta cidade de Guajará-Mirim, RO, aconteceu o**Proc. Licitatório n.º 000001/2020 do PREGÃO PRESENCIAL n.º 001.**
Objeto:Contratação de uma Empresa para fornecimento de cascalho tipo piçarra para utilização de aterro na área interna do pátio da Câmara Municipal de Guajará-mirim, medindo 620 m³. Detalhamento do Objeto:Cascalho tipo Piçarra para utilização de aterro na área interna do pátio da Câmara Municipal de Guajará-mirim, medindo 620 m³.
Na data de 15 de Maio de 2020, às 10:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

DECRETO	DATA	NOMES	CARGOS
1692	17/05/2019	MIRIAM DA ROCHA MARIOBO	PRESIDENTE
1692	17/05/2019	LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS	MEMBRO
1692	01/03/2019	MARIA YOLENE DA SILVA	PREGOEIRA

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em Epígrafe.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Pregoeiro (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento do participante, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente(só houve um interessado), visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição do licitante, conforme lista de credenciado abaixo:

Proponente	CNPJ
L.M. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	84720.226/0001-57

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento. Ao término do credenciamento, o Sr (a).Pregoeiro (a) auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declaraÇÃO do Licitante de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.
REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA
Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise da proposta escrita, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade da proposta,conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QUANTIDADE
1	Cascalho tipo Piçarra para utilização de aterro na área interna do pátio da Câmara Municipal de Guajará-mirim, medindo 620 m³.	UN	Quantidade 620M³ Valor Total 12.400,00

HABILITAÇÃO
Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

PROPONENTE	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO
L.M.NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	LEONARDO MELO NOGUEIRA	HABILITADO

ADJUDICAÇÃO
À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedor e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pois não houve outros representantes presentes, o (a) Sr(a) Pregoeiro (a) adjudicou o iten do pregão a empresa:

Proponente / Fornecedor L.M.NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	UNIDADE
Descrição do Produto/Serviço Cascalho tipo Piçarra para utilização de aterro na área interna do pátio da Câmara Municipal de Guajará-mirim, medindo 620 m³.	ADJUDICADO

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a (o) Sr (a) Sergio Roberto Bouez da Silva, presidente da Câmara Municipal para homologação. Informou ainda o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes da licitante presente e que assim o desejaram.
RECURSO
Após a declaração da licitante vencedora, não houve intenção de recurso manifestada pelos participantes.
Informou ainda o (a) Sr (a) Pregoeiros (a) aos presentes que caso o(s) recurso(s) vierem a ser acolhido(s), importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento e, na hipótese de rejeição do(s) recurso(s), ou ainda no caso de aproveitamento dos atos até então praticados, a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viés se a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer.

ENCERRAMENTO
Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

ITEM	L.M.NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDAD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Cascalho tipo Piçarra para utilização de aterro na área interna do pátio da Câmara Municipal de Guajará-mirim, medindo 620 m³	UN	620M	20,00	12.400,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS
Não houve.

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:D2D7EB98

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 764/2020
DISPENSA LICITATÓRIA– CONTRATAÇÃO DE EMPRESSA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CARRO DE SOM E MOTO SOM EM PROPAGANDAS VOLANTES DE DIVULGAÇÃO SOBRE O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19.

SEMSAU

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, Ratifico a Dispensa de Licitação Emergencial com base ao Art. N° 26 da lei 8.666/93 conforme as informações constantes do Processo nº 764/2020 e do Parecer nº 581/2020 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 45 a 57, referente à DISPENSA LICITATÓRIA– CONTRATAÇÃO DE EMPRES ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CARRO DE SOM E MOTO SOM EM PROPAGANDAS VOLANTES DE DIVULGAÇÃO SOBRE O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, recaindo a escolha da pessoa jurídica de EDSON MENEZES RODRIGUES**,** inscrita no CNPJ nº 12.867.916/0001-22, estabelecida na AV: Manoel Melgar, n° 7094, Bairro: centro, Nova Mamoré/RO

Palácio Pérola do Mamoré 26 de maio de 2020

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:4EC43501

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1032/2020
DISPENSA LICITATÓRIA– AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR-EPI PARA COMBATE DO COVID-19 EM CARÁTER EMERGENCIAL.

SEMSAU

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, Ratifico a Dispensa de Licitação Emergencial com base ao Art. N° 26 da lei 8.666/93 conforme as informações constantes do Processo nº 1032/2020 e do Parecer nº 951/2020 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 146 a 149, referente à DISPENSA LICITATÓRIA– AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR-EPI PARA COMBATE DO COVID-19 EM CARÁTER EMERGENCIAL, recaindo a escolha das pessoas jurídicas de PLOM COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAS DE EPI LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 22.573.004/0001-00, estabelecida na AV: Nicarágua, n° 1006, Bairro: Nova Porto Velho, Porto-Velho/RO e EPI'S INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI-ME inscrita no CNPJ n° 02.231.948/0001-83, estabelecida na Av: Carlos Gomes, n° 1849, Bairro: São Cristóvão, Porto-Velho/RO.

Palácio Pérola do Mamoré 22 de maio de 2020

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:9A46BF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 062/GAB-SEMED/20 DE 27 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Ivo Rodrigues Borges* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 12.518/GAB.PREF/20, de 02 de janeiro de 2020, torna pública a concessão de 03 (Três) diárias, com valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) ao servidor ***Ivo Rodrigues Borges***, Função: Agente de Limpeza e conservação, cadastro 4202-1.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas tendo em vista que no período de 10 a 12 de maio do corrente ano o mesmo deslocou-se até o município de Guajará-Mirim, com o objetivo de buscar material para a montagem do gerador de luz e computadores na EMREF Prof. João da Mata dos Santos, localizada na RESEX do Rio Pacaás Novos, localidade Margarida.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 12.518/GAB.PREF/20

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:8F7DFDFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 006/2020

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade **Tomada de Preço n.º 006/2020**, Processo Administrativo 323-04/2020; Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta, Cujo objeto é a construção de campo de futebol society com gramado sintético e drenagem, com área de construção de 760,00m². CONVÊNIO SICONV N° 864075/2018. O Valor Estimado é de R$ **303.000,00.** A sessão terá início no dia **15/06/2020, às 09h00m (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços Públicos – CPLMOS, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste na sala da Comissão Permanente de

Licitações de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07h30min às 13h30min, sem custos através de solicitação via e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, acessando ao site www.itapuadooeste.ro.gov.br ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste – RO, 27 de Maio de 2020.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente CPL – Port. N.º 076/GAB/PMIO/20

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:79EB5CC3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020.

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SEMECE, nestes termos:

• **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 010/2020.
• **Processo:** 286-06/2020.
• **Tipo:** Menor Preço Por Lote
• **Objeto:** Aquisição de kits didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática.
• **Empresa**: ALIANÇA EDIÇÕES E CONSULTORIA EIRELI.
• **CNPJ:** 08.409.00/0001-45
• **Valor homologado:** R$: 73.800,00 (Setenta e Três Mil e Oitocentos Reais)
• **Valor total homologado: R$ 73.800,00 (Setenta e Três Mil e Oitocentos Reais)**
• **Data da Homologação: 27 deMaio de 2020.**

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 27 de Maio de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:5A3BFB67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 053/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 067/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2285/PMJ/2019
VALIDADE: 28/08/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

A PRESENTE RETIFICAÇÃO TEM POR MOTIVO A CORREÇÃO DO E-MAIL DA EMPRESA G. H. PROCHNOW MOURAO

ONDE SE LÊ:

G. H. PROCHNOW MOURAO
CNPJ: 22.057.891/0001-55

AV. SÃO JOÃO BATISTA, 1188
CENTRO
PRESIDENTE MÉDICE/RO
CEP: 76.916-000
FONE: (69) 3471-2664/ 99267-0300
EMAIL: OPTIMUSDC@HOTMAIL.COM

LEIA-SE:

G. H. PROCHNOW MOURAO
CNPJ: 22.057.891/0001-55

AV. SÃO JOÃO BATISTA, 1188
CENTRO
PRESIDENTE MÉDICE/RO
CEP: 76.916-000
FONE: (69) 3471-2664/ 99267-0300
EMAIL: OPTIMUSMDC@HOTMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:FB08B332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/PMJ-SEMUSA/2020
PROCESSO N° 1-487/PMJ/2020
Aos **27 (vinte e sete)** dias do mês **05 (maio)** do ano de **2020 (dois mil e vinte)** a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.,** CNPJ: 35.041.852/0001-01, RUA BRASÍLIA, 1972 BAIRRO KM 1, PORTO VELHO/RO, CEP: 76.804-098, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRONICO N° 013/PMJ/2020, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 006/PMJ-SEMUSA/2020originada pelo Pregão n° 013/PMJ/2020.
CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item e valores do anexo único, conforme a tabela a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Sonda uretral de alívio descartável. N° 12.	25.500 Unds	R$ 1,20	R$ 30.600,00

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA IV – DA JUSTIFICATIVA
4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, juntamente com as pesquisas de preços, onde foi constatado o devido aumento.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

FRANCISCO FERRONI F. DA CRUZ
Bionutri Comercio e Representações de Produtos Medico-Hospitalares LTDA

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:5E5DDC07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgãos Requisitantes: Secretaria de Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-1364/PMJ/2020**.

Objeto: **Contratação deEmpresa Especializada na Prestação de Serviços de Engenharia Clínica, Incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamentos ManutençãoPreventiva,Corretiva e Calibração dosEquipamentos Hospitalares, que irão atender as necessidades do Hospital Sandoval de Araújo Dantas.**

Valor estimado de **R$ 39.199.98 (Trinta e nove mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

Data para cadastro de propostas: 29/05/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 10/06/2020. Início da Sessão Pública: **10 de junho de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 27 de maio de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:3B590CCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-2619/PMJ/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 067/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos) no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Ordem	Empresa	Valor
	HALEX STAR INDUSTRIA FAMACEUTICA AS - CNPJ: 01.571.702/0001-98	R$ 49.500,00
	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 14.905.502/0001-76	R$ 43.140,00
	ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 13977.860/0001-21	R$ 7.675,00
	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -, CNPJ: 17.472.278/0001-64	R$ 427.793,25
	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 19.391.064/0001-99	R$ 54.585,00
	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 15031.173/0001-44	R$ 107.660,00
	MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA – CNPJ: 30.511.964/0001-65	R$ 102.447,50
	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS - CNPJ: 27.718.661/0001-03	R$ 356.011,00

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Elaborado por: Warlen Pereira Barboza

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:10E1E430

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 083/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-2165/PMJ/2020**.

Objeto*:* **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

Valor estimado de ***R$ 7.030.925,00 (Sete Milhões, Trinta Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais).***

Data para cadastro de propostas: 28/05/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 10/06/2020. Início da Sessão Pública: **10 de junho de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 27 de maio de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:37006C9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 075/PMJ/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Pregão Eletrônico constituída através da Portaria nº 054/GP/2020, AVISA aos interessados a Suspensão "*sine die",* do **Pregão Eletrônico 075/PMJ/2020,** Processo Administrativo nº. 1-

2305/2020, tendo o objetivo: **Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Coleta e Transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais no Município de Jaru e Distritos, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses a contar da assinatura,** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência. Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 12 de maio de 2020, nº. 2709. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993, encontrando-se SUSPENSO a partir desse aviso, para retificação do edital, para posterior republicação, conforme § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, quarta-feira, 27 de maio de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:2F57BBD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/PMJ/2020.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo n. º **1-3285/PMJ/2020**.

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pessoas jurídicas com vistas a selecionar projeto para a celebração de Acordo de Cooperação com o município de Jaru, para destinação de 01 (um) caminhão cabine aberta CRG - Marca Wolkswagem - Modelo: 9.170 DRC – ano de fabricação 2019 – chassi: 9535H5TB7LR033582 , motor: 36665025, renavan: 1218641069, placa QTH – 7D59, patrimônio n° DER 12999, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER e a Prefeitura Municipal de Jaru.

Data para cadastro dos envelopes: 29/05/2020, a partir das 08h30min, finalizando às 08h29min do dia 30/06/2020. Início da Sessão Pública: **30 de junho de 2020, às 08h30min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, quarta-feira, 27 de maio de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria nº 003/GP/2020 e 234/GP/2019
Presidente da CPL e Membro da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:8E8D4D59

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 022/CGM/2020

PORTARIA nº 022/CGM/2020 26 de maio de 2020

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata a denúncia, conforme a C.I. n.º 1695/SEMUSA/2020 – ID 121222, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:939DFEAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N°66/SEMAPLANF/2020

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:
Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS R$ 35.000,00
12- Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.365.0002.2009.0003 – Folha de Pagamento Creche
3.1.90.11 -Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha: 277
R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

REDUÇÕES R$ - 35.000,00
12- Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.361.0002.2016.0000 – Transporte Escolar para Todos
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas
Ficha: 263
R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da Comunicação Interna n° 721/2020, a

transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação, se faz necessário para custear despesas com folha de pagamento dos servidores de apoio as creches municipais.

O município tem a responsabilidade de cumprir com o pagamento dos servidores, porém a ficha a ser suplementada não tem saldo suficiente para arca com as despesas da folha de pagamento do mês de maio em diante, tendo assim a necessidade de suplementação para suprir a despesa.

Considerando queosservidoresque exercem as funções de apoio ao pedagógico, o pessoal da limpeza, as merendeiras, e os secretários, são de grande importância para o bom funcionamento da escola e a ficha a qual o valor a ser anulado encontra-se com as obrigações financeiras referentes ao transporte escolar totalmente empenhadas até o presente momento, não sendo necessário o valor anulado.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 7º, § 1,inciso II da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2016.0000	3.3.90.39.00	01.01	R$ 35.000,00	-
0002.2009.0003	3.3.90.11.00	01.01	-	R$ 35.000,00

JARU, 26 de maio de 2020.

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:502E2162

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº250/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a) **SIMONE APARECIDA DA SILVA,** brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade**RG 593.816 SSP/RO**, inscrita no**CPF/MF sob o nº 602.686.542-04,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, **CONFORME OTERMO DE CONVOCAÇÃO 006-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020,** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de**TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS,**iniciando em **26/05/2020 com término em até 6 (seis)meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA – O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.375,65 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de **40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a)CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado o(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA – O(A)CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,** estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 26 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

SIMONE APARECIDA DA SILVA
Contratado (a)
CPF Nº602.686.542-04

Publicado por:
Lucas Moreira de Paiva
Código Identificador:35D25BCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº245/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito

Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,** e, por outroo(a)Sr.(a) **IVANI KLEIN DE DE SOUZA,** brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade **RG 422001 SESDEC/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 418.727.202-00,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, **TERMO DE CONVOCAÇÃO 005-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS,** iniciando em **14/05/2020 com término em até 6 (seis)meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.375,65 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A) será de **40 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,** estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 14 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

IVANI KLEIN DE DE SOUZA
Contratado (a)
CPF Nº418.727.202-00

Publicado por:
Lucas Moreira de Paiva
Código Identificador:5F3D8BBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº246/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outroo(a) Sr.(a) **VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade **RG 6.318.965 SSP/MG**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 860.813.306-72,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, **TERMO DE CONVOCAÇÃO 005-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS,** iniciando em **14/05/2020 com término em até 6 (seis)meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do (a)CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.375,65 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de **40 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;

• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,** estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas o(a)CONTRATADO(A)nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 14 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Contratado (a)
CPF Nº860.813.306-72

Publicado por:
Lucas Moreira de Paiva
Código Identificador:81BCE61F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº243/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**MARCELA MUNIZ DE LIMA,**brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade**RG 1161332 SESDEC/RO**, inscrita no**CPF/MF sob o nº 013.935.502-23,**doravante denominada simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado,**TERMO DE CONVOCAÇÃO 005-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de**ENFERMEIRO(A)-40H,**iniciando em**14/05/2020 com término em até 6 (seis)meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA – O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ 2.290,48 (dois mil, duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a)CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA – O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a)CONTRATADO(A)nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 14 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

MARCELA MUNIZ DE LIMA
Contratado (a)
CPF Nº013.935.502-23

Publicado por:
Lucas Moreira de Paiva
Código Identificador:CDD06421

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RATIFICAÇÃO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO Nº 6-4247/SEMINFRAM/2020

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna

público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019,**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:** Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INIDIVIDUAL, sendo botinas e óculos de proteção. Adesão: Carona – Sistema de Registro de Preço, Ata n° 009/SRP/CGM/2020. Amparo Legal: conforme art. 22, caput do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 10.534/2018 em seu art. 25 caput, e artigo 15, II da Lei Federal nº 8.666/93.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
SUL COM. ATACADO E VAREJO LTDA	26.469.541/0001-57	R$2.829,00
Valor Total: R$2.829,00 (dois mil e oitocentos e vinte e nove reais).		

Jaru/RO, 27 de maio de 2020.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura
e Meio Ambiente – SEMINFRAM

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:799246C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 083/PMJ/2019
PROCESSO N° 1-2391/PMJ/2019
Aos **27 (vinte e sete)** dias do mês **05 (maio)** do ano de **2020 (dois mil e vinte)** a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **3S INFORMATICA LTDA,** CNPJ: 32.674.351/0001-74, Av. Paulino Muller, 966, CEP 29.040-712, Jucutuquara, Vitória/ES, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRONICO N° 060/PMJ/2019, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 083/PMJ/2019 originada pelo Pregão n° 060/PMJ/2019.
CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, ficam alterados os itens do anexo único, alterando os preços conforme a tabela a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Toner preto para Impressora LEXMARK MX 310DN	453	R$ 395,37	R$ 179.102,61
Unidade de imagem preta, para impressora LEXMARK MX310DN	113	R$ 302,65	R$ 34.199,45
Unidade de imagem, para impressora LEXMARK MS415DN	50	R$ 289,50	R$ 14.475,00
Toner preto para impressora LEXMARK MS415DN	170	R$ 327,26	R$ 55.634,20
Toner preto para impressora LEXMARK MS321DN	150	R$ 697,90	R$ 104.685,00
Toner preto para impressora LEXMARK MS321DN	50	R$ 697,90	R$ 34.895,00
Toner amarelo para impressora MX410, peça número 80C8HY0	50	R$ 372,62	R$ 18.631,00

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA IV – DA JUSTIFICATIVA
4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, juntamente com as pesquisas de preços, onde foi constatado o devido aumento.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora De Registro De Preços

CLEBIANDER BERMUDES BAHIENSE
3s Informatica Ltda

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:E51E53DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU- PREVI

TERMO DE ERRATA À
PORTARIA N.° 37/JP/2020
EM 27 DE MAIO DE 2020
PROCESSO N.° 99/JP/2020

TERMO DE ERRATA REFERENTE AO PROCESSO DE APOSENTADORIA EM QUE FIGURA COMO BENEFICIÁRIA A SERVIDORA MUNICIPAL **ODETE MOREIRA FERREIRA.**

ONDE SE LÊ: *art. 3º, incisos "I", "II", "III" da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005 c/c art. 103, incisos "I", "II", "III", da Lei Municipal nº 2.106/16 de 17 de agosto de 2016,*
LEIA -SE ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2° da EC. 47/05, de 06 de julho de 2005, art. 100, Incisos I, II, III, IV e § 1º, da Lei Municipal de nº. 2.106/GP/2016, de 17 de agosto de 2016.*, mantendo-se inalteradas todas as demais condições**.

Jaru – RO, 27 de maio de 2020.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:F5B1D2C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

TERMO DE ERRATA
PORTARIA N.° 38/JP/2020
EM 27 DE MAIO DE 2020
PROCESSO N.° 104/JP/2020

TERMO DE ERRATA REFERENTE AO PROCESSO DE APOSENTADORIA EM QUE FIGURA COMO BENEFICIÁRIA A SERVIDORA MUNICIPAL **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PINTO.**

ONDE SE LÊ: *art. 3º, incisos "I", "II", "III" da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005 c/c art. 103, incisos "I", "II", "III", da Lei Municipal nº 2.106/16 de 17 de agosto de 2016,*

Leia –SE: ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2° da EC. 47/05, de 06 de julho de 2005, art. 100, Incisos I, II, III, IV e § 1º, da Lei Municipal de nº. 2.106/GP/2016, de 17 de agosto de 2016.*, mantendo-se inalteradas todas as demais condições**.

Jaru – RO, 27 de maio de 2020.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:7A019F51

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria N.º 41/2020

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Idade e tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Dulce Vieira Pedroso Rocha".

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder **Aposentadoria voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra. **Dulce Vieira Pedroso Rocha,** brasileira, casada**,** portadora do RG n° 288.177/SSP/RO e do CPF/MF n°.283.658.602-87, efetiva no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula 57, Referência 19, Carga Horária 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, lotada na secretaria Municipal de Educação , Cultura , Esporte e Lazer - SEMECEL, **COM PROVENTOS INTEGRAIS e PARIDADE**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 98/2020, nos termos do ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2° da EC. 47/05, de 06 de julho de 2005, art. 100, Incisos I, II, III, IV e § 1º, da Lei Municipal de nº. 2.106/GP/2016, de 17 de agosto de 2016.***
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 27 de maio de 2020.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:150A076F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria N.º 42/2020

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Idade e tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Maria Tigre de Figueredo".

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder **Aposentadoria voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra. **Maria Tigre de Figueredo,** brasileira, divorciada**,** portadora do RG n° 649.866/SSP/RO e do CPF/MF n°.340.514.732-87, efetiva no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula 110, Referência 19, Carga Horária 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, lotada na secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, **COM PROVENTOS INTEGRAIS e PARIDADE**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 108/2020, nos termos do ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2° da EC. 47/05, de 06 de julho de 2005, art. 100, Incisos I, II, III, IV e § 1º, da Lei Municipal de nº. 2.106/GP/2016, de 17 de agosto de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 27 de maio de 2020.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:665D8A38

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria N.º 43/2020

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. Marta Aparecida Nunes Oliveira".

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade** a servidora-segurada Sra. Marta Aparecida Nunes Oliveira**,** brasileira, solteira, portadora do RG n°. 414.512/SSP/RO e do CPF/MF n°251.271.792-53, efetivo no cargo de Zeladora, matrícula nº.2528, Referência 09, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social– SEMDES, desse Município de Jaru, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 109/2020, com base no **artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", §§3 e da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004, artigo 12, incisos III, alínea "b" § 1º, c/c art. 105, da Lei Municipal de nº. 2.106/2016, de 17 de agosto de 2016.**
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da C.F 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru, 27 de maio de 2020.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:4CD68032

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria N.º 44/2020

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Idade e tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Luiza Santana Coelho".

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder **Aposentadoria voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra. **Luiza Santana Coelho,** brasileira, casada**,** portadora do RG n° 455484/SSP/RO e do CPF/MF n°.418.732.202-78, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matrícula 119, Referência 19, Carga Horária 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, lotada na secretaria Municipal de Educação , Cultura , Esporte e Lazer - SEMECEL, **COM PROVENTOS INTEGRAIS e PARIDADE**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 116/2020, nos termos do ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2° da EC. 47/05, de 06 de julho de 2005, art. 100, Incisos I, II, III, IV e § 1º, da Lei Municipal de nº. 2.106/GP/2016, de 17 de agosto de 2016.***
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 27 de maio de 2020.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:D8C77664

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria n.º 45/JP/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição à servidora-segurada Sra. Ilza Porto Pereira Teixeira".

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição** à servidora-segurada Sra. **Ilza Porto Pereira Teixeira,** brasileira, casada, portadora do RG. nº1153370/RO e do CPF/MF nº 098.417.428-10, efetiva, no cargo de Professora, Nível III, Referência 013, Cadastro n°850, Carga Horária 20 horas semanais, *do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru,* lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMECEL, **com proventos integrais**, com base na última remuneração de contribuição, conforme processo administrativo n°. 316/JP/2019, conforme ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988 art. 100 § 1 º da Lei Municipal nº 2.106/16 de 17 de agosto de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 047/2005).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 27 de maio de 2.020.

ROGERIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:9AAC9746

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº242/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**GIBEOM PEDRO DA SILVA,**brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade**RG 1196525 SESDEC/RO**, inscrita no**CPF/MF sob o nº 982.905.762-34,**doravante denominada simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de**MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - 40 HORAS,**iniciando em**14/05/2020 com término em até 6 (seis)meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA – O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a)CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA – O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a)CONTRATADO(A)nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 14 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

GIBEOM PEDRO DA SILVA
Contratado (a)
CPF Nº982.905.762-34

Publicado por:
Lucas Moreira de Paiva
Código Identificador:3E0ED27E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº241/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**DENISE FREITAS ROCHA ,**brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade**RG 001035853 SESDEC/RO**, inscrita no**CPF/MF sob o nº 002.098.622-03,**doravante denominada simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado,**TERMO DE CONVOCAÇÃO 005-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de**ENFERMEIRO - 40H,**iniciando em**13/05/2020 com término em até 6 (seis)meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA – O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ 2.290,48 (dois mil, duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a)CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA – O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a)CONTRATADO(A)nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 13 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

DENISE FREITAS ROCHA
Contratado (a)
CPF Nº002.098.622-03

Publicado por:
Lucas Moreira de Paiva
Código Identificador:30B503B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº240/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**GERMANO MARTINS LEFFLER,**brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade**RG 1125556 SESDEC/RO**, inscrita no**CPF/MF sob o nº 006.459.912-44,**doravante denominada simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado,**DE ACORDO COM OTERMO DE CONVOCAÇÃO 005-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de**MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - 40 HORAS,**iniciando em**13/05/2020 com término em até 6 (seis)meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a)CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA NONA – O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a)CONTRATADO(A)nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 13 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

GERMANO MARTINS LEFFLER
Contratado (a)
CPF Nº006.459.912-44

Publicado por:
Lucas Moreira de Paiva
Código Identificador:C9BEAC06

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº234/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES,**brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade**RG 728.313 SSP/RO**, inscrita no**CPF/MF sob o nº 709.191.272-15,**doravante denominada simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado,**DE ACORDO COM OTERMO DE CONVOCAÇÃO 004-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO :**

CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de**TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS,**iniciando em**11/05/2020 com término em até 6 (seis)meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ 1.375,65 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a)CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA – O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a)CONTRATADO(A)nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 11 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES
Contratado (a)
CPF Nº709.191.272-15

Publicado por:
Lucas Moreira de Paiva
Código Identificador:58AACE1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº238/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**ROSINEY FERREIRA DOS REIS,**brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade**RG 513491 SSP/RO**, inscrita no**CPF/MF sob o nº 589.510.832-68,**doravante denominada simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado,**DE ACORDO COM OTERMO DE CONVOCAÇÃO 004-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO:**
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de**TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS,**iniciando em**11/05/2020 com término em até 6 (seis)meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA – O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ 1.375,65 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a)CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA – O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a)CONTRATADO(A)nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 11 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ROSINEY FERREIRA DOS REIS
Contratado (a)
CPF Nº589.510.832-68

Publicado por:
Lucas Moreira de Paiva
Código Identificador:A66F251C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº235/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**MARILENE GONÇALVES LEITE,**brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade**RG 632663 SESDEC/RO**, inscrita no**CPF/MF sob o nº 471.000.872-87,**doravante denominada simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado,**DE ACORDO COM OTERMO DE CONVOCAÇÃO 004-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de**TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS,**iniciando em**11/05/2020 com término em até 6 (seis)meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ 1.375,65 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a)CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA NONA – O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a)CONTRATADO(A)nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 11 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

MARILENE GONÇALVES LEITE
Contratado (a)
CPF Nº471.000.872-87

Publicado por:
Lucas Moreira de Paiva
Código Identificador:148C926D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº239/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**JHONYS RIKENR MACHADO,**brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade**RG 891711 SSP/RO**, inscrita no**CPF/MF sob o nº 843.871.812-49,**doravante denominada simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado,**DE ACORDO COM OTERMO DE CONVOCAÇÃO 004-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de**MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - 40 HORAS,**iniciando em**11/05/2020 com término em até 6 (seis)meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a)CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA – O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a)CONTRATADO(A)nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 11de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

JHONYS RIKENR MACHADO
Contratado (a)
CPF Nº843.871.812-49

Publicado por:
Lucas Moreira de Paiva
Código Identificador:E25775A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº236/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**MARIA IVONETE GOMES DA SILVA,**brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade**RG 598576 SESDEC/RO**, inscrita no**CPF/MF sob o nº 712.933.292-15,**doravante denominada simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado,**DE ACORDO COM OTERMO DE CONVOCAÇÃO 004-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO :**
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de**ENFERMEIRO - 40H,**iniciando em**11/05/2020 com término em até 6 (seis)meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA – O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 2.290,00 (dois mil e duzentos e noventa reais)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a)CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA – O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a)CONTRATADO(A)nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 11 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

MARIA IVONETE GOMES DA SILVA
Contratado (a)
CPF Nº712.933.292-15

Publicado por:
Lucas Moreira de Paiva
Código Identificador:340A5F42

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº233/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**IVANEI KLEIN DE SOUZA,**brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade**RG 494938 SSP/RO**, inscrita no**CPF/MF sob o nº 422.709.872-68,**doravante denominada simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de**MOTORISTA DE VEICULO LEVE 40 H,**iniciando em**07/05/2020 com término em até 6 (seis)meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a)CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA NONA – O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a)CONTRATADO(A)nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 07 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

IVANEI KLEIN DE SOUZA
Contratado (a)
CPF Nº422.709.872-68

Publicado por:
Lucas Moreira de Paiva
Código Identificador:FA4F6AC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº229/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA,**brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade**RG 769370 SESDEC/RO**, inscrita no**CPF/MF sob o nº 750.144.752-72,**doravante denominada simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, DE ACORDO COM O**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de**ENFERMEIRO 40 HORAS,**iniciando em**04/05/2020 com término em até 6 (seis)meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ 2.290,48 (dois mil, duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a)CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA – O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a)CONTRATADO(A)nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 04 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA
Contratado (a)
CPF Nº750.144.752-72

Publicado por:
Lucas Moreira de Paiva
Código Identificador:A64A8024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº230/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**SONIA BEATRIZ LOPES MARREIROS E SILVA,**brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade**RG 1703888 SSP/RO**, inscrita no**CPF/MF sob o nº 768.737.654-49,**doravante denominada simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, ATRAVES DOTERMO DE CONVOCAÇÃO 002-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de**MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS,**iniciando em**04/05/2020 com término em até 6 (seis)meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA – O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ 4.039,89 (quatro mil, trinta e nove reais e oitenta e nove centavos)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de**20 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a)CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA – O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a)CONTRATADO(A)nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 04 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

SONIA BEATRIZ LOPES MARREIROS E SILVA
Contratado (a)
CPF Nº768.737.654-49

Publicado por:
Lucas Moreira de Paiva
Código Identificador:E9429163

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº232/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**ADILSON FEITOZA**

,brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade**RG 000649084 SSP/RO**, inscrita no**CPF/MF sob o nº 627.614.802-44,**doravante denominada simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado,**CONFORME OTERMO DE CONVOCAÇÃO 003-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de**MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES 40 H,**iniciando em**06/05/2020 com término em até 6 (seis)meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a)CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA NONA – O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a)CONTRATADO(A)nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 06 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ADILSON FEITOZA
Contratado (a)
CPF Nº627.614.802-44

Publicado por:
Lucas Moreira de Paiva
Código Identificador:5020E060

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº225/2020

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro (a) **Sr(a). ERIC DOMINGUES RIBAS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **Nº1197260 SESDEC/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 007.510.932-89**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO** de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira e clausula terceira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**ENFERMEIRO 40 HRS,** firmado em **01/05/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data de**01/05/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ R$ 2.290,48 (dois mil, duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA–As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 07 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

ERIC DOMINGUES RIBAS
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Moreira de Paiva
Código Identificador:E421889B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 227/2020

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro a Sr. **IVANNILTON ALVES TEIXEIRA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**Nº13.412.211-0 SSP/PR**, inscrita no**CPF/MF sob o nº**

712.316.332-04, doravante denominada simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na Cláusula Terceirado Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS,**firmado em**28/04/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDA– DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data de**28/04/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ R$ R$ 7.723,28 (sete mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).**
CLÁUSULA QUARTA–As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 07 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

IVANNILTON ALVES TEIXEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Moreira de Paiva
Código Identificador:73EC8A19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N°67/SEMAPLANF/2020

PORTARIA Nº 67/SEMAPLANF/2020
27 de maio de 2020

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.
Resolve:
Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS R$ 20.000,00
12- Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.365.0002.2009.0004 – Folha de Pagamento Pré-Escolar
3.1.90.13 -Obrigações Patronais
Ficha 292
R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

REDUÇÕES R$ - 20.000,00
12- Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.361.0002.2009.0001 – Folha de Pagamento EJA
3.3.90.46 -Auxílio - Alimentação
Ficha 235
R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da Comunicação Interna n° 730/2020, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação, se faz necessário para custear despesas com folha de pagamento (obrigações patronais) dos servidores de apoio ao Pré-Escolar das escolas municipais.

O município tem a responsabilidade de cumprir com o pagamento dos servidores, porém o elemento de despesa (obrigações patronais) a ser suplementado não tem saldo suficiente para arca com as despesas da folha de pagamento do mês de maio em diante, tendo assim a necessidade de suplementação para acobertar as despesas.

Considerando queosservidoresque exercem as funções de apoio ao pedagógico, o pessoal da limpeza, as merendeiras, e os secretários, são de grande importância para o bom funcionamento da escola e o elemento de despesa (Auxílio – Alimentação) a qual o valor será anulado, ficará com saldo suficiente para acobertar as despesas do exercício de 2020.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 7º, § 1,inciso II da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2009.0001	3.3.90.46	01.11.43	R$ 20.000,00	-
0002.2009.0004	3.1.90.13	01.11.43	-	R$ 20.000,00

JARU, 27 de maio de 2020.

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:ADADDC2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2047/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. COMETA JI PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, LUBRIFICANTES E MÃO DE OBRA para o veículo modelo HYUNDAI/HB20 1.0 CONFORT, chassi 9BHBG51CAJP789358, placa NDQ 8713, renavam 112984265, cor branca, ano 2017/2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, do município de Jaru/RO.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 1.794,15** (mil, setecentos e noventa e quatro reais, e quinze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 1530 - Ficha 600**; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0001.2006.0001. Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 1.794,15 (mil, setecentos e noventa e quatro reais, e quinze centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Cometa ji Paraná Comércio de Veículos LTDA
CNPJ nº 04.234.444/0001-42
Representante
ROLDÃO DE SOUZA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:6B482A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2125/SEMUSA/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
OBJETO: O presente termo aditivo do contrato nº 076/GP/2019 que trata da "contratação de empresa especializada e qualificada para atender as necessidades da Construção da Academia da Saúde de Jaru - Pólo Intermediário", tem como objeto a prorrogação do prazo de execução da obra e prorrogação do prazo contratual, que se dará da seguinte forma: a) Prazo de execução da obra: prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 30 de maio de 2020, tendo como prazo final o dia 29 de julho de 2020. b) Prazo de vigência do contrato: prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 30 de maio de 2020, tendo como prazo final o dia 29 de julho de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

M&m Serviços Especializados EIRELI
Cnpj Nº 26.473.197/0001-70
Representante
SRA. MINÉIA SILVA SIMONE
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:7F746099

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 14/SEMECEL/2020

22 de maio de 2020

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora JÉSSICA ALVERNAS PERES MARQUES, Cargo Copeira/Cozinheira, matrícula funcional nº. 14341-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 nos arts. 133, III, 140, II,114,I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 22 de maio de 2020.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:F0EFF8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 013 /SEMECEL/2020

22 de maio de 2020

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor SEBASTIÃO DUTRA VDA SILVA, cargo Lixeiro, matrícula funcional nº. 2406, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 nos arts. 133, III, 140, II,114,I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 22 de maio de 2020.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:C77955F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 12/SEMECEL/2020

21 de maio de 2020

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º- Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA**ao servidor FRANCISCO CASSIANO DA ROCHA , BRACAIS, 40h, matrícula funcional nº 513, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 no art. 114, inciso I.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru/RO, 21 de maio de 2020

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL.

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:389E91D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICADORA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003

RETIFICADORA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO n°003
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, considerando erro no Edital de Convocação nº003/2020 referente à convocação de candidatos para o cargo de técnico de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, **RETIFICA** o Edital de Convocação nº003/2020 publicado: Diário Oficial dos Municípios – AROM em 27/05/2020 edição nº2720 ano XI.

Onde se lê:
Cargo – Técnico de Enfermagem

Classificação	Nome
2º	Susana Cássia Dourado
3º	Uelliton Batista Souza
4º	Mirian Moreira da Silva Mello
5º	Lourival José Pereira
6º	Edrina Ferreira da Silva

Leia-se:
Cargo – Técnico de Enfermagem

Classificação	Nome
2º	Susana Cássia Dourado
3º	Uelliton Batista Souza
4º	Mirian Moreira da Silva Mello
5º	Lourival José Pereira
6º	Edrina Ferreira da Silva
7º	Mirkali Amaral Ferreira Machado
8º	Renildo Luciano Nunes

Machadinho D'Oeste, 27 de maio de 2020

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:120758F6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº295/2020

Processo nº 295/2020
Classe: Afastamento por Motivo de Saúde na Família (FILHA).
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Lucivone Lobato da Silva.
HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Parecer Jurídico nº 0064 no dia 06/04/2020 e o Parecer Técnico no dia 15/05/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,
R E S O L V E:
''DEFERIR'' o Processo nº295/2020, refere-se a "AFASTAMENTO POR MOTIVO DE SAÚDE NA FAMÍLIA (FILHA)", solicitada pela servidora LUCIVONE LOBATO DA SILVA, de acordo com o Parecer Jurídico na fl. 18 e o Parecer Técnico na fls.19 e 20, referente ao requerimento solicitado pela servidora a partir do dia 19/03/2020 a 22/03/2020 totalizando 04 (quatro) dias.
Ao D.R.H. para as providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Processo nº 295/2020

Classe: Afastamento por Motivo de Saúde na Família (FILHA).
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Lucivone Lobato da Silva.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Parecer Jurídico nº 0064 no dia 06/04/2020 e o Parecer Técnico no dia 15/05/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,
R E S O L V E:
''DEFERIR'' o Processo nº295/2020, refere-se a "AFASTAMENTO POR MOTIVO DE SAÚDE NA FAMÍLIA

(FILHA)", solicitada pela servidora LUCIVONE LOBATO DA SILVA, de acordo com o Parecer Jurídico na fl. 18 e o Parecer Técnico na fls.19 e 20, referente ao requerimento solicitado pela servidora a partir do dia 19/03/2020 a 22/03/2020 totalizando 04 (quatro) dias.
Ao D.R.H. para as providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:4C7A2444

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº773/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE VALOR** do Processo nº773/2020, **AQUISIÇÃO DE TECIDOS E CONFECÇÕES EM CARATER DE URGENCIA EM VIRTUDE DA PAMDEMIA DE COVID-19**, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde, **ADITIVAR O CONTRATO ORIGINARIO nº 060/2020, tendo como contratada a empresa:**

FABIO MATINS LIMA – ME,
JULIA BORGES BUSS CONFECÇÕES, de acordo com o Parecer Jurídico.

Publique-se,

Registre-se,

Intime-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:F4B920D7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº777/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE VALOR** do Processo nº777/2020, **AQUISIÇÃO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO E CONSUMO EM VIRTUDE DA PAMDEMIA DE COVID-19**, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde, **ADITIVAR O CONTRATO ORIGINARIO nº 066/2020, tendo como contratada a empresa:**

RESTAURANTE E LANCHONETE CAROL´L - ME, de acordo com o Parecer Jurídico.

Publique-se,

Registre-se,

Intime-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:A4B5D35D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº905/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N°905/2020
CONTRATANTE:PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE
CONTRATADA: SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL – CNPJ:04.383.642/0001-78.
TEXTIL GREN EIRELI ME – CNPJ:17.402.539/0001-70.
J. D. COM. EXPORTAÇÃO – CNPJ:05.705.694/0001-86.
L & P FARMA COMERCIAL VAREJISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ:29.144.049/0001-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM CARATER DE EMERGENCIA, Conforme Parecer Jurídico do processo n°905/2020 do dia 08/05/2020 Inexigibilidade de Licitação, conforme memorando n°054/2020/SEMUSA, e documentos em anexo.
VALOR: - R$ 4.092,40 (QUADRO MIL NOVENTA DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL – CNPJ:04.383.642/0001-78.
VALOR: - 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)
TEXTIL GREN EIRELI ME – CNPJ:17.402.539/0001-70.
VALOR: - 28.950,00 (VINTE OITO MIL NOVECENTOS CINQUENTA REAIS)
J. D. COM. EXPORTAÇÃO – CNPJ:05.705.694/0001-86.
VALOR: - 6.798,00 (SEIS MIL SETESSENTOS NOVENTA OITO REAIS)
L & P FARMA COMERCIAL VAREJISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ:29.144.049/0001-08

RATIFICO O PARECER DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.25, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§2o Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Publique-se em mural no prazo máximo de cinco dias.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:4835E3F9

IMPREV
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

IMPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE – RO, através da Presidente da CPL, torna público a Retificação do Resultado da Dispensa de Licitação publicado no dia 25 de maio de 2020.
OBJETO: **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, para atender as necessidades do IMPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE – RO. Processo Administrativo nº 045/2020. Onde se-lê: Tendo sido declarado como VENCEDORAS as Empresas: **J. M. APARECIDO DOS SANTOS OLIVEIRA MERCEARIA ME** inscrita no CNPJ nº 14.798.712/0001-02, no valor de R$ 896,06 (oitocentos e noventa e seis reais e seis centavos), **SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME** inscrita no CNPJ nº 03.214.454/0001-53, no valor de R$ 1.738,82 (hum mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos) e **INOVAÇÃO EIRELI ME** inscrita no CNPJ nº 19.634.357/0001-50, no valor de R$ 1.322,34 (hum mil reais trezentos e vinte dois reais e trinta e quatro centavos), totalizando o valor de R$ 3.957,22 (três mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte dois centavos). Lê-se Tendo sido declarado como VENCEDORAS as Empresas: **J. M. APARECIDO DOS SANTOS OLIVEIRA MERCEARIA ME** inscrita no CNPJ nº 14.798.712/0001-02, no valor de R$ 896,06 (oitocentos e noventa e seis reais e seis centavos), **SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME** inscrita no CNPJ nº 03.214.454/0001-53, no valor de R$ 1.936,42 (hum mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos) e **INOVAÇÃO EIRELI ME** inscrita no CNPJ nº 19.634.357/0001-50, no valor de R$ 1.322,34 (hum mil reais trezentos e vinte dois reais e trinta e quatro centavos), totalizando o valor de R$ 4.154,82 (quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 27 de maio de 2020.

MERIÉLI ALVES MACHADO
Presidente CPL

Publicado por:
Merieli Alves Machado
Código Identificador:1DACE5D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.976/PMMA/2020.

DECRETO Nº 4.976/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA, SENHOR WELINGTON JOSE DA COSTA SOBRINHO, CONFORME LEI N 1.117/PMMA/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **WELINGTON JOSE DA COSTA SOBRINHO,** brasileiro, portador do documento de identidade RG n.10.971.780SSP/MG, e inscrito no CPF n. 067.305.056-48, residente e domiciliado neste município de Cacoal, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal **O CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA,** 25 (vinte e cinco) horas semanais com as competências e atribuições constantes em lei específica e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo temporário, ora nomeada, será a constante do na Lei nº. 1.117/PMMA/2012.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 19 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:9D13A739

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.977/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 4.977/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO SENHOR GILMAR PINHEIRO DE GOES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **GILMAR PINHEIRO DE GOES,** brasileiro, matrícula n.447, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer interinamente, com ônus para o erário municipal, a Função Gratificada de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO** de Ministro Andreazza**,** para cobrir férias da Titular junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com as competências e atribuições constantes na Lei Nº 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração da Função Gratificada, ora nomeado, será a constante do Anexo I, nível I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 05 de maio de 2020.

Ministro Andreazza/RO., 19 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico- OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6A0D9CFC

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.978/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 4.978/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TODAS AS FASES DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REFERENTE AO PROCESSO Nº 052/PMMA/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a **COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TODAS AS FASES DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REFERENTE AO PROCESSO Nº. 052/PMMA/2019,** sem ônus para o Erário Municipal e será composta pelos seguintes membros:

-PRESIDENTE: MARCUS FABRÍCIO ELLER, servidor público municipal, Matrícula n. 8136;

-MEMBRO: ILDA DE OLIVEIRA ABREU SILVA, servidora público municipal, Matrícula n. 1201;

-MEMBRO: MARLENE LOPES DOS SANTOS, servidora público municipal, Matrícula n. 1.049;

-MEMBRO: LUCIMARA MARQUES PERSCH, servidora público municipal, Matrícula n. 665.

Art. 2º. Fica atribuído, aos servidores nomeados à emissão de pareceres e relatórios de ocorrências, como também, retificações quando necessário e ainda providências para soluções de quaisquer omissões não previstas em edital e contrato ou qualquer outro documento oficial entre a empresa vencedora do certame, assessoria jurídica e o órgão prefeitura.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 25 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6F6AA8EC

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EDITAL Nº. 001/GP/CMMA/2020.

Edital nº. 001/GP/CMMA/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Ministro Andreazza-RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 31, parágrafo 3º, da Constituição Federal, coloca no prazo de 60 (sessenta) dias, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei, a 2ª via das seguintes Prestações de Contas Anuais, referente ao Exercício Financeiro de 2019, do Município de Ministro Andreazza:

Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal;
Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Saúde;
Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Assistência Social;
Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente.

Ministro Andreazza, 27 de maio de 2.020.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente da Câmara Munipal
Ministro Andreazza

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:7B284109

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EDITAL Nº. 002/GP/CMMA/2020.

Edital nº. 002/GP/CMMA/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Ministro Andreazza-RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 31, parágrafo 3º, da Constituição Federal, coloca no prazo de 60 (sessenta) dias, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei, a 2ª via das seguintes Prestações de Contas Anuais, referente ao Exercício Financeiro de 2019, do Município de Ministro Andreazza:

Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal;

Ministro Andreazza, 27 de maio de 2.020.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente da Câmara Munipal
Ministro Andreazza

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:A0CC3F05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1016/2020

Dispõe sobre a alteração da lei 727/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art.15 da Lei Municipal nº 727/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 - A contribuição previdenciária de que trata o inciso II do art. 13 será de 14% para os segurados ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição (base de contribuição previdenciária), inclusive sobre o 13º salário e a contribuição previdenciária de que trata o inciso III do art. 13 será de 14% incidentes sobre a parcela que

supere o valor do limite máximo estabelecido para benefício do RGPS, dos benefícios de aposentadoria e pensão concedidas pelo RPPS, inclusive sobre o 13º salário.

§1º - A contribuição prevista neste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo previsto no caput, quando o beneficiário for portador de doença constante no rol do Art. 48 §6º.

§2º - A contribuição incidente sobre o benefício de pensão terá como base de cálculo o valor total desse benefício, conforme art. 62 e 73, antes de sua divisão em cotas, respeitada a faixa de incidência de que tratam o caput e o §1º. 6/24.

§3º - O valor da contribuição calculado conforme o §2º será rateado para os pensionistas, na proporção de sua cota parte.

§4º - O valor mencionado no caput e §1º será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventena de acordo com § 6º do art. 195 da CF.

Art. 3º. Até que esta lei entre em vigência, prevalece a alíquota em vigor.

Mirante da Serra, 26 de maio de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:3103FBBA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº 0445/2020
Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Interessado: SEMECE.

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 25, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1 – UNDIME – RO (UNIÃO MNACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CNPJ: nº 15.893.134/0001-56, no valor de R$ 1.374,00 (Um Mil e Trezentos e Setenta e Quatro Reais).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 27 de Maio de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1E0D2CF8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS / OBRAS: 02 / 2020

Menor Preço Global

Processo Nº 522/SEMOSP/2020

Objeto: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS, totalizando 9.129,39 m² e extensão 3.933,27m na zona urbana do Município de Mirante da Serra, de acordo com os projetos, especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentárias analíticas, Plano de Trabalho, estimativas de preço, cronograma físico - financeiro, e demais anexos que acompanham.

PREÂMBULO
No dia 25 de abril de 2020, às 08:00 horas, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, setor pertencente a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no município de
Mirante da Serra - RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 2485/2019, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.

OCORRÊNCIAS:
Fica consignada nesta ata a presença do Presidente da comissão o Senhor Carlos Willen Dobelin, a Senhora Gessika Correia de Souza 1º membro da CPL, Senhora Marta Uene de Freitas Soares 2º membro da CPL e Luiz Carlos de Oliveira Silva que secretariou a Sessão. Verificaram os membros que não houve empresa presente e não foram apresentados envelopes de documentações de documentos de Habilitação e contendo proposta de preço de empresa. A equipe decidiu como **licitação deserta** a tomada de preço nº 02/2020. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, da qual para constar foi lavrada a presente ata, que segue assinada por mim Luiz Carlos de Oliveira, que secretariei a sessão e pelos demais membros da comissão

ASSINAM

_____
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO

_____
CARLOS WILLEN DOBELIN
PRESIDENTE DA – CPL

_____
GESSIKA CORREIA DE SOUZA

_____
MARTA UENE DE FREITAS SOARES

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:3CE12B26

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020
O Presidente da CPL do Município de Mirante da Serra - RO torna público para conhecimento dos interessados a **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Tomada de preço, execução indireta, do tipo empreitada por **PREÇO GLOBAL,** julgamento pelo **MENOR PREÇO**, concernente CONSTRUÇÂO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS, totalizando 9.129,39 m² e extensão 3.933,27m na zona urbana do Município de Mirante da Serra, de acordo com os projetos, especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentárias analíticas, Plano de Trabalho, estimativas de preço, cronograma físico - financeiro, e demais anexos que acompanham
A sessão de abertura desta sessão será no dia **16 de junho de 2020 às 08:00 horas**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, sito a Rua Dom Pedro l nº 2389, centro – Mirante da Serra - RO;
PROCESSO Nº 522/SEMOSP/2020, valor estimado da contratação R$ 1.005.000,00 (UM MILHÃO, CINCO MIL REAIS).

O Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderá ser examinado e adquirido na Sede da Prefeitura mediante pagamento do **valor de reprodução gráfica de R$30,00 (Trinta reais), ou baixar através do site** http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
Conforme legislação, no horário comercial, de segunda à sexta das 7:00h as 13:00h, as dúvidas serão esclarecidas no telefone 0**69 999 748944

Mirante da Serra, 26 de junho de 2020.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente - CPL

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:7A57C23F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 17/CPL/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 17/CPL/2020*

PROCESSO Nº 664/2020 SECRETARIA: SEMSAU
DATA: 27/05/2020 MEM:149/SEMSAU
FIRMA: MAX CLIMA AR CONDICIONADOS LTDA- ME
CNPJ: 24.000.501/0001-36
VALOR: R$ 8.174,00 (OITO MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU E SUAS UNIDADES DE SAÚDE.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:AFCE9667

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5140/2020

DE 27 DE MAIO DE 2020.

"NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA AMPLO ESCLARECIMENTO DE FATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO: Solicitação de providências formulada pela Controladoria Geral Municipal, através do Memorando nº 021/SEMSAU/2020 de 15 de Maio de 2020. Documentação anexo nos autos do processo de nº 0727/2020- SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para amplo esclarecimento dos fatos apontados no memorando acima mencionado anexados aos autos.

Parágrafo Único – A apuração será em face do Servidor: ROSIVALDO ALVES DE SOUZA.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão de será composta pelos seguintes servidores:

MARIZETE SOUZA DE PAULA Cadastro nº 1851.
SILVANA ANDRADE BALBINO DA SILVEIRA Cadastro nº 1373.
LEONARDO AGUIAR MERLIN–Cadastro nº 1763.

§1º Deverá presidir a Comissão o membro: MARIZETE SOUZA DE PAULA.

§2º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive a técnicos peritos.

Art. – 3º No ato da citação pessoal os eventuais responsáveis ser-lhe-á entregue, sobe recibo, cópia desta portaria para conhecimento dos fatos e procedimentos contra si articulados.

Art. - 4º Ao servidor público fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. – 5º A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (Sessenta) dias, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. –6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5C9A74F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5141/2020

DE 27 DE MAIO DE 2020.

"NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA AMPLO ESCLARECIMENTO DE FATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO: Solicitação de providências formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº

074/UMS/2020 de 26 de Maio de 2020. Documentação anexo nos autos do processo de nº 0728/2020- SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para amplo esclarecimento dos fatos apontados no memorando acima mencionado anexados aos autos.

Parágrafo Único – A apuração será em face a equipe de servidores de plantão, nos dias 23 e 24 de Maio de 2020, na Unidade Mista de Saúde Municipal SAMUEL MARQUES DOS SANTOS.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão de será composta pelos seguintes servidores:

ANDRA DELFINO SILVA Cadastro nº 1357.
ADELSON TAVARES OLIVEIRA Cadastro nº 1721.
MARTA UENE DE FREITAS SOARES –Cadastro nº 032.
JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA – Cadastro nº 1387.

§1º Deverá presidir a Comissão o membro: ANDRA DELFINO SILVA.

§2º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive a técnicos peritos.

Art. – 3º No ato da citação pessoal os eventuais responsáveis ser-lhe-á entregue, sobe recibo, cópia desta portaria para conhecimento dos fatos e procedimentos contra si articulados.

Art. - 4º Ao servidor público fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. – 5º A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (Sessenta) dias, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. –6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:55F5E726

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com Aquisição de um Servidor, Computador e Nobreak para atender necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro. Em favor da empresa: **M. PEREIRA INFORMÁTICA - MEI**, no valor total para a despesa de: **R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)**, com base no Art.24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **054/2020**.

Monte Negro - RO, 27 de Maio de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente /CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:7665DA10

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/CMMN/2020

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/CMMN/2020

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE MONTE NEGRO - RO".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Negro - RO, no uso de suas atribuições legais e Regimental, Considerando que as projeções econômicas e financeiras apontam para uma severa crise mundial e local, diante dos efeitos causados pelo novo COVID-l9;

Considerando os previsíveis cenários fiscais adversos no âmbito da Administração Pública Nacional (Federal, Estadual e Municipal), impactando diretamente o orçamento do Poder Legislativo Municipal, e a necessidade de buscar o equilíbrio econômico e financeiro, tendo em vista a Decisão DM 0052/2020-GCESS proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o **PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS** no âmbito da Câmara Municipal de Monte Negro - RO, com a finalidade de implementar ações destinadas a garantir o equilíbrio financeiro orçamentário desta instituição, que reduzam gastos e garantam a utilização com economicidade dos recursos disponíveis, sem que se afete a prestação dos serviços, durante o período que perdurará a Pandemia do COVID-19.

Art. 2º Fixar, até ulterior deliberação, a adoção das medidas previstas no presente Ato, sem prejuízo de outras providências já implementadas ou que venham a se afigurar posteriormente necessárias, a serem executadas imediatamente pelas unidades administrativos da Câmara Municipal de Monte Negro, nos seguintes moldes:

I - Suspensão de novos investimentos na área de reforma e ampliação no âmbito da Câmara Municipal, ressalvadas aquelas consideradas inadiáveis;

II - Contingenciamento da aquisição de materiais de consumo;

III - Racionalização na liberação dos materiais de almoxarifado;

IV - Racionalização do consumo de água, energia elétrica, telefonia fixa;
V - Reduzir gastos com combustível;

VI - Controlar a emissão de passagens aéreas, rodoviárias e autorizações de diárias, exceto para os deslocamentos excepcionais, devidamente justificados;

VII - Suspensão, já determinada, de nomeações de novos servidores;

VIII – Contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento, excetuando-se as capacitações na modalidade EAD sem custos.

Parágrafo único. Sobrevindo necessidade premente da realização das despesas mencionadas nos incisos acima, deverá ser encaminhada justificativa fundamentada pelo solicitante à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, para análise e autorização excepcional.

Art. 3º. Os casos omissos serão dirimidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Negro/RO.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Monte Negro/RO, 25 de maio de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

PEDRO ALVES DA SILVA
Vice-Presidente

JOEL RODRIGUES MATEUS
1º Secretário

HELIO FERREIRA DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:C5498F3A

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com a Contratação de empresa especializada em Lavagem de Veículos (Lava-Jota), para atender necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro. Em favor da empresa: **RIBEIRO & MATEUS - ME**, no valor total para a despesa de: **R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)**, com base no Art.24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **043/2020**.

Monte Negro, 27 de Maio de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente / CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:9740DB7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº03/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública Aviso Homologação da TOMADA DE PREÇOS n.º 014/2019, que tem por objeto Contratação de empresa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO SISTEMA ELÉTRICO NA E.M.E.F. JUSTINO LUIZ RONCONI - CONVÊNIO Nº 299/PGE-2019, localizado na BR 421, KM 74 – zona rural, conforme detalhado em Projeto Básico: Especificação Técnica; Planilha Orçamentária (Geral) e Peças Técnicas e demais documentos anexos a este Termo.
Processo Administrativo: Nº 819/2019.
EMPRESA VENCEDORA: D T DA ROCHA SILVA-ME, CNPJ 18.193.050/0001-06.
VALOR: R$64.408,62(sessenta quatro mil quatrocentos oito reais sessenta dois centavos)
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Data da Homologação: 27/05/2020.

Monte Negro – RO, 27 de maio de 2020.

Evandro Marques da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:6413BF53

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 068/CPL/2020 - PROCESSO Nº 499-1/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 068/CPL/2020 - PROCESSO Nº 499-1/2020

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa N**º 068/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 499-1/2020,** que tem por objeto: **Despesas com renovação de Certificado digital e-CPF A3 com validade de 01 (ano) em nome do Sr. Walisson Sousa Guedes, sob CPF 688.301.572-87, no cargo de Contador do FME para que o mesmo possa assinar documentos a serem enviados eletronicamente aos órgãos das esferas Federal, Estadual e / Municipal em atendimento ao Fundo Municipal de Educação – FME,** no valor estimado de **R$330,00 (Trezentos e trinta reais),** em favor do fornecedor: **ONLINE CERTIFICADORA LTDA-ME 11.587.975/0001-84,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 26 de Maio de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:2A0431D2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/CPL/2020.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/CPL/2020.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 18/2020.
Processo Administrativo: Nº 318/2020 SEMDES.

Processo Administrativo: Nº 318/2020 SEMDES

Objeto: Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços fúnebres, com fornecimento de Urnas Funerárias, e Serviços de Traslado Fúnebre que serão usados após a comprovação, pelo período de 12(doze) meses. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME' s e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014**.
EMPRESA VENCEDORA:
FUNERÁRIA REUNIDA LTDA.
CNPJ: 34.786.988/0001-88
SOMANDO VALOR TOTAL R$ 49.299,38 (Quarenta e nove mil duzentos noventa e nove reais e trinta e oito centavos).
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 27 de maio de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:D17FFB99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 364/GAB/2020

PORTARIA N. 364, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 086/2020/HMID.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/UMID, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 26/05/2020 Á 14/06/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1656	Daniel Gomes	Técnico em radiologia	10/01/2019 a 08/07/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2C32D055

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 365/GAB/2020

PORTARIA N. 365, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Concede Auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio-Doença ao servidor (a): VITOR JOSE DE FREITAS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, de acordo com a sua última remuneração, no período de 12/05/2020 à 09/06/2020, após este período nova avaliação médica.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:509214D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 366/GAB/2020

PORTARIA N. 366, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): ANTONIO DE SOUZA JULIAO, ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 08/05/2020 à 14/05/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A2F4B4FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 367/GAB/2020

PORTARIA N. 367, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): SADI ZAMARCHI, ocupante do cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 18/05/2020 à 31/05/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6FD418D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 368/GAB/2020

PORTARIA N. 368, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): POLIANA DE SOUZA GONCALVES, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 07/05/2020 à 11/05/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:BB31C7DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 369/GAB/2020

PORTARIA N. 369, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): GIL NEY ELOI STABELINI, ocupante do cargo de MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 07/05/2020 à 13/05/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:AFA08115

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 370/GAB/2020

PORTARIA N. 370, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Concede Auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio-Doença ao servidor (a): ENY LOUBACK, ocupante do cargo de AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, de acordo com a sua última remuneração, no período de 19/04/2020 à 10/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0EDF0A7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 371/GAB/2020

PORTARIA N. 371, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 345-1/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: ANTONIO ROMANINI Matricula: 141, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Coletivo, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/UMID.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/06/2020 á 30/08/2020, referente ao quinquênio 03/03/2000 á 02/03/2005.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:1F80F5CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 372/GAB/2020

PORTARIA N. 372, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): ELIANE SILVA CALDEIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 19/05//2020 à 01/06/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4214521C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 373/GAB/2020

PORTARIA N. 373, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): EDIMARA DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SECRETÁRIA DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 19/05//2020 à 28/05/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:52BA1EA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 374/GAB/2020

PORTARIA N. 374, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): JEFERSON RODRIGUES RAMOS, ocupante do cargo de MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 13/05/2020 à 19/05/2020 e 20/05/2020 a 24/05/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8E55E925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 375/GAB/2020

PORTARIA N. 375, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): REGIANE CRISTINE SANTOS MEDEIROS, ocupante do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL 24 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 11/05/2020 à 17/05/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5FFB26B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 376/GAB/2020

PORTARIA N. 376, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): ROSANGELA LEITE DOS SANTOS, ocupante do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM I-II, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 15/05/2020 à 26/05/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:064D11C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 377/GAB/2020

PORTARIA N. 377, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Readaptar servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Laudo Médico fls. 03, anexo aos autos do processo Administrativo n. 377-1/2020.

. RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora LUZINEIDE SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, como recepcionista, na Secretaria de saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA a contar de 04/05/2020 por 12 meses.
Art. 2º - A secretaria de saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora após 01 ano deverá ser submetido à nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CCE18B2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 20/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 477/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a presente dispensa de licitação tem por objetivo a aquisição de aparelho celular (smartphone), para atender á necessidade da ouvidoria Geral do Município de Nova Brasiândia D'Oeste-RO. Conforme Termo de Referência. em favor da empresa NOVALAR LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais).

Nova Brasilândia DOeste, 25 de maio de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:B7CCEC8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 17/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 111/2019, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 17/2020, tendo como objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO VISA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, PEQUENO PORTE DE PASSEIO, ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PACTUADO NO CONVÊNIO 345/PGE-2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA E GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA .A Presente licitação foi estimada em R$ 52.633,33(cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 17/2020, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 10 de junho de 2020 às 08:00**; Abertura das propostas:** dia 10 de junho de 2020 às 08:01**; Início do Pregão:** dia 10 de junho de 2020 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura

www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 27 de maio de 2020.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.111/2019

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:2F94B2DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.

CONTRATO Nº: 037/PMNM/2019**.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 710/SEMUSA/2019.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **A.C.L. FURTADO EIRELI**
OBJETO: **ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR – 3,18% DO VALOR ORIGINAL.**

VALOR: **R$22.725,00.**

Publicado Mural em: 18/05/2020.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:F61054D9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO
DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 1167-1/GAB/2020.
ASSUNTO: ***Contratação de empresa para fornecimento material de insumo – sacos para cadáver - atender a demanda da Secretaria de Saúde – Calamidade Saúde Público – Enfrentamento pandemia COVID-19.***

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelo Ilustre Secretário de Saúde, e o Parecer Jurídico que sugere a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, e determino a contratação direta com a empresa, nos exatos termos que constam deste processo.

Nova Mamoré/RO, 25 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:FCDFD2D9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 1117-1/SEMUSA/2020.
ASSUNTO: ***Contratação de empresa para fornecimento KIT´S PARA TESTE COVID-19, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – Calamidade Saúde Público – Enfrentamento pandemia COVID-19.***

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelo Ilustre Secretário de Saúde, e o Parecer Jurídico que sugere a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, e determino a contratação direta com a empresa, nos exatos termos que constam deste processo.

Nova Mamoré/RO, 22 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:087B9057

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1197-1/SEMUSA/2020.
ASSUNTO: ***Contratação de empresa para fornecimento material de limpeza e desinfecção para atender a demanda da Secretaria de Saúde – Calamidade Saúde Público – Enfrentamento pandemia COVID-19.***

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelo Ilustre Secretário de Saúde, e o Parecer Jurídico que sugere a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, e determino a contratação direta com a empresa, nos exatos termos que constam deste processo.

Nova Mamoré/RO, 21 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:002A70F3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0850-1/ 2019.
ASSUNTO: ***Aquisição de placas veicular – frota própria - identificação*****.**

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborados pelos Ilustres Secretários, e o Parecer Jurídico que sugere a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, e determino a contratação com a empresa que melhor preço ofertou, nos exatos termos que constam deste processo.

Nova Mamoré/RO, 21 de janeiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:12B25D7D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 774/SEMTRAN/2020
Pregão eletrônico nº 009/PMNM/2020 – SRP- 007/2020

Objeto: Aquisição de matérias de pequenos reparos

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 009/PMNM/2020 SRP 007/2020, realizada no dia 07 de maio de 2.020 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, "**HOMOLOGA"** o objeto da licitação em favor das empresas; e tendo considerado vencedora da licitação as empresas**,** (J. SOUZA CONTRUÇOES IMP.EXP. LTDA) inscrita no CNPJ de nº 04.073.486/0001-49, com o valor de **R$ 29.207,62** (vinte e nove mil, duzentos e sete reais, e sessenta e dois centavos), e (N. V. VERDE EIRELI) inscrita no CNPJ de nº 03.363.727/0001-21, com o valor de **R$ 132,34** (cento e trinta e dois reais, e trinta e quatro centavos)

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:25B0B398

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICA E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 3288/SEMTRAN/2019
Pregão eletrônico nº 011/PMNM/2020 – SRP- 009/2020

Objeto: Aquisição de peças para veículos leves

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 011/PMNM/2020 SRP 009/2020, realizada no dia 20 de maio de 2.020 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, "**ADJUDICA E HOMOLOGA"** o objeto da licitação em favor das empresas; e tendo considerado vencedora da licitação as empresas**,** (I.P. BARBOSA) inscrita no CNPJ de nº 05.980.255/0001-81, com o valor de **R$ 483.650,00** (quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais) e (TRICAT PEÇAS PARA TRATORES LTDA) inscrita no CNPJ de nº 13.611.894/0001-06, com o valor de **R$ 481.904,00** (quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e quatro reais)

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:33638F85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 034/PMNM/2020.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 034/PMNM/2020.

TOMADA DE PREÇO Nº 002/CPL/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0053-1/SEMUSA/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: A. C. L. FURTADO EIRELLI (Construtora Meta EPP)
OBJETO: **Execução de serviços de engenharia, para construção do Posto de Saúde no Distrito de Nova Dimensão – Zona Rural – Município de Nova Mamoré/RO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Unidade Orçamentária:	**02.09.00 – Secretaria Municipal de Saúde**		
Funcional:	10.301.0020.1031 – Construção, Ampliação e Reforma Semusa		
Elemento:	4.4.90.51.99.00.00 – Construção Obras e Instalações		
Ficha nº:	201	Valor (R$):	599.265,13

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

VALOR: *R$599.265,13(quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e treze centavos)*

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
OAB/RO – 1.482.

Publicado Mural em:08/05/2020

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:D0856DBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414-1/2020
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Eventual contratação de empes para manutenção de equipamentos de informática
Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 414-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 016/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

J.L.Pereira - ME, inscrito no **CNPJ n. 13.937.361/001-00,** no valor de R$ 46.855,57 (quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
I de S Osaki - ME, inscrito no **CNPJ n. 31.925.009/0001-37,** no valor de R$ 45.069,20 (quarenta e cinco mil e sessenta e nove reais e vinte centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 26 de maio de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D9F966A7

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465-1/2020
INTERESSADO: Semas
OBJETO: Aquisição de protetores faciais para uso dos profissionais da Semas e Semplacaf para enfrentamento do corona vírus - Covid-19
Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 465-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela

Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação n. 0/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à: **A B C Comercio e Representações Ltda,** inscrito no **CNPJ n. 34.749.515/0001-00,** no valor de R$ 570,50 (quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 26 de maio de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FC51CA93

P M N U - RO
PORTARIA Nº 131, DE 26 DE MAIO DE 2020.

"Nomeia interinamente DAIANE PEREIRA DA SILVA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente a Senhora, **DAIANE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do CPF nº 946.718.772-87, para ocupar interinamente o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a contar da data de 27.05.2020 por um período 120 dias.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 27.05.2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A79DEA09

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1220-1/2020
INTERESSADO: Semecet
OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar o plano de proteção contra pânico na Escola M.E.I.E.F. Polo Antônio Carlos.
Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1220-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Tomada de Preços n. 006/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à: **D.T. da Rocha Silva,** inscrito no **CNPJ n. 18.193.050/0001-06,** no valor de R$ 33.323,18 (trinta e três mil trezentos e vinte e três reais e dezoito centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 27 de maio de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:04EC520C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 23/05/2020 **Chegada**: 24/05/2020	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 50%
		Valor Unitário	R$ 156,53
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 156,53**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Leandro Ferreira Da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
Endereço: **Rua Airton Senna** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal deslocou-se deste Município de Nova União- RO, as 23:00 hrs com destino a cidade de Porto Velho-RO, onde realizou o transporte da paciente Ana Julia Gouveia da Silva, em estado de Emergência para o Hospital Cosme Damião. Juntamente com o Dr. Lauro Sobreira e a Técnica de Enfermagem Eloisa Cristina Mendes de Souza Santos. Conforme Encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos). Referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Leandro Ferreira da Silva
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 27/05/2020.

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 55 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EB465331

P M N U - RO
PORTARIA Nº 132/GP/DRH

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores:

Roseli Borges da Silva, Naor Fernandes da Rocha, Telma Isabel dos Santos a contar de 01 de junho de 2020 por um período de 30 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6042F247

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 222 -1/SEMOSP/2020

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS (SEMOSP).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM

BLOCOS SEXTAVADOS EM RUAS E AVENIDAS COM MEIO FIO E SARGETAS.

A Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, adjudica a Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 005/2020, o objeto deste feito à:

- CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrito no CNPJ **Nº. 04.233.798/0001-72,** no valor de **R$ 215.030,12** (duzentos e quinze mil trinta reais e doze centavos).

Nova União – RO, 26 de Maio de 2020.

DAVI CALANDRELLI
Presidente

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Secretário

LEANDRO GAMA DE OLIVEIRA
Membro (Férias)

DAIANE PEREIRA DA SILVA
Membro

ORLANDO MAIER
Membro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6AC32CF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 384/SEMFAP/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/CPL/2020

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 384/SEMFAP/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 328 de 27/05/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/CPL/2020, para atender as necessidades das secretarias municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE PLACAS DE TOMBAMENTO PATRIMONIAL

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 09 de Junho de 2020, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto Atividade 2, 004, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 023.
Valor total estimado de R$ **13.800,00**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 27 de Maio de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:74FE16D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 113/SEMAGRI/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/CPL/2020

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 113/SEMAGRI/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 327 de 27/05/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 021/CPL/2020, para atender as necessidades das secretarias municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 10 de Junho de 2020, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2, 014, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 088.
Projeto Atividade 2, 015, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 126.
Projeto Atividade 2, 025, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 105
Projeto Atividade 2, 026, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2, 048, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 209.
Projeto Atividade 2, 043, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 250.
Projeto Atividade 2, 049, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 233.
Projeto Atividade 2, 041, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 242.
Projeto Atividade 2, 049, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 233.
Projeto Atividade 2, 042, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 246.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto Atividade 2, 004, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 023.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto Atividade 2, 010, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 056.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade 2, 012, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 051.

Valor total estimado de R$ **137.529,30**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 27 de maio de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:425D007A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/SEMOSP/2020

PUBLICAÇÃO 329/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor VANDERLEI JOSE DA COSTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preço nº 002/2020 - Processo Licitatório nº 295/SEMOSP/2020. Tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PARA FUNCIONAMETO DA GARAGEM MUNICIPAL, conforme Convenio nº 104/19/PJ/DER-RO, Plano de Trabalho, planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Arquitetônico em anexo.**

CONSTRUTORA STORCH, CNPJ: 21.432.974/0001-14, no valor de R$ 101.968,11 (Cento e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e onze centavos), **t**udo baseado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste, 27 de maio de 2020

VANDERLEI JOSE DA COSTA
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:2A5EDFC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 21/2020

EXTRATO DO CONTRATO 21/2020

Processo Administrativo:258/2020
Pregão Eletrônico: 22/2020/CPL

DATA: 27 de maio de 2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: BARBOSA FABRICAÇÃO DE MOVEIS EIRELI

OBJETO: Contratação da empresa acima para aquisição de brinquedos para Playground, para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO, conforme especificações do convênio n. 293/PGE/2019, e obrigações previstas no Edital, termo de referência e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, processados nos autos 258/2020, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho nº 1136/2020 em que a contratada se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 10.980,00 (dez mil, novecentos e oitenta reais), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da nota de empenho 1136/2020.**FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **BARBOSA FABRICAÇÃO DE MOVEIS EIRELI –** Robson Esllei Barbosa

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D75D7103

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 22/2020

EXTRATO DO CONTRATO 22/2020

Processo Administrativo:258/2020
Pregão Eletrônico: 22/2020/CPL

DATA: 27 de maio de 2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: RALSON M. LIMA EIRELI

OBJETO: Contratação da empresa acima para aquisição de brinquedos para Playground, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO, conforme especificações do convênio n. 293/PGE/2019, e obrigações previstas no Edital, termo de referência e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, processados nos autos 258/2020, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho nº 1137/2020 em que a contratada se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 27.599,96 (vinte e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da nota de empenho 1137/2020.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **RALSON M. LIMA EIRELI –** Ralson Marques Lima

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:DC6A7BC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2017 CELEBRADO EM 20 DE JUNHO DE 2017.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2017 CELEBRADO EM 20 DE JUNHO DE 2017.

Processo Administrativo 355/2017.
Pregão Eletrônico n. 024/CPL/2017.

DATA: 26 de maio de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **ROLIM NET TECNOLOGIA ME**

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 05/2017, bem como do terceiro termo aditivo deste decorrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do termino da vigência do segundo termo aditivo em 20 de Junho de 2020 iniciando-se a prorrogação em 20/06/2020 e findando-se em 20/06/2021.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:0ADDF493

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/CPL/2020

O Prefeito Municipal de Parecis - RO LUIZ AMARAL DE BRITO no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa com a **aquisição de materiais de consumo para prevenção e combate do COVID - 19 – Coronavírus, conforme Lei Federal n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Decretos n° 24.887/2020, 927/2020, decretos municipais n° 027/GP/2020, 029/GP/2020 Calamidade Pública, dentre outras Leis e Decretos em vigência**, e demais normas em vigor, referente ao Processo Administrativo n° 505/FMS/2020 e à Dispensa de Licitação Nº 006/2020 (cotação de preços) em favor de:

PESSOA JURÍDICA: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 18.964.366/0001-46
TOTAL R$ 6.852,60 (seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

PESSOA JURÍDICA: JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54
TOTAL R$ 6.308,00 (seis mil trezentos e oito reais).

VALOR TOTAL R$ 13.160,60 (TREZE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Parecis/RO 27 de maio de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:AA2DB6EF

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 259/SEMAF/2020

OBJETO: Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obras nos Veículos das Frotas Municipais, para atender as necessidades da SEMAF, CMDCA, FMAS, SEMED e SEMAGRI.
REALIZAÇÃO: Dia 15/06/2020.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 15/06/2020 ás 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br. ou no portal www.parecis.ro.gov.br.

VALOR TOTAL: R$ 132.174,99 (cento e trinta e dois mil cento e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Parecis/RO, 27 de maio de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:4AD8D638

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº38/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Elaboração de Projeto. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 17.655,00** (dezessete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Reabertura: 16/06/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 27 de junho de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D50AC9C6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico SRP nº. 34/2020,** cujo objeto é: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de informática, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Pimenta Bueno/RO, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vencedoras as empresas: FERNANDA RIBEIRO PEREIRA no valor de R$ 42.045,00 (quarenta e dois mil e quarenta e cinco reais); K.R. PAULUS DOS SANTOS R$ 400,00 (quatrocentos reais); MARCOS S BIUDES EIRELI R$ 51.394,00 (cinquenta e um mil e trezentos e noventa e quatro reais); NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais); OLMIR IORIS E CIA LTDA R$ 35.730,00 (trinta e cinco mil e setecentos e trinta reais); V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA R$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais).

Pimenta Bueno - RO, 26 Maio de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D82E1B10

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.630/2020

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 Pioneiros – CEP. 78.984-000 Pimenta Bueno – RO – Tel. (69) 3451-2593

LEI MUNICIPAL Nº 2.630/2020 DE, 27 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de **R$59.809,89 (cinquenta e nove mil, oitocentos e nove reais e oitenta e nove centavos),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:				
ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				
07.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC				
07.001.27.812.1017.1.946	Construir, Reformar e Ampliar Espaços Públicos Esportivos		VALOR	FONTE/RECURSOS
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalaçoes	R$	59.809,89	3.000.0000 – Recursos Exercícios Ant.- Livres
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	59.809,89	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Especial por superávit financeiro.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno - RO, 27 de Maio de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5E360FAD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.631/2020

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 Pioneiros – CEP. 78.984-000 Pimenta Bueno – RO – Tel. (69) 3451-2593
LEI MUNICIPAL Nº 2.631/2020 DE, 27 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de **R$110.000,00 (cento e dez mil reais),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:				
ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				
07.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC				
07.001.27.812.1017.1.946	Construir, Reformar e Ampliar Espaços Públicos Esportivos		VALOR	FONTE/RECURSOS
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalaçoes	R$	110.000,00	3.000.0000 – Recursos Exercícios Ant.- Livres
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	110.000,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Especial por superávit financeiro.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho Pimenta Bueno - RO, 27 de Maio de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2449B361

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.660/2020 DE, 27 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA RENOVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 011, de 18 de dezembro de 2020, que estabelece a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio de 2020, que instituiu o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19 no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n. 24.979, de 26 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 5.582, de 27 de março de 2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Pimenta Bueno em razão da pandemia causada pelo Coronavírus, devidamente encaminhada e aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;

DECRETA:

Art. 1° Fica prorrogado até o dia 30/06/2020 o prazo para pagamento da Taxa de Licença para Renovação de Funcionamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno/RO, 27 de maio de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7E4CD37D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 044/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE-LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 08.968.508/0001-90
Av. Pinheiro Machado nº 316 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA-LOCADORA: ELIZABETH SUSZEK

CPF Nº 385.529.302-34
Av. Cunha Bueno nº 824, Apartamento 01, Bairro dos Pioneiros – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Prorrogação do prazo vigência do contrato nº 002/2017, celebrado em 26.01.2017, por mais 10 (dez) meses, contados a partir do dia 24 de Maio de 2020, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 4.240/2016, da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA: 19 de Maio de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A1E192F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA INTERNA Nº. 05/CTPB/2020 PIMENTA BUENO, 27/05/2020.

Eliana Aparecida dos Santos Souza, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST, no uso de suas atribuições legais, neste ato nomeio os servidores para plantões de mês de **Junho/2020** conforme escala abaixo:

• Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga – Matricula 704165
• Dirlene F. G. Alves - Matrícula 704166
• Letissane Santos de Freitas – Matricula 704157
• Fabiano Pereira de Jesus - Matricula 704164
• Daniela Oliveira - Matricula 704160

Escala de Junho de 2020

Matrícula	Conselheiro	Qt de Plantões	Dias de Plantões
704165	Maria Janete M. S. Gonzaga	12	02, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 17, 18, 27, 28
704166	Dirlene F. Gonçalves Alves	12	01, 03, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30
704164	Fabiano Pereira de Jesus	12	10, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 25, 26
704157	Letissane S. de Freitas	12	01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 29, 30
704160	Daniela de O. M. dos Santos	12	04, 05, 06, 07, 08, 09, 17, 18, 23, 24, 25, 26

ELIANA APARECIDA SANTOS SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:13D4EF35

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 91/2020

PROCESSO 7357/2019

NOME/RAZÃO SOCIAL: FLAVIANA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 744.265.672 - 20
ENDEREÇO: ESTRADA DO AEROPORTO Nº 46
CADASTRO: 1 - 13432

Notificamos o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento emitida pela Fiscalização Tributária, no valor de **R$ 352,04 (trezentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos)** referente a emissão do Título Definitivo de Transferência de Domínio nº 3559/2020.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno, 27 de maio de 2020.

FABIANE DOS REIS MATOS
Fiscal Tributária
Matrícula 104073

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6E903035

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 076/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 26 de maio de 2020.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.
RESOLVE:
EXONERAR os empregados públicos abaixo, a contar do dia 01 de junho de 2020:

EMPREGADO PÚBLICO	CARGO/CHEFIA
RAIANA NEVES CARVALHO	CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS
WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA	CHEFE DA SEÇÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
MAIARA MARJORE ROCHA PERES MARINI	CHEFE DA SEÇÃO DE PROJETOS E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
JANDYRA HELENA AVILA ADORNO	CHEFE DA SEÇÃO DE PROJETOS
VANESSA DE SOUZA LUCENA	SECRETÁRIA DA DIRETORIA TÉCNICA

Dê - se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC9DDA9C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 077/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 26 de maio de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

NOMEAR os empregados públicos abaixo, a contar do dia 02 de junho de 2020:

EMPREGADO PÚBLICO	CARGO/CHEFIA
WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA	CHEFE DA SEÇÃO DE PROJETOS E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
MAIARA MARJORE ROCHA PERES MARINI	CHEFE DA SEÇÃO DE PROJETOS
NAIRA SILVA E SOUZA	CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS

RAIANA NEVES CARVALHO	CHEFE DA SEÇÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
ANNE KATARINE LUNA NOVAIS	SECRETÁRIA DA DIRETORIA TÉCNICA

Dê - se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9BEDBC8

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020/GAB/EMDUR

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.199.768/0001-31, torna público, a quem possa interessar, com base legal no artigo 29, II da lei 13.303/2016, o Processo Administrativo nº 02.41.00053/2020, volume I, foi dispensável a licitação para contratação de empresa para reforma de concreto e construção de rampa de acessibilidade para a praça Aluízio Ferreira, conforme as especificações previstas no projeto básico e no Quadro Comparativo, em favor da empresa:

ARAÚJO & NETO CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 23.199.768/0001-31, no valor de **R$ 98.926,76 (noventa e oito mil novecentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).**

Porto Velho/RO, 27 de maio de 2020.

Registre-se e Publique-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D7D23D8

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020/GAB/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00053/2020
ASSUNTO: Contratação de empresa para reforma de concreto e construção de rampa de acessibilidade na praça Aluízio Ferreira.

De acordo com os documentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº. 02.41.00053/2020 e pareceres do Controle Interno e Assessoria Jurídica favoráveis, **RATIFICO** a dispensa de licitação, para contratação de empresa para reforma de concreto e construção de rampa de acessibilidade na praça Aluízio Ferreira.

ARAÚJO & NETO CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 23.199.768/0001-31, no valor de **R$ 98.926,76 (noventa e oito mil novecentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).**

A aquisição se fundamenta no caput do artigo 29, II, da Lei 13.303/2016, prevista na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 10.10
Projeto Atividade: 15.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e manutenção de espaços públicos.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Velho/RO, 27 de maio de 2020.

Registre-se e Publique-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0DDA00F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 037/GAB/PGM/2020

PORTARIA Nº 037/GAB/PGM/2020.

Porto Velho/RO, 18 de maio de 2020

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017, Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, Lei Complementar nº 342, de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementares n°. 163, de 08 de julho de 2003, Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 e dá outras providências,
R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Procurador **Renato Gomes Silva**, cadastro 204032, para o cargo de Subprocurador Fiscal, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição ao titular Procurador Jefferson de Souza, que encontra-se de férias no período de 04/05/2020 a 02/06/2020.
Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de maio de 2020.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:035F5EE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 038/GAB/PGM/2020

PORTARIA Nº 038/GAB/PGM/2020

Porto Velho/RO, 27 de maio de 2020.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,
CONSIDERANDO a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio 2020 que manteve o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO, por fim, a elevação do número de casos de contaminação causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 no âmbito do Município de Porto Velho, bem como as recomendações dos órgãos de controle sobre o distanciamento social.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Porto Velho, o regime de trabalho domiciliar, no período de 01/06/2020 à 30/06/2020, bem como todos os termos da Portaria n. 027/GAB/PGM/2020 e suas prorrogações anteriormente publicadas.
Art. 2º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUIZ STORER JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1292D171

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.538/I DE 27 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear ÂNGELA BENTES DE ABREU, para exercer o Cargo em Comissão deSecretária de Escola Tipologia "C" da EMEI Canto do Uirapuru, CC-1, da SecretariaMunicipal de Educação– SEMED, apartir de 16 de março de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E6A073A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INFORMATIVO AOS GESTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

DEPARTAMENTO DE SUPORTE LOGÍSTICO EDUCACIONAL – DSLE
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DIALE

INFORMATIVO AOS GESTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Em atenção ao estado de calamidade pública decorrente da Pandemia do Coronavírus, reafirmamos que a entrega dos kits aos alunos é de caráter emergencial.
Reiteramos ainda a informação que consta na cartilha disponibilizada por esta Secretaria aos gestores, no qual dispõe que os kits deverão ser montados primeiramente com os alimentos já em estoque com datas próximas ao vencimento (alimentos com datas de validade até o mês de JULHO). É de responsabilidade da escola verificar a data de validade dos gêneros alimentícios.
Os alimentos que estão no estoque e não compõe o kit sugerido pela SEMED, deverão ser incluídos nos kits e registrado em ata, não necessitando da liberação desta Secretaria para evitar morosidade na entrega. Sugerimos ainda, que seja feita uma lista incluindo os itens que não compõe o kit elaborado por esta Secretaria constando a identificação e assinatura de quem os recebeu.
Salientamos que no momento do recebimento dos gêneros alimentícios entregue pelas empresas às escolas, os alimentos devem estar em bom estado de conservação e não está com data de validade próxima a vencer.
Os alimentos que estavam em estoque e venceram antes da entrega dos kits deverão ser separados e registrados em ata colocando a justificativa pela qual esses alimentos venceram dentro da unidade executora e as orientações referentes ao descarte desses alimentos vencidos devem ser solicitadas a Agência de Vigilância Sanitária local.

Porto Velho, 12 de maio de 2020.

ANA SUEL MARTINS
CRN 8604

FERNANDA GOMES MIRANDA
CRN 5394

NADIA GOMES DA COSTA
CRN 1806

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDA81627

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 003/CONSTAF – 2020

O Conselho dos Servidores do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (CONSTAF), por meio de seu Presidente, **CONVOCA** todos os membros indicados para funcionarem como Conselheiros no **BIÊNIO 2019/2021**, Decreto nº 16.174, de 12 de Setembro de 2019, a participarem da **3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/2020,** que se realizará no **dia 28/05/2020 (Quinta-Feira)** às **14h30 hs**, na sala de Treinamento da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), localizada à Av. Sete de Setembro, 744- Centro, com a seguinte pauta:

1. Distribuição dos Processos de Promoção Funcional dos servidores:

SEQ.	SERVIDOR (A)	PROCESSO Nº
1	CLAUDIA MARIA KLACZIK	06.04992-000/2020
2	EUDES ANDRADE DE BARROS	06.04985-000/2020
3	RODRIGO FERREIRA SOARES	06.05017-000/2020
4	JONADABE DA S. LIMA	06.04991-000/2020
5	NILO FRANÇA	06.04989-000/2020
6	ROMULO BARBOSA MALTEZ	06.04981-000/2020
7	ORLANDO MELO DE CARVALHO	06.04980-000/2020
8	HUGO SIMÃO ALVES CASINI	06.04979-000/2020
9	EVALDO ALBUQUERQUE RABELO	06.05038-000/2020

2. Outros Assuntos.

ATM MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal
Presidente do Constaf – em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B5011B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 005/2020/DGPF/SEMUR, DE 27 DE MAIO DE 2020

NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE MATRÍCULA COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS FUNDIÁRIAS (DGPF)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do Imóvel público oriundo de parcelamento do solo urbano, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do Artigo 195-A da Lei 6.015/73, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir: Partindo do PM-01 de Coordenadas N= 9027869.973, E= 403334.624, (SIRGAS2000/UTM/MC-63º/FUSO20), seguindo o azimute de 282°06'56" e uma distância de 59,66 m, confrontando ao Norte com Rua Algodoeiro, até o ponto PM-04, de coordenadas N= 9027882.495, E= 403392.956, deste segue com azimute de 192°04'39" e distância de 26,36 m, confrontando a Leste com Lote nº.: 0011, até o ponto PM-05, de coordenadas N= 9027856.717, E= 403398.472, deste segue com Azimute de 192°04'39" e distância de 16,28 m, confrontando a Oeste com Lote nº.: 0229, até o ponto PM-06, de coordenadas N= 9027840.793, E= 403401.879, deste segue com Azimute de 86°20'24" e distância de 61,75 m, confrontando ao Sul com Rua Abacateiro, até o ponto PM-02, de Coordenadas N= 9027844.735, E= 403340.254, deste segue com Azimute de 12°34'32" e distância de 25,86 m, confrontando a Oeste com Lote nº.: 0360 (Área verde), até o ponto PM-01 de Coordenadas N= 9027869.973, E= 403334.624, fechando assim o Perímetro de 189,91 m, e Área de 2.038,69 m².

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal

de regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Avenida Abunã, nº 868, Bairro Olaria em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado, implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Secretaria Municipal de regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, e publicado uma única vez na imprensa oficial.

ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JUNIOR
Diretor do Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:957433F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°DESC 247/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°DESC 247/2019

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC 247/2019 PROCESSO Nº 08.00210/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A - CERON.

Aos 27 dias do mês de maio do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº DESC 247/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00210/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº DESC 247/2019, compreendidas entre o período de Abril a Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Abril a Dezembro de 2020, referentes ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1.023; conforme Nota de Empenho nº 001018 de 26/05/2020, no valor total de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº DESC 247/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 27 de Maio de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36192B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° PSA/023/2018

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/023/2018 PROCESSO Nº 08.00080/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON.

Aos 27 dias do mês de Maio do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº PSA/023/2018, originário do Processo Administrativo nº 08.00080.000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº PSA/023/2018, compreendidas no período de Abril a Dezembro de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre Abril a Dezembro de 2020 referente ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidade de Saúde de Média Complexidade; 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde; 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde; 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.027, conforme Notas de Empenhos nº 001020, 001021 e 001022, de 26/05/2020, no valor de R$ 843.600,00 (Oitocentos e quarenta e três e seiscentos reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nºPSA/023/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 27 de Maio de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28389EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° PSA/806/2018

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/806/2018 PROCESSO Nº 08.00135/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A - CERON.

Aos 27 dias do mês de Maio do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº PSA/806/2018, originário do Processo Administrativo nº 08.00135.00/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº PSA/806/2018, compreendidas entre o período de Abril a Agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Abril a Agosto de 2020, referentes ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1.027; conforme Notas de Empenhos nº 001010, 001011, 001012 de 25/05/2020, no valor total de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº PSA/806/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 27 de Maio de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7BB49C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/972/2017 – 105/PGM/2017

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/972/2017 - 105/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00375/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON

Aos 27 dias do mês de Maio do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº PSA/972/2017 – 105/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00375.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº PSA/972/2017 – 105/PGM/2017, compreendidas entre o período de Abril a Setembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Abril a Setembro de 2020, referentes ao exercício financeiro de 20200, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, 08.31.10.122.336.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.027, conforme Notas de Empenhos nº 000999 e 001000 de 22/05/2020, no valor total de R$ 960.000,00 (Novecentos e Sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº PSA/972/2017 – 105/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 27 de maio de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFC8CDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 08.00018-00/2019
OBJETO: *S*erviços de fornecimento de forma contínua, de refeições preparadas, desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, a fim de atender aos pacientes, acompanhantes, servidores plantonistas da Maternidade Municipal Mãe Esperança- MMME, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com o devido fornecimento de mão de obra, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos

CREDOR: BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI.

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca de fornecimento de alimentação na Maternidade Municipal Mãe Esperança- MMME dessa secretaria ocorrida no período de 01/04/2020 a 30/04/2020 motivado pelo término do contrato nº 051/PGM/2018 em 21 de dezembro de 2018 conforme publicação no Diário Oficial do Município, o impedimento da continuidade do processo emergencial que tramitava sob nº 08.00662-00/2018, conforme parecer da PGM nº 064/SPACC/PGM/2019 (fls. 360/380 vol. 02) e ainda, a não conclusão do processo licitatório nº 08.0009.00/2017 que ora encontra-se em procedimentos finais na Superintendência Municipal de Licitações, conforme histórico da movimentação do processo fls. 845/846, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.
De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2020 – na função programática 08.31.10.302.329.2.396 através do Controle de Execução Orçamentaria – CEO nº 419 fl. 1558 e Nota de empenho nº 001001/2020, as fl. 1565 dos autos.

O fornecimento da alimentação na maternidade municipal foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois a mesma trabalha em regime de plantão e não podem os plantonistas se ausentar da unidade para realizar suas refeições.
Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.
Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de alimentação hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços de alimentação na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.
Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis, onde o profissional de enfermagem dentro de suas inúmeras obrigações deve também garantir a continuidade da assistência aos pacientes sob seus cuidados e dessa forma, compreender que o profissional precisa receber as refeições no ambiente de trabalho, haja vista não poder se ausentar dos plantões para se alimentar. O serviço depende não apenas do profissional de enfermagem, mas de toda a equipe, logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.
A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;
Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 08.00009/2017, instaurado em 08.06.2016, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para serviços de fornecimento de forma contínua, de refeições preparadas, desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, a fim de atender aos pacientes, acompanhantes, servidores plantonistas da Maternidade Municipal Mãe Esperança-MMME, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com o devido fornecimento de mão de obra, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 08.00018-000/2019 foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.
Considerando que consta nos autos do Processo nº. 08.00018-000/2019 o Parecer nº 745/SPACC/PGM/2018, de 18.12.2018, (fls. 52 a 57), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos *S*erviços de fornecimento de forma contínua, de refeições preparadas, desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, a fim de atender aos pacientes, acompanhantes, servidores plantonistas da Maternidade Municipal Mãe Esperança-MMME dessa secretaria ocorrida no período de 01/04/2020 a 30/04/2020, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI. CNPJ 08.812.310/0001-12, o débito no valor total de R$ 184.841,92 (Cento oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos) conforme Nota Fiscal nº 000.30A fl. 1538 .

Porto Velho, 26 de Maio de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D176D248

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019/SML/PVH

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no processo administrativo n. **08.0615/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) ABUNÃ**, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.**
Considerando o **Parecer Jurídico n. 199/SPACC/PGM/2020,** fls. 1.042-1.047, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal:
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue:
CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ Nº 17.732.735/0001-02 no **VALOR TOTAL DE R$ 265.938,41** (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos).
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 27 de maio de 2020

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:222AFC64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 044/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-602/SEMUSA/2020
EXCLUSIVA PARA ME/EPP
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Alimentos Nutricional atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, do município de Presidente Médici/RO. **VALOR ESTIMADO** R$ 133.142,76 (Cento e trinta e três mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 17 de junho de 2020, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 27 de maio de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:AC85A538

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 042/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1381/SEMADRH/2019
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
DO OBJETO: de registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (mobiliário e móveis planejados) pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo os serviços de confecção, entrega e instalação, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no anexo I. **VALOR ESTIMADO** R$ 54.121,26 (cinquenta quatro mil cento vinte um reais e vinte seis centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR LOTE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09 de junho de 2020, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 27 de maio de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:3450FBC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 160/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **FÁBIO PEREIRA DE JESUS**, Portador do CPF 698.077.442-53, para o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Planejamento** – SEMPLAN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de maio de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:EDEA4FAE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 456-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Jose Roberto.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário, **Jose R. Gonchorowiski,** perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 15 á 18/03/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 21 dias do mês de Maio de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:D56007B2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 654-1/GP/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Romildo e outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários, **Romildo Mendes Pereira, Eduardo Bertoletti Siviero e Tasso Fernando Guedes,** perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para o período de 28 e 29/04/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 48, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 21 dias do mês de Maio de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:78340338

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 552-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **Jose Roberto.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário, **Jose R. Gonchorowiski,** perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) para o período de 05 á 07/04/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 21 dias do mês de Maio de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:44A34080

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 491-1/SEMAS/2020
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Silvana Coutinho.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário (a) **Silvana Coutinho,** perfazendo o valor total de R$ 1.300,00 (mil trezentos reais) de acordo com a prestação de contas**, fls.014 e 015 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 21 dias do mês de Maio de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:21653391

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 627-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Wherbet Coutinho**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário, **Wherbet Coutinho Silva** perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 26 á 29/04/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 26, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 21 dias do mês de Maio de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:687BF224

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 492-1/SEMAF/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Claudinei Oliveira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário, **Claudinei da Silva Oliveira,** perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) para o período de 20/03/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.15, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 21 dias do mês de Maio de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:95ED0FDF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 642-1/GP/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Romildo E Outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários, **Romildo Mendes Pereira, Eduardo Bertoletti Siviero e Claudio Rocha Cardozo,** perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 24/04/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 45, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 21 dias do mês de Maio de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:9144A1A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 573-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Giovani Paiva.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Giovani Ferreira Paiva,** perfazendo o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais) para o período de 12 á 16/04/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 21 dias do mês de Maio de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:FC9A9679

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 427-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias e Passagens.
INTERESSADOS (AS): **Alexandre.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Devolução de Diárias e Passagens do funcionário, **Alexandre de Ateiek de Araujo Neto,** perfazendo o valor total de R$ 611,02 (seiscentos e onze reais e dois centavos);

Primavera de Rondônia, aos 21 dias do mês de Maio de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:5607FF7F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 018/2020
Processo n° 458-1/SEMAU/2020
Assunto: Aquisição de Medicamentos – Conforme Termo de Referencia.

Sagrou – se as Empresas Vencedoras:

01 – NOSSA PHARMACIA EIRELI – CNPJ: 04.210.418/0001-84 com Valor total de R$ 3.164,85 (três mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos);

02 – RNF DE SOUZA & CIA LTDA – CNPJ: 00.647.694/0001-53, com o Valor total de R$ 718,05 (setecentos e dezoito reais e cinco centavos);

Primavera de Rondônia/RO, em 21 de Maio de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:0E41E627

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1902/GP/2020

"REVOGA NA ÍNTEGRA O DECRETO MUNICIPAL Nº1892/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município, artigo 169, § 3°, I, da Constituição Federal, artigo 22, *parágrafo único*, artigo 23, ambos, da Lei Complementar n°101/2000, e;

DECRETA:

Art. 1° Fica revogado na íntegra o Decreto Municipal nº1892/2020 que reduziu em 10% (por cento) o subsídio dos servidores ocupantes de cargos comissionados, descritos nos anexo I da Lei n° 700/GP/2013, deste Município de Primavera de Rondônia, incluindo os subsídios dos secretários, vice-prefeito e prefeito, com exceção dos subsídios dos cargos comissionados pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, por estarem na linha de frente nas ações do Plano de combate da Pandemia COVID-19, em razão da edição do Decreto nº1893/2020 que majorou a redução de 10% para 30% a partir do mês de maio de 2020 em diante;

Art. 2º Permanece a exclusão do pagamento da Gratificação de Sala de Aula no patamar de 5% (cinco por cento) prevista no artigo 187 da Lei 699/2013 aos professores da rede pública municipal de ensino, em virtude da suspensão das aulas em razão do isolamento social decorrente do enfrentamento da Pandemia COVID-19;

Art. 3º Permanece suspenso o pagamento de licença por assiduidade em pecúnias (licença prêmio), até mesmo as licenças por assiduidade que se encontrem em fase de parcelamento.

Art. 4º. Permanece suspenso a tramitação de processos que envolvam pedido de gratificação, adicional de qualquer natureza e licença por assiduidade prevista no artigo 65 da Lei 699/2013..

Art. 5º. Permanece vedado qualquer nomeação para cargo em comissão neste período, salvo em casos excepcionais, indispensáveis a manutenção da Administração Pública Municipal, a fim de não comprometer o princípio da continuidade dos serviços públicos.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 27 de maio de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:0FDF4147

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

Referência: Dispensa de Licitação nº 17/2020.
Proc. Administrativo nº: 268/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.
OBJETO: CONFECÇÃO DE PLACA PARA O VEÍCULO TIPO ETIOS HB X VSCMT PLACA OHT 7693.

DA EMPRESA: JOSÉ NILTON TELES GONÇALVES - ME
CNPJ Nº: 84.621.986/0001-07

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	Confecção de placa para veículo Toyota Etios HBX VSCMT, placa OHT 7693.	UND	02	135,00	270,00
TOTAL				**R$ 270,00**	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).**

Da Justificativa: O valor do objeto enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que se refere à modalidade Convite.
CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 27 de maio de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Port. 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:FA73CC16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020
PROCESSO Nº 171/2020

A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Diretor de Departamento CPL designado pela Portaria nº 4215/2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** com a finalidade de selecionar propostas vantajosas, visando à Contratação de empresa, para prestar Serviços especializados no levantamento de fontes de financiamento de obras e serviços junto ao Governo Federal e Estadual, prestar assessoria técnica e serviços de Elaboração de projetos de engenharia civil (tipos: arquitetônico, elétrico, hidro sanitário, estrutural e hidráulico), projetos de desenvolvimento urbano (asfalto, iluminação decorativa, calçada), provenientes de emendas parlamentares e propostas voluntárias junto ao Governo Federal e Estadual objeto de captação de recursos assegurados no Orçamento da União e Estadual, incluindo recursos próprios, constante às condições estatuídas neste Edital, e serão regidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, nos casos omissos.

I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto: **Contratação de empresa, para prestar Serviços especializados no levantamento de fontes de financiamento de obras e serviços junto ao Governo Federal e Estadual, prestar assessoria técnica e serviços de Elaboração de projetos de engenharia civil (tipos: arquitetônico, elétrico, hidro sanitário, estrutural e hidráulico), projetos de desenvolvimento urbano (asfalto, iluminação decorativa, calçada), provenientes de emendas parlamentares e propostas voluntárias junto ao Governo Federal e Estadual objeto de captação de recursos assegurados no Orçamento da União e Estadual, incluindo recursos próprios,** conforme demanda e Termo de Referência constante no anexo I do presente edital.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Administração:** 03.001.04.122.0005.2005; **Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.**

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. **171/2020**

IV - DATA DE ABERTURA: 09 de junho de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);

V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor estimado é de **R$ 312.473,28 (Trezentos e doze mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte oito centavos),** sendo que foi elaborado com base em Pesquisa de Preço, nos comércios Regionais comprovados no respectivo Processo Licitatório. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão.***

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, Portal Transparência deste Município, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do provedor de acesso as licitações: **www.licitanet.com.br** ou tel. (0xx69) 3539-2245 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 27 de maio de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor Departamento Cpl/portaria: 4215/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:B22EF44A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para atender as necessidades das Secretarias deste Município, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009 e 1175/2016.

I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Execução de **Serviço de Borracharia e de Lavagem dos Veículos e Máquinas** da frota pertencente ao Município, com execução dos serviços na cidade de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Gabinete do Prefeito. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 164/2020

IV - DATA DE ABERTURA: 09 de junho de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);

V - LOCAL: Sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO.

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 333.674,82 (trezentos e trinta e três mil e seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)** e foi elaborado com base em pesquisas de preços dos comércios da região. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através www.portaldecompraspublicas.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 27 de maio de 2020.

THAYNARA K. O. FIORATI
Pregoeira -Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:F23E2941

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

Referência: Dispensa de Licitação nº 019/2020
Proc. Administrativo nº: 275/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Rio Crespo/RO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, com a Finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfretamento do COVID-19 (coronavírus).

DA EMPRESA: CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 21.324.430/0001-39

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	AGULHA 25X7 CX 100	CAIXA	03	9,20	27,60
02	TOUCA SANFONADA PCT 100 UND	PACOTE	20	15,00	300,00
03	AGULHA 25X8 CX 100	CAIXA	03	9,20	27,60
04	AGULHA 40X12 CX 100	CAIXA	03	9,43	28,29
05	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL	UNIDADE	03	35,00	105,00
TOTAL				**R$ 488,49**	

Do Valor e do Pagamento: A presente aquisição tem o valor global de **R$ 488,49 (quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos).**

Da Justificativa: Diante da comprovação de casos confirmados positivos para o Novo Coronavírus (COVID-19) no município, evidenciada a necessidade de ampliar os esforços para conter a disseminação do vírus e a transmissão comunitária, observando a necessidade de prestar à população o melhor atendimento na área de saúde para o enfrentamento da pandemia, tendo a necessidade de urgência, considerando que o valor do objeto enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que se refere à modalidade Convite. Acrescentando legalidade conferida pela Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, no que se refere ao valor de limite.

CONSIDERANDO a Medida Provisória, com força de lei, n° 926, de 20 de março de 2020, que "altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus."
O Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);
A Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, **(grifo nosso)**:
Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **até o limite de**:
b) para outros serviços e compras no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores. Medida Provisória n° 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020.

Rio Crespo/RO, 27 de maio de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Port. 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:00BE7641

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 67/2020 ELETRONICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA DE AVISO DE PÚBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 67/2020.**
Publicado no dia 27 de Maio de 2020**.**

ONDE SE LÊ: . Da autorização: **Processo Administrativo nº 2475-2020.**
LEIA-SE: Da autorização: **Processo Administrativo nº 2475-2019.**

Concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR E INFORMÁTICA**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100**.

Rolim de Moura, 27 de Maio de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria nº 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:39E9ACA7

PODER LEGISLATIVO
ATA TERMO DE POSSE LAURO

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA da **DÉCIMA SÉTIMA** Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo da Quarta Sessão Legislativa da Nona Legislatura da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Rondônia, realizada no dia **25 de Maio *de 2020***, às 11h00min., no Plenário **"*Luciano de Argolo*",** sita a Avenida João Pessoa, 4463**,** em cumprimento ao disposto na Portaria nº 03/2020/CMRM, de 19 de Março do ano em curso, que dispõe sobre os procedimentos a prevenção e infecção e a propagação do coronavírus (covid-19) no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Rondônia. Aos **VINTE E CINCO** (25) dias do mês de Maio (5) do ano de dois mil e vinte (2020), sob a Presidência do Vereador **LAURO FRANCIELE SILVA LOPES**, Secretariado pelo 1º Secretário Vereador **ENIO REINICKE**, e a presença dos Senhores Vereadores: **ALDAIR JÚLIO PEREIRA; ALISSON VINICIUS LORENCETTI FERREIRA; FRANCISCO VENTURINI; LAUDECI PEREIRA DE MENEZES; LEONEL PEREIRA DA CRUZ; RENATO CESAR MORARI e UENDER ARPINE NOGUEIRA**. Constatada a existência legal de Quórum, Senhor Presidente, agradecendo a todos os Senhores Vereadores e publico presente, invocando/agradecendo a proteção de **DEUS**, declarou aberta a Sessão convidando todos os presentes para ficarem de pé, solicitando ao Vereador **ALISSON VINICIUS LORENCETTI FERREIRA,** que procedesse a leitura de um versículo da Bíblia Sagrada, conforme disposições regimentais. Dando prosseguimento aos trabalhos, Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretario que procedesse a leitura da Ordem do Dia que constou do seguinte: 1ª Parte: **Expediente** – **I** – Apresentação do Expediente recebido – Leitura dos Projetos de Lei oriundos do Poder Executivo Municipal nºs: 091/2020 (mens.95 PL Exec.90) Assunto: **Autoriza abertura de credito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no total de R$468.405,50**. Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL – Concurso Público de Rolim de Moura; 092/2020 (mens.96 PL Exec.91)

Assunto: **Autoriza abertura de credito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$75.000,00**. Secretaria Municipal de Saúde – estrutura da Atenção à Saúde Bucal; 093/2020 (mens.97PL Exec. 92) Assunto: **Autoriza alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento ou transferência ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$731.822,36**. Secretaria Municipal de Obras e Instalações – Manutenção das Linhas Vicinais – Próprio/CIDE/FITHA; 094/2020 (mens.98 PL Exec.93) Assunto: **Autoriza abertura de credito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$423.048,28**. Fundo Municipal de Assistência Social; 095/2020 (mens.99 PL Exec. 94) Assunto: **Autoriza abertura de creito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.053.684,00 e autoriza abertura de credito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$66.150,00**. Secretaria Municipal de Obras e Instalações – Construção de Pontes em concreto armado. **II –** Leitura da Ata da Sessão anterior (Ordinária 18/05/2020), onde a Vereadora Laudeci Menezes requereu verbalmente a Presidência da Mesa a dispensa, da leitura da Ata, Senhor Presidente colocou requerimento verbal da Vereadora em votação, sendo aprovado, em seguida passou a votação da Ata sendo aprovada. Encerrando Expedientes recebidos, Senhor Presidente dando continuidade aos trabalhos passou ao **GRANDE EXPEDIENTE**, facultando uso da palavra aos Vereadores: **FRANCISCO VENTURINI; ALDAIR JÚLIO PEREIRA e LAUDECI PEREIRA DE MENEZES.** Não havendo mais Vereadores inscritos, Senhor Presidente encerrou o Grande Expediente. Continuando os trabalhos passou ao **INTERVALO REGIMENTAL** onde a Vereadora Laudeci Menezes, requereu verbalmente a dispensa do mesmo, sendo acatado pelos Nobres Vereadores. Continuando os trabalhos Senhor Presidente passou a 2ª. Parte **ORDEM DO DIA,** onde Vereador Enio Reinicke levantou pela ordem requerendo da Presidência da Mesa que inclua na pauta do dia Projeto de Lei nº **049**/2020 – Poder **Executivo Municipal**, que dispõe sobre: **Autoriza abertura de credito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$142.775,25**. Senhor Presidente colocou o Requerimento verbal do vereador a votação do Plenário, sendo aprovado. Prosseguindo passou a deliberação dos Itens constante na Ordem do Dia **– I –** Discussão e Votação Única do Requerimento nº. **035**/2020 – Vereador **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, ao Senhor Prefeito Municipal de Rolim de Moura, que através do setor competente desta Administração, seja viabilizado que a **Empresa Águas de Rolim**, **CUMPRA** o contrato celebrado entre Município de Rolim de Moura e a Empresa, no que tange ao saneamento básico de nossa Cidade, sendo Requerimento discutido pelo Vereador Uender Arpine Nogueira, encerrando as discussões Senhor Presidente passou a votação, sendo Requerimento aprovado pelos Senhores Vereadores; **II** – Discussão e Votação Única do projeto de Lei nº **082**/2020 – Poder **Executivo Municipal**, que dispõe sobre: ***Autoriza abertura de credito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro no valor de R$39.886,14.*** Secretaria Municipal de Agricultura - Recuperação dos Carreadores/Aquisição de Tubos (manilhas) Convenio nº 321/PGE/2019, e não sendo o Projeto de Lei discutido pelos Vereadores, Senhor Presidente passou a votação, sendo a matéria aprovada por sete (7) votos favoráveis e um (1) voto contra do Vereador Leonel Pereira da Cruz; **III -** Discussão e Votação Única do projeto de Lei nº **084**/2020 – Poder **Executivo Municipal**, que dispõe sobre: ***Autoriza abertura de credito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$190.513,09.*** Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Industrial Sustentável – Assistência a Agricultura Familiar, não sendo a matéria discutida, senhor Presidente passou a votação, sendo projeto de Lei aprovado pelos Senhores vereadores;

IV – Discussão e Votação Única do **VETO** nº **002**/2020 - Poder **Executivo Municipal** aposto ao Projeto de Lei Complementar **041**/2019 **– Poder Executivo Municipal** – Autógrafo nº. **058**/CMRM-2020**,** que dispõe sobre: **Altera a Lei Complementar nº. 211/2016**. Honorário de Sucumbência, Vereador Renato Cesar Morari, discutiu o Veto, encerrada a discussão, Senhor Presidente passou a votação, sendo o **VETO REJEITADO** por oito (8) votos contra e um (1) voto favorável do Vereador Francisco Venturini. *Dando continuidade Senhor Presidente passou a discussão e votação do* Projeto de Lei nº **049**/2020 – Poder **Executivo Municipal**, que dispõe sobre: **Autoriza abertura de credito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$142.775,25,** e não havendo discussão, Senhor Presidente passou a votação do Projeto, sendo aprovado pelos Senhores Vereadores. Ato continuo passou ao item **V** – Conforme Artigo 29 da Constituição Federal, que atribui competência aos Municípios para se auto organizar, e nos termos do Artigo 59, combinado com Artigo 71, Inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal foi cientificada pelo TRE-RO, através do Oficio nº 71/2020-PRES/GABPRES, datado de 20 de maio de 2020, recebido pelo Poder Legislativo as 11h56mn., do dia de 22 de maio de 2020, o qual deu conhecimento e determinou providencias, oriundas da **DECISÃO DA CORTE REGIONAL ELEITORAL – TRE**, que **CASSOU** os mandatos do Prefeito e Vice Prefeito do Município de Rolim de Moura, nos termos do inteiro teor do **ACÓRDÃO** nº 77/2018, **DECISÃO** proferida nos Autos do Recurso Eleitoral nº 1-81.20176.22.0029-classe 30, procedência de Rolim de Moura, e do ACORDÃO nº85/2020, proferido em sede de embargos de declaração, que confirmou a **CASSAÇÃO** dos Diplomas e os Respectivos mandatos eletivos de Prefeito e Vice-Prefeito Municipal. Na data de 22 de maio de 2020, o Presidente da Câmara Municipal de Rolim de Moura, tomou conhecimento do Oficio nº 071/2020-PRES/GABPRES, via e-mail (camara@rolimdemoura.ro.leg.br) encaminhado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia, o qual **DETERMINOU** providencias na forma do **ACÓRDÃO** 77/2018- Recurso Eleitoral - TRE e do ACORDÃO 85/2020- Embargos de Declaração - TRE, assinada pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, Desembargador **MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA**, a qual determina o imediato afastamento do Cargo de Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, determinando também a substituição imediata do Cargo de Prefeito Municipal. Após a leitura o Senhor Presidente passou a narrativas do rito realizado para cumprimento dos termos do Ofício nº 071/2020/PRES/GABPRES, onde foi encaminhado ao Assessor Jurídico do Poder Legislativo, para que fosse tomadas as devidas providencias, o qual manifestou para a notificação do Prefeito e Vice Prefeito dos termos do oficio citado, bem como seus anexos, ainda foi pelo Senhor Presidente noticiado a realização de diligências para a entrega das notificações, o qual também ocorreu através dos meios eletrônicos e whatsApp dos notificados, bem como foi as partes já haviam tomados ciências dos termos do oficio quando da publicação do ACÓRDÃO nº 085/2020, pois as partes utilizaram dos meios legais para recorrerem através de mandato de segurança. De acordo com o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, em caso de vacância do Cargo de Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, a substituição do Cargo vago deverá obrigatoriamente ser atribuída ao Presidente da Câmara Municipal. Diante disso **DECLARO VAGO** o Cargo de Prefeito e Vice Prefeito do Município de Rolim de Moura, após a leitura do Item V, Senhor Presidente, fez um breve relato das providências adotadas por esta Casa de Leis, assim que recebeu a **NOTIFICAÇÃO**, onde agiu de forma clara e transparente, cumprindo o que determina a Lei, e que o Poder Legislativo Municipal, irá cumprir as recomendações do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/RO, onde recomenda Eleições Indiretas no Município de Rolim de Moura, Rondônia, conforme os termos do ACÓRDÃO nº 085/2020. Em seguida transferiu os trabalhos a Vereadora Laudeci Pereira de Menezes, onde assumiu a Presidência deste Poder Legislativo, e continuando os trabalhos passou ao item **VI** - Neste Ato **CONVIDOU** o Excelentíssimo Senhor **LAURO FRANCIELE SILVA LOPES**, para se por frente a Mesa e prestar o compromisso legal nos seguintes termos: ***Prometo Defender e Cumprir a Constituição, Observar as Leis, Desempenhar com Honra e Lealdade minhas funções, Promover o Bem estar do Povo e Trabalhar pelo Progresso do Município***, respondendo **ASSIM PROMETO**. Diante disso Senhora Presidente Declarou em voz alta que o Excelentíssimo Senhor **LAURO FRANCIELE SILVA LOPES,** estava empossado nesta data no Cargo de Prefeito Municipal de Rolim de Moura. Dando continuidade aos trabalhos, Senhora Presidente convidou Vereador Aldair Julio Pereira para assumir a 1º Vice Presidência deste Poder Legislativo. Após Senhora Presidente concedeu uso da palavra ao Prefeito ora empossado Senhora Lauro Franciele Silva Lopes. Prosseguindo Senhora Presidente, transferiu os trabalhos ao Vereador Aldair Julio Pereira, 1º Vice-Presidente, que facultou a palavra a Vereadora Laudeci Pereira de Menezes, encerrando seu discurso assumiu a Presidente e dando prosseguimento aos trabalhos, passou as **EXPLICAÇÕES PESSOAIS** – I – Palavra

vaga aos Vereadores inscritos. E não havendo Vereadores inscritos nas Explicações Pessoais, e matérias a serem deliberadas, Senhora Presidente agradeceu a presença dos Senhores Vereadores, do público presente e em nome de *Deus* por permitir a realização desta Sessão encerrou os trabalhos de hoje. Nada mais havendo a tratar, e para constar lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Senhora Presidente, Secretário da Mesa Diretora, Prefeito Empossado e demais Vereadores que assim desejarem.

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:F44AE3FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE DISTRATO N° 001/2020

EXTRATO DE DISTRATO N° 001/2020
DISTRATO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2068/2014
CONTRATO Nº 127/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: RC TABALIPA LTDA ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Rescisão Amigável do Contrato nº 127/2014, obra de construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário na Escola Municipal João Batista Dias, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições, firmado entre as partes em 25 de agosto de 2014, conforme artigo 79, inciso II da Lei 8.666/1993.
Parágrafo Único. O objeto em questão se tornou de impossível execução, como exposto no Memorando n. 50/SEMEC/2020, o que justifica a aplicação do inciso XVII, do artigo 78, bem como devido ao lapso temporal decorrido após a última prorrogação.

Rolim de Moura/RO, 14/05/2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:5F0956E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4914

DECRETO Nº 4.914/2020.

"Revoga os incisos XII e XIV do Artigo 1º do Decreto nº 4.850/2020."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Revoga no Decreto nº 4.850 de 06 de abril de 2.020, o inciso XII e XIV do Artigo 1º.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2.020.

Rolim de Moura, 27 de maio de 2.020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:A7F36B88

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 019/ROLIM PREVI/2020

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

SOLANGE FERREIRA JORDAO, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR,** a Sra. **MONIQUE SAMIRA SAKEB TOMMALIEH,** Portadora da Cédula de Identidade RG n º 731113 SSP/RO e do CPF nº 723.496.382-00, de exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA JURIDICA,** subordinado ao **Rolim Previ -** Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor nesta data.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 26 de maio de 2020.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:CD8C7309

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO Nº.021 /2020-JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata da Sessão Nº.021 /2020, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos vinte e sete dias do mês de maio de 2020, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 17** do Código de Trânsito Brasileiro.
Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2020, às 14h30, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto Nº 4.700/2019, de 13 de dezembro de 2019. A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Dion de Maio Moura; Vice – Presidente, José Edivan Neves Ferreira (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Jaqueline Oliveira dos Santos (Secretária);Íris Damares Mariel Pires Cardoso Tassi (Membro/Representante da Sociedade Ligada à Área de Trânsito); Erivelton Kloos(Advogado); Leci de Souza Braga dos Santos(Membro/Servidor Municipal); e Fernanda Natália Carvalho Sol(Membro/Servidor Municipal).
Iniciados os trabalhos o presidente informou que não havia processo para ser analisado.
Não havendo mais, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 14h45min.

Rolim de Moura, 27 de maio de 2020.

DION DE MAIO MOURA
Presidente

JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA
Vice-Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

ERIVELTON KLOOS
Membro

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI
Membro

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Membro

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:8E5C1ABE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE N° 08/2020

A Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO inscrita sob o numero de CNPJ 05881214/0001-38, vem por meio deste ato publico, justificar a dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93.Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a administração, as empresas **COMERCIO DE UTILIDADES DE RONDONIA LTDA-EPP** , pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 84.607.241/0001-93, situada na Av. 25 de Agosto, nº 5225, Centro, Município de Rolim de moura, RO, CEP 76.940-000.**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº18.964.366/0001-46, situada na Av. Norte Sul , nº 5425, Centro, Município de Rolim de Moura – RO, CEP 76.940-000. **L. E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.358.419/0001-76, situada na Av. Porto Alegre, nº 1179 setor 04 lote 30 quadra 99, Bairro Novo Cacoal, Município de Cacoal– RO, CEP 76.962-14. Material de consumo para atender às necessidades (higienização nas dependências do prédio deste Poder Legislativo, e servidores, como medida de proteção ao contagio do Coronavirus/Covid-19.) da Câmara Municipal de Santa Luzia totalizando um Valor de R$: 784,00(Setecentos e oitenta e quatro reais) conforme relacionado abaixo.
Os materiais de consumo a ser adquiridos constam na tabela abaixo:

Item	Especificação	Quantidade
01	Álcool gel 70º (500 ml)	10
02	Álcool liquido 70º (1 litro)	10
03	Borrifador de álcool em plástico p/ 500 ml	10
04	Mascara descartável (proteção facial c/elástico)	100

Santa Luzia D'oeste- RO, 27 de Maio 2020.

MARLI APARECIDA VELHO TABALIPA
Secretária de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:084CDDD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 36 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2020, Objeto Aquisição de materiais penso e medicamentos a serem utilizados pelo programa de saúde bucal nas Unidades Básicas de Saúde deste Município. Advindo do Processo 346-1/2020. No valor R$ 2.087,22 (dois mil oitenta e sete reais e vinte e dois centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 09/06/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 26 de Maio de 2020.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:AF5B6DD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 37 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2020, Objeto Formação de Registro de Preços para futuro e eventual Prestação de serviço confecção de (Carimbos). Advindo do Processo 429-1/2020. No valor R$ 19.643,59 (dezenove mil seiscentos quarenta e três reais e cinquenta e nove reais). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 10/06/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 26 de Maio de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:D5A1C578

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 38 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2020, Objeto Aquisição de protetores de mesa a fim de atender às necessidades de proteção causadas pela Pandemia COVID-19. Advindo do Processo 576-1/2020. No valor **R$ 4.285,40 (quatro mil duzentos oitenta e cinco reais e quarenta centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 10/06/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 27 de Maio de 2020.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:1D729643

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 39 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2020, Objeto Aquisição de materiais (filmes de Raio-X), a fim de atender as necessidades radiológicas do Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro de Santa Luzia d'Oeste - RO. Advindo do Processo 569-1/2020. No valor **R$ 14.232,00 (quatorze mil duzentos e trinta e dois reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 10/06/2020 - Horário:

11:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 27 de Maio de 2020.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:06A2B70D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 40 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2020, Objeto Adquirir Cesta Básica/Gênero Alimentício para atender as necessidades das famílias que estão em estado de vulnerabilidade, devido ao estado de calamidade pública causado pela pandemia COVID-19. Advindo do Processo 597-1/2020. No valor **R$ 12.814,00 (doze mil oitocentos e quatorze reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 10/06/2020 - Horário: 11:30hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 27 de Maio de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:FEAC49C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PE 35 2020

TERMO DE REVOGAÇÃO
Processo n. 560/2020
Pregão Eletrônico nº 35/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANT ALUZIA D'OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 49, da Lei 8.666/93 e
Considerando, que o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente.
CONSIDERANDO a solicitação de cancelamento do processo pela Secretária Municipal de Saúde conforme a fl.73 anexo Processo 560/2020, Mem. Nº 425/SEMUSA/2020.
RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório PE nº 35/2020, diante das motivações acima apresentada, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço de carro e/ou motocicleta de som (propaganda volante) com gravação em CD das informações veiculadas, pelo período de 03 meses..

Santa Luzia D'Oeste-RO, 27 de Maio de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:57BE38E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2020

DECRETO Nº 053/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D' Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e ainda nos termos da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ **300.000,00 (trezentos mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades:

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 1025 – Construção, Reforma e Ampliação
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 190 – Valor: R$ 300.000,00
TOTAL.....R$ 300.000,00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º destes Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, por excesso de arrecadação, apurado na seguinte receita, código 82 - 24.30.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas - Valor R$ 300.000,00..
TOTAL.....R$ 300.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 26 de maio de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:5A309A07

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1014/2020

LEI Nº 1014/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor

de R$ **300.000,00 (trezentos mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades:

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 1025 – Construção, Reforma e Ampliação
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 190 – Valor: R$ 300.000,00
TOTAL.....R$ 300.000,00
Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º destes Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, por excesso de arrecadação, apurado na seguinte receita, código 82 - 24.30.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas - Valor R$ 300.000,00..
TOTAL.....R$ 300.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 26 de maio de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:ED5D7CE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 825/2020 DE 27 DE MAIO DE 2020.

Lei Municipal n.º 825/2020 de 27 de **maio** de 2020.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 80.227,00 para de cumprimento as ações de Custeio da Atenção Básica para incremento do PAB, e dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R$ 80.227,00** (Oitenta mil duzentos e vinte e sete reais), para fins de cumprimento às ações de Custeio da Atenção Básica Proposta 36000.3060.632/02000, visando incremento do PAB em nosso município e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1238 Proposta 36000.3060.632/02000 – Custeio da Atenção Básica – Incremento do PAB

33.90.30.00 Material de Consumo R$ 80.227,00
TOTAL R$ 80.227,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados recursos de transferências de Proposta do Ministério da Saúde para incremento do PAB.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Sete Dias do mês de Maio do Ano de Dois Mil e Vinte (27/05/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:4FF7E7A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2020
PROCESSO Nº 386/2020– PMSFO.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1690/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2020
PROCESSO nº 386/2020– PMSFO.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletronico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 09 DE JUNHO , com abertura às 09:00, cujo OBJETO**: ,AUISIÇÃO DE MATERIAL DECONSUMO SENDO EPIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 27/05/2020 ATE 09/06/2020 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA A FASE DE LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 09/06//2020 AS 09:06 HORARIO DE BRASILIA

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 27 DE MAIO DE 2020

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. **1690/2020**

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:08DCAEE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.12/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.12/2020

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade de atender às demandas da Secretaria, convoca a funcionária constante no Anexo I deste edital para retornar de sua licença prêmio ao trabalho. A mesma poderá fruir os dias restantes assim que suprida a demanda, com prévia autorização do executivo.

Anexo I

MATRICULA	NOME	CARGO
414	MARINETE GOES	AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (26/05/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:CFD74468

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 036-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna publico o processo administrativo 763/2020/SEMSAU, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) BANHEIROS QUÍMICOS, E AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) TENDAS, PARA ATENDER A BARREIRA SANITÁRIAS, COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19). Com base no art.24, II, Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, LEI FEDERAL 13.979/2020 art. 4º e 4º-B. Em da empresa O.P. DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CNPJ/MF nº 05.747.782/0001-40, no valor de R$ 21.420,00 (vinte e um mil quatrocentos e vinte reais). E empresa GAZIN IND E COM. DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, inscrito no CNPJ/MF nº 77.941.490/0105-41, no valor de R$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 27 de maio de 2020.

DALVINA DUTRA BARBOSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:F2B07F8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 035-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna publico o processo administrativo 764/2020/SEMSAU, que tem como objeto DESPESAS COM EMPENHO PARA PAGAMENTO EM FAVOR DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA - REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL E MASCARA (RESPIRADOR N95), CONSIDERANDO AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO, CONFORME LEI 13.979/2020 E DECRETO MUNICIPAL 928-2020. Com base no art.24, II, XXVI Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO, inscrito no CNPJ/MF nº 02.049.227/0001-57, no valor de R$ 19.675,00 (dezenove mil seiscentos e setenta e cinco reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 27 de maio de 2020.

DALVINA DUTRA BARBOSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:8AEDB376

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
PROCESSO N. 121/18
CONTRATO N. 04/2018

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de (05) meses iniciando-se no dia 27 de maio a 27 de outubro de 2020, nos termos da legislação pátria vigente.

Do Valor: **No valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo o valor mensal de R$ 1200,00 (hum mil e duzentos reais).**

Função Programática:
Órgão 12
Unid.Orcamentaria 001
Função 09
Programa 0301
Projeto Atividade 2201
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00

São Miguel do Guaporé /RO, 25 de maio de 2020

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:F0CF342E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 055/2020 PROCESSO N°. 406/SEMEC/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME
CNPJ N°. 03.496.958/0001-03
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR: 20.704,90(VINTE MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO: 90(NOVENTA) DIAS
SERINGUEIRAS/RO; 04 DE ABRIL DE 2020.
ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO.
R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME- CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:0F8850F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 069/2020 PROCESSO N°. 189/2020/SEMAD

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: RALSON M. LIMA EIRELI-ME
CNPJ N°.33.146.225/0001-00
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE - NO-BREAK DE 5 KVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR: 10.022,99 (DEZ MIL VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
PRAZO: 12(DOZE) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 22 DE MAIO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
ILNADIR PEREIRA DA ROCHA – SECRETÁRIO.
RALSON M. LIMA EIRELI-ME - CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:5BE1734C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 067/2020 PROCESSO N°. 270/2020/SEMEC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: RALSON M. LIMA EIRELI-ME
CNPJ N°.33.146.225/0001-00
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº161/PGE-2019.
VALOR: 28.416,21 (VINTE OITO MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 21 DE MAIO DE 2020.

ASSINAM

LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ– SECRETÁRIO.
RALSON M. LIMA EIRELI-ME - CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:CBA98FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº.054/2020 PROCESSO N°.407/SEMEC/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELLI – ME.
CNPJ N°.27.274.178/0001-87
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR: 2.803,10 (DOIS MIL OITOCENTOS E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.

SERINGUEIRAS/RO; 04 DE ABRIL DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ– SECRETÁRIO.
TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELLI – ME- CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:753CF612

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº.057/2020 PROCESSO N°. 404/SEMEC/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: MARCOS S BIUDES - ME.
CNPJ N°. 08.257.279/0001-03.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR: 5.599,20(CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.
SERINGUEIRAS/RO; 05 DE MAIO DE 2020.
ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ– SECRETÁRIO.
MARCOS S. BIUDES - ME –CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:32F1E106

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº049/2020 PROCESSO N°. 1147/SEMEC/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: JK COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI – ME
CNPJ N°. 19.724.317/0001-07.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO VISA O ESTABELECIMENTO DAS REGRAS, CONDIÇÕES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES, QUE CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREAMBULO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR: 34.778,48 (TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 05 DE MAIO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ– SECRETÁRIO.
JK COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI – ME –CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:75848A59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°030/CPL/2020 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°030/CPL/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP.**
Processo Administrativo: **Nº 561/SEMOSP/2020.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO - através de seu Pregoeiro Oficial, **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, designado pela portaria Nº. 021/GAB/PMS/2019 de 16 de Janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019,** Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no

Edital e seus anexos. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E MATERIAL DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERENCIA. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 96.868,03 (NOVENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS).** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 28/05/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 10/06/2020; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 10/06/2020 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 27 de Maio de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:221B2FB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº050/2020 PROCESSO N°.1146/SEMEC/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: BUSSIOLI PEÇAS PARA VEICULOS LTDA-EPP.

CNPJ N°. 34.721.449/0001-60.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR: 11.691,36 (ONZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 05 DE MAIO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ– SECRETÁRIO.
BUSSIOLI PEÇAS PARA VEICULOS - LTDA–CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:481CC3DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N. 099/GP/20 DE 14 DE MAIO DE 2020

PORTARIA MUNICIPAL N. 099/GP/20 **DE 14 DE MAIO DE 2020**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO – CONVÊNIO N. 148/2019/PGE/RO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 810/SEMAGRI/2019, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de acompanhamento e recebimento referente ao CONVENIO N.º 148/2019/PGE-RO – Processo Administrativo n. 810/SEMAGRI/2019, firmado entre o Município de Theobroma e Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/Governo de Rondônia.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

ALMIR EMILIO DORNELIO - PRESIDENTE;
Caio Bruno Crisostomo Costa – Membro;
Tainara Medina Procópio Orlei - Membro

Art 3º A presente Comissão tem por função básica de receber o objeto do referido Convênio, sendo ainda responsável pelo o atesto de Nota Fiscal.

Parágrafo único – O titular da pasta (secretário (a)) de origem do processo, assinará conjuntamente com a Comissão Especial o atesto da nota Fiscal.

Art. 4º As funções dos membros da Comissão Especial, são considerados serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria RETROAGE seus efeitos ao dia (30) de Abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (14/05/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM _____/_____/_____.

JOSÉ LÚCIO BARROS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:B5913D87

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMT/2019.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma - RO, usando das atribuições que lhe são conferidas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2019 qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar a data da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certidão de Casamento/Nascimento;

Se, do sexo masculino comprovante de estar quite com as obrigações Militares;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Comprovante de escolaridade correlacionados com o cargo ao qual foi aprovado;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Declaração de Bens e Rendas:

Número de Conta Corrente;

Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de Carteira de Vacinação e comprovação de frequência escolar devidamente atualizada;

Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;

Comprovante de residência;

Declaração que não acumula Cargos no Serviço Público, Federal, Estadual e Municipal;
Declaração de que não está em Licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ônus para o erário;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (site www.tce.gov.br);

Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos (site www.justicafederal.jus.br);

Atestado de Sanidade Física e Mental (Junta Médica Municipal);

Hemograma Completo;

VDRL;

HBSAG;

Tipo Sanguíneo;
HIV 1 e 2;

Glicose.

Todos os documentos deverão ser entregues no RH Municipal.

CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

Adeane Santos de Lima – Enfermeiro - PSF – 14º Colocado.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Theobroma – RO, 27 de Maio de 2020.

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:99A0A0AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 49/2020 DISPENSA PROCESSO N. 491/PMT/SEMAF/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: NOVALAR S/A LTDA
CNPJ/CPF: 04.771.481/0014-04

O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE INTERNA INVERTER 24000 BTUS E UMA UNIDADE EXTERNA INVERTER 24000 BTUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA RECEPÇÃO DA PREFEITURA DE THEOBROMA - RO.

Valor Total Homologado – R$ 8.120,00 (oito mil cento e vinte reais)

27 DE Maio DE 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:CF2C64E2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 20/2020 PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO N. 451/PMT/SEMUSA/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Fornecedor: RALSON M. LIMA EIRELE
CNPJ/CPF: 33.146.225/0001-00
Valor Total Homologado – R$ 9.021,67 (nove mil e vinte e um real e sessenta e sete centavos)
Itens: 1 4 5 e 7
Fornecedor: ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ/CPF: 36.656.877/0001-82
Valor Total Homologado – R$ 12.071,00 (doze mil e setenta e um real)
Itens: 2 3 6 e 8

O Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES PARA ATENDER O HPP (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE) ALMERINDO JOSÉ ROSÁRIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

27 DE MAIO DE 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:AAA6AF82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N. 023/2020

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados,

que na publicação do AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2020, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios com circulação em 27/05/2020, com o **Código Identificador: 5ED91DAD** e ainda com publicação na Prefeitura e Câmara deste Município em 26/05/2020, que houve um equívoco na data de realização do pregão conforme descrito abaixo:
ONDE SE LÊ: Abertura (sessão de disputa de preços) dia **06/06/2020** às **09h00min.**
LEIA-SE: Abertura (sessão de disputa de preços) dia **09/06/2020** às **09h00min.**
Demais informações permanecem inalteradas

Urupá-RO, 27 de MAIO de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 124/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:77BE6412

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2020

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 025-2020
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 025/2020**, que objetiva **REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.** Proc. **388/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **10/06/2020** às **09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 27 de maio de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.124/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:A142192D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 105/2020

DECRETO N. 105/2020 DE 25 DE MAIO DE 2020.

> "Dispõe sobre nomeação de nova Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de substituir e extinguir membros na Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado via o Ofício n. 031/2020-SEMEC, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, e devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada nova Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, especificamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), que será composta pelos membros abaixo qualificados:

SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO:
ADILSON NEVES MAGALHÃES, CPF: ***765.905*** - Presidente;
SHIERLY GERVÁSIO DE SOUZA, CPF sob n. ***596.492*** – I Titular;
HELIOMAR LUCAS DAMACENO, CPF: ***785.192*** – II Titular.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:
MÔNICA ANDREIA DA SILVA ALMEIDA, CPF: ***339.692***;
ANA MARIA, CPF: ***256.006***.
REPRESENTANTE DA CÂMARA LEGISLATIVA:
ELIANAI MARTINS, CPF: ***178.912***.

REPRESENTANTES DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:
JOHNATAN SILVA DE SOUSA, CPF: ***642.752***;
CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA, CPF: ***597.202***.

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICPAL:
LUZIA DOS SANTOS FERREIRA, CPF: ***556.202***.

REPRESENTANTE DO FUNDEB:
CLEIDE GOMES FALONE, CPF: ***227.631***.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:
CRISTIANO BORGES DE LIMA, CPF: ***418.452***.

REPRESENTANTES DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL - SOE:
SURLEY GONÇALVES ANTUNES ROCHA, CPF: ***488.102***.

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES AUXILIARES DE SERVIÇOS DIVERSOS:
MÁRCIA REGINA INOCÊNCIO, CPF: ***418.452***.
FÁBIO POBEL VARGAS, CPF: ***162.197***.

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:
CÉLIO JOSÉ, CPF: ***662.322***.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presidente da Comissão apresentará ao representante titular da SEMEC e ao representante da SEMAP o cronograma dos trabalhos a serem desenvolvidos, para registro e acompanhamento das atividades programadas.
Art. 2º A comissão instituída por este decreto tem por atribuições:
I – Realizar os estudos necessários e apresentar ao representante titular da Secretaria Municipal de Educação a proposta de revisão do texto de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos profissionais de Educação do Município de Urupá-RO, instituído pela Lei n. 696/2015;
II – Estabelecer e dar publicidade ao cronograma das atividades e serem desenvolvidas no período estabelecido para execução e conclusão dos trabalhos;
III – Realizar estudos sobre as normas que regem o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos profissionais da Educação e Cultura do Município de Urupá/RO, instituído pela lei n. 696/2015;
IV – Coletar, junto aos departamentos e setores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dados e informações, assim como sugestões que possibilitem a construção da Proposta de revisão do plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS dos profissionais da educação do Município de Urupá/RO, instituído pela lei n. 696/2015;
V – Realizar reuniões, sempre que necessário, com a equipe técnica da SEMEC para dar conhecimento da execução dos trabalhos;
VI – Elaborar a proposta de revisão do texto do Plano de Cargo, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Urupá/RO, acompanhada das respectivas justificativas das necessidades de alteração, supressão, complementação, inclusão e ou atualização da redação.
VII – Submeter à apreciação da equipe técnica da SEMEC a proposta preliminar de revisão do texto do PCCS e a aprovação da titular da

pasta, fase necessária à elaboração da proposta final a ser submetida à apreciação, discussão e aprovação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.
VIII – Apresentar ao presidente da Comissão, relatório mensal e final da execução das atividades da Comissão.
IX – Apresentar como produtos finais do grupo de trabalho:
Proposta de revisão do texto do Plano de cargos, carreira e Salário dos profissionais da educação do Município de Urupá – PCCS, instituído pela Lei 696/2015, acompanhada das justificativas para as adequações sugeridas;
Relatório final dos trabalhos realizados pela Comissão a ser apresentado ao Presidente da Comissão para envio a SEMAP através de seu representante responsável pela revisão do PCCS.
Art. 3º A Comissão supra, será responsável pela Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a finalidade de orientar sua implantação e operacionalização.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 15 de maio de 2020.**
Art. 5º Fica revogado o Decreto n. 171 de 21 de junho de 2018.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:69BFA54B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 106/2020

DECRETO N. 106/2020 DE 25 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de nova Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, instituído pela Lei n. 683/2015 de 07 de outubro de 2015 do município de Urupá-RO, e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, instituído pela Lei n. 683 de 07 de outubro de 2015 deste município, em conformidade e cumprimento ao que dispõe o art. 5º da referida Lei e art. n. 7 §3º da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE.
Considerando a necessidade de substituição de membros na Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, conforme solicitado via o Ofício n. 033/2020/SEMEC de serventia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder executivo.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada nova **Equipe Técnica** responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos seguintes membros:
I - Adilson Neves Magalhães, CPF: ***765.905*** e RG: **79** SSP/RO, Secretário Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;
II - Thiago Alves Vieira, CPF: ***841.532*** e RG: **84** SESDEC/RO, Diretor de Divisão Executiva – SEMEC;
III – Shierly Gervásio de Souza, CPF: ***596.492*** e RG: **59** SSP/RO, Professora 40h;
IV – Pollyana Caldeira Oliveira, CPF: ***308.982*** e RG: **72** SESDEC/RO, Técnica Responsável pelo PAR;
V – Keli Cristina Alves Ribeiro, CPF: ***509.316*** e RG: **44** SSP/RO, Técnica Responsável pelo Setor Estatística e Escrituração;
VI – Valdenir Alves Pereira, CPF: ***364.902*** e RG: **51** SSP/RO, Técnico Responsável pelo Pacto/PNAIC.
Art. 2º Compete a Equipe Técnica de acompanhamento do PME:
Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação – PME e seu contexto;
Contribuir para a Comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME, leis; portarias, decretos, relatórios, peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA...), Plano de Ações Articuladas – PAR e outros;
Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;
Reler o Plano Municipal de Educação – PME continuamente, relacionando as metas e estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;
Articular o monitoramento à avaliação para subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário a serem executados, inclusive, em anos vindouros, contemplando as metas do Plano Municipal de Educação;
Utilizar e/ou definir indicadores para aferir cada meta, sua evolução, seus entraves;
Identificar em quais situações o PME se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugestionadas pelo ministério da educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do Município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;
Utilizar a ficha de monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas propostas de trabalho;
Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da Educação/Secretaria de Educação junto aos seus pares;
Encaminhar os registros de cada etapa ao Dirigente / Secretário Municipal de Educação para validar o trabalho;
Auxiliar na elaboração de relatórios anuais de monitoramento;
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 15 de maio de 2020**.
Art. 4º Fica revogado o Decreto n. 249 de 30 de agosto de 2018.

Art. 5º Publique-se na forma da lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:DBF150F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 22

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 22/2020
PROCESSO Nº: 4 – 78/SEMTAS/2.020
FORNECEDOR: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULO, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.571.247/0001-23
VALOR: R$ 892,30 (Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Trinta Centavos).
OBJETO: e a contratação de serviço de revisão com reposição de peças para o veiculo **Etios HB X VSC Placa OHT 9333**, a Contratação esta solicitada por dispensa de licitação fundamentada no Inc. XVII do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, conforme memorando 124/SEMTAS/2020.
Vejamos:

Art.24. É dispensável a licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

A lista presente no art. 24 da multicitada lei de licitações é exaustiva, as situações ali previstas que legitimam a contratação direta sem licitação não podem ser ampliadas pelo Administrador[1]. Segundo o Profº Lucas Furtado da Rocha;"*Trata-se de lista fechada que não admite que, a pretexto de interpretações extensivas ou analogias, venham a ser criadas hipóteses não autorizadas pelo legislador*."

Vale do Paraíso – RO, 26 de Maio de 2.020.

Publique-se.

MARIA APARECIDA ALVES CAO CORDEIRO
Sec. Mun. De Trabalho e Assistência Social
Portaria n° 4902 de 03/01/2017

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FAD3EC89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO Nº 23

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 23/2020

PROCESSO Nº: 4 – 81/SEMTAS/2.020

FORNECEDOR: ECOLIM EIRELI-ME CNPJ: 17.221.558/0001-08
VALOR: R$ 3.990,00 (Três Mil Novecentos e Noventa Reais)
OBJETO: aquisição de Material de Consumo (Produtos de Limpeza e Higienização), para atender as necessidades dos profissionais do SUAS, conforme Portaria n° 337 de 24 de Março de 2020, a fim de garantir o perfeito funcionamento de seus setores da Secretaria Municipal de Ação Social - SEMTAS.
O Inc. IV do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, estabelece que:
Art. 24. É dispensável a licitação:
IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Vale do Paraíso – RO, 26 de Maio de 2.020.

Publique-se.

MARIA APARECIDA ALVES CAO CORDEIRO
Sec. Mun. De Trabalho e Assistência Social
Portaria n° 4902 de 03/01/2017

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E854D629

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 63

Contrato nº: 63/2020**.**
Processo nº: 1-460/2020.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de **GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS** através de **REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS**, por meio da utilização de **CARTÕES**, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ZERADA**, para o atendimento da frota de veículos do Gabinete do Prefeito**,** desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, conforme especificações descritas no Termo de Referência da referida ATA anexo ao Processo n.º 1-823/2019.
Valor Total: O valor total do presente contrato importa em **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** no qual já se encontram todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de **07 (sete) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
Data de Assinatura: 27/05/2020.

Interveniente: GABINETE DO PREFEITO.

Vale do Paraíso/RO, 27 de maio de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DE330DB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS-CPLMS	**PROC. 1635/2019**
	FLS. _____
	VISTO_____

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020
Ata de Registro de Preços nº 010/2020
Referente ao Pregão Eletrônico nº 140/2019
Processo Administrativo nº 1635/2019
Validade: 27/02/2020 a 26/02/2021 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis).**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:
TABELA I
LICITANTE: **W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1576, setor 03, Buritis/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **ADEILSON SILVA DE SOUZA** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53,54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 85 e 88.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
1	**AÇÚCAR, TIPO CRISTAL EMBALAGEM DE 02 KG**. Composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação adoçante, não devendo estar empedrado, características adicionais: 1ª qualidade, validade mínima de 01 ano. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT	**3.429**	SONORA	R$ 4,14	R$ 14.196,06
3	**BISCOITO SALGADO DO TIPO CREAM CRACKER, PCT 400G,** de 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, validade de pelo menos 01 ano. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT	**1.285**	LIANE	R$ 2,87	R$ 3.687,95
4	**BISCOITO DE COCO TIPO ROSQUINHA**, embalagem, contendo no mínimo 400g.	PCT	**1.648**	LIANE	R$ 4,83	R$ 7.959,84
5	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO,** embalagem à vácuo de **500** gramas, de primeira qualidade, com laudo de qualidade sanitária emitido por laboratório da Rede Brasileira de laboratórios Analíticos em saúde, credenciado pelo MS/ANVISA.	PCT	**5.243**	URUPA	R$ 8,38	R$ 43.936,34
6	**CHÁ MATE TOSTADO** embalagem caixa com 200g.	CAIXA	**352**	VITORIA	R$ 7,51	R$ 2.643,52
7	**CHÁ SABORES VARIADOS** embalagem caixa com 200g.	CAIXA	**196**	CAMPILAR	R$ 7,00	R$ 1.372,00
8	**LEITE EM PÓ INTEGRAL.** Pct 400g, instantâneo, de origem animal, enriquecido com vitaminas e minerais, embalagem aluminizada, no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote.	PCT	**188**	ITALAC	R$ 10,04	R$ 1.887,52
9	**ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PCT 5,0 KG**. De boa qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT	**829**	BERNARDO	R$ 12,87	R$ 10.669,23
10	**BISCOITO DE LEITE TIPO ROSQUINHA,** embalagem, contendo no mínimo 400g.	PCT	**97**	LIANE	R$ 4,05	R$ 392,85
11	**CANELA EM PÓ,** fino, natural em embalagem contendo **10g**, com todas as informações nutricionais impressa na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	UND.	**09**	BERNARDO	R$ 3,09	R$ 27,81
12	**CHARQUE BOVINO DE BOA QUALIDADE,** embalado em pacotes de **500g**, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, O produto devera conter marcas e carimbos oficiais, de acordo com portarias do Ministério da agricultura, DIPOA n. 105, de 19/05/99, da lei Municipal/Vigilância Sanitária n. 5504/99 e Resolução RDC n. de 13 de 02/01/2001.	UND.	**395**	RONDONIA	R$ 14,16	R$ 5.593,20
13	**COLORAU** em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intenso, embalagem plástica, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem plástica, pct de **100g,** informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	PCT	**159**	BERNARDO	R$ 1,79	R$ 284,61
14	(**CALDO DE CARNE (PREPARADO DE CALDO DE CARNE**) contendo: carne bovina, sal, gordura vegetal, alho, etc.) embalagens com 6 tabletes, embalados 1 a 1, contendo 57 a 63 g, identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses. Embalagem c/ 6 tabletes.	UND	**152**	ARISCO	R$ 2,58	R$ 392,16
15	**(CALDO DE FRANGO (PREPARADO PARA CALDO DE FRANGO**) contendo: carne de frango, sal, gordura vegetal, alho etc.) embalagens com 6 tabletes, embalados 1 a 1, contendo 57 a 63 g, identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses. Embalagem c/ 6 tabletes.	UND	**204**	ARISCO	R$ 2,50	R$ 510,00
16	**ERVILHA,** com conserva lata com 200 gramas.	LATA	**169**	OLE	R$ 2,06	R$ 348,14
17	**EXTRATO DE TOMATE.** Extrato de tomate tradicional, "sache" contendo **190 gramas**, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SACHE	**824**	BONARE	R$ 1,88	R$ 1.549,12
18	**FARINHA DE MANDIOCA.** Obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	**283**	BURITIS	R$ 5,24	R$ 1.482,92
19	**FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO.** Pacote com 01kg.	PCT	**105**	CONSOLATA	R$ 3,85	R$ 404,25
20	**FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO.** Pacote com 01kg.	PCT	**82**	CONSOLATA	R$ 3,34	R$ 273,88
21	**FEIJÃO BRANCO, TIPO 1,** embalagem: pacote com no mínimo 1kg	PCT	**754**	SANTA ROSA	R$ 6,30	R$ 4.750,20
22	**FERMENTO PARA BOLO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS**. De boa qualidade, embalagem própria do fabricante, constando data de fabricação e data de vencimento, aspecto qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, livre de fungos, perfurações e sujidades.	UND	**66**	ROYAL	R$ 3,56	R$ 234,96
23	**FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 01 KG.** fino de boa qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativos, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação isenta fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	UND	**223**	BERNARDO	R$ 3,15	R$ 702,45
24	**LEITE DE VACA UHT INTEGRAL LONGA VIDA.** Embalagem Tetra Pak, não amassada, contendo **1 litro** do produto. Prazo de validade: até 4 meses, a contar da data de entrega. Deverá constar o registro no Ministério da Agricultura, livre de parasitas e de qualquer substância nociva. Data de fabricação: máximo 30 dias.	LT	**3.685**	ITALAC	R$ 3,26	R$ 12.013,10
25	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE,** pacote de 500g cada, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT	**538**	ITALIA	R$ 2,94	R$ 1.581,72
26	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO,** pacote de 500g cada, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT	**567**	ITALIA	R$ 3,76	R$ 2.131,92
27	**MAIONESE,** embalagem de 500g, enriquecidos de vitaminas, com sal, apresentação do produto aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação.	UND	**163**	SOYA	R$ 4,84	R$ 788,92
28	**MILHO VERDE**, em conserva, acondicionado em embalagem contendo **200g** (peso drenado), embalagem inteira, não amassada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	LATA	**814**	OLE	R$ 2,17	R$ 1.766,38
29	**OLEO DE SOJA REFINADO 900ML,** em frasco plástico, transparente em propileno, com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	FR	**1.445**	ABC	R$ 3,74	R$ 5.404,30
30	**PIMENTA DO REINO MOÍDA. Pacote com 30 gramas.**	PCT	**58**	BERNARDO	R$ 4,53	R$ 262,74
31	**SAL REFINADO IODADO,** para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, aparência: cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, contendo dados do fabricante, peso, data de fabricação, (acondicionamento) e prazo de validade. O produto devera está registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	KG	**228**	UNIÃO	R$ 1,78	R$ 405,84
32	**SARDINHA,** preparada com sardinhas frescas limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas à prévia inspeção sanitária. Lata de **125g.** Não poderá conter calorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar no mínimo na proporção de 30%.	LATA	**406**	PALMEIRA	R$ 4,25	R$ 1.725,50
33	**SELETA DE LEGUMES,** lata com 200 gr.	CX/LT	**124**	OLE	R$ 2,57	R$ 318,68
34	**SUCO DE FRUTA CONCENTRADO - CAJU**. Sabor caju com no mínimo 500ml.	FR	**12**	DA FRUT	R$ 5,85	R$ 70,20
35	**SUCO DE FRUTA CONCENTRADO - GOIABA.** Sabor goiaba com no mínimo 500ml.	FR	**12**	DA FRUT	R$ 5,17	R$ 62,04
36	**SUCO DE FRUTA CONCENTRADO - LARANJA.** Sabor laranja com no mínimo 500ml.	FR	**20**	DA FRUT	R$ 8,46	R$ 169,20
37	**SUCO DE FRUTA CONCENTRADO - MARACUJÁ**. Sabor maracujá com no mínimo 500ml.	FR	**12**	DA FRUT	R$ 6,81	R$ 81,72
38	**SUCO DE FRUTA CONCENTRADO - UVA**. Sabor uva com no mínimo 500ml.	FR	**25**	DA FRUT	R$ 7,69	R$ 192,25
39	**TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA**. Embalagem plástica, impresso na embalagem data de fabricação e data de vencimento, informações nutricionais, peso da embalagem, boa qualidade, com cor característica, em perfeita condição de apresentação, potes de **300g** cada. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao prazo de vencimento.	UND	**360**	SOYA	R$ 3,54	R$ 1.274,40
40	**VINAGRE DE ÁLCOOL** embalagem contendo 500ml.	FR	**89**	VIROSAS	R$ 2,86	R$ 254,54

41	**CANELA EM CASCA NATURAL.** Em embalagem contendo **10G** com todas as informações nutricionais impressa na embalagem. A entrega do produto devera ser feita com pelo menos quatro meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	UND	**20**	BERNARDO	R$ 3,32	R$ 66,40
42	**FEIJÃO PRETO CARIOCA TIPO 1**, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg.	PCT	**246**	SANTA ROSA	R$ 6,02	R$ 1.480,92
43	**MARGARINA COM 60% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE1KG.** Enriquecidos de vitaminas, **com sal,** apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação.	UND	**469**	SOYA	R$ 11,28	R$ 5.290,32
44	**MOLHO DE PIMENTA.** Embalagem com no mínimo 150ml.	UND	**15**	CAMPILAR	R$ 2,65	R$ 39,75
45	**ORÉGANO**, embalagem **60g** constando data de fabricação e data de vencimento, aspecto qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação numero de registro no órgão competente.	UND	**19**	BERNARDO	R$ 3,73	R$ 70,87
46	**BISCOITO DE AVEIA,** pacote de 200 gramas.	PCT	**91**	NESTLE	R$ 3,98	R$ 362,18
47	**AZEITONA** embalagem com 250 gramas.	LT/PC	**35**	CAMPILAR	R$ 6,28	R$ 219,80
48	**COCO RALADO,** pacote de 50g.	PCT	**31**	INGA	R$ 1,86	R$ 57,66
49	**CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE 200G.** Creme de leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses	CX	**211**	NILZA	R$ 2,47	R$ 521,17
50	**FEIJAO CARIOQUINHA**, pacote de 1,0 Kg, tipo 1, "in natura" de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT	**123**	SANTA ROSA	R$ 5,61	R$ 690,03
51	**LEITE CONDENSADO LATA**, embalagem com 395gr.	CX/LT	**171**	NILZA	R$ 3,95	R$ 675,45
53	**MILHO DE PIPOCA 500G.** de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, próprio do fabricante, isento fungos, carunchos e parasitas, livre de umidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação.	UND	**169**	BERNARDO	R$ 2,42	R$ 408,98
54	**REFRIGERANTE,** material água gasosa/xarope, sabor laranja, cola, Uva e limão embalagem de 02 litros.	UND	**417**	LIND' AGUA	R$ 3,59	R$ 1.497,03
55	**CRAVO, EMBALAGEM 40G,** constando data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente,	UND	**24**	BERNARDO	R$ 3,24	R$ 77,76
56	**ACHOCOLATADO EM PÓ.** pacote de **400g** cada, instantâneo, vitaminado, impresso na embalagem data de fabricação e data de validade, informações nutricionais, conteúdo e origem do produto, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos sem rasuras ou perfurações, em perfeito estado de conservação. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar às marcas.	PCT	**165**	CHOCOMIL	R$ 5,13	R$ 846,45
57	**CANJIQUINHA DE MILHO/XERÉM, PACOTES DE 500G**. Proveniente do grão pilado de milho (através de processo higiênico), livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, de acordo com a praxe do fabricante, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais dado, conforme as disposições da legislação em vigor. O produto deverá apresentar no mínimo 06 (seis) meses de validade a partir da data de entrega.	PCT	**64**	BERNARDO	R$ 2,61	R$ 167,04
58	**MARGARINA COM 60% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE 250G**, enriquecidos de vitaminas, **COM SAL,** apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade de 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento, rotulagem de acordo com a legislação.	UND	**22**	SOYA	R$ 2,77	R$ 60,94
59	**MACARRÃO, TIPO CONCHINHA,** a base da farinha, massa com ovos, com no mínimo 500g.	PCT	**225**	LIANE	R$ 4,45	R$ 1.001,25
60	**BALA MACIA SORTIDA:** Pacote de **6oog** sabores banana, coco, framboesa e maçã verde, morango, uva e laranja e abacaxi; ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulantes ácido cítrico e ácido lático, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmim de cochonilha. Não contém glúten.	PCT	**64**	ZAZA	R$ 8,11	R$ 519,04
61	**BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO**. Chocolate Branco, em formato redondo; embalado individualmente; composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim; embalagem de **1kg.**	PCT	**42**	ARCO	R$ 29,56	R$ 1.241,52
62	**BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU**. Coberto com chocolate; em formato redondo; embalado individualmente; composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim; embalagem de **1kg.**	PCT	**70**	ARCO	R$ 32,21	R$ 2.254,70
63	**PIPOCA DOCE** - ingrediente: canjica (milho) e açúcar. Não contem conservantes, com **40 unidades de 40g**.	PCT	**51**	OUROPAM	R$ 54,54	R$ 2.781,54
64	**PIRULITO DOCE, FORMATO DE CORAÇÃO.** Embalado individualmente, peso unitário 12 g, **pacote com 50 unidades**, composição açúcar, xarope de glicose, acidulante acido cítrico, aroma artificial de morango, não contém glúten.	PCT	**64**	ARCO	R$ 9,89	R$ 632,96
65	**AMIDO, DE MILHO,** embalagem com 500g.	CAIXA	**74**	MIKA	R$ 5,98	R$ 442,52
66	**DOCE DE GOIABA EM PASTA (GOIABADA),** embalagem com 500g. Lata ou pacote	LT/PC	**15**	MIKA	R$ 5,27	R$ 79,05
67	**DOCE DE LEITE 400G.** cremoso, embalagem em polietileno transparente, impresso data de fabricação e data de vencimento valor nutricional, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente	UND	**62**	ORIGEM	R$ 6,13	R$ 380,06
68	**LEITE DE CÔCO** tradicional frasco com 500ml.	LT	**18**	INGA	R$ 8,36	R$ 150,48
69	**LEITE EM PÓ instantâneo DESNATADO,** embalagem com no mínimo 400g.	LATA	**36**	ITALAC	R$ 11,07	R$ 398,52
70	**POLPA DE TOMATE EMBALAGEM 520G.** Embalagem própria do fabricante constando data de fabricação e data de vencimento aspecto qualitativo quantitativo marca comercial procedência de fabricação numero do registro no órgão competente amassados e perfurações pronta para o consumo.	UND	**96**	DESMAIS	R$ 4,94	R$ 474,24
71	**MORTADELA, DEFUMADA ARTESANALMENTE,** embutido em bexiga natural de bovino, tempero acentuado, sabor e aroma características de mortadelas tipo Bolonha com consistência firme.	KG	**09**	FRIMESA	R$ 29,70	R$ 267,30
72	**FERMENTO BIOLOGICO**. Embalagem de 500g de boa qualidade, livre de fungos perfurações e sujidades, data de fabricação e data de vencimento, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, números do registro no órgão competente.	UND	**03**	SUFT	R$ 22,57	R$ 67,71
73	**AZEITE DENDE** em frasco de vidro com tampa bem lacrado com 200 ml	UND	**12**	CAMPILAR	R$ 7,26	R$ 87,12
74	**BALA – TIPO GOMA - JUJUBA - EMBALAGEM - PACOTE 50 GRAMAS**. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UND	**200**	ZAZA	R$ 1,43	R$ 286,00
75	**BOLACHA WAFER**. Pacote com de 150 gramas. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. - Sabor baunilha - Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo, leite em pó integral, baunilha, carbonato de cálcio, xarope de glicose, sal, aromatizante, estabilizante lecitina de soja e fermento químico bicarbonato de sódio. Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	UND	**48**	AMANDA	R$ 3,91	R$ 187,68
76	**CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS** de aproximadamente 400g.	UND	**100**	GAROTO	R$ 10,19	R$ 1.019,00
77	**EMUSTAB EMULSIFICANTE, EMBALAGEM DE 200G.** Apresentação do produto aspecto, cheiro e sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primaria com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação.	UND	**06**	DUAS RODAS	R$ 9,09	R$ 54,54
78	**ESSENCIA DE BAUNILHA 30 ML.** Impresso data de fabricação e data de vencimento valor nutricional, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	UND	**02**	CAMPILAR	R$ 4,50	R$ 9,00
79	**ESSENCIA DE COCO 30 ML**. Impresso data de fabricação e data de vencimento valor nutricional, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	UND	**02**	CAMPILAR	R$ 4,37	R$ 8,74
80	**GOMA DE MASCAR.** Caixa com 100 unidades, aproximadamente.	CX	**06**	ARCO	R$ 29,36	R$ 176,16
81	**GELATINA** vários sabores, 35gr.	UND	**147**	CAMPILAR	R$ 1,50	R$ 220,50
85	**LEITE EM PÓ FORTIFICADO, LATA COM 400 G.** Instantâneo, com ferro mais vitaminas C/A/D.	UND	**15**	NINHO	R$ 14,13	R$ 211,95
88	**PAÇOCA AMENDOIM**- produto proveniente de matéria prima de boa qualidade, do amassamento do amendoim torrado, açúcar e sal. Acondicionado em **pote de 840 gramas com 56 unidades**, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	**44**	BERNARDO	R$ 2,42	R$ 106,48

TABELA II

LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI ME**

CNPJ: 19.634.357/0001-50 TEL/FAX: (069) 3535-3018 / 98115-8392

E-MAIL: cicero.carlos@at5.com.br inovacao.escols@gmail.com

ENDEREÇO: Av. Jaru, 2471, setor BNH, Ariquemes/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **CICERO CARLOS RIBEIRO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 940.389.292-72
VENCEDORA DOS ITENS: 52 e 83.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
52	**MANTEIGA SEM SAL COM 60% DE LIPIDIOS** embalagem de **500g** enriquecidos de vitaminas, apresentação do produto, aspecto,cheiro,sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e da bolores embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes informação nutricional,marca do fabricante e informação do mesmo,prazo da validade rotulagem de acordo com a legislação	UND	**65**	ITALAC	R$ 18,14	R$ 1.179,10
83	**LEITE EM PÓ- FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES A BASE DE 100% PROTEINA ISOLADA DA SOJA**. Fórmula infantil para lactantes de 0 a 12 meses. Embalagens com 400 gr com data de fabricação e validade- produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.	UND	**02**	NESTLE	R$ 36,21	R$ 72,42

TABELA III
LICITANTE: **3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS**
CNPJ: 25.132.993/0001-86 TEL/FAX: (069) 3423-0823 / 98465-5588
E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Pedro Teixeira, nº 1481, Sala B, bairro Centro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 012.666.031-07.
VENCEDORA DO ITEM: 02
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
02	**BISCOITO DOCE (MAISENA, LEITE), PCT. DE 400 G.** de 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, validade de pelo menos 01 ano, pronta para o consumo. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT	**1.042**	DALLAS	R$ 2,90	R$ 3.021,80

TABELA IV
LICITANTE: **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 35.041.852/0001-01 TEL/FAX: (069) 3224-3555
E-MAIL: licita1@bionutripvh.com.br
ENDEREÇO: Rua Brasília, 1972, Bairro KM01, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **SERGIO LUIZ GHINZELLI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 434.466.129-04.
VENCEDORA DOS ITENS: 82 e 84.

PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
82	**LEITE EM PÓ- FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES**. Sem sacarose e enriquecida com ferro e vitaminas. Embalagens com 400 gr com data de fabricação e validade- produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.	UND	**02**	APTAMIL PREMIUN 1	R$ 42,50	R$ 85,00
84	**LEITE EM PÓ- FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES.** Sem sacarose e enriquecida com ferro e vitaminas. Embalagens com 400 gr com data de fabricação e validade- produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.	UND	**02**	APTAMIL PREMIUN 2	R$ 33,65	R$ 67,30

Obs: A íntegra da Ata nº 010/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 26 de maio de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:C8172BE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 031/2020/CPLMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CORRELATOS – KITS PARA INSERÇÃO DIU).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 031/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 823/2020

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 042/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar o preço ofertado pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto**: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (correlatos – kits para inserção DIU),** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preço, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 042/2020**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar a contratação que dele poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: **L. R. F. BATISTA**
CNPJ: 19.859.630/0001-44 TEL/FAX: (69) 3302-2125 / 98158-7371
E-MAIL: lrdistribuidora01@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Salgado Filho, 1616, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 004.235.872-85.
VENCEDORA DO ITEM: 01
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	KIT DIU – KIT DIU COMPLETO – Composto por: 01 especulo vaginal modelo Collins descartável, 01 pinça Cherron em poliestireno de 24,5 cm de comprimento descartável, 01 pinça Pozzi de metal descartável, 01 histerômetro descartável com haste centimetrada e stopper, 01 tesoura metálica, longa descartável, 01 par de luvas látex e 10 compressas de gaze, embalagem única, estéril, (descartável) deve apresentar registro de certificação pelo INMETRO, REGISTRO NA ANVISA.	UNID	600	KOLPLAST	77,74	46.644,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificaçãos do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Será realizado pela comissão de recebimento de Medicamentos composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, nomeados através de decreto Municipal, para executar o recebimento dos produtos, a mesma certificará a Nota e será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na SECRETARIA, para acompanhamento, e outra via deverá ser entregue á contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas (quando o caso exigir).
DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Serão solicitados conforme necessidades da Secretaria e deverão ser entregues dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da ordem de faturamento, de modo que não comprometa os serviços a que se destina.
A entrega será realizada pela empresa vencedora, na Farmácia Municipal situada na Rua Castanheira, n° 1741, Setor 03, Buritis/RO, CEP: 76.880-000 Telefone: (69) 3238 - 2689, ou no local indicado pela secretaria.
Em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30 as 12h00 de segunda a quinta – feira, e das 07h30 as 13h30 nas sextas feiras.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

A forma de pagamento está estabelecidas no **item 17 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contrato, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público ou
9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 12 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e
Pregoeira

Empresa Vencedora do Certame:

Licitante:
L. R. F. Batista
CNPJ: 19.859.630/0001-44
LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA
Nome Do Representante

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:20FFBF63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019

Ata de Registro de Preços nº 038/2019
Referente ao Pregão Eletrônico nº 088/2019
Processo Administrativo nº 1072/2019
Validade: 30/08/2019 a 29/08/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Eventual Aquisição de Material de Consumo (Sacos de Cimento de 50 kg).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 32.785.799/0001-65 TEL/FAX: (69) 3471-2800 (69) 98401-7430
EMAIL: lincolnsmg@hotmail.com todolarmorumbi@gmail.com
ENDEREÇO: Av. 30 de Junho, 1588, Centro, Presidente Médice/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ROZENIR XAVIER NEIVA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 387.076.162-87.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ENQUADRAMENTO/ COTA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cimento portland CP, embalado em sacos de 50 kg.	Sacos	8.925	Item destinado à Ampla Concorrência	ITAU	R$ 38,53	R$ 343.880,25
02	Cimento portland CP, embalado em sacos de 50 kg.	Sacos	2.075	Item **exclusivo** para **ME/EPP.** Cota de até 25%	ITAU	R$ 38,53	R$ 79.949,75

Obs: A íntegra da Ata nº 038/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 27 de maio de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:D2503365

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019

Ata de Registro de Preços nº 039/2019
Referente ao Pregão Eletrônico nº 086/2019
Processo Administrativo nº 565/2019
Validade: 05/09/2019 a 04/09/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de Placas Informativas de Obras Públicas, Confecção e Instalação de Adesivos.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: HOMEL INDÚSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
CNPJ: 63.750.350/0001-95 TEL/FAX: (69) 2141-7392 / 99208-5780 / 99288-5404
EMAIL: artvisual_pvh@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Jatuarana nº 5384 A – Bairro Cohab, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **NEI ANTONIO MARTINI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 368.317.940-68.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: HOMEL INDÚSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**PLACAS INFORMATIVAS DE OBRAS PÚBLICAS, EM CHAPA GALVONIZADA Nº 22.** Com quadro de estrutura e pés/suporte em madeira (Garapa, Angelim ou Cedro Mara). **Com adesivo de impressão digital nº 08**. Os pés deverão ter espessura de 6x6cm e altura de 2 metros. Quando da entrega da ordem de faturamento a secretaria irá informar a arte/serigrafia desejada para a empresa montar/construir a mesma e indicará o local para a empresa entregar o produto e instalar. (sendo que a entrega/instalação poderá ocorrer na zona urbana ou rural, sendo que no último caso, até 50 km de distância por conta da contratada).	M2	53	ART VISUAL	R$ 191,75	R$ 10.162,75
02	**PLACAS INFORMATIVAS DE OBRAS PÚBLICAS, EM CHAPA GALVONIZADA Nº 22**. Com quadro de estrutura e pés/suporte em madeira (Garapa, Angelim ou Cedro Mara). **Com adesivo de impressão digital nº 10.** Os pés deverão ter espessura de 6x6cm e altura de 2 metros. Quando da entrega da ordem de faturamento a secretaria irá informar a arte/serigrafia desejada para a empresa montar/construir a mesma e indicará o local para a empresa entregar o produto e instalar. (sendo que a entrega/instalação poderá ocorrer na zona urbana ou rural, sendo que no último caso, até 50 km de distância por conta da contratada).	M2	158	ART VISUAL	R$ 224,00	R$ 35.392,00

Obs: A íntegra da Ata nº 039/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 27 de maio de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:92CE52D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019

Ata de Registro de Preços nº 047/2019
Referente ao Pregão Eletrônico nº 112/2019
Processo Administrativo nº 195/2019
Validade: 12/11/2019 a 11/11/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de material de consumo (Borracharia).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: CHEVROMAIS – COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA.
CNPJ: 09.017.325/0001-51 TEL/FAX: (41) 3076-7210
EMAIL: autopecaschevromais@hotmail.com

ENDEREÇO: AV. Marechal Floriano Peixoto, nº 7779, Boqueirão, Curitiba/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **KAUE MUNIZ DO AMARAL,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 074.127.859-66.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: CHEVROMAIS – COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Válvulas pneu sem câmara TR 413	UND	20	BREMEN	1,97	39,40
03	Remendo redondo v-03 caixa com 40 unidades	CX	30	VULCAFLEX	25,64	769,20
06	Refil para pneu sem câmara caixa com 60 unidades	CX	60	TIREBOR	32,39	1.943,40
08	Manchão tapa furo vfp-06 caixa com 20 unidades	CX	20	VIPAL	38,33	766,60
09	Manchão tapa furo vfp-08 caixa com 20 unidades	CX	20	VIPAL	41,99	839,80
12	Válvula c/ base de borracha ref: tr218a	UND	50	BREMEN	9,09	454,50
13	Remendo redondo r-04 caixa com 40 unidades	CX	30	VULCAFLEX	32,32	969,60
18	Manchão a frio rec 115 caixa com 20 unidades	CX	20	VIPAL	65,92	1.318,40
20	Manchão tapa furo vf-06 caixa com 20 unidades	CX	15	VIPAL	17,50	262,50
22	Vulcante 1kg	UND	15	RUBERNEW	41,79	626,85
25	Válvula curva para pneu sem câmara tr573	UND	15	BREMEN	9,37	140,55
31	Tarraxa c/ cabo 180mm	UND	05	BRAMAIS	10,29	51,45
33	Anel de vedação p/ pneus or 25 tu	UND	30	MURIEL	23,16	694,80
34	Refil p/ pneu sem câmara p/ automóveis caixa c/ 60 und	CX	12	TIREBOR	37,23	446,76
35	Válvula pneu sem câmara ref: TR 415	UND	20	BREMEN	3,86	77,20
36	Remendo redondo r-03 caixa com 40 unidades	CX	10	VULCAFLEX	34,26	342,60
40	Reparo RT-3	UND	20	VIPAL	1,52	30,40
41	Válvula para pneu com câmara TR-220	UND	30	BREMEN	9,70	291,00

TABELA II
LICITANTE: RAFAEL GUSTAVO DE LARA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 24.222.243/0001-32 TEL/FAX: (41) 3589-1463 / 8724-2411
EMAIL: precisaodps@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco, nº 322, Jardim Bela Vista, Piraquara/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **RAFAEL GUSTAVO DE LARA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 066.997.819-10.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: RAFAEL GUSTAVO DE LARA DISTRIBUIDORA EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Válvula para pneu sem câmara 34561 – ref: 5502	UND	100	BRAMAIS	9,59	959,00

TABELA III
LICITANTE: ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 55.118.103/0001-42 TEL/FAX: (11) 4182-8686
EMAIL: engemaq@engemaq.com.br
ENDEREÇO: Av. Sandra Maria, 335, JD das Belezas, Carapicuiba/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **TALITA DE SOUZA FONTES,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 436.972.058-38.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Válvulas pneu sem câmara TR 414	UND	20	IMPORTADA	0,75	15,00
04	Remendo redondo v-04 caixa com 40 unidades	CX	30	VULCAFLEX	26,85	805,50
05	Manchão tapa furo vf-03 caixa com 20 unidades	CX	20	VULCAFLEX	80,69	1.613,80
11	Válvula agrícola jumbo p/ pneus s/ câmara 5880 ref: 5515	UND	50	IMPORTADA	10,16	508,00
15	Manchão pneu radial rac-10 caixa com 20 unidades	CX	20	VULCAFLEX	66,00	1.320,00
21	Refil p/ pneu sem câmara de caminhões caixa c/ 60 und	CX	40	ROTTA376	29,25	1.170,00
23	Remendo redondo r-05 caixa com 40 unidades	CX	10	VULCAFLEX	57,00	570,00
24	Remendo redondo r-06 caixa com 40 unidades	CX	10	VULCAFLEX	90,18	901,80
26	Baldes de gel para montagem de pneus 3kg	UND	06	MONTA	47,81	286,86
27	Remendo redondo v-05 caixa com 40 unidades	CX	10	VULCAFLEX	43,50	435,00
30	Cola preta latas de 900ml	UND	12	VULCALFEX	37,33	447,96
32	Válvula p/ pneu c/ câmara ref: TR-13	UND	10	IMPORTADA	1,95	19,50

Obs: A íntegra da Ata nº 047/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 27 de maio de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:4BFA88D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019

Ata de Registro de Preços nº 052/2019
Referente ao Pregão Eletrônico nº 117/2019
Processo Administrativo nº 964/2019

Validade: 25/11/2019 a 24/11/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de Fechaduras, Divisórias e Vidros Temperados.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: F. M. DE F. COMERCIO E MANUTENÇÃO PREDIAL.
CNPJ: 08.800.784/0001-44 TEL/FAX: (61) 4141-5756
EMAIL: ferreiracomercio@gmail.com
ENDEREÇO: QI 16, lote 25, parte B, Taguatinga/DF.
NOME DO REPRESENTANTE: **FELIPE MARTINS DE FREITAS FERREIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 009.287.581-50.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: F. M. DE F. COMERCIO E MANUTENÇÃO PREDIAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ENQUADRAMENTO / COTA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	**FECHADURA P/ PORTA DE ABRIR PIVOTANTE VIDRO/VIDRO. INCLUSO INSTALAÇÃO.** *Fechadura Completa, aplicável em portas de vidro temperado com espessura de 8 a 12mm e Dimensão de 50mm x 100mm. *Cilindro oval com 2 chaves. *Aplicável em portas de vidro com 2 folhas (Vidro/Vidro) * fabricado em metal zamac. *Acabamento cromado. *Fabricada de acordo com as Normas da ABNT NBR 14913.	Und.	66	*	FM	154,51	10.197,66
04	**PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM FUMÊ, MODELO ABRIR.** Aquisição com Instalação de Porta de vidro temperado fumê. Modelo: de abrir. Espessura 10mm, inclusive todos os acessórios para instalação (fechadura, tubos, borrachas, metais, puxadores, molas, etc.).	M2	165,8	Ampla Concorrência	FM	753,78	124.976,72
06	**FECHADURA P/ PORTA DE CORRER VIDRO/ALVENARIA. INCLUSO INSTALAÇÃO.** *Fechadura Completa, aplicável em portas de vidro com Alvenaria (porta que fecha na parede), espessura de 8 a 12mm e Dimensão de 78mm x 121mm. *Cilindro redondo com 2 chaves. *Aplicável em portas de blindex de correr. * fabricado em metal zamac *Acabamento cromado. * Fabricada de acordo com as Normas da ABNT NBR 14913.	Und.	60	*	FM	121,49	7.289,40
07	**FECHADURA P/ PORTA DE ABRIR PIVOTANTE VIDRO/ALVENARIA. INCLUSO INSTALAÇÃO**. *Fechadura Completa, aplicável em portas de vidro com Alvenaria (porta que fecha na parede), espessura de 8 a 12mm e Dimensão de 50mm x 100mm. *Cilindro redondo com 2 chaves. *Aplicável em portas de blindex pivotante Vidro com Alvenaria. * fabricado em metal zamac *Acabamento cromado. * Fabricada de acordo com as Normas da ABNT NBR 14913.	Und.	47	*	FM	125,37	5.892,39
11	**PORTA DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM, TIPO DE CORRER.** Aquisição com Instalação de Porta de vidro temperado fumê. Modelo: de Correr. Espessura 10mm, inclusive todos os acessórios para instalação (fechadura, tubos, borrachas, metais, puxadores, molas, etc.).	M2	156,3	Ampla Concorrência	FM	728,00	113.786,40
12	**PORTA DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM, TIPO DE CORRER.** Aquisição com Instalação de Porta de vidro temperado fumê. Modelo: de Correr. Espessura 10mm, inclusive todos os acessórios para instalação (fechadura, tubos, borrachas, metais, puxadores, molas, etc.).	M2	52	Cota reservada para ME/EPP	FM	728,00	37.856,00
14	**FECHADURA ELÉTRICA P/ PORTA DE VIDRO. INCLUSO INSTALAÇÃO**. *Furação, uma folha, abertura interna. *Maçaneta bola - Cromada. * Para portas de vidro de 1 folha com furos, abertura interna e batente em alvenaria. * Instalação em portas que se abrem para a direita ou esquerda. * Memória de destravamento removível * Dois fios entre o acionador e a fechadura *Acabamento externo cromado * Fornecimento de 2 chaves para destravamento local. - Altura: 12,00 Centímetros - Largura: 16,00 Centímetros - Profundidade: 12,00 Centímetros	Und.	38	*	FM	602,25	22.885,50

TABELA II
LICITANTE: DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS 69596760297
CNPJ: 25.288.702/0001-43 TEL/FAX: (69) 3214-2423 / 98459-4601
EMAIL: redboxvidracaria@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Ana Caucaia, 6704 – Lagoinha – Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 695.967.602-97.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS 69596760297

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ENQUADRAMENTO / COTA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	**JANELA DE VIDRO TEMPERADO, FUMÊ 8MM**. Aquisição com Instalação de janela de vidro temperado. Modelo: folhas, de correr. Instalado com ferragem apropriada, com vedação em Silicone, perfil em alumínio Fosco, puxador, com sistema de freio, bate/fecha, tapa vento, tapa canal (clic). Fixação e Acabamento no encontro do Blindex com as paredes.	M2	208,5	*	ONIXX	368,80	76.894,80
05	**PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM FUMÊ, MODELO ABRIR.**	M2	55	Cota reservada para	ONIXX	753,78	41.457,90

	Aquisição com Instalação de Porta de vidro temperado fumê. Modelo: de abrir. Espessura 10mm, inclusive todos os acessórios para instalação (fechadura, tubos, borrachas, metais, puxadores, molas, etc.).			ME/EPP			
13	**FECHADURA METÁLICA CILÍNDRICA PARA DIVISÓRIAS. INCLUSO INSTALAÇÃO**. Fechadura Completa, com duas chaves, maçaneta tipo tulipa, broca 90mm. Acabamento cromado, fabricada de acordo com as Normas da ABNT NBR 14913.	Und.	67	*	ONIXX	76,82	5.146,94

TABELA III
LICITANTE: SOLUÇÕES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI.
CNPJ: 29.216.954/0001-18 TEL/FAX: (69) 3301-5863
EMAIL: solucoesnorte@solucoesnorte.com.br
ENDEREÇO: Rua Miguel Calmon, 3905 – Bairro Castanheira, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **FLÁVIO ALVES LOPES,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 295.764.228-09.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: SOLUÇÕES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ENQUADRAMENTO / COTA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE MADEIRA**. Qualidade extra, chave tipo interna e externa, acabamento cromado, maçaneta tipo taco de golfe, espelho aço inox cromado, cilindro monobloco cromado com 02 chaves, e que atenda às especificações das normas da ABNT.	Und.	146	*	SOPRANO	65,39	9.546,94

TABELA IV
LICITANTE: I MICHELETTO COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 34.762.534/0001-77 TEL/FAX: (69) 3225-1242 / 9202-1823
EMAIL: imicheletto.ro@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Alexandre Guimarães, 3790, Nova Porto Velho, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **IVANILDO MICHELETTO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 211.735.249-91.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: I MICHELETTO COMERCIO E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ENQUADRAMENTO / COTA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	**DIVISÓRIA, PAINEL/PAINEL (ESPESSURA 35MM). INCLUSO INSTALAÇÃO.** Requadro em madeira maciça ou compensada (seca em estufa e com tratamento antifungos e térmitas), miolo honey-comb (colmeia), revestida com chapas duras de fibra de madeira prensada, com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, Cores (cinza, cristal, branco, areia, bege e conza onix) e perfis de aço com pintura eletrostática epoxi em cores (preta, branca, Cinza, prata, azul e ocre). Montagem convencional tipo A. Referência divilux (eucatex) montagem tipo a, ou equivalente.	M2	852	Ampla Concorrência	MODLINE	123,43	105.162,36
09	**DIVISÓRIA, PAINEL/PAINEL (ESPESSURA 35MM). INCLUSO INSTALAÇÃO.** Requadro em madeira maciça ou compensada (seca em estufa e com tratamento antifungos e térmitas), miolo honey-comb (colmeia), revestida com chapas duras de fibra de madeira prensada, com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, Cores (cinza, cristal, branco, areia, bege e conza onix) e perfis de aço com pintura eletrostática epoxi em cores (preta, branca, Cinza, prata, azul e ocre). Montagem convencional tipo A. Referência divilux (eucatex) montagem tipo a, ou equivalente.	M2	284	Cota reservada para ME/EPP	MODLINE	123,43	35.054,12
10	**PORTA PARA DIVISÓRIA 80X210CM (ESPESSURA 35MM). INCLUSO INSTALAÇÃO**. Requadro em madeira maciça ou compensada (seca em estufa e com tratamento antifungos e térmitas), miolo Honey-comb (colmeia), revestida com chapas duras de fibra de Madeira prensada, com acabamento em resina melamínica de baixa Pressão, cores (cinza, cristal, branco, areia, bege e conza onix) e Perfis de aço com pintura eletrostática epoxi em cores (preta, Branca, cinza, prata, azul e ocre). Referência divilux (eucatex), ou Equivalente, acabamento convencional. Com fechaduras em latão, Acabamento pintura eletrostática em cores (cromada, preta, Areia, ocre, cinza, branca ou azul), trinco 90mm. Referência Tubular super, lockwell, ou equivalente. Com conjunto de Dobradiças de aço, para divisórias, lisa (86x57mm), acabamento em Pintura eletrostática em cores (cromada, preta, areia, ocre, Cinza, branca ou azul).	Und.	48	*	MODLINE	237,50	11.400,00

Obs: A íntegra da Ata nº 052/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 27 de maio de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:9700313C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

Ata de Registro de Preços nº 029/2019
Referente ao Pregão Eletrônico nº 074/2019
Validade: 22/07/2019 a 21/07/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel s-10) na cidade de Buritis/RO.**

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ: 13.051.606/0001-06 TEL/FAX: (69) 3238-2060
EMAIL: autoposto2irmaos.ro@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, 850, Setor 09, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 791.003.339-72.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gasolina comum	Litros	50.000	SHELL	4,25	212.500,00
02	Óleo Diesel Comum	Litros	300.000	SHELL	3,33	999.000,00
03	Óleo Diesel S-10	Litros	500.000	SHELL	3,43	1.715.000,00

Obs: A íntegra da Ata nº 029/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 27 de maio de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:62F79B0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

Ata de Registro de Preços nº 006/2020
Referente ao Pregão Eletrônico nº 144/2019
Processo Administrativo nº 198/2019
Validade: 06/02/2020 a 05/02/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo (ferragens, ferramentas e abrasivos).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: N.V VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 3411-5500
E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, nº 1153, sala 01, centro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ LUIZ TOLOTTI** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.040.052-68.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 6 e 12.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Barra Roscada 5/16 x 1 m	unid	200	CISER	2,93	586,00
06	Cabo de aço ¾	Metro	100	CIMAF	34,15	3.415,00
12	Clips para cabo aço ¾	unid	20	NEAD	6,55	131,00

TABELA II

LICITANTE: ALVES & TEDESCO LTDA
CNPJ: 21.055.349/0001-09 TEL/FAX: (069) 3238-2663
E-MAIL: tedescoconstrucao@outlook.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1967, setor 06, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **CLAUDIO TEDESCO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 827.816.647-15
VENCEDORA DOS ITENS: 02, 03, 04, 05, 07, 13, 14 e 16.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
02	Barra Roscada 5/8 x 1 m	unid	200	CISER	9,90	1.980,00
03	Barra de Ferro mecânico maciça redonda 5/8 (barra de 6 M)	Barra	150	EUROS	49,66	7.449,00
04	Vergalhão armação concreto, material ferro, tipo Ca-50, comprimento	Barra	150	EUROS	102,00	15.300,00

	12 m, bitola 5/8 pol. Características adicionais estriado					
05	Broca de aço 5/8	unid	10	ATC	120,00	1.200,00
07	Cabo de aço 7/16	Metro	50	WORKER	13,56	678,00
13	Corrente para motosserra sem guia cx com 820 dentes	cx	20	OREGON	990,00	19.800,00
14	Corrente para motosserra com guia cx com 820 dentes	cx	20	OREGON	990,00	19.800,00
16	Gancho de 3 toneladas	Und	10	WORKER	80,00	800,00

TABELA III

LICITANTE: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 26.915.509/0001-58 TEL/FAX: (069) 3441-2500/3423-0823 / 8462-2068/98465-5588.
E-MAIL: construnova_cacoal@hotmail.com, licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua General Osório, 381, Princesa Isabel – Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 015.084.712-23
VENCEDORA DOS ITENS: 08, 09, 10, 11, 15, 17, 18, 19 e 20.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
08	Lamina de Serra de cortar ferro tamanho 31 cm	Und	15	EDA	5,80	87,00
09	Chave de vela para motosserra 13x19 mm	unid	10	EDA	11,20	112,00
10	Chave de vela para motosserra 16	Unid	10	EDA	10,80	108,00
11	Chave de vela para motosserra 18	Unid	10	EDA	10,80	108,00
15	Gancho de 2 toneladas	Und	10	MECRIL	46,00	460,00
17	Lima chata, tipo murça, comprimento 12pol caixa com 12 unidades	cx	20	L.S	115,00	2.300,00
18	Limatão 3/16 p corrente de motosserra com 12 unidades	cx	20	L.S	60,00	1.200,00
19	Sabre para motoserras 42 dentes	Unid	25	GOLD	190,00	4.750,00
20	Sabre para motoserras 48 dentes	Und	20	GOLD	285,00	5.700,00

Obs: A íntegra da Ata nº 006/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 27 de maio de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:113031F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

Ata de Registro de Preços nº 008/2020
Referente ao Pregão Eletrônico nº 142/2019
Processo Administrativo nº 1060/2019
Validade: 20/02/2020 a 19/02/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de material de construção e ferragens.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 01.663.698/0001-98 TEL/FAX: (69) 3471-1948
E-MAIL: silvaribeiro331@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Amazonas, 1205, bairro Cunha e Silva, Presidente Médice/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **PATRICIA SILVA RIBEIRO GONÇALVES** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 658.419.482-53.
VENCEDORA DOS ITENS: 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 92, 95, 96, 97, 98 e 99.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	ENQUADRAMENTO / COTA	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
04	Pedra brita n°0	**M3**	762	Ampla concorrência	AREAL MACHADÃO	124,42	94.808,04
05	Pedra brita n°0	**M3**	253	ME/EPP	AREAL MACHADÃO	124,42	31.478,26
06	Brita 1/2	**M3**	612	Ampla concorrência	AREAL MACHADÃO	123,17	75.380,04
07	Brita 1/2	**M3**	203	ME/EPP	AREAL MACHADÃO	123,17	25.003,51
08	Saibro para construção.	**M3**	762	Ampla concorrência	AREAL MACHADÃO	79,00	60.198,00
11	Cimento saco de 50 kg	**SC**	1358	ME/EPP	ITAÚ	34,56	46.932,48
12	Telha de barro tipo portuguesa impermeabilizada. Medindo 38cm x 20 cm de largura.	**UND.**	7100	*	ROSALINO	1,27	9.017,00
14	Telha (telhão), material de fibrocimento, tipo ondulada. Medindo 244cm de comprimento, 110cm de largura e 6mm de espessura.	**UND.**	**850**	*	BRASILIT	37,62	31.977,00

15	Telha cumieira universal 110 cm	**UND.**	**525**	*	ROSALINO	32,67	17.151,75
17	Assento para bacia sanitário, cor branca, material polipropileno.	**UND.**	**79**	*	VIQUA	12,03	950,37
18	Adesivo - solda epoxi, embalagem de 250 gramas.	**UND.**	**90**	*	LOCTITE	7,91	711,90
92	Prego 19x36	**KG**	**40**	*	GERDAU	7,21	288,40
95	Pedra brita nº 2	**M3**	**15**	*	TERMAZA	139,40	2.091,00
96	Pó de brita	**M3**	**30**	*	TERMAZA	166,23	4.986,90
97	Pregos 18x27	**KG**	**10**	*	GERDAU	7,76	77,60
98	Prego 25x72	**KG**	**05**	*	GERDAU	10,90	54,50
99	Caixa acoplada de louça para bacia - padrão popular	**UND.**	**04**	*	LOGASA	138,51	554,04

TABELA II

LICITANTE: RPF COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 03.217.016/0001-49 TEL/FAX: (041) 3015-5696
E-MAIL: rpf@rpfcomercial.com.br
ENDEREÇO: Rua Francisco Nunes, 557/337, Rebouças, Curitiba/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **ELCIO CASTELHANO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 032.750.798-59.
VENCEDORA DO ITEM: 86.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
86	Vaselina sólida branca, embalagem com 500 gramas.	**UND.**	**15**	FARMANIL	16,83	252,45

TABELA III

LICITANTE: **W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1576, setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ADEILSON SILVA DE SOUZA** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 16, 30, 34, 35, 36, 37, 52, 63, 67, 69, 71, 72, 75, 82, 84 e 91.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	ENQUADRAMENTO / COTA	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Areia, tipo lavada, granulometria: média.	**M3**	**1045**	*	REGIÃO	49,34	51.560,30
02	Areia lavada fina	**M3**	**765**	Ampla concorrência	REGIÃO	76,86	58.797,90
03	Areia lavada fina	**M3**	**255**	ME/EPP	REGIÃO	76,86	19.599,30
16	Tijolo 6 furos, 9x14x19cm	**UND.**	**12900**	*	REGIÃO	0,40	5.160,00
30	Barra de ferro 5/16, de 12 metros.	**UND.**	**265**	*	CIS	28,71	7.608,15
34	Varão de ferro 1/4, com 12 metros.	**UND.**	**185**	*	CIS	18,17	3.361,45
35	Batente em angelim/cedro - (0,80x2,12)m	**CONJ.**	**45**	*	REGIÃO	59,40	2.673,00
36	Batente em angelim/cedro - (1,00x2,12)m	**CONJ.**	**55**	*	REGIÃO	59,40	3.267,00
37	Vista para porta e janela - (1,50x5,00) cm	**MT**	**100**	*	REGIÃO	19,80	1.980,00
52	Cone sinalizador 75cm laranja e branco	**UND.**	**105**	*	SB	19,67	2.065,35
63	Lona plástica, cor preta, lona pesada, 8mx100 metros. Com 200 micras, em rolo.	**ROLO**	**19**	*	LONEX	248,93	4.729,67
67	Porta de madeira, tipo almofadada, semi-sólida. Comprimento 2,10m, largura 80cm, espessura 3cm.	**UND.**	**15**	*	REGIÃO	138,60	2.079,00
69	Porta de madeira angelim 2.10 mtx 80 cm	**UND.**	**18**	*	REGIÃO	148,50	2.673,00
71	Prego 1.1/2 x 13mm.	**KG**	**85**	*	BELGO	9,90	841,50
72	Prego 1x12mm.	**KG**	**85**	*	BELGO	9,90	841,50
75	Prego 18x30	**KG**	**40**	*	BELGO	7,92	316,80
82	Prego 12x12, com cabeça.	**KG**	**90**	*	BELGO	10,67	960,30
84	Prego 10 x 10 com cabeça (comprimento: 23,0 mm / diâmetro da cabeça: 1,5 mm)	**KG**	**40**		BELGO	12,74	509,60
91	Pedra brita nº 1	**M3**	**20**		REGIÃO	155,24	3.104,80

TABELA IV
LICITANTE: ALVES & TEDESCO LTDA
CNPJ: 21.055.349/0001-09 TEL/FAX: (069) 3238-2663
E-MAIL: tedescoconstrucao@outlook.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1967, setor 06, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **CLAUDIO TEDESCO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 827.816.647-15
VENCEDORA DOS ITENS: 10, 28, 31, 66, 81 e 90.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	ENQUADRAMENTO / COTA	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
10	Cimento saco de 50 kg	**SC**	**4.077**	Ampla concorrência	ITAU	35,35	144.121,95
28	Bloco de concreto (0,09x0,19x0,39)m	**UND.**	**830**	*	REGIONAL	1,48	1.228,40
31	Ferro 10,00 mm (3/8') - AÇO CA - 50 - 12,00m	**BARRA**	**175**	*	EUROS	39,42	6.898,50
66	Porta papel higiênico, possui tampa frontal basculante. Capacidade 01 rolo, material: plástico abs reforçado, na cor branca.	**UND.**	**14**	*	HERC	23,00	322,00
81	Prego 19x42 com cabeça.	**KG**	**85**	*	GERDAU	9,00	765,00
90	Areia, tipo lavada, granulometria: grossa.	**M3**	**30**	*	REGIONAL	58,80	1.764,00

TABELA V

LICITANTE: ITACA EIRELI
CNPJ: 24.845.457/0001-65 TEL/FAX: (047) 3057-3930
E-MAIL: propostas@itaca.eco.br
ENDEREÇO: Rua Luiz Altemburg Senior, 635, Sala 101, Blumenau/SC.
NOME DO REPRESENTANTE: **ISMAEL GEOVANI REICHERT**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 010.021.359-66.
VENCEDORA DOS ITENS: 27, 41 e 42.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
27	Bomba d'água para poço semi-artesiano, sub 20 = 2cv trifásica 220v. Com válvula de retenção em ferro fundido classe 40 com disco de bronze, encorpado a saída, como parte de todos equipamentos. Sistema de duplo guia e mola cônica que maximize sua eficiência e reduza o golpe-de-aréte enquanto evita o retorno da coluna líquida. Corpo de estágio em ferro fundido classe 40, projetado para máxima eficiência hidráulica e superior resistência a abrasão, além de possuir difusor encorpado. Bucha de borracha de prolongada vida útil, substituível, montada no corpo de estágio de todos os modelos. Desenho interno projetado para garantir perfeito alinhamento do eixo e a eliminação de vibrações. Impulsores em bronze de dois tipos: fluxo radial e misto ou simi-axial. Projetados para o máximo de eficiência dentro de cada faixa de aplicação, são balanceados eletronicamente com precisão que garante operação silenciosa e isenta de vibrações com desenho que dispense buchas distanciadoras que garanta a proteção do eixo.	**UND.**	**09**	THEBE	1.794,22	16.147,98
41	Coluna para lavatório, cor: branca, altura 68cm x largura 18.20 cm. Comprimento 17,50cm.	**UND.**	**37**	FIORI	46,35	1.714,95
42	Caixa de descarga, material plástico, cor branca. Capacidade 6 litros, com peças e acessórios de fixação.	**UND.**	**70**	ALUMASA	21,07	1.474,90

TABELA VI

LICITANTE: SERTÃO FIBRAS INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 26.227.604/0001-69 TEL/FAX: (027) 3344-2224 / 99943-8522
E-MAIL: luizpaulosodre@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Projetada, Rod. BR 101/262, KM 7,9, Vila Bethania, Viana/ES.
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIZ PAULO SODRÉ DE JESUS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 046.652.397-11.
VENCEDORA DO ITEM: 38
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
38	Caixa d´água, com tampa, cor: azul, tipo redondo, capacidade 5.000 litros. Material polipropileno.	**UND.**	**04**	FORTLEV	1.881,00	7.524,00

TABELA VII

LICITANTE: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ: 26.469.541/0001-57 TEL/FAX: (055) 3744-1259
E-MAIL: sul.comatacado2@gmail.com
ENDEREÇO: Av. João Muniz Reis,644, Sala B, Santo Inácio, Frederico Westphalen/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **ANDREIA BARCAROL**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 011.896.780-04.
VENCEDORA DO ITEM: 25, 40, 43, 48, 49, 53 e 59.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
25	Boia de nível - elétrica	**UND.**	**40**	MARGIRIUS	24,50	980,00
40	Chuveiro de plástico, cor branca, simples 5". Para acoplar em haste 1/2, água fria.	**UND.**	**37**	PLASBOHN	3,64	134,68
43	Canaleta 2x10 x 2 BR sistema x.	**UND.**	**120**	ILUMI	4,25	510,00
48	Cadeado completo 30 mm, corpo em latão maciço. Haste em aço com duas chaves em latão.	**UND.**	**25**	TRIANGLE	9,80	245,00
49	Cadeado completo 40mm, corpo em latão maciço. Haste em aço com duas chaves em latão.	**UND.**	**45**	TRIANGLE	17,77	799,65
53	Desingripante multiuso em spray. Embalagem de 300ml.	**UND.**	**35**	KALA	5,85	204,75
59	Fita zebrada sem adesivo de 70mm x 200m	**UND.**	**30**	PLASTCOR	9,83	294,90

TABELA VIII

LICITANTE: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 26.915.509/0001-58 TEL/FAX: (069) 3441-2500/3423-0823 / 8462-2068/98465-5588.
E-MAIL: construnova_cacoal@hotmail.com, licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua General Osório, 381, Princesa Isabel – Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 015.084.712-23
VENCEDORA DOS ITENS: 09, 13, 21, 26, 29, 33, 44, 47, 54, 55, 56, 57, 61, 64, 65, 68, 70, 74, 79, 85, 89, 93 e 94.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
09	Saibro para construção.	**M3**	253 (Cota para ME/EPP)	REGIONAL	79,00	19.987,00
13	Telha de barro tipo romana impermeabilizada. Medindo 40cm x 21 cm largura.	**UND.**	**7300**	ROSALINO	1,40	10.220,00
21	Aditivo impermeabilizante e plastificante em pó para argamassas	**Kg**	**85**	ARGAFORTE	18,00	1.530,00
26	Bomba de água submersa. Bomba de água submersa 800 a 900, potência mínima aproximada: 380w, voltagem:110v, frequência: 60hz, vazão mínima: 1970 a 550 litros/hora, altura manométrica mínima total (h): 65 metros, proteção contra choque elétrico, própria para poços e cisternas.	**UND.**	**46**	BOMDAGUA	190,00	8.740,00
29	Barra de ferro 4.2, de 12 metros.	**UND.**	**245**	ARCELOR	9,00	2.205,00
33	Varão de ferro 1/2, com 12 metros.	**UND.**	**185**	ARCELOR	54,05	9.999,25
44	Canaleta adesivo, material PVC, recorte aberto. Barra de 2 metros	**UND.**	**145**	ILUMI	4,36	632,20
47	Conduite 3/4, rolo com 50 metros.	**ROLO**	**12**	AMAZON	41,66	499,92
54	Dobradiça de aço, 3 1/2" x 3" cm, reforçada com anel. Cromada, com parafusos, jogo com 3 unidades.	**JOGO**	**65**	SILVANA	26,15	1.699,75
55	Dobradiça para porta, 3"x2,5cm, niquelada, com anel. Pacote com 03 unidades.	**PCT**	**66**	LOTH	31,81	2.099,46
56	Forro PVC branco, em metro quadrado, comprimento 6.000mm. Largura 150mm, espessura 10mm, tipo lambri, cor branca.	**MT2**	**110**	MAIS PVC	14,00	1.540,00
57	Forro de PVC, cor: branco, com lâmina frisada 200mm. Tamanho: 6mx0,20m.	**MT2**	**160**	MAIS PVC	12,50	2.000,00
61	Lavatório em louça, para banheiro, com coluna, 46x36cm.	**UND.**	**15**	LOGASA	70,00	1.050,00
64	Manta asfáltica auto adesiva em alumínio 1mx10m.	**ROLO**	**10**	KALA	60,00	600,00
65	Piso cerâmico, 45x45cm, qualidade "a", tamanho m, PEI 4. Tonalidade 9283, coeficiente de atrito i, variação de tonalidade v1, espessura 8,50mm.	**MT2**	**800**	KARINA	20,12	16.096,00
68	Porta de compensado 2.10 mt x 80 cm	**UND.**	**13**	LAMINAZA	50,00	650,00
70	Porta de madeira angelim 2,10mtx60cm	**UND.**	**13**	LAMINAZA	169,23	2.199,99
74	Prego 3x8mm.	**KG**	**85**	GERDAU	10,41	884,85
79	Pregos 17x21	**KG**	**90**	GERDAU	8,00	720,00
85	Rejunte flexível branco, aplicação para pisos ou paredes, pct 1 kg.	**PCT**	**180**	ARGAFORTE	3,88	698,40
89	Tela para pinteiro. Tela galvanizada para pinteiro, um metro de largura, 22 polegada.	**MT**	**250**	MORLAN	6,12	1.530,00
93	Porta de angelim almofadada (0,90x2,10m)	**UND.**	**05**	LAMINAZA	286,00	1.430,00
94	Porta de angelim almofada (1,00x2.10m)	**UND.**	**05**	LAMINAZA	310,00	1.550,00

TABELA IX

LICITANTE: FERNANDES & ROCHA LTDA
CNPJ: 26.951.824/0001-30 TEL/FAX: (069) 99285-5101
E-MAIL: impactual-seguranca1@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Pau Ferro, 371, Bairro Eldorado, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **VALDINEIA FERNANDES**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 681.569.282-53.
VENCEDORA DO ITEM: 45
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
45	Cal hidratado para pintura de 8 kg.	**SACO**	**2050**	USICAL	9,90	20.295,00

TABELA X

LICITANTE: RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 32.785.799/0001-65 TEL/FAX: (069) 3471-2800 / 98401-7430
E-MAIL: lincolnsmg@hotmail.com todolarmorumbi@gmail.com
ENDEREÇO: Av. 30 de Junho, 1588, centro, Presidente Médice/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ROZENIR XAVIER NEIVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 387.076.162-87.
VENCEDORA DO ITEM: 19, 20, 22, 23, 24, 32, 39, 46, 51, 58, 60, 62, 73, 76, 77, 78, 80, 83, 87 e 88.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
19	Arame fabricado em aço recozido, para construção, bola de 1 kg.	**UND.**	**100**	EUROS	8,42	842,00
20	Argamassa, colante – AC I, cor: cinza, saco de 20 kg.	**SACO**	**260**	ARGAFIX	7,55	1.963,00
22	Arremate para forro de PVC - perfil "u"	**MT**	**202**	NORTEPLAST	4,57	923,14
23	Bacia sanitária (vaso) convencional de louça branca	**UND.**	**37**	FIORI	113,51	4.199,87
24	Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, de louca branca.	**UND.**	**29**	FIORI	212,75	6.169,75
32	Treliça TG 12 - 12 metros	**UND.**	**220**	EUROS	73,22	16.108,40
39	Caixa d´água, com tampa, cor: azul, tipo redondo, capacidade 1.000 litros. Material polipropileno.	**UND.**	**17**	INFIBRA	234,11	3.979,87
46	Conduite 1/2, rolo com 50 metros.	**ROLO**	**09**	AMAZON	29,66	266,94
51	Caixa gordura PVC 250 x 230 x 75mm c/ tampa e porta tampa	**UND.**	**18**	HERC	46,72	840,96
58	Fita dupla face, 3m, VHB, transparente, 20m x 5mm.	**ROLO**	**61**	ADERE	22,09	1.347,49
60	Lavatório comum em louça, tamanho pequeno: 40x30 cm.	**UND.**	**09**	FIORI	55,55	499,95
62	Lavatório de mãos, oval, material louça, cumprimento 495mm. Largura 495mm, sem coluna, cor: branca.	**UND.**	**09**	FIORI	89,00	801,00
73	Prego 2.1/2x10mm.	**KG**	**85**	TRIANGULO	7,91	672,35
76	Prego 18x24	**KG**	**60**	TRIANGULO	7,91	474,60
77	Pregos 22x48	**KG**	**60**	TRIANGULO	7,91	474,60
78	Pregos 15x15	**KG**	**25**	TRIANGULO	10,48	262,00
80	Prego telheiro comum 18x27 mm. (2 1/2x10)	**KG**	**115**	INCOMASA	7,73	888,95
83	Prego 24x60, com cabeça.	**KG**	**85**	TRIANGULO	9,65	820,25
87	Vaso sanitário com caixa acoplada, material louça, cor branca.	**UND.**	**14**	FIORI	198,00	2.772,00
88	Vaso sanitário convencional, material louça. Modelo tradicional, cor branca, sem tampa.	**UND.**	**14**	FIORI	108,42	1.517,88

Obs: A íntegra da Ata nº 008/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 27 de maio de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:30C025EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)			
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	178,87	178,87
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	178,87	178,87
Valores Mobiliários	0,00	0,00	178,87	178,87
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	178,87	178,87
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	178,87	178,87
DÉFICIT (VI)			10.292,10	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	10.470,97	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.255,38	12.255,38	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		12.255,38	12.255,38	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC. 007811/O-3

ADRIANA DAMASCENA BARROS ARGOLO
Gestora Municipal Do FMDCA
CPF: 667.884.712-15

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	23.050,00	31.305,38	6.825,99	6.825,99	6.531,89	24.479,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.050,00	31.305,38	6.825,99	6.825,99	6.531,89	24.479,39
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	4.000,00	3.644,98	1.759,98	1.759,98	355,02
INVESTIMENTOS	0,00	4.000,00	3.644,98	1.759,98	1.759,98	355,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	23.050,00	35.305,38	10.470,97	8.585,97	8.291,87	24.834,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	23.050,00	35.305,38	10.470,97	8.585,97	8.291,87	24.834,41
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	23.050,00	35.305,38	10.470,97	8.585,97	8.291,87	24.834,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC. 007811/O-3

ADRIANA DAMASCENA BARROS ARGOLO
Gestora Municipal Do FMDCA
CPF: 667.884.712-15

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:F66E387C

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019		Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:7 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**178,87**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**10.470,97**	**0,00**
VINCULADO		178,87	0,00	VINCULADO		10.470,97	0,00
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		178,87	0,00	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		10.470,97	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**12.255,38**	**0,00**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**4.142,38**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		12.255,38	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		4.142,38	0,00
REPASSE RECEBIDO		12.255,38	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**2.179,10**	**0,00**	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		4.142,38	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.179,10	0,00	**TOTAL**		**14.613,35**	**0,00**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.885,00	0,00				
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		294,10	0,00				
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**0,00**	**0,00**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00				
TOTAL		**14.613,35**	**0,00**				

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC. 007811/O-3

ADRIANA DAMASCENA BARROS ARGOLO
Gestora Municipal Do FMDCA
CPF: 667.884.712-15

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Exercício de 2019		Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL							
B) QUADRO ANEXO							
ESPECIFICAÇÃO		**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
		Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
1	**VINCULADO**	**178,87**	**0,00**	**178,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
17	**RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS**	178,87	0,00	178,87	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**178,87**	**0,00**	**178,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC. 007811/O-3

ADRIANA DAMASCENA BARROS ARGOLO
Gestora Municipal Do FMDCA
CPF: 667.884.712-15

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:590DEC8D

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL								
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**4.142,38**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**294,10**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**4.142,38**	**0,00**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**294,10**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**4.142,38**	**0,00**					
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	4.142,38	0,00	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**294,10**	**0,00**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**1.745,15**	**0,00**	DIARIAS A PAGAR		F	294,10	0,00
IMOBILIZADO			**1.745,15**	**0,00**	**TOTAL PASSIVO**			**294,10**	**0,00**
BENS MOVEIS			**1.759,98**	**0,00**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	1.759,98	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-14,83**	**0,00**					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		P	-14,83	0,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**5.593,43**	**0,00**
TOTAL			**5.887,53**	**0,00**	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**5.593,43**	**0,00**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			**5.593,43**	**0,00**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	5.593,43	0,00
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**5.593,43**	**0,00**
					TOTAL			**5.887,53**	**0,00**

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	4.142,38	0,00	PASSIVO FINANCEIRO (294,10)+ Restos não Processado(1.885,00)	2.179,10	0,00
ATIVO PERMANENTE	1.745,15	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	3.708,43	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC. 007811/O-3

ADRIANA DAMASCENA BARROS ARGOLO
Gestora Municipal Do FMDCA
CPF: 667.884.712-15

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC. 007811/O-3

ADRIANA DAMASCENA BARROS ARGOLO
Gestora Municipal Do FMDCA
CPF: 667.884.712-15

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**						
Dezembro(31/12/2019)							
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**4.142,38**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**294,10**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**4.142,38**	**0,00**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**294,10**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**4.142,38**	**0,00**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**294,10**	**0,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		4.142,38	0,00	DIARIAS A PAGAR		294,10	0,00

TOTAL		**4.142,38**	**0,00**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**1.885,00**	**0,00**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**1.885,00**	**0,00**
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**1.885,00**	**0,00**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.885,00	0,00
				TOTAL		**2.179,10**	**0,00**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC. 007811/O-3

ADRIANA DAMASCENA BARROS ARGOLO
Gestora Municipal Do FMDCA
CPF: 667.884.712-15

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2019)							
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**1.745,15**	**0,00**				
IMOBILIZADO		**1.745,15**	**0,00**				
BENS MOVEIS		**1.759,98**	**0,00**				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		1.759,98	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-14,83**	**0,00**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		-14,83	0,00				
TOTAL		**1.745,15**	**0,00**				

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC. 007811/O-3

ADRIANA DAMASCENA BARROS ARGOLO
Gestora Municipal Do FMDCA
CPF: 667.884.712-15

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)			
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
			ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
01	**VINCULADO**		**1.963,28**	**0,00**
17	Recursos Destinados a Fundos		1.963,28	0,00
TOTAL			**1.963,28**	**0,00**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC. 007811/O-3

ADRIANA DAMASCENA BARROS ARGOLO
Gestora Municipal Do FMDCA
CPF: 667.884.712-15

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:DD20308E

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**178,87**	**0,00**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**6.840,82**	**0,00**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		178,87	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.798,30	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**12.255,38**	**0,00**	SERVIÇOS		1.027,69	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		12.255,38	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		14,83	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**12.434,25**	**0,00**	**TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS**		**6.840,82**	**0,00**
TOTAL		**12.434,25**	**0,00**	**RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)**		**5.593,43**	**0,00**
				TOTAL		**12.434,25**	**0,00**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC. 007811/O-3

ADRIANA DAMASCENA BARROS ARGOLO
Gestora Municipal Do FMDCA
CPF: 667.884.712-15

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**1.759,98**	**0,00**
INVESTIMENTOS		1.759,98	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC. 007811/O-3

ADRIANA DAMASCENA BARROS ARGOLO
Gestora Municipal Do FMDCA
CPF: 667.884.712-15

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:950ECFB8

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		12.434,25	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		178,87	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		178,87	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		12.255,38	0,00
Ingressos Extra-orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		12.255,38	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		6.531,89	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	6.531,89	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		5.902,36	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.759,98	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.759,98	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-1.759,98	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC. 007811/O-3

ADRIANA DAMASCENA BARROS ARGOLO
Gestora Municipal Do FMDCA
CPF: 667.884.712-15

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		4.142,38	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		4.142,38	0,00
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**0,00**	**0,00**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		6.531,89	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**6.531,89**	**0,00**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC. 007811/O-3

ADRIANA DAMASCENA BARROS ARGOLO
Gestora Municipal Do FMDCA
CPF: 667.884.712-15

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC. 007811/O-3

ADRIANA DAMASCENA BARROS ARGOLO
Gestora Municipal Do FMDCA
CPF: 667.884.712-15

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:805F242B

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ANEXO 17 - DIVIDA FLUTUANTE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL						
Exercício de 2019	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	0,00	294,10	0,00	0,00	0,00	294,10
Sub-total	0,00	294,10	0,00	0,00	0,00	294,10
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	0,00	1.885,00	0,00	0,00	0,00	1.885,00
Sub-total	0,00	1.885,00	0,00	0,00	0,00	1.885,00
TOTAL	0,00	2.179,10	0,00	0,00	0,00	2.179,10

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC. 007811/O-3

ADRIANA DAMASCENA BARROS ARGOLO
Gestora Municipal Do FMDCA
CPF: 667.884.712-15

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:2C837BB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
APREENSÃO DE ANIMAIS EM VIAS PÚBLICAS

Com os cordiais cumprimentos, venho solicitar de V. Srª. A divulgação dos seguintes animais abaixo relacionados que foram apreendidos pela Unidade de Vigilância e Zoonoses, os animais foram apreendidos em decorrência de estar soltos em vias publica, no Bairro Vilage do Sol III. Os animais foram apreendidos conforme o artigo 14 e 15 da Lei 1.289/PMC/2001.
Solicitamos o comparecimento dos referidos proprietários para retirar os animais no prazo de 05 (cinco) dias que preconiza o artigo 17 parágrafo 1º da lei 1.289 , após decorrido o prazo e os mesmos não sendo resgatados por seus proprietários os animais ficarão liberados para adoção / doação e a destinação a critério do órgão sanitário responsável.

Nº	Animal Espécie	Sexo	Pelagem	Local da captura	Data captura
01	Eqüino	Macho	Castanho	Vilage do sol III	26/05/2020
02	Eqüino (Potra)	Fêmea	Pelo de Rato	Vilage do Sol III	26/05/2020

Sem mais para o momento, deixamos votos de estima, qualquer duvida favor nos contactar.

LÉO JOSÉ DE OLIVEIRA
Responsável Unidade de Vigilância de Zoonoses

Unidade de Vigilância de Zoonoses Rua: Das Associações n. 3465 Josino Brito Tel. 3907-4020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:33DDE7CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2020/CCP/CMDCA

COMISSÃO DE ANALISE DOS PROJETOS – CAP

RESULTADO PRELIMINAR
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2020/CCP/CMDCA

A Comissão de Analise dos Projetos – CAP aprova com ressalvas os projetos submetidos ao edital de Chamamento Público n° 003/2020/CCP/CMDCA das seguintes Entidades:

ENTIDADE	SITUAÇÃO	ITEM A CORRIGIR
Associação Cerejeirense de voleibol - ACV	Aprovado com ressalvas	5.4 Descrição das atividades
Projeto Anastasis	Aprovado com ressalvas	5.4 Descrição das atividades
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Aprovado com ressalvas	5.4 Descrição das atividades
Guarda Mirim	Aprovado com ressalvas	5.4 Descrição das atividades
Associação de Meninos e Meninas dos Trabalhadores de Cerejeiras - AMMTC	Aprovado	

As devidas correções deveram ser feitas até o dia 28 de Maio de 2020 e submetidas a Comissão de Analise de projeto, caso não seja apresentado o reparo a Entidade será excluída do processo.

Cerejeiras – RO, 26 de maio de 2020.

HELLEN SERAFÍN CORTES	***MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA***
Membra da CAP	Membra da CAP
Dec. 080/2020	Dec. 080/2020
GISLENE MESSIAS DE SOUZA ROSA	***MARCIA CRISTINA TESSER***
Membra da CAP	Presidente da CAP
Dec. 080/2020	Dec. 080/2020
MARLUCE DE OLIVEIRA LIMA	***VALMIR JOAQUIM FARIAS***
Membra da CAP	Membro da CAP
Dec. 080/2020	Dec. 080/2020

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:EA3CECDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020
PROCESSO Nº 252/SEMASC/2020

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, serviços de preparação de corpo e serviço de translado, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, do município de Costa Marques.
Aos 27 dias do mês maio do ano de 2020, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Senhor **Maria Janeina Correia Inorosa da Silva**, e as empresas: **G. P. DA SILVA FUNERÁRIA - ME**, CNPJ: 24.344.538/0001-81. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO dos **serviços funerários, com fornecimento de urnas, serviços de preparação de corpo e serviço de translado**.
Classificado nº 01 empresa **G. P. DA SILVA FUNERÁRIA - ME**, CNPJ: 24.344.538/0001-81.

Item	Descrição	Und.	V. uni.	Quanti	V. Total
01	**SERVIÇOS FUNERARIOS SIMPLES** **ADULTO:** Fornecimento de 01 Urna mortuária (adulto) Dimensões: tamanho universal de 1,60 á 1,90 cm; com visor simples; caixa ou recipiente externo de madeira; forrado internamente com TNT ou tecido; modelo sextavado; caixa com tampa em madeira lisa; pintura: verniz brilhante; véu, compatível com as medidas do tipo de sepultamento (altura e peso); Alças confeccionadas em materiais que resistam ao transporte do corpo; paramentações completas conforme credo religioso, Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia velas, livro de presença translado (do velório /cemitério), retirando o corpo onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	Serviço	1.185,86	12	14.230,32
02	**SERVIÇOS FUNERARIOS SIMPLES** **INFANTIL:** Fornecimento de 01 Urna mortuária (infantil) Dimensões: tamanho 0,60 cm á 1,20cm; em madeira de pinus, estilo sextavado, na cor branca envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, forrado internamente com TNT ou tecido, 01 véu simples (em tule); paramentações completas conforme credo religioso, Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia velas, livro de presença translado (do velório /cemitério), retirando o corpo onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	Serviço	608,73	08	4.869,84
03	**SERVIÇO FUNERARAIO SIMPLES** **URNA MORTUARIA ADULTO "COMPRIDA"** Dimensões: tamanho 2,10cm, sem visor caixa ou recipiente externo de madeira; forrado internamente com TNT ou tecido; modelo sextavado; caixa com tampa em madeira lisa; pintura: verniz brilhante; véu, compatível com as medidas do tipo de sepultamento (altura e peso); Alças confeccionadas em materiais que resistam ao transporte do corpo; paramentações completas conforme credo religioso, Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia velas, livro de presença translado (do velório /cemitério), retirando o corpo onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	Serviço	1.493,09	02	2.986,18
04	**SERVIÇO FUNERARAIO SIMPLES** **URNA MORTUARIA ADULTO "GORDA"** Dimensões: tamanho 2,10cm, sem visor caixa ou recipiente externo de madeira; forrado internamente com TNT ou tecido; modelo sextavado; caixa com tampa em madeira lisa; pintura: verniz brilhante; véu, compatível com as medidas do tipo de sepultamento (altura e peso); Alças confeccionadas em materiais que resistam ao transporte do corpo; paramentações completas conforme credo religioso, Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia velas, livro de presença translado (do velório /cemitério), retirando o corpo onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	Serviço	1.779,19	03	3.558,38
05	TRANSLADO FUNEBRE KM/RODADO	Km	2,27	10.000	22.700,00
06	SERVIÇO DE TANATO	Serviço	737,94	12	8.855,28
VALOR TOTAL				**R$ 57.200,00**	

Consoante às seguintes condições:
1 - DAS REQUISIÇÕES
Os serviços funerários licitados poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos serviços requisitados e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos desta Ata, a:
4.1. Fazer a entrega dos serviços funerários de forma imediata, assim que solicitado pela Secretaria, após o recebimento da nota de empenho expedido Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.
4.2. O serviço deverá ser prestado obrigatoriamente, conforme requisição emitida pela SEMASC em qualquer dia da semana, incluindo fins de semana e feriados, em qualquer horário em que for solicitado, inclusive no período noturno, sem ônus adicional para o Município de Costa Marques/RO. De este modo estar disponível 24 (Vinte e quatro) horas por dia para atendimento ora solicitado.
4.3. O sepultamento ocorrerá sempre será no município de Costa Marques/RO.
4.4. O Serviço de Translado será realizado apenas nos Limites do Estado de Rondônia, caso o falecido seja residente no município e o falecimento ocorra fora do município em razão de o mesmo estar ausente em viagem ou por motivo de saúde (estar internado em hospital fora do Município).
4.5. Todas as despesas com a entrega das Urnas Funerárias correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos equipamentos até o término da entrega, conforme sua Proposta final Apresentada.
4.6. Demais conforme
Termo de Referência, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 10/2020.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
4.1. Fase – Recebimento
4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos serviços prestados e material, e todas as normas estabelecidas no Edital/Termo de Referência e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.
4.1.2. Recebimento Provisório
4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
4.1.3. Recebimento Definitivo
4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2. Fase - Acompanhamento dos Serviços
4.2.1. Os Serviços ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;
4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania/Administração, o que será feito por meio de Ofício.
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos serviços, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1– O pagamento ocorrera até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, **que demonstre o**
ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 **(doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 12. **O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
1º **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o** § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020, Termo de Referência, proposta da Detentora e demais anexos.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

MARIA JANAÍNA CORREA INOROZA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Dec. 044/GAB/2020
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

SENIRA J. DANTAS
Secretária Mun. D Ação Social e Cidadania
Dec. 155/GAB/2020
Empresas Detentoras:

G. P. da Silva Funerária - Me
CNPJ: 24.344.538/0001-81.
GERSON PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:3CC55B25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme justificado através do Ofício nº 0131/GS/SEMSAU/2020 de 09/04/2020 e, considerando a desistência do candidato convocado

através do Edital Semsau nº. 013/2020 de 07/05/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2707 de 08/05/2020, constante no processo nº 1665/2020, tal demanda é em razão do estado de calamidade pública, com base no do **Decreto nº 4376 de 23/03/2020**;

RESOLVE:

- **Convocar o candidato constante no anexo I deste edital** aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 004/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19 e estado de calamidade pública, (Decretos nºs 4.376/2020 e 4399/2020), onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

- Cientificar que, conforme **item 4.3** do Edital nº 004/2020, **subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020, sendo assim faz necessário avaliação da junta médica oficial.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 27 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018/2020

CLASSIFICAÇÃO GERAL **MÉDICOS**		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Thauan Keven Gomes Guaitolini	Médico Clínico Geral	4º

Espigão do Oeste/RO, 27 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) e **declaração** expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) e cópia integral da declaração do imposto de renda.	Assinar no ato da entrega e P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via **original**	**Atestado Admissional e em conformidade com o item 4.3** do Edital nº 004/2020, **subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério Público nº 356 de 11/03/2020**.**	**-*-**
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:1ECEF116

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme justificado através do Ofício nº 0182/SEMSAU/2020 de 07/05/2020 e, considerando ainda o não comparecimento de candidatos convocados através do Edital Semsau nº. 015/2020 de 13/05/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2711 em 14/05/2020, constantes nos processos nºs 126/2020 e 1665/2020, tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base nos **Decretos nºs 4376 de 23/03/2020** e **4399 de 16/04/2020;**

RESOLVE:

- **Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital,** aprovados nos testes seletivos simplificados regidos pelos editais nºs 001/SEMSAU/2020 e 004/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 60 (sessenta) dias**, os quais desempenharão suas funções no isolamento/observação do Covid-19 (Prédio da UBS Materno Infantil, anexo ao Hospital Municipal) devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

- Cientificar que, conforme **item 4.3** do Edital nº 004/2020, **subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário avaliação da junta médica oficial.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 27 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2020

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Carla Paula Lopes	Técnico em Enfermagem	23º
Mariane Schilock Tavares	Técnico em Enfermagem	24º
Sandra Telma Leite	Técnico em Enfermagem	25º
Gerla de Souza Gonçalves	Técnico em Enfermagem	26º
IraniAlmeida de Lima	Técnico em Enfermagem	27º
Nilza Medeiros Siqueira da Silva	Técnico em Enfermagem	28º
ENFERMEIROS		
Samara Patrícia Jonjob Porfirio	Enfermeiro	7º

Espigão do Oeste/RO, 27 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) e **declaração** expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) e cópia integral da declaração do imposto de renda.	Assinar no ato da entrega e P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via **original**	**Atestado Admissional e em conformidade com o item 4.3** do Edital nº 004/2020, **subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério Público nº 356 de 11/03/2020.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:62FC6E2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/PMJ-SEMUSA/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 073/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-3171/PMJ/2020
VALIDADE: 27/05/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Gases Medicinais**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.4.3. Fase –Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.3.1. Fase 1 –Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.3.2. Fase 2 –Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.

6.4.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes das Secretarias participantes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº073/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
BÁRBARA PEREIRA
EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI **CNPJ: 23.700.376/0001-04**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Fornecimento de Ar Comprimido Medicinal, atendendo a Farmacoterapia Brasileira de acordo com as normas da ANVISA, Características físico-químicas: incolor, insípido, inodoro, não – inflamável, Composição: 79% de N2 e 21% de O2, Peso: molecular = 28,975; O2: 19,5 a 23,5 %v/v de Oxigênio; CO: 5ppm máximo; CO2: 500ppm máximo; SO2: 1 ppm máximo; NOX: 2 ppm máximo; Óleos e partículas sólidas: 0,1mg/m³ máximo; Vapor d'água: 67ppm máx. (Ponto de orvalho: -45,5°C referido a pressão atmosférica); Sinônimos: ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído, fornecimento em: em cilindro de 7m³ a 13m³	M³	2400	OXIPORTO	R$ 16,00	R$ 38.400,00
02	Fornecimento de Oxigênio Medicinal Comprimido Gasoso, para abastecimento das Unidades de Saúde da SEMUSA/JARU. Grau de Pureza mínimo de 99,5%, inodoro, insípido, não – inflamável, comburente, produto sem efeito toxicológico, fornecimento em: cilindro de 7m³ a 13m³.	M³	12450	OXIPORTO	R$ 9,40	R$ 117.030,00
03	Fornecimento de Oxigênio Medicinal Comprimido Gasoso, para abastecimento das Unidades de Saúde da SEMUSA/JARU. Grau de Pureza mínimo de 99,5%, inodoro, insípido, não – inflamável, comburente, produto sem efeito toxicológico, fornecimento em: cilindro de 7m³ a 13m³.	M³	4150	OXIPORTO	R$ 9,40	R$ 39.010,00
VALOR TOTAL						**R$ 194.440,00**

CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
CNPJ: 23.700.376/0001-04
AV. CASTELO BRANCO, 20624
NOVO HORIZONTE
CACOAL/RO
CEP: 76.962-068
FONE: (69) 3443-3832 / 9 9275-0241
EMAIL: RICARDO@CACOALGASES.COM.BR
RICARDO MACEDO ALVES
CPF: 421.378.702-82
REPRESENTANTE

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:1D21BECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 010/PMJ/2020

PROCESSO: Nº 1-361/PMJ/2020
VALIDADE: 26/02/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e demais órgãos e setores ligadas a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, deverão ocorrer no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade escolar que solicitou.
6.1.1. Considerando as Escolas terem cardápios diferenciados e localizarem-se em regiões da zona rural de difícil acesso e distante da sede do município, quanto as Escola da rede Urbana Municipal as mesmas localizam-se em setores periféricos ao centro urbano e constituem-se em Escolas de Ensino Fundamental e Creches que atendem a Educação Infantil de 0 a 5 anos.
6.2. Deverão ser entregues nas Unidades Escolares, conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente da Escola.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.4. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:
6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.4.3. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria requerente através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.4.3.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.4.3.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.
6.4.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.4.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos produtos ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MAIA & OLIVEIRA LTDA - ME **CNPJ: 07.395.596/0001-15**						
LOTE 03: Atenderá as Escolas da Zona Rural do distrito de Tarilândia e Sub distrito Jaru-Uaru descritas no item 2 do Termo de Referência.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
66	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	370	SONORA	R$ 4,99	R$ 1.846,30
67	ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	190	MUKY	R$ 5,75	R$ 1.092,50
68	ALHO, Grupo: branco, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	57	MINEIRO	R$ 20,98	R$ 1.195,86
69	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	375	SOLTINHO	R$ 15,15	R$ 5.681,25
70	BATATA, Espécie: baroa, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	80	MONALISA	R$ 3,70	R$ 296,00
71	BISCOITO DOCE, Tipo: retangular, Apresentação: sabor maizena, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	235	NAGA	R$ 5,98	R$ 1.405,30
72	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	195	NAGA	R$ 4,98	R$ 971,10
73	CARNE BOVINA: Tipo: acém, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1040	FRIBOI	R$ 14,98	R$ 15.579,20
74	CARNE DE FRANGO: Apresentação: peito com osso, congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1050	AVENORTE	R$ 11,98	R$ 12.579,00
75	CEBOLA, Apresentação: cebola branca, inteira, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	135	MINEIRA	R$ 3,40	R$ 459,00
76	CENOURA: Apresentação in natura de 1ª qualidade, adicionada em embalagem adequada, características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	147	MINEIRA	R$ 3,08	R$ 452,76
77	COLORAU, Apresentação: (colorífico) em pó, Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	23	BERNARDO	R$ 5,98	R$ 137,54
78	FARINHA DE MANDIOCA, Apresentação: seca, grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	45	REGIÃO	R$ 4,99	R$ 224,55
79	FARINHA DE TRIGO, Apresentação: para panificação, sem fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	200	NASAPAM	R$ 3,99	R$ 798,00
80	FEIJÃO: Tipo: 01, carioca; Embalagem: primária plástica em pacote de 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	395	BERNARDO	R$ 7,99	R$ 3.156,05
81	FERMENTO: Tipo: biológico seco, instantâneo, para uso em panificação, não contém glúten; Embalagem com 10gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	80	CAMPILAR	R$ 1,45	R$ 116,00
82	FERMENTO: Tipo: químico, em pó, para uso em bolos, não contém glúten; Embalagem com 200 a 250gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	35	DR.OTKER	R$ 7,75	R$ 271,25
83	FUBÁ: Tipo: mimoso, Apresentação: aspecto físico em pó, cor amarela, matéria-prima milho, Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	220	BERNARDO	R$ 2,99	R$ 657,80
84	LEITE INTEGRAL, Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	1280	ITALAC	R$3,86	R$ 4.940,80
85	MACARRÃO, Tipo: espaguete, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	300	LIANE	R$ 2,99	R$ 897,00
86	ÓLEO, Apresentação: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: frasco plástico com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	285	CONCÓRDIA	R$ 4,50	R$ 1.282,50
87	OVO DE GALINHA, Grupo: branco, classe A, Tipo: Extra, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BDJ	70	GRANJEIRO	R$ 12,50	R$ 875,00
88	PÃO FRANCÊS, Peso Referência: unidade de 50g; Características Adicionais: produto	KG	750	BOM SABOR	R$ 10,88	R$ 8.160,00

	próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.					
89	REPOLHO, Tipo: verde, Apresentação: in natura, de primeira qualidade isenta de fungos parasitas e sujeiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	142	VERDE	R$ 3,22	R$ 457,24
90	SAL, Tipo: sal refinado, Apresentação: iodado, cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	48	UNIÃO	R$ 1,88	R$ 90,24
91	TOMATE, Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano	KG	170	REGIÃO	R$ 5,91	R$ 1.004,70
92	CANJICA: Em grãos de cor branca, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. embalagem 500g.	PCT	145	CAMPILAR	R$ 2,99	R$ 433,55
93	CANJIQUINHA DE MILHO: Canjiquinha de milho, amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente resistente de 500g. Rótulo validade/lote bem visível e informação nutricional. validade/lote bem visível e informação nutricional.	UND	45	CAMPILAR	R$ 2,25	R$ 101,25
94	BETERRABA: Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: Acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	105	MINEIRA	R$ 2,99	R$ 313,95
VALOR TOTAL						**R$ 65.317,19**

Maia & Oliveira LTDA - ME
CNPJ: 07.395.596/0001-15
AV. FRANCISCO VIERRA DE SOUZA, 1203
CENTRO
TARILÂNDIA/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3526-1104/ 99200-4651
EMAIL: MARCONE_MARILENE@HOTMAIL.COM
MARILENE FRANCISCO DE OLIVEIRA
CPF: 632.753.842-87
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:270B0D31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.975/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 4.975/PMMA/2020.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES-SCL N. 001/2020, QUE ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - SCL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ARTIGOS 31 E 74 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

CONSIDERANDO A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;

CONSIDERANDO A LEI 294/PMMA/2002;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Compras, Contratos e Licitações-SCL n. 001/2020, **"QUE ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - SCL ",** segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo Único – A Instrução Normativa a que se refere o caput, dispõe sobre procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos firmados no âmbito da administração pública municipal – SCL, garantir o cumprimento dos prazos de encaminhamentos, atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1988, Lei Federal 4.320/64 e Lei nº 8666/1993.

Art. 2º. Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Art. 3º. Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO - Nº 01/ 2020

Versão: 01
Aprovado em: 18/05/2020
Ato de aprovação: DECRETO n. 4.975/PMMA/2.020
UNIDADE RESPONSÁVEL: Sistema de Compras, Contratos e Licitações-SCL
ASSUNTO: Procedimentos a Serem Adotados no Acompanhamento e Fiscalização de Execução dos Contratos Firmados no Âmbito da Administração Pública Municipal

O Controle Interno do Município de Ministro Andreazza no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, da Lei municipal nº. 1.528, de 20 de abril de 2016, **dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no Acompanhamento e Fiscalização de Execução dos Contratos firmados no âmbito da Administração Pública Municipal**

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios aos fiscais para exercerem suas atribuições;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art.1º Os Gestores e Fiscais de Contratos designados pelas Unidades Executoras, Órgãos e Entidades do Município, deverão observar, por ocasião de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização quanto à execução dos contratos, no âmbito da Administração Publica Municipal, as determinações estabelecidas por esta Instrução Normativa, e os imperativos previstos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais legislações pertinentes e vigentes.
Art. 2º A presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar procedimentos a serem utilizados na fiscalização de contratos do Poder Executivo Municipal, como forma de verificar o cumprimento das disposições contratuais e das ordens complementares emanadas da Administração sobre a execução do instrumento contratual, em todos os seus aspectos, a fim de identificar desvios e adotar ações no sentido de corrigi-los ou, quando fora de sua esfera de competência, propô-las à autoridade superior.
Art.3º Esta norma abrange todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, que possam vir a ser responsáveis pela gestão e fiscalização de contratos.
Art.4º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:
Contrato: Nos termos do Parágrafo Único do Art. 2º Lei nº 8.666/93, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for à denominação utilizada. E deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para a sua execução, expressas em cláusulas que definanm obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação ou da proposta a que se vinculam, e em caso de dispensa ou inexigibilidade de licitação devem obrigatoriamente atender aos termos do ato a que autorizou, de acordo com a Lei 8.666/93.
Objeto do Contrato: O fornecimento, a obra ou a prestação de serviço, suficientemente caracterizado no contrato;

Ata de Registro de Preços - Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

Contratado: Pessoa física ou jurídica com o qual a Administração Pública pactua a consecução de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria Administração, segundo o regime jurídico de direito público.

Contratante: Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta que pactua a execução de programa, projeto, atividade ou evento, mediante a celebração de contrato.

- Fiscalização de Contratos: É a atividade relacionada à verificação da regularidade da execução do contrato, relativamente à adequação do seu objeto às disposições contratuais, prazos e valores pactuados; e, ainda a necessidade de serem aplicadas sanções ou rescisão contratual.

- Fiscal do Contrato: É o representante da Administração, responsável pela fiscalização dos contratos de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas a legislação e normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Unidade Solicitante da contratação e designado pelo Ordenador de Despesas, atendendo as exigências do art. 67 da lei 8.666/93.

- Fiscal da Obra: profissional da área de arquitetura ou engenharia civil designado para acompanhar a execução do objeto dos contratos de obras ou reformas;

- Gestão do Contrato - Gestão de contratos é atividade relacionada com o planejamento de contratações, formalização e acompanhamento da execução dos ajustes, em âmbito estratégico. A gestão é serviço administrativo propriamente dito, que pode ser desempenhado por uma pessoa, por um setor, ou área demandante.

- **Preposto designado pela contratada**: O preposto não é agente público de fiscalização, e sim um representante da empresa que também acompanha a execução contratual. Deve haver designação formal, com a descrição dos poderes a ele conferidos, e a concordância da administração pública (art. 68, Lei nº 8.666/93).

CAPÍTULO II
DA BASE LEGAL
Art.5º A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações, e orientações normativas:
I – Lei nº 8.666/1993;
II - Lei nº 10.520/2002;
CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 6º São responsabilidades da Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno:
– Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
– Promover discussões técnicas com as unidades executoras, para definir as rotinas de trabalho do fiscal de contratos e respectivos procedimentos de fiscalização que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.
– Manter a Instrução à disposição de todos os servidores do Poder Executivo.

Art.7º É de responsabilidade de cada Secretaria, dentre outras atribuições:
I - Formalizar o processo licitatório;
- Envio de informações ao fiscal de contratos;
- Analisar relatórios e solicitações dos fiscais e dar encaminhamento legal, quando for o caso.
- Guarda dos documentos relacionados ao contrato;
V – Dar ampla divulgação, publicidade, no Portal da Transparência, a todos os documentos que compõem o ato de contratação e à execução contratual.
Art. 8º Das Unidades Executoras, Órgãos e Entidades do Município:
Gestor do Contrato - é o servidor indicado e designado por autoridade competente, com capacidade técnica e gerencial e, possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.
I - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;
II – Coordenar, acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, verificando a prestação de serviços e a alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do contrato, consolidando as informações repassadas pelo fiscal, quando aplicável;
III – Comunicar à autoridade superior o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, das responsabilidades assumidas em contrato, propondo soluções para os problemas detectados e sansões julgadas cabíveis;
II - Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
III - Designar, no Termo de Referencia o fiscal do contrato e seu respectivo suplente;
IV - Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços.
V - Controlar vigência;
VI- Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;
VII- Iniciar, em tempo hábil, os procedimentos para prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;
VIII- Adotar as medidas cabíveis para aplicação das sanções previstas;
IX - Garantir aos fiscais de contrato plenas condições para o adequado exercício das suas funções de fiscalização, permitindo o acesso aos documentos, bens, materiais e serviços objeto do contrato, disponibilizar os bens e equipamentos necessários ao exercício da fiscalização, se for o caso, incluindo veículos.
X - Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
XI - Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
Parágrafo único: não sendo designado formalmente um gestor para o contrato, o gestor é automaticamente o Secretário/Superintendente/Chefe de Gabinete responsável por assinar as solicitações para a contratação.
Fiscal do Contrato: O Fiscal é o representante da administração e formalmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. Assim sendo, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pela Contratada, das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Munícipio.
São responsabilidades do fiscal de contratos:
I – Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivo relatórios;
II - propor a cebelração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Conhecer a legislação aplicável ao objeto contratado, anotada no instrumento contratual e/ou no ato licitatório;
IV - Conhecer do objeto do contrato, termos de referência e seus nexos;
VI - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
V - Esclarecer dúvidas com a contratada, encaminhando os problemas que surgirem, quando lhe faltar competência, ao gestor do contrato;
VII – Produzir relatórios e/ou outros documentos relativos à fiscalização do contrato.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS
Art. 09º. A designação de fiscal de contrato e seu suplente será feita por meio do Termo de Referência, pelas Unidades Executoras, Órgãos e Entidades do Município, no momento da aquisição/contratação, antes da assinatura do contrato e emissão do empenho, através de Memorando de Indicação de Fiscal (modelo Anexo II desta Instrução), que deverá designar no Termo de Referência, quem será o fiscal, e no mesmo conterá os dados dos servidores indicados e do contrato administrativo que será fiscalizado e publicada no diário oficial do Município.
Art. 10. Quando houver a necessidade de mudança do Fiscal ou seu substituto, a Área demandante deverá solicitar, via memorando, à autoridade competente a qual o fiscal está vinculado, a alteração.
Art. 11 O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer as atividades de fiscal de contrato, sendo que seu acompanhamento se dará, ainda que não designado formalmente, desde o momento da fase de planejamento da contratação.

Art. 12 O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser orientado para o exercício de suas funções, precisa ter conhecimento de suas responsabilidades, atribuições e estar preparado para a tarefa que envolve um nível de responsabilidade específica.
Art. 13 O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato, não podendo alegar desconhecimento de causa.
Art. 14 As Unidades Executoras, Órgãos e Entidades do Município, quando da designação do fiscal e seu suplente, deverão observar se estes possuem, preferencialmente, as seguintes qualificações:
I - Gozar de boa reputação ética-profissional;
- Não estar respondendo a processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- Não haver sido condenado em processo criminal por crimes contra a Administração Pública.
- Não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera do governo;
- Não haver sido responsabilizado por irregularidades junto aos Tribunais de Contas;
- Não tenha participado diretamente da licitação do objeto ou elaboração do edital ou do contrato;
- Não seja o responsável pela liquidação da despesa ou pagamento do objeto.

Art.15 Para a designação do fiscal de contrato, deve ser considerada a formação acadêmica ou técnica do servidor, a segregação entre funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATOS

Art. 16 Principais atribuições do fiscal do contrato:
- Ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto e todos os serviços descritos no Projeto Básico/termo de referência e seus apensos e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- Juntar aos autos do processo, toda documentação relativa à fiscalização da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;
- Verificar o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual (prazo de entrega, obrigações, vigência, valor, quantidade, observância da descrição do material ou serviço, modo de execução, etc.);
- Confirmar medições dos serviços, cronogramas e fornecimentos;
- O fiscal do contrato deve se reportar ao preposto da empresa, evitando dar ordens aos profissionais da contratada;
– Conferir as Notas Fiscais entregues pelo contratado/fornecedor, observando se esta possui validade, se foi apresentada com tempo hábil para pagamento, se está corretamente preenchida, se os dados bancários estão informados e se o valor cobrado (unitário e total) corresponde ao que foi fornecido ou ao serviço prestado;
-Verificar se a nota fiscal foi emitida posteriormente ao empenho;
- Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma contração deverá ser executado somente a partir da assinatura do contrato, autorização de compra/fornecimento ou ordem de execução de serviços e o respectivo empenho;
- Encaminhar por escrito ao gestor do contrato questões relativas à:
prorrogação de contrato, que deve ser providenciada antes de seu término, congregando as justificativas competentes;
comunicação para abertura de nova licitação, antes de findo o estoque de bens;
comunicação sobre quaisquer problemas detectados na prestação do serviço, que tenham implicações no pagamento;
- Comunicar por escrito à autoridade competente, as irregularidades encontradas em situações que se mostrem desconformes com o edital, com contrato ou com a lei;
- Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida à Secretaria de Administração do Município, acompanhada das justificativas pertinentes;
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- Propor aplicação das sanções administrativas ou rescisão contratual à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da Fiscalização;
– Averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais.
- Reunir, após o cumprimento do contrato, os documentos pertinentes à obra/serviço e encaminhá-los ao órgão competente, a fim de que sejam arquivados para eventuais consultas;
- Solicitar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- Realizar o recebimento provisório de obras e serviços, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Utilizar termo circunstanciado. No recebimento provisório, declara- se:
a entrega das obras e dos serviços para fins de transferência de posse para a administração pública;
as obrigações contratuais são mantidas até o advento do recebimento definitivo.
deve ser detalhado, descrevendo minuciosamente o objeto recebido, especialmente no caso de obras e serviços com maior complexidade.
Prazo de 15 dias a partir da comunicação do contratado.
- Nas obras e serviços o fiscal do contrato não atesta o recebimento definitivo, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, o mesmo é realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente. Utiliza-se termo circunstanciado. No recebimento definitivo declara-se:
conferência da verificação técnica feita pelo fiscal,
regularidade administrativa contratada,
adequação ou não do objeto aos termos contratuais.
Prazo de até 90 dias a partir do recebimento provisório.
- Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
– Emitir mensalmente, nos termos do parágrafo único do art. 20 desta Instrução, formulário de acompanhamento da execução do contrato (Anexo I).

CAPÍTULO VI
IRREGULARIDADES
Art. 17 Constituem irregularidades na execução do contrato:
- Qualquer irregularidade deve ser apontada pelo fiscal, o qual entrará em contato com o contratado, ou através de seu preposto, a fim de que o mesmo solucione a irregularidade apontada.
- Toda a comunicação realizada deve ser formal, documental e encaminhada, com cópia, para que conste em anexo aos autos do processo administrativo correspondente.

- Qualquer ação que não esteja sob o alcance do fiscal deve ser levada ao conhecimento do Gestor solicitante, para adoção das medidas pertinentes, lembrando que o fiscal do contrato pode solicitar o assessoramento técnico necessário, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art.18 Principais irregularidades que devem ser evitadas:
- Nota fiscal/fatura sem a descrição dos produtos, mão de obra e serviços descritos de forma pormenorizada e todos os campos de identificação da empresa, data, despesas acessórias sem o devido preenchimento;
- Valor da Nota Fiscal/Fatura incompatível com a proposta apresentada pela Contratada;
- Ausência de assinatura nos termos de recebimento provisório e definitivo, bem como ausência de identificação/carimbo de quem os assina;
- Ausência das certidões fiscais e/ou guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários junto a Nota Fiscal, quando exigíveis;
- Manifestação tardia pela prorrogação do Contrato, quando o correto seria bem antes do seu término;
- Divergências entre as medições atestadas e os valores efetivamente pagos;
- Encaminhamento de questões tardiamente ao órgão competente, com vistas a solucionar os problemas detectados;
- Ausência de Parecer Jurídico para os Termos Contratuais (artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações).

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 19 O fiscal deve desenvolver sua atuação de forma bem dinâmica, prática e objetiva, visando sempre a boa e regular execução dos contratos.
Art. 20 O Fiscal do Contrato deve anotar em expediente próprio (Anexo I – Formulário de Acompanhamento da Execução do Contrato) todas ocorrências constatadas na fiscalização do contrato, bem como as irregularidades encontradas, se for o caso, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
Parágrafo único: O formulário de que trata o caput deste artigo deverá ser elaborado mensalmente e encaminhado, até 5º dia útil do mês subsequente ao mês de referência, diretamente ao Chefe do Poder Executivo que, após ciência das ocorrências e das providências cabíveis, se for o caso, remeterá ao setor de licitações e contratos para a devida juntada dos relatórios aos respectivos processos de compras.
Art. 21 Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.
§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita à empresa, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente.
§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas, junto à empresa, deverão ser registradas, devendo, necessariamente, conter todas as reclamações e quaisquer outras informações consideradas relevantes pela fiscalização ou pela contratada, com clara identificação dos signatários e devidamente assinados, principalmente as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado.
Art. 22 As reuniões realizadas com a Contratada deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar atas de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.
Art. 23 As decisões e providências que ultrapassarem sua competência e apresentarem risco potencial de prejuízos deverão ser levadas à autoridade competente.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 A correta aplicação desta norma depende do envolvimento de todos os servidores, e principalmente dos gestores a quem cabe a cobrança de sua aplicabilidade.
Art. 25 No período inicial, haverá necessidade de treinamento que possibilite aos servidores o desempenho de suas atividades de forma que venha a atender ao constante na legislação aplicável a fiscalização de contratos.
Art. 26 Com fundamento no princípio da segregação de funções, como garantia da independência da fiscalização, é fundamental que o agente fiscalizador não seja ao mesmo tempo executor.
Art. 27 Durante a gestão do contrato, não deverá ocorrer ausência concomitante do fiscal do contrato e seu suplente.
Parágrafo único. Em casos excepcionais em que houver a ausência de ambos, a Unidades Executora deverá indicar novo servidor para substituir o fiscal titular durante o afastamento, devendo ser este designado da mesma forma que o anterior.
CAPÍTULO IX

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 28 Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, bem como para manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.
Art. 29 Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas competentes, que devem ser respeitadas.
Art. 30 O agente administrativo incumbido da função de fiscal de contratos, que atuar de forma lesiva, poderá responder por sua ação, culposa (negligência, imperícia, imprudência) ou dolosa, nas esferas civil (dever de ressarcir o dano), criminal (caso a conduta seja tipificada como crime), administrativa (nos termos do estatuto dos Servidores Públicos) e por improbidade administrativa.
Art.31 É parte integrante desta Instrução Normativa o Anexo I: formulário de acompanhamento da execução dos serviços contratados e o Anexo II: Memorando de Indicação Fiscal, Anexo III: Ciência do servidor e Anexo IV: O que deve conter o contrato.

Ministro Andreazza, 18 de Maio de 2020.

MARIA CRISTINA OLIOSI
Secretária Munc. De Administração

AMANCIO WILSON LAURENTI
Prefeito

ANEXO I
FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO
ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:	**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**
CONTRATADO:	
OBJETO DO CONTRATO:	
PREPOSTO DO CONTRATADO:	**MÊS/ANO/DA AVALIAÇÃO:**
Ocorrências	
DATA	**EXECUÇÃO CONTRATUAL** (deverá ser relatada a forma que vem sendo prestado o serviço, conforme pactuado no Contrato, e cada problema detectado, se for o caso)
DATA	**PROVIDÊNCIAS / DOCUMENTOS EXPEDIDOS** (deverão ser relatadas as providências adotadas para solução de cada problema detectado na execução, se for o caso, bem como os documentos expedidos à contratada e anexadas cópias)
DATA	**RESULTADOS** (informar se os problemas foram sanados ou não e quais as consequências e encaminhamentos, se for o caso)
NOME DO FISCAL:	**MATRÍCULA:**
ASSINATURA:	**DATA:**

ANEXO - II
Memorando – Designação de Fiscal de contrato

Fica designado, o servidor_, Matrícula nº__, lotado na (o)_, como Fiscal do Contrato referente ao objeto:
, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Termo de Referência, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor : Matrícula nº Lotado na Secretaria

Ordenador de Despesas

ANEXO III

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu,_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Ministro Andreazza, de de 2020

Fiscal do Contrato Indicado

ANEXO IV
O DEVE CONTER O CONTRATO:

Entidade: Preparado por: Data: Exercício: Visto por: Data:	Atende	Não atende
Há minuta do contrato integrando o edital ou o ato convocatório [art. 62, § 1º].		
- Não há ausência de contrato ou termo substituto [art. 62, caput] ou é dispensável o contrato por se tratar de compra com entrega imediata ou integral do bem sem obrigações futuras, inclusive assistência técnica [art. 62, § 4º].		
- A publicação resumida do contrato e seus aditamentos se deu até 20 dias após o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura [art. 61, § ún.].		
- A Administração convocou regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos [art. 64] - Ob.: o prazo pode ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 64: uma vez; igual período; solicitado durante o transcurso do prazo; motivo aceito pela Administração.		
- O contrato foi celebrado observando-se a ordem de classificação entre os licitantes [art. 50].		
- O contrato menciona os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas da Lei 8666/93 e às cláusulascontratuais [art. 61].		
- Há todas as cláusulas necessárias [art. 55]: . objeto e seus elementos característicos [I];		
. o regime de execução ou a forma de fornecimento [II];		
. o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento [III];		
. os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso [IV];		
. o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica [V];		
. as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas [VI];		
. os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas [VII];		
. os casos de rescisão [VIII];		
. o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa oriunda de inexecução total ou parcial do contrato [IX];		
. as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso [X];		
- Há todas as cláusulas necessárias [art. 55]: . a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor [XI];		
a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos [XII];		
. a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação [XIII].		
- O prazo de vigência do contrato não é indeterminado [art. 57, § 3º].		
- A duração do contrato se limita à vigência dos créditos orçamentários ou se encaixa nas exceções da Lei [art. 57 e incisos].		
- Caso os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega tenham sido prorrogados, observou-se que [art. 57, § 1º]: . as demais cláusulas do contrato foram mantidas, bem como o equilíbrio econômico-financeiro.		
. os motivos foram devidamente autuados em processo e se encaixam em uma das hipóteses dos incisos I a VI do § 1º do art. 57.		
- Caso haja prorrogação de qualquer prazo do contrato, observou-se que [art. 57, § 2º]: . há justificativa por escrito;		
. há autorização prévia da autoridade competente para celebrar o contrato.		
- O foro estabelecido no contrato é o da sede da Administração, exceto para o caso do art. 32, § 6º [art. 55, § 2º].		
- O contrato estabeleceu com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam [art. 54, §1º].		
- O contrato é executado pelas partes de acordo com suas cláusulas e a Lei [art. 66].		
- Na execução do contrato, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais são de responsabilidade do contratado [art. 71, caput]. Ob.: atestar o recolhimento dos encargos previdenciários uma vez que a Administração Pública responde solidariamente pelos mesmos conforme art. 71, § 2º. Para o Estado do Espírito Santo, observar a Lei 5383 de 18/03/97.		
- Foi observado, no pagamento, a ordem cronológica das datas de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, exceto no caso de haver relevantes razões de interesse público com prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada [art. 5º, caput]		

No caso de pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único (Agências Executivas), foram efetuados no prazo de até 5 dias úteis, contados da apresentação da fatura [art. 5º, § 3º].		
- Há um representante da Administração, especialmente designado, acompanhando e fiscalizando a execução do contrato [art. 67].		
- O representante da Administração anotou em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que fosse necessário à regularização das faltas ou defeitos observados [art. 67, § 1º].		
- As decisões e providências que ultrapassassem a competência do representante da Administração foram solicitadas aos superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes [art. 67, § 2º].		
- Caso se tenha verificado vícios, defeitos ou incorreções no objeto do contrato, resultantes da execução ou de materiais empregados, o Contratado reparou, corrigiu, removeu, reconstruiu ou substituiu, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato [art. 69].		
- Executado o contrato, o seu objeto foi recebido de acordo com o art. 73, incisos I e II, e §§ 1º e 3º - [art. 73]. Ob.: o recebimento provisório pode ser dispensado conforme art. 74.		
- A alteração contratual, caso haja, é oriunda das prescrições legais do art. 65, incisos I e II, e suas alíneas - [art. 65].		
- Caso haja, o acréscimo ou supressão é de até 25% do valor inicial atualizado. No caso de reforma de edifício ou de equipamento o acréscimo é de até 50% [art. 65, §§ 1º e 2º]. Ob.: as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes podem exceder tais limites - art. 65, § 22, II.		

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:54135883

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 4.979/PMMA/2020.

DECRETO N. 4.979/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.051/PMMA/2.019, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de anulação de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$22.822,33 (Vinte e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos), a fim de cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal, sendo auxilio alimentação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.003	04	122	0005	2	053	3.3.90.46.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos serviços administrativos da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Auxílio Alimentação	Recursos livres	5.000,00	1
							Total	5.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.003	04	122	0005	2	053	3.1.90.16.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos serviços administrativos da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Outros Despesas variáveis – pessoa civil	Recursos livres	**5.000,00**	1
							Total	5.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 25 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E1716277

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 069 CPL/2020

JUSTIFICATIVA: Nº 069CPL/2020

PROCESSO N°. 398-1/2020
FORNECEDOR: JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 03.595.984/0001-99
VALOR TOTAL: R$: 45.360,00 (Quarenta e cinco mil trezentos sessenta reais)
RECURSO: FUNÇAO PROGRAMÁTICA: 02.07.00- Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico- SEMUSA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.3020016.2128- Combate ao Covid-19.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.30.00- Material de Consumo.
FICHA: 465

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO EPIS (EM CARÁTER EMERGENCIAL).

ITEM	QUNT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1000	UND.	Avental- jaleco repelente, descartável, confeccionado em não tecido, 100% polipropileno, trilaminadosms, gramatura 50 g/m2. Manga comprida, punho com elástico, abertura lateral tripla amarração (na cintura interna, cintura externa e na altura do pescoço) amarrilhos de aproximadamente 20 cm, calandragem diamante. Bfe mínima de 96%, não estéril, atóxico e hipoalergênico, sem costuras laterais. Cor branca ou azul. Certificado no Ministério do trabalho e Emprego (MTE).	R$: 9,76	R$: 9.760,00
02	1.000	UND	Máscara N95 (Possui clipe nasal, formato anatômico; fácil manuseio e colocação; Inerte e antisséptico; condutividade térmica; baixa inflamabilidade.	R$: 21,30	R$: 21.300,00
03	5000		Máscara cirúrgica, tipo não tecido, 03 camadas, pregas horizontais, atóxicas com elásticos, clipe nasal embutido hipoalergênica, descartável.	R$: 2,86	R$: 14.300,00

MENOR VALOR OBTIDO: R$: R$: 45.360,00 (Quarenta e cinco mil trezentos sessenta reais)
Considerando a solicitação e autorização do memorando 147/SEMUSA/2020, VisandoAquisição de Material de Consumo Sendo EPIS (Em caráter Emergencial)
CONFORME LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 e Medida Provisória n° 926, de2020
E ainda
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

Monte Negro-RO, 27 de maio de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:8E0AAEC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	477/2020
b) Licitação Nrº :	20/2020
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	25/05/2020
e) Objeto da Licitação :	A presente dispensa de licitação tem por objetivo a aquisição de aparelho celular (smartphone), para atender á necessidade da ouvidoria Geral do Município de Nova Brasiândia D'Oeste-RO. Conforme Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NOVALAR LTDA
CNPJ/CPF: 04.771.481/0013-23

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Telefone celular Smartphone com Android 9 ou Superior (Atualizável),Câmera: Frontal 5 MP (Mínimo), Traseira 8 MP (Mínimo) Vídeo: Resolução Full HD (Mínimo).Memória: RAM: 1 GB (Mínimo) Interna: 8 GB (Mínimo).Memória Expansível: Micro SD 32 GB (Mínimo).Sistema Operacional Versão : Android 9 Lollipop ou Superior (Atualizável).Plataforma: Android Conectividade:Bluetooth: Sim, USB: Micro USB 2.0, Rede: 4G E Wi-Fi (Mínimo) Tela: Resolução: 960 X540 Pixels(Mínimo), Densidade: 220 Ppi (Mínimo), Tipo: TFT LCD,Tamanho: 5" (Mínimo) Processador:Velocidade: Quad- Core 1.2 Ghz (Mínimo),Chip: Qualcomm Snapdragon 410 (Mínimo)Chip: Tipo: Micro-SIM, Quantidade: Dois Chips Desbloqueados,GPS, Rádio FM com antena interna, Entrada padrão de fone de ouvido de 3.5mm, Alarme, Calendário, Calculadora, Notas, Cronômetro, Conversor de unidades, Viva-voz, Horário Mundial .	3	R$730,00	R$ 2.190,00

Valor Total Homologado - R$ 2.190,00

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:1A1CB4E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
REPUBLICAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 710 DE 27 DE MAIO DE 2020

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 249.939,00 (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e nove reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R$ 249.939,00 (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e nove reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R$ 249.939,00 (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e nove reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.06.10.301.0015.1565.4.4.90.52**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1565	Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica 08987.945000/1200-03
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento do Convenio n° 08987.945000/1200-03, no valor total de **R$ 249.939,00 (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e nove reais).**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1565 - Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica 08987.945000/1200-11				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica 08987.945000/1200-11				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA			234	
FINANCEIRA			249.939,00	

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2020
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
1565 - Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica 08987.945000/1200-11			
DESCRIÇÃO			
Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica 08987.945000/1200-11			
INDICADOR FÍSICO	Unidade		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	

METAS	2020
FÍSICA	234
FINANCEIRA	249.939,00

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FF5C9965

P M N U - RO
REPUBLICAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 709 DE 27 DE MAIO DE 2020

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.06.10.301.0015.1566.4.4.90.52**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1566	Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica 08987.945000/1200-03 Pick Up Cabine Dupla
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento do Convenio n° 08987.945000/1200-03, no valor total de **R$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais).**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1566 - Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica 08987.945000/1200-03 Pick Up Cabine Dupla				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica 08987.945000/1200-03 Pick Up Cabine Dupla				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL		FONTE		
METAS	2018	2019	2020	2021
FÍSICA			1	
FINANCEIRA			142.000,00	

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2020
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO
1566 - Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica 08987.945000/1200-03 Pick Up Cabine Dupla
DESCRIÇÃO
Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica 08987.945000/1200-03 Pick Up Cabine Dupla

INDICADOR FÍSICO	Unidade		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2020**		
FÍSICA	1		
FINANCEIRA	142.000,00		

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:111FE940

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 29/05/2020. **Chegada**: 29/05/2020.	**Nº de Diárias**	01(uma) de 50%
		Valor Unitário	R$ 156,53
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 156,53**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União – RO, no dia 29/05/2020 com retorno no mesmo dia (sem previsão de horário de chegada) com destino até a cidade de Porto Velho-RO, onde irá realizar o transporte de pacientes para exames e consultas no HOSPITAL DO AMOR. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 27/05/2020

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A7D276A1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 28/05/2020 **Chegada:** 28/05/2020	**Nº de Diárias**	01(uma) 50%
		Valor Unitário	156,53
Cidade/Uf:	Porto Velho-RO	**Valor Total**	**156,53**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União-RO, com destino a cidade de Porto Velho-RO no dia 28/05/2020 aonde irá conduzir paciente Maria Joana de Oliveira e sua acompanhante Sirley Alves de Oliveira que irá realizar consultas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 26/05/2020

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BC80F753

P M N U - RO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 002-SEMSAU/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL
002-SEMSAU/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, POR TEMPO DETERMINADO.
O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda EMERGENCIAL ora existente, resolve tornar públicas as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, "Análise de Títulos", para o preenchimento de vagas para atender a necessidade inadiável e de excepcional interesse público para a contratação de Médico Clínico Geral, devidamente habilitados, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Títulos tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para contratação de 02 (dois) Médicos com carga horário de 40 horas semanais.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período de Inscrição: de 29/05/2020 a 12/06/2020 conforme consta no anexo III – Cronograma Previsto.

2.2. Pelo site da prefeitura, acessando o link https://seletivo.novauniao.ro.gov.br/002_2020/

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição disponível no Anexo V deste Edital, fornecida gratuitamente, anexando a ela as fotocópias dos documentos, abaixo relacionados, para servir de suporte na Análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação (área e cargo) a qual estiver concorrendo.
Nível Superior:
a) Diploma ou Comprovante de Graduação Superior (com reconhecimento legal e autenticado);
b) Comprovante de Curso em Nível de Pós-Graduação/Especialização que esteja relacionado com a Área/ ou especialidade a que estiver concorrendo (com reconhecimento legal e autenticado);
c) Comprovante de registro nos respectivos conselhos;
d) Certificado de Residência Médica e/ou Certificado de Especialista ou Equivalente, na área em que estiver concorrendo no certame.
e) Cédula da Identidade Civil;
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

3.2. Não será aceita inscrição de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 3.3 deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

3.4 Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados de acordo com número de vagas e de candidatos não aprovados no certame.

4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

4.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, no caso de aprovação e convocação, o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Certidão de Nascimento e/ou Casamento – uma fotocópia autenticada;
e) Carteira de Identidade – uma fotocópia autenticada em cartório;
f) CPF;
g) Título Eleitoral;
h) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
f) Cartão PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar declaração de não-cadastrado);
g) Declaração de Imposto de Rendo ou de Isento;
h) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
i) Declaração informando se ocupa ou não cargo público, expedida pelo próprio candidato, conforme art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); caso ocupa, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando: a carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico);

j) Comprovante de Escolaridade compatível com o emprego no qual estar concorrendo (uma fotocópia autentica em cartório);
k) Original da prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal;
l) Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
m) Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações , ureia e creatinina, colesterol totais e frações, triglicerídeos, e de imagem raio X de tórax simples, e ECG. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal
n) Comprovante de endereço de sua residência;
o) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
p) Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
q) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
r) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
s) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

5. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

5.1. Os candidatos aprovados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho.
7.2. Os candidatos serão contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária, 40 (quarenta) horas semanais.

6. DOS LOCAIS DE TRABALHO
6.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura Municipal de Nova União sob administração da Secretaria Municipal de Saúde, sendo definido seu local de exercício, pelo secretário de cada Secretaria conforme o item 1(um) deste edital, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. A convocação imediata.

7. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

7.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do emprego correspondente ao do Quadro de Pessoal de cada Secretaria a qual o candidato esta concorrendo, de acordo com a tabela a seguir, acrescido das vantagens especificas:
7.1.1. Tabela de Remuneração do emprego conforme descrito abaixo:

Categoria Profissional	**Salário Base**
Médico	5.998,23

8. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

8.1. A Análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

TÍTULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (fotocópias autenticadas em cartório)**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO GLOBAL**
Escolaridade/Graduação	Diploma de Graduação Superior em Medicina (autenticados em Cartório).	10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos.
Comprovante de Residência Médica e/ou Certificação de Especialista	Certificação de Residência Médica e/ou Certificação de Especialista, equivalente, na área a qual estiver concorrendo no presente certame. (autenticados em Cartório)- Máximo uma Graduação	4 (quatro) pontos.	4 (quatro) pontos.
Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificação ou comprovante de conclusão de Curso em Nível de Pós Graduação e que estejam relacionados com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h. (autenticados em Cartório).	3 (três) pontos. máximo 1 (um) curso.	3 (três) pontos.
Experiência Profissional	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (com data de admissão e rescisão), Contrato de Trabalho ou equivalente na área específica do emprego que estiver concorrendo (autenticados em Cartório).	1 (um) ponto para cada 6 meses. Máximo de 30 (trinta) meses.	5 (cinco) pontos.
TOTAL GERAL			22 PONTOS

8.1.4. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima de 10 (dez) pontos.

8.1.5. No caso de comprovação de Tempo de Serviço, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, para concorrer aos pontos do requisito Experiência Profissional, a mesma deverá ser apresentada no ato da inscrição juntamente com sua fotocópia autenticada em cartório.

9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
9.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e critérios de desempate.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 3.1 deste Edital, na seguinte ordem:
a) Maior tempo de serviço, persistindo o empate,
b) Dedicação exclusiva para o cargo;
c) O candidato mais velho.

11. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
11.1. O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes do Anexo III - Cronograma Previsto e publicado em meio eletrônico no site: www.novauniao.ro.gov.br e site da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Nova União, situada na Independência, n° 1135, centro, Nova União-RO .
11.2. Após a divulgação do resultado final, no Diário Oficial dos Municípios, o candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas para entregar para a comissão os recursos interpostos.

11.3. Após a análise dos possíveis recursos, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o no site: www.novauniao.ro.gov.br/, e site da AROM Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/arom),e em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia.

12. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.

12.1. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de Edital publicado no site:www.novauniao.ro.gov.br/ e AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos. a) Certidão de Nascimento; b) Comprovante de Residência; c) Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações , ureia e creatinina, colesterol totais e frações, triglicerídeos, e de imagem raio X de tórax simples, e ECG. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal; d) Cartão PIS/PASEP; e) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares; (f) Título Eleitoral; g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral; h) Declaração de que, firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois empregos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; i) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; j) Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante; k) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); l) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); m) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (original). o) Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso na que foi aprovado).

12.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 14.1, será tido como desistente, podendo, a Administração Municipal convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

12.3. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 48 horas após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado no Site www.novauniao.ro.gov.br e site da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios.

14.2. As contratações de candidatos aprovados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

14.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes neste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.

14.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica e Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.

15. ANEXOS

- Anexo I - Quadro de Necessidade por Secretaria
- Anexo II - Descrição Sumária das Atribuições do Cargo
- Anexo III - Cronograma Previsto;
- Anexo IV - Fichas de Inscrição e Análise de Currículo. Nova União -RO, 28 de Abril de 2020. Adinael de Azevedo Prefeito Municipal.

ANEXO I QUADRO DE DISPONIBILIDADES DE VAGAS

SEMSAU	TABELA DE VENCIMENTOS	QUADRO DE VAGAS
Médico– 40 horas	5.998,23	02

ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

CARGO: MÉDICO ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população. DESCRIÇÃO DETALHADA Recebe e examina os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisa e interpreta resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos Presta orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anota e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atende determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participa de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Participa de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Atende urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emite atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Efetua outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
- DATA DA PUBLICAÇÃO - PERÍODO DE INSCRIÇÕES COM - ENTREGA DE CURRÍCULO E TÍTULOS - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	28/05/2020 29/05/2020 a 12/06/2020 15/06/2020 16/06/2020
- ENTREGA DOS RECURSOS	17/06/2020
- RESPOSTA DOS RECURSOS - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	18/06/2020 19/06/2020 19/06/2020

ANEXO IV - FICHAS DE INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE CURRÍCULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROVA DE TÍTULOS – MÉDICO CLÍNICO GERAL

NOME DO CANDIDATO_____
CPF_____ DATA DE NASCIMENTO ____/____/_____
IDADE_____ RG_____,ÓRGÃO EXPEDIDOR_____
NATURALIDADE_____UF_____
NACIONALIDADE_____ESTADO CIVIL_____
ENDEREÇO_____
MUNICÍPIO_____UF_____TELEFONE( )_____

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (fotocópias autenticadas em cartório)**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO GLOBAL**
Escolaridade/Graduação	Diploma de Graduação Superior em Medicina (autenticados em Cartório).	10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos.
Comprovante de Residência Médica e/ou Certificação de Especialista	Certificação de Residência Médica e/ou Certificação de Especialista, equivalente, na área a qual estiver concorrendo no presente certame. (autenticados em Cartório)- Máximo uma Graduação	4 (quatro) pontos.	4 (quatro) pontos.
Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificação ou comprovante de conclusão de Curso em Nível de Pós Graduação e que estejam relacionados com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h. (autenticados em Cartório).	3 (três) pontos. máximo 1 (um) curso.	3 (três) pontos.
Experiência Profissional	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (com data de admissão e rescisão), Contrato de Trabalho ou equivalente na área específica do emprego que estiver concorrendo (autenticados em Cartório).	1 (um) ponto para cada 6 meses. Máximo de 30 (trinta) meses.	5 (cinco) pontos.
TOTAL GERAL			22 PONTOS

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO
CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, Declaro que:
Possuo Vinculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.( )
Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.( ) Órgão Público: _____, Cargo: _____, Carga horária: ____, Semanais. Empresa Estatal: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais.
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital nº 001/2020 GABINETE DO PREFEITO, de 28 de Abril de 2020, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de MÉDICO 40 horas semanais, com Escolaridade de:_____ apresento os documentos exigidos.

_____ _____/____/_____
Local Data

Assinatura do candidato: _____

OBSERVAÇÕES: (espaço reservado as anotações da Comissão)

Atenção:
1. Não será aceito inscrição com documentação incompleta ou que não atenda aos requisitos de avaliação, constante deste Edital.
2. No caso de comprovação de Tempo de Serviço, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, o mesmo deverá ser apresentada através de fotocópias autenticadas em cartório.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:36057038

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA 2019 - CONSOLIDADO

Exercício de 2019	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2019)					
CONSOLIDADO					
TITULOS	**SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO**	**MOVIMENTO DO E X ERCÍCIO**			**SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE**
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	1.015.614,16	26.572,97	0,00	212.079,24	830.107,89
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	6.685.649,28	932.597,26	0,00	1.254.006,99	6.364.239,55
FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR	151.295,56	0,00	0,00	93.660,94	57.634,62
Sub-total	7.852.559,00	959.170,23	0,00	1.559.747,17	7.251.982,06
TOTAL	7.852.559,00	959.170,23	0,00	1.559.747,17	7.251.982,06

FABIANO DE LIMA
Contador
648.529.462-72

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:FB8B6D78

ASSESSORIA CONTÁBIL
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE 2019 - CONSOLIDADO

Exercício de 2019	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2019)						
CONSOLIDADO						
TITULOS	**SALDO ANTERIOR**	**MOVIMENTO DO PERIODO**				**SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2017	1.972,90	0,00	1.972,90	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2018	235.196,50	0,00	235.196,50	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2019	0,00	162.688,49	0,00	0,00	0,00	162.688,49
Sub-total	237.169,40	162.688,49	237.169,40	0,00	0,00	162.688,49
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2017	69.694,31	0,00	69.694,31	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2018	698.979,34	0,00	698.979,34	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2019	0,00	464.534,89	0,00	0,00	0,00	464.534,89
Sub-total	768.673,65	464.534,89	768.673,65	0,00	0,00	464.534,89
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	2.874,58	236.044,32	226.993,96	0,00	0,00	11.924,94
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	46.146,65	386.895,11	433.041,76	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	6.641,99	6.641,99	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	2.551,95	27.589,25	28.657,40	0,00	0,00	1.483,80
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	28.089,40	38.696,11	65.224,37	0,00	0,00	1.561,14
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	129,35	129,35	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	9.721,95	1.152.522,15	1.155.866,45	0,00	0,00	6.377,65
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO	0,00	2.625,70	2.625,70	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	2.530,95	1.558,57	0,00	0,00	972,38
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	18.596,29	729.941,19	694.562,99	0,00	0,00	53.974,49
Sub-total	107.980,82	2.583.616,12	2.615.302,54	0,00	0,00	76.294,40
TOTAL	1.113.823,87	3.210.839,50	3.621.145,59	0,00	0,00	703.517,78

FABIANO DE LIMA
Contador
648.529.462-72

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:BABE311E

ASSESSORIA CONTÁBIL
ANEXO14 D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2019		Dezembro(31/12/2019)		
ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO		4.062,76	1.807.407,25
01	VINCULADO		2.429.210,88	174.101,69
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		-110.287,27	-59.114,42
05	Ações e Serviços de Saúde		86,50	0,00
13	Transferências de Convênios - Saúde		54.638,69	76.788,78
20	Outros recursos federais destinados a Saúde		43.996,84	154.520,52
21	Outros recursos estaduais destinado a Saúde		26.907,91	0,00
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		1.541.122,49	0,00
28	Transferência de Recursos do SUS - Financiamento		870.073,73	0,00
94	Remuneração de Depósitos Bancários		2.671,99	1.906,81
TOTAL			2.433.273,64	1.981.508,94

ANGELA MARIA BOARETO VASCONCELOS
Contadora
714.923.212-49

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário De Saúde
619.961.142-04

Publicado por:
Angela Maria B. Vasconcelos
Código Identificador:C265BE36

ASSESSORIA CONTÁBIL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2019 - CONSOLIDADO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)			
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	22.000.000,00	22.000.000,00	26.479.229,04	4.479.229,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.200.427,97	1.200.427,97	1.735.720,51	535.292,54
Impostos	1.054.152,28	1.054.152,28	1.312.781,97	258.629,69
Taxas	146.275,69	146.275,69	332.039,10	185.763,41
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	90.899,44	90.899,44
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	933.436,00	933.436,00	3.534.261,01	2.600.825,01
Contribuições Sociais	933.436,00	933.436,00	3.534.261,01	2.600.825,01
RECEITA PATRIMONIAL	660.566,09	660.566,09	777.299,43	116.733,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	259,00	259,00	0,00	-259,00
Valores Mobiliários	660.307,09	660.307,09	777.299,43	116.992,34
TRANSFERENCIAS CORRENTES	19.189.990,77	19.189.990,77	20.155.471,13	965.480,36
Transferências da União e de suas Entidades	10.490.425,49	10.490.425,49	9.436.286,17	-1.054.139,32
Transferências do Estado e de suas Entidades	5.376.314,24	5.376.314,24	6.884.646,80	1.508.332,56
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.323.251,04	3.323.251,04	3.834.538,16	511.287,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.579,17	15.579,17	276.476,96	260.897,79
Multas administrativas, contratuais e judiciais	362,60	362,60	109,24	-253,36
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	15.216,57	15.216,57	8.793,39	-6.423,18
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	267.574,33	267.574,33
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	1.784.082,43	1.784.082,43
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	131.800,00	131.800,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	131.800,00	131.800,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.652.282,43	1.652.282,43
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	1.144.560,00	1.144.560,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	507.722,43	507.722,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	22.000.000,00	22.000.000,00	28.263.311,47	6.263.311,47
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	22.000.000,00	22.000.000,00	28.263.311,47	6.263.311,47
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	22.000.000,00	22.000.000,00	28.263.311,47	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.395.520,23	3.395.520,23	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		2.621.353,57	2.621.353,57	
Reabertura de Créditos Adicionais		774.166,66	774.166,66	

FABIANO DE LIMA
Contador
648.529.462-72

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	19.735.990,00	24.005.064,72	21.752.733,88	21.608.503,87	21.445.815,38	2.252.330,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.029.899,37	15.038.677,67	14.615.479,66	14.614.819,39	14.480.847,24	423.198,01
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.704.090,63	8.964.387,05	7.137.254,22	6.993.684,48	6.964.968,14	1.827.132,83
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.072.010,00	4.655.256,21	3.661.778,84	3.341.473,96	3.341.473,96	993.477,37
INVESTIMENTOS	672.010,00	3.461.084,89	2.541.565,04	2.221.260,16	2.221.260,16	919.519,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.194.171,32	1.120.213,80	1.120.213,80	1.120.213,80	73.957,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	21.838.000,00	28.690.320,93	25.414.512,72	24.949.977,83	24.787.289,34	3.275.808,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	21.838.000,00	28.690.320,93	25.414.512,72	24.949.977,83	24.787.289,34	3.275.808,21
SUPERÁVIT (XIV)			2.848.798,75			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	21.838.000,00	28.690.320,93	28.263.311,47	24.949.977,83	24.787.289,34	3.275.808,21
RESERVA DO RPPS	162.000,00	138.265,00	0,00	0,00	0,00	138.265,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	14.752,26	276.563,43	184.570,15	184.570,15	106.745,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	863,68	716,90	716,90	146,78	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.752,26	275.699,75	183.853,25	183.853,25	106.598,76	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	54.942,05	422.415,91	360.950,85	360.950,85	116.407,11	0,00
INVESTIMENTOS	54.942,05	422.415,91	360.950,85	360.950,85	116.407,11	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	69.694,31	698.979,34	545.521,00	545.521,00	223.152,65	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.972,90	174.345,24	171.748,93	4.569,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	30.560,59	28.546,88	2.013,71	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.972,90	143.784,65	143.202,05	2.555,50	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	60.851,26	60.851,26	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	60.851,26	60.851,26	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.972,90	235.196,50	232.600,19	4.569,21	0,00

FABIANO DE LIMA
Contador
648.529.462-72

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	414.400,00	414.400,00	1.325.958,36	911.558,36
Receita de Contribuições	414.400,00	414.400,00	1.325.958,36	911.558,36

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.191.866,00	1.547.557,01	1.501.961,55	1.501.662,86	1.398.964,32	45.595,46
DESPESAS CORRENTES	1.191.866,00	1.547.557,01	1.501.961,55	1.501.662,86	1.398.964,32	45.595,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.071.866,00	1.317.557,01	1.271.961,55	1.271.662,86	1.168.964,32	45.595,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FABIANO DE LIMA
Contador
648.529.462-72

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:4CBBF078

ASSESSORIA CONTÁBIL
BALANÇO FINANCEIRO 2019 E ANEXO - B - CONSOLIDADO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019				Dezembro(31/12/2019)			
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**28.263.311,47**	**27.176.125,95**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**25.414.512,72**	**23.267.473,97**
ORDINÁRIO		10.380.492,93	17.763.447,96	ORDINÁRIO		8.954.540,14	17.487.434,49
VINCULADO		17.882.818,54	9.412.677,99	ORDINÁRIO		0,00	3.432.156,57
AçõES E SERVIçOS DE SAúDE		756,50	48.047,73	VINCULADO		16.459.972,58	5.780.039,48
ALIENAçãO DE BENS		131.800,00	0,00	AçõES E SERVIçOS DE SAúDE		8.230,13	0,00
CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		4.462.297,00	2.288.478,11	CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		1.271.038,43	1.075.983,25
CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		20.334,13	34.514,00	CONTRIBUIçãO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL		1.144.560,00	0,00
CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		90.899,44	0,00	CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		8.128,00	0,00
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		0,00	93.567,58	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		0,00	1.920,00
OUTROS RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A SAúDE		0,00	194.350,00	MANUTENçãO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO(SERVIçOS EDUCACIONAIS)		4.515,00	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		1.246.559,00	0,00	OUTROS RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A SAúDE		55.244,80	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		1.793.002,91	0,00	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		1.072.872,99	0,00
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		329.563,98	0,00	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		3.568.106,71	0,00
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		0,00	795.024,37				
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		266.991,27	135.889,56	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		219.490,67	247.525,67
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		379.206,04	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		423.386,48	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS		0,00	2.748.531,74	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS		0,00	2.210.882,80
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		2.579.419,56	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		2.061.431,05	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		22.851,28	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		75.445,08	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		2.651.478,83	0,00				
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		40.101,08	2.888.984,74	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		1.341.680,90	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		31.560,02	185.290,16	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		1.279.158,92	1.737.932,11
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		3.835.997,50	0,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		59.204,34	505.795,65
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**5.080.270,52**	**4.970.924,66**	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		3.867.479,08	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		5.080.270,52	4.960.924,66	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**5.080.270,52**	**4.970.924,66**
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	103.190,21	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		5.080.270,52	4.960.924,66
REPASSE RECEBIDO		5.080.270,52	4.857.734,45	ORCAMENTARIA			
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	10.000,00	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	103.190,21
				REPASSE CONCEDIDO		5.080.270,52	4.857.734,45
OUTROS APORTES PARA O RPPS		0,00	10.000,00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	10.000,00

FABIANO DE LIMA
Contador
648.529.462-72

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019				Dezembro(31/12/2019)			
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**3.300.925,49**	**3.568.264,64**	OUTROS APORTES PARA O RPPS		0,00	10.000,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		627.223,38	934.175,84	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**3.484.700,48**	**3.637.189,71**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		464.534,89	698.979,34	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		778.121,19	939.392,17
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		162.688,49	235.196,50	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		545.521,00	698.526,41
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.583.616,12	2.471.798,19	RP PROCESSADOS PAGOS		232.600,19	240.865,76
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		236.044,32	224.100,80	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.615.302,54	2.660.347,48
DEPOSITOS ESPECIAIS		0,00	15.800,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		226.993,96	264.860,11
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		0,00	2.303,46	DEPOSITOS E CAUÇÕES		0,00	254,31
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		386.895,11	298.958,54	DEPOSITOS ESPECIAIS		0,00	15.800,00
ISS		6.641,99	6.980,30	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		0,00	2.739,80
OUTROS CONSIGNATARIOS		2.530,95	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		433.041,76	253.602,00
PENSAO ALIMENTICIA		27.589,25	24.698,06	ISS		6.641,99	6.980,30
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO		2.625,70	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS		1.558,57	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.152.522,15	1.074.524,22	PENSAO ALIMENTICIA		28.657,40	22.718,51
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		38.696,11	63.865,65	RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO		2.625,70	31.308,06
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		129,35	22.147,15	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.155.866,45	1.158.953,41
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	738.420,01	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		65.224,37	50.860,05
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		729.941,19	0,00				
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		90.085,99	162.290,61	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		129,35	32.524,86
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		24.778,25	26.888,90	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	819.746,07
				RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		694.562,99	0,00

CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		0,00	4.886,08	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		91.276,75	37.450,06
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		65.307,74	130.515,63	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		25.969,01	26.933,90
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**17.200.974,28**	**13.361.247,37**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		0,00	4.886,08
		0,00	13.361.247,37				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	10.660.569,78	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		65.307,74	5.630,08
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	2.485.126,63	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**19.865.998,04**	**17.200.974,28**
CONTA ÚNICA RPPS		0,00	215.550,96			0,00	17.200.974,28
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		4.811.414,94	0,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	12.697.846,96
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		308.287,62	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	4.497.777,84
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		4.497.777,84	0,00	CONTA ÚNICA RPPS		0,00	5.349,48
CONTA ÚNICA RPPS		5.349,48	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.222.781,72	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		12.389.559,34	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		5.748.812,66	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		12.389.559,34	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS CAIXA		356.770,57 0,00	0,00 0,00
TOTAL		**53.845.481,76**	**49.076.562,62**	CONTA ÚNICA RPPS		117.198,49	0,00
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		13.643.216,32	0,00
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		13.643.216,32	0,00
				TOTAL			

FABIANO DE LIMA
Contador
648.529.462-72

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019				Dezembro(31/12/2019)			
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
						53.845.481,76	**49.076.562,62**

FABIANO DE LIMA
Contador
648.529.462-72

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE								
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO								
B) QUADRO ANEXO								
Exercício de 2019			Dezembro(31/12/2019)					
CONSOLIDADO								
B) QUADRO ANEXO								
ESPECIFICAÇÃO			**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
			Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
0	**ORDINÁRIO**		**13.025.357,90**	**2.644.864,97**	**10.380.492,93**	**20.127.828,96**	**2.364.381,00**	**17.763.447,96**
1	**VINCULADO**		**17.882.818,54**	**0,00**	**17.882.818,54**	**9.412.677,99**	**0,00**	**9.412.677,99**
1	**RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO**		1.246.559,00	0,00	1.246.559,00	0,00	0,00	0,00
10	**CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP**		90.899,44	0,00	90.899,44	0,00	0,00	0,00
11	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB**		3.835.997,50	0,00	3.835.997,50	0,00	0,00	0,00
12	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO**		2.651.478,83	0,00	2.651.478,83	0,00	0,00	0,00
13	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE**		31.560,02	0,00	31.560,02	185.290,16	0,00	185.290,16
14	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)**		40.101,08	0,00	40.101,08	2.888.984,74	0,00	2.888.984,74
15	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS**		266.991,27	0,00	266.991,27	135.889,56	0,00	135.889,56
17	**RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS**		329.563,98	0,00	329.563,98	0,00	0,00	0,00
2	**RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE**		1.793.002,91	0,00	1.793.002,91	0,00	0,00	0,00
20	**OUTROS RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A SAúDE**				0,00	194.350,00		194.350,00
21	**OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE**				0,00	93.567,58		93.567,58
27	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO**		2.579.419,56	0,00	2.579.419,56	0,00	0,00	0,00
28	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO**		22.851,28	0,00	22.851,28	0,00	0,00	0,00
3	**CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)**		4.462.297,00	0,00	4.462.297,00	2.288.478,11	0,00	2.288.478,11
5	**AçõES E SERVIçOS DE SAúDE**		756,50	0,00	756,50	48.047,73	0,00	48.047,73
7	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS**				0,00	2.748.531,74		2.748.531,74
8	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE**		379.206,04	0,00	379.206,04	0,00	0,00	0,00
9	**CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO CIDE**		- 20.334,13	0,00	20.334,13	34.514,00	0,00	34.514,00
92	**ALIENAçãO DE BENS**		131.800,00	0,00	131.800,00	0,00	0,00	0,00
94	**REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS**				0,00	795.024,37		795.024,37
TOTAL			**30.908.176,44**	**2.644.864,97**	**28.263.311,47**	**29.540.506,95**	**2.364.381,00**	**27.176.125,95**

FABIANO DE LIMA
Contador
648.529.462-72

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:2E69BD7C

ASSESSORIA CONTÁBIL
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2019 - CONSOLIDADO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2019			Dezembro(31/12/2019)				
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**1.901.968,35**	**1.355.123,14**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**13.852.516,84**	**14.067.800,96**
IMPOSTOS		1.273.770,46	1.032.458,73	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		11.892.466,38	11.330.887,00
TAXAS		532.843,50	322.664,41	ENCARGOS PATRONAIS		1.877.379,36	2.359.281,90
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		95.354,39	0,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL		71.890,00	255.297,55
CONTRIBUIÇÕES		**10.062.964,32**	**2.242.459,44**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		10.781,10	122.334,51
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		10.062.964,32	2.242.328,52	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**951.020,94**	**614.948,49**
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	130,92	APOSENTADORIAS E REFORMAS		372.547,35	267.691,89
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**44.306,51**	PENSÕES		106.967,31	91.124,74
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	44.306,51	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		471.506,28	256.131,86
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**822.295,58**	**888.049,32**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**6.579.613,29**	**6.761.586,53**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		44.996,15	44.977,22	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.025.728,57	2.844.350,62
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		777.299,43	843.072,10	SERVIÇOS		3.171.722,30	3.891.946,01
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**27.371.433,31**	**27.839.415,24**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		382.162,42	25.289,90
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.316.401,77	5.080.924,66	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**444.120,21**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		21.904.715,95	21.758.490,58	JUROS E ENCARGOS DE MORA		444.120,21	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	1.000.000,00	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**5.527.580,99**	**5.241.110,21**
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		150.315,59	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.310.270,52	4.970.924,66
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**545.083,68**	**3.089.320,95**	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		214.850,47	270.185,55
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		443.038,37	2.609.447,00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		2.460,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		102.045,31	479.873,95	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**2.735.901,27**	**4.266.981,92**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**1.873.908,59**	**5.920.402,31**	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		2.259.112,35	4.266.981,92
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		1.826.950,00	0,00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		134.979,72	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	5.900.234,34	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		240.455,61	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		46.958,59	20.167,97	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		101.353,59	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**42.577.653,83**	**41.379.076,91**	**TRIBUTÁRIAS**		**236.814,23**	**195.016,84**
TOTAL		**42.577.653,83**	**41.379.076,91**	CONTRIBUIÇÕES		236.814,23	195.016,84

FABIANO DE LIMA
Contador
648.529.462-72

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**791.741,45**	**8.824.948,45**
				INCENTIVOS		72.894,00	0,00
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		487.146,30	8.602.700,87
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		231.701,15	222.247,58
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**31.119.309,22**	**39.972.393,40**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**11.458.344,61**	**1.406.683,51**
				TOTAL		**42.577.653,83**	**41.379.076,91**

FABIANO DE LIMA
Contador
648.529.462-72

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**2.582.211,01**	**1.243.530,35**
INVESTIMENTOS		2.582.211,01	1.243.530,35
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**1.120.213,80**	**1.065.481,08**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.120.213,80	1.065.481,08
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**131.800,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		131.800,00	0,00

FABIANO DE LIMA
Contador
648.529.462-72

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:5EEB29CD

ASSESSORIA CONTÁBIL
DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA 2019 - CONSOLIDADO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
CONSOLIDADO			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		34.228.232,10	32.795.066,96
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		6.323.757,91	4.417.635,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.735.720,51	1.221.479,76
Receita de Contribuições		3.534.261,01	2.288.609,03
Receita Patrimonial		0,00	44.306,51
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		276.476,96	20.167,97
Remuneração das Disponibilidades		777.299,43	843.072,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	A	20.155.471,13	20.942.728,94
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		7.749.003,06	7.434.702,65
Ingressos Extra-orçamentários		2.668.732,54	2.463.777,99
Transferências Financeiras Recebidas		5.080.270,52	4.970.924,66
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		29.584.014,70	28.514.664,58
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	20.377.525,16	20.193.716,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	1.424.609,30	822.536,94
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		7.781.880,24	7.498.411,39
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.701.609,72	2.527.486,73
Transferências Financeiras Concedidas		5.080.270,52	4.970.924,66
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		4.644.217,40	4.280.402,38
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		131.800,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		131.800,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		2.643.062,27	1.190.956,03
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.643.062,27	1.190.956,03
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-2.511.262,27	-1.190.956,03
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.652.282,43	1.815.761,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		1.652.282,43	1.815.761,64
DESEMBOLSOS		1.120.213,80	1.065.481,08
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		110.743,94	250.871,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		1.009.469,86	814.610,08
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		532.068,63	750.280,56
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		17.200.974,28	13.361.247,37

FABIANO DE LIMA
Contador
648.529.462-72

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		2.665.023,76	3.839.726,91
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		19.865.998,04	17.200.974,28

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		20.155.471,13	20.942.728,94
Intergovernamentais		16.320.932,97	16.390.774,85
da União		9.436.286,17	8.507.592,92
de Estados e Distrito Federal		6.884.646,80	7.883.181,93
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências		3.834.538,16	4.551.954,09
Total das Transferências Recebidas		**20.155.471,13**	**20.942.728,94**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.424.609,30	822.536,94
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)		0,00	0,00
Intragovernamentais		1.424.609,30	822.536,94
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**1.424.609,30**	**822.536,94**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		885.624,50	839.231,35
ADMINISTRAÇÃO		4.818.972,16	4.507.347,76
ASSISTÊNCIA SOCIAL		761.262,33	731.048,79
PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.249.328,49	1.078.929,53
SAÚDE		5.231.794,11	5.320.418,23
TRABALHO		96.420,00	101.610,26
EDUCAÇÃO		6.410.993,85	6.164.845,17
URBANISMO		32.941,39	5.326,70
AGRICULTURA		296.944,05	282.528,83
TRANSPORTE		589.459,28	1.149.593,49
DESPORTO E LAZER		3.785,00	12.836,14
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**20.377.525,16**	**20.193.716,25**

FABIANO DE LIMA
Contador
648.529.462-72

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

FABIANO DE LIMA
Contador
648.529.462-72

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:B35D5DEC

ASSESSORIA CONTÁBIL
BALANÇO PATRIMONIAL E ANEXOS A, B E C - CONSOLIDADO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2019					Dezembro(31/12/2019)			
A) QUADRO PRINCIPAL					CONSOLIDADO			
ATIVO					**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**20.698.754,46**	**18.314.482,79**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**4.014.338,01**	**2.575.506,15**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**6.222.781,72**	**4.811.414,94**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS ASSISTENCIAIS**		**1.848.339,40**	**1.114.813,30**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**6.222.781,72**	**4.811.414,94**				
CONTA ÚNICA RPPS		F	117.198,49	5.349,48	**PESSOAL A PAGAR**		**964.323,80**	**363.892,88**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	356.770,57	4.497.777,84	PESSOAL APAGAR	F	3.390,00	1.446,31
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	5.748.812,66	308.287,62	PRECATÓRIOS DE PESSOAL- REGIME ESPECIAL	F	48.243,31	215.000,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			**196.680,56**	**51.921,78**	PESSOAL A PAGAR	P	239.102,48	147.446,57
					PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL			
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER			**139.401,96**	**0,00**	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO	P	668.401,48	0,00
IMPOSTOS		P	139.401,96	0,00	PRECATÓRIOS	P	5.186,53	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			**57.278,60**	**51.921,78**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**884.015,60**	**750.920,42**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		P	1.936,16	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	338,74	374,23

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		P	55.342,30	51.921,78	FGTS		F	0,00	686,88
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS		P	0,14	0,00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		F	0,00	2.262,53
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**424.442,61**	**874.411,67**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		F	106.122,78	25.790,64
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS			**855,00**	**855,00**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	21.757,47	0,00
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS		P	855,00	855,00	FGTS		F	269,26	0,00
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO			**67.335,20**	**67.335,20**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		P	20.449,98	721.806,14
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO DECORRENTES DE		P	67.335,20	67.335,20	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS		P	735.077,37	0,00
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS					PARCELADOS				
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS			**48.243,31**	**219.637,51**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**371.998,89**	**1.175.917,47**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		F	48.243,31	219.637,51					
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO			**306.773,34**	**586.538,96**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS CURTO PRAZO**			**371.998,89**	**1.175.917,47**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		P	53.204,93	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS		F	28.716,34	206.608,81
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		P	253.568,41	476.538,96	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME		F	0,00	4.637,51
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS		P	0,00	110.000,00	ORDINÁRIO FORNECEDORES NACIONAIS		P	6.108,07	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			**1.235,76**	**45,00**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME		P		
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		F	1.235,76	45,00	ORDINÁRIO			266.560,07	964.671,15
FAMÍLIA PAGO					PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			**13.643.216,32**	**12.389.559,34**	NACIONAIS- REGIME ESPECIAL		P	69.061,41	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			**13.643.216,32**	**12.389.559,34**	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES		P	1.553,00	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		F	13.643.216,32	12.389.559,34	NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO				
ESTOQUES			**211.633,25**	**187.175,06**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**1.793.999,72**	**284.775,38**
ALMOXARIFADO			**211.633,25**	**187.175,06**	**VALORES RESTITUÍVEIS**			**76.294,40**	**107.980,82**
MATERIAL DE CONSUMO		P	67.084,44	83.000,42	CONSIGNAÇÕES		F	22.319,91	89.384,53
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	5.370,19	8.473,79	CONSIGNAÇÕES		F	53.974,49	18.596,29
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		P	3.039,51	8.943,06	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**1.717.705,32**	**176.794,56**
AUTOPEÇAS		P	630,50	17.136,41	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F	2.093,90	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		P	58.704,36	52.237,68	CONVENIOS A PAGAR		P	1.327.126,86	0,00
MATERIAIS GRÁFICOS		P	54.794,34	275,16	CONSÓRCIOS A PAGAR		P	388.484,56	176.794,56
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	13.223,93	3.870,19					
MATERIAIS A CLASSIFICAR		P	8.785,98	13.238,35	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**			**28.552.932,04**	**28.666.362,68**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**33.468.795,75**	**23.069.321,59**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS ASSISTENCIAIS**			**7.194.347,44**	**7.701.263,44**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**13.473.749,35**	**7.141.879,87**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**			**7.194.347,44**	**7.701.263,44**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			**6.789.339,42**	**457.469,94**	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		P	830.107,89	1.015.614,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019)

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO

ATIVO — **PASSIVO**

ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	140.601,83	636,96	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		P	6.364.239,55	6.685.649,28
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		P	7.442.270,38	456.832,98	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**			**57.634,62**	**151.295,56**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		P	-793.532,79	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS LONGO PRAZO**			**57.634,62**	**151.295,56**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			**6.684.409,93**	**6.684.409,93**	FORNECEDORES NACIONAIS		P	57.634,62	151.295,56
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO APURADOS EM		P	6.684.409,93	6.684.409,93	**PROVISÕES A LONGOPRAZO**			**21.300.949,98**	**20.813.803,68**
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL									
INVESTIMENTOS			**388.484,56**	**176.794,56**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**			**21.300.949,98**	**20.813.803,68**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES			**388.484,56**	**176.794,56**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS		P	3.430.613,97	2.511.105,76
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE		P	388.484,56	176.794,56	CONCEDIDOS				
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL					PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A		P	18.253.024,81	16.321.971,78
IMOBILIZADO			**19.606.561,84**	**15.750.647,16**	CONCEDER				
BENS MOVEIS			**13.444.875,77**	**9.277.815,92**	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		P	-8.985.389,67	-7.612.337,80
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	5.091.141,85	3.096.617,96	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO		P	8.602.700,87	9.593.063,94
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	22.082,53	12.338,53	PREVIDENCIARIO				
COMUNICAÇÃO					**TOTAL PASSIVO**			**32.567.270,05**	**31.241.868,83**
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	47.734,54	40.324,54					
BENS DE INFORMÁTICA		P	189.661,76	161.378,50	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
VEÍCULOS		P	5.718.154,30	2.900.315,97	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	2.376.100,79	3.066.840,42	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**21.600.280,16**	**10.141.935,55**
BENS IMÓVEIS			**6.602.904,39**	**6.503.059,78**					
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	146.571,74	46.727,13	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**21.600.280,16**	**10.141.935,55**
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	6.456.332,65	6.456.332,65	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**21.600.280,16**	**10.141.935,55**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-441.218,32**	**-30.228,54**	SUPERÁVITS OU DÉFICITSDO EXERCÍCIO		P	11.458.344,61	1.406.683,51
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		P	-441.218,32	-30.228,54	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	10.141.935,55	8.735.252,04
TOTAL			**54.167.550,21**	**41.383.804,38**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			**21.600.280,16**	**10.141.935,55**
					TOTAL			**54.167.550,21**	**41.383.804,38**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	19.915.477,11	17.420.656,79	PASSIVO FINANCEIRO (287.226,20)+ Restos não Processado(464.534,89)	751.761,09	1.333.461,38
ATIVO PERMANENTE	34.252.073,10	23.963.147,59	PASSIVO PERMANENTE	32.280.043,85	30.677.081,10
			SALDO PATRIMONIAL	21.135.745,27	9.373.261,90

FABIANO DE LIMA
Contador
648.529.462-72

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO(CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		**7.007.665,44**	**7.007.665,44**	**COMPENSAÇÕES**		**691.860,14**	**277.985,55**
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS		0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		691.860,14	277.985,55
INSTRUMENTOS CONGÊNERES							
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		7.007.665,44	7.007.665,44	**TOTAL**		**691.860,14**	**277.985,55**
TOTAL		**7.007.665,44**	**7.007.665,44**				

FABIANO DE LIMA
Contador
648.529.462-72

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**						
Dezembro(31/12/2019)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**19.915.477,11**	**17.420.656,79**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**287.226,20**	**564.787,73**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**6.222.781,72**	**4.811.414,94**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS ASSISTENCIAIS**		**180.121,56**	**245.560,59**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**6.222.781,72**	**4.811.414,94**	**PESSOAL A PAGAR**		**51.633,31**	**216.446,31**
CONTA ÚNICA RPPS		117.198,49	5.349,48	PESSOAL A PAGAR		3.390,00	1.446,31
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		356.770,57	4.497.777,84	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		48.243,31	215.000,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		5.748.812,66	308.287,62	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**128.488,25**	**29.114,28**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**49.479,07**	**219.682,51**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		338,74	374,23
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**48.243,31**	**219.637,51**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		106.122,78	25.790,64
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		48.243,31	219.637,51	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		21.757,47	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**1.235,76**	**45,00**	FGTS		0,00	686,88
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		1.235,76	45,00	FGTS		269,26	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**13.643.216,32**	**12.389.559,34**	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		0,00	2.262,53
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**13.643.216,32**	**12.389.559,34**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**28.716,34**	**211.246,32**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		13.643.216,32	12.389.559,34	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS CURTO PRAZO**		**28.716,34**	**211.246,32**
TOTAL		**19.915.477,11**	**17.420.656,79**	FORNECEDORES NACIONAIS		28.716,34	206.608,81
				PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO 0,00			4.637,51
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**78.388,30**	**107.980,82**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**76.294,40**	**107.980,82**
				CONSIGNAÇÕES		53.974,49	18.596,29
				CONSIGNAÇÕES		22.319,91	89.384,53
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**2.093,90**	**0,00**
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.093,90	0,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**464.534,89**	**768.673,65**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**464.534,89**	**768.673,65**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**0,00**	**69.694,31**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	69.694,31
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**464.534,89**	**698.979,34**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		464.534,89	698.979,34
				TOTAL		**751.761,09**	**1.333.461,38**

FABIANO DE LIMA
Contador
648.529.462-72

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2019)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**783.277,35**	**893.826,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**3.727.111,81**	**2.010.718,42**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**196.680,56**	**51.921,78**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS ASSISTENCIAIS**		**1.668.217,84**	**869.252,71**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**139.401,96**	**0,00**	**PESSOAL A PAGAR**		**912.690,49**	**147.446,57**
IMPOSTOS		139.401,96	0,00	PESSOAL A PAGAR		239.102,48	147.446,57
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**57.278,60**	**51.921,78**	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		668.401,48	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		55.342,30	51.921,78	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		5.186,53	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		1.936,16	0,00	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**755.527,35**	**721.806,14**
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS		0,14	0,00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		20.449,98	721.806,14
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**374.963,54**	**654.729,16**	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		735.077,37	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**855,00**	**855,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**343.282,55**	**964.671,15**
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS		855,00	855,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS CURTO PRAZO**		**343.282,55**	**964.671,15**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		**67.335,20**	**67.335,20**	FORNECEDORES NACIONAIS		6.108,07	0,00
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO DECORRENTES DE PROCESSO		67.335,20	67.335,20	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		266.560,07	964.671,15
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**306.773,34**	**586.538,96**	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIM		69.061,41	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		53.204,93	0,00	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS -		REGIM 1.553,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		253.568,41	476.538,96	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**1.715.611,42**	**176.794,56**
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS		0,00	110.000,00	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**1.715.611,42**	**176.794,56**
ESTOQUES		**211.633,25**	**187.175,06**	CONSÓRCIOS A PAGAR		388.484,56	176.794,56
ALMOXARIFADO		**211.633,25**	**187.175,06**	CONVENIOS A PAGAR		1.327.126,86	0,00
MATERIAL DE CONSUMO		67.084,44	83.000,42	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**28.552.932,04**	**28.666.362,68**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		5.370,19	8.473,79	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS ASSISTENCIAIS**		**7.194.347,44**	**7.701.263,44**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		3.039,51	8.943,06	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**7.194.347,44**	**7.701.263,44**
AUTOPEÇAS		630,50	17.136,41				
				CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		830.107,89	1.015.614,16
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		58.704,36	52.237,68	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		6.364.239,55	6.685.649,28
MATERIAIS GRÁFICOS		54.794,34	275,16	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**57.634,62**	**151.295,56**
MATERIAL DE EXPEDIENTE		13.223,93	3.870,19	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO**		**57.634,62**	**151.295,56**
MATERIAIS A CLASSIFICAR		8.785,98	13.238,35	FORNECEDORES NACIONAIS		57.634,62	151.295,56
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**33.468.795,75**	**23.069.321,59**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**21.300.949,98**	**20.813.803,68**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**13.473.749,35**	**7.141.879,87**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**21.300.949,98**	**20.813.803,68**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**6.789.339,42**	**457.469,94**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		3.430.613,97	2.511.105,76
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		7.442.270,38	456.832,98	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		18.253.024,81	16.321.971,78
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		140.601,83	636,96	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		-8.985.389,67	-7.612.337,80
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-793.532,79	0,00	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO		8.602.700,87	9.593.063,94
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		**6.684.409,93**	**6.684.409,93**				
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO APURADOS EM TOMADA DE C		6.684.409,93	6.684.409,93	**TOTAL**		**32.280.043,85**	**30.677.081,10**
INVESTIMENTOS		**388.484,56**	**176.794,56**				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**388.484,56**	**176.794,56**				

FABIANO DE LIMA
Contador
648.529.462-72

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2019)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INVESTIMENTOS		**388.484,56**	**176.794,56**				

PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**388.484,56**	**176.794,56**				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELOMÉTODO DEEQUIVALÊNCIA		388.484,56	176.794,56				
PATRIMONIAL							
IMOBILIZADO		**19.606.561,84**	**15.750.647,16**				
BENS MOVEIS		**13.444.875,77**	**9.277.815,92**				
BENS DE INFORMÁTICA		189.661,76	161.378,50				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		2.376.100,79	3.066.840,42				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		22.082,53	12.338,53				
VEÍCULOS		5.718.154,30	2.900.315,97				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		5.091.141,85	3.096.617,96				
DEMAIS BENS MÓVEIS		47.734,54	40.324,54				
BENS IMÓVEIS		**6.602.904,39**	**6.503.059,78**				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		146.571,74	46.727,13				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		6.456.332,65	6.456.332,65				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-441.218,32**	**-30.228,54**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		-441.218,32	-30.228,54				
TOTAL		**34.252.073,10**	**23.963.147,59**				

FABIANO DE LIMA
Contador
648.529.462-72

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇOPATRIMONIAL				
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)			
CONSOLIDADO				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
			ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00	**ORDINÁRIO**		**208.092,86**	**1.593.911,20**
01	**VINCULADO**		**18.955.623,16**	**14.593.878,98**
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		405,67	0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		-109.687,27	-59.114,42
03	Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv.compens.financeira)		15.894.061,36	12.850.645,65
05	Ações e Serviços de Saúde		86,50	0,00
06	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Serviços Educacionais)		0,00	915,66
08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE		27.416,01	75.562,09
10	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		587,75	0,00
11	Transferências do FUNDEB		21.523,10	1.107,36
12	Transferências de Convênios - Educação		3.566,95	18.591,61
13	Transferências de Convênios - Saúde		54.638,69	76.788,78
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)		104.944,86	1.548.991,30
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		145.238,23	76.360,17
17	Recursos Destinados a Fundos		326.268,35	0,00
20	Outros recursos federais destinados a Saúde		43.996,84	154.520,52
21	Outros recursos estaduais destinado a Saúde		26.907,91	0,00
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		1.541.122,49	0,00
28	Transferência de Recursos do SUS - Financiamento		870.073,73	0,00
92	Alienação de Bens		1.800,00	0,00
94	Remuneração de Depósitos Bancários		2.671,99	-150.489,74
TOTAL			**19.163.716,02**	**16.187.790,18**

FABIANO DE LIMA
Contador
648.529.462-72

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
640.307.172-68

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:A13CC5E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/2020; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/SEMAGRI/2020

PUBLICAÇÃO Nº 331/2020
PROC. LICITATÓRIO Nº 169/SEMAGRI/2020.
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2020

Os Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhores JOCSÃ RODRIGUES BORBA, Secretario Municipal da Fazenda, GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal da Educação, GILMAR DA SILVA FERREIRA Secretário Municipal da Saúde, REGINALDO PEREIRA DE AQUINO, Secretário Municipal de Assistência Social e ANTONIO SERGIO MACIEL, Secretario municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2020; do Processo Licitatório nº 169/SEMAGRI/2020, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER**, tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor:AUGUSTO CESAR BIANCHINI
CNPJ:84616622000139
Endereço:AV JUSCELINO KUBITSCHEK 3395, CENTRO
Cidade: Nova Brasilândia d'Oeste-RO CEP: 76.958-000
Telefone:6934182214
Email:cesarautopecas@hotmail.com
Representante:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
17	28,00	UND	PNEU 235/70 R16 TIPO MISTO	LINGLONG	R$ 696,00
22	4,00	UND	PNEU 16.9.24 - 20 LONAS	MALHOTRA	R$ 2.698,00
25	8,00	UND	PNEU (VEÍCULO PASSEIO) 175X70 R13, RADIAL, LISO, SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO.	SUNSET	R$ 211,67
26	16,00	UND	PNEU 225/70 R15	LINGLONG	R$ 704,00
28	10,00	SÇ	SERVIÇO DE CAMBAGEM VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	SERVIÇO	R$ 103,00
32	16,00	UN	PNEU 185/65 R15	SUNSET	R$ 350,00
33	160,00	UN	PNEU 175/75 R14	SUNSET	R$ 209,00
34	12,00	UN	PNEU 215/70 R15	SUNSET	R$ 534,00
35	12,00	SÇ	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO COMPLETO VW GOL 1.0 2012/2013	SERVIÇO	R$ 70,00
36	12,00	SÇ	SERVIÇO DE CAMBAGEM VW GOL 1.0 2012/2013	SERVIÇO	R$ 46,50
37	12,00	SÇ	SERVIÇO DE CASTER VEÍCULO TIPO PASSEIO - GOL 1000 G4	SERVIÇO	R$ 46,50
39	40,00	SÇ	SERVIÇO DE CAMBAGEM PARA VEICULO PESADO	SERVIÇO	R$ 149,99

Fornecedor:ELVIS DIAS DE SOUZA
CNPJ:13436844000121
Endereço:AV TRANSCONTINENTAL 2182, DOIS DE ABRIL
Cidade: Ji-Paraná-RO CEP: 76.900-837
Telefone:6934210030
Email:multi_troca@hotmail.com
Representante:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
8	300,00	UND	PROTETOR PARA PNEU DE DIMENSÕES 900/20 – APLICAÇÃO ÔNIBUS	G.AFLEX	R$ 29,64

Fornecedor:HS COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ:06207284000178
Endereço:AV 25 DE AGOSTO 4518, CENTRO
Cidade: Rolim de Moura-RO CEP: 76.940-000
Telefone:6934422324
Email:hspneus@hotmail.com
Representante:NEILA ADRIANE FERREIRA DA SILVA

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
2	6,00	UND	PNEU 1000x20 LISO	LING LONG	R$ 1.069,99
4	20,00	UND	PNEU 215/75/17.5 - 12 LONAS TIPO LISO	LING LONG	R$ 704,99
5	16,00	UND	PNEU 175/70 R14 - FIAT STRADA WORKING CD	ENZO	R$ 223,10
6	60,00	UND	PNEU 900/20 - 14 LONAS TIPO LISO APLICAÇÃO ÔNIBUS	DURABLE	R$ 1.029,95
10	40,00	UND	PNEU 275/80/22.5 - 16 LONAS TIPO BORRACHUDO SEM CÂMARA:	XBRI	R$ 1.499,80
12	10,00	UND	PNEU 7.50/16 - 1O LONAS CONVENCIONAL TRASEIRO BORRACHUDO	LING LONG	R$ 613,99
19	8,00	UND	PNEU 175/65 R14 TIPO LISO	ENZO	R$ 197,99
20	16,00	UND	PNEU 175/70R13 S/ CÂMARA	ENZO	R$ 167,99
21	4,00	UND	PNEU 16.5, DIANTEIRO (RETRO ESCAVADEIRA)	MALHOTRA	R$ 1.116,67
24	50,00	UND	BICO DE PNEU RADIAL ARO 20	GEDAL	R$ 18,50
27	10,00	SÇ	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO COMPLETO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	SERVIÇO	R$ 77,80
38	4,00	SÇ	SERVIÇO DE CAMBAGEM PARA VEICULO MÉDIO	SERVIÇO	R$ 60,00
40	10,00	SÇ	SERVIÇO DE CASTER PARA VEICULO TIPO PASSEIO - SPIN CHEVROLET	SERVIÇO	R$ 21,88
41	4,00	SÇ	SERVIÇO DE CASTER PARA VEICULO MÉDIO	SERVIÇO	R$ 24,81
42	32,00	SÇ	ALINHANHAMENTO VEÍCULO TIPO PASSEIO	SERVIÇO	R$ 24,81
43	32,00	SÇ	BALANCEAMENTO VEÍCULO TIPO PASSEIO	SERVIÇO	R$ 30,65
44	32,00	SÇ	CAMBAGEM VEÍCULO TIPO PASSEIO	SERVIÇO	R$ 37,99
45	16,00	SC	SERVIÇO DE CASTER PARA VEICULO TIPO PASSEIO	SERVIÇO	R$ 37,99
46	20,00	SC	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 108,90

Fornecedor:JK COMERCIO DE PECAS EIRELI
CNPJ:19724317000107
Endereço:AV JUSCELINO KUBITSCHEK 2061, SETOR 13
Cidade: Nova Brasilândia d'Oeste-RO CEP: 76.958-000
Telefone:6934182525
Email:jkautopeca@gmail.com
Representante:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	10,00	UND	CAMARA DE AR 7.00-16 / 7.50-16 BICO LONGO	FLEXEN	R$ 51,69
3	8,00	UND	PNEU 215/75/17.5 - 12 LONAS TIPO BORRACHUDO	LINGLONG	R$ 700,00
7	150,00	UND	PNEU 900/20 – 14 LONAS TIPO BORRACHUDO APLICAÇÃO ÔNIBUS	LINGLONG	R$ 1.080,00
9	300,00	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE DIMENSÕES 900/20 APLICAÇÃO ÔNIBUS	FLEXEN	R$ 62,00
11	20,00	UND	PNEU 275/80 R22.5 - 16 LONAS TIPO LISO	XBRI	R$ 1.458,00
13	8,00	UND	PNEU 215/75 R17.5 16 LONAS TIPO LISO	LINGLONG	R$ 698,00
14	12,00	UND	PROTETOR PARA PNEU 1000/20	PROMUS	R$ 27,00
15	12,00	UND	CAMARA DE AR PARA PNEU 1000/20	FLEXEN	R$ 69,89
16	16,00	UND	PNEU 265/70 R16 TIPO LISO	LINGLONG	R$ 752,99
18	16,00	UND	PNEU 1000X20 TIPO BORRACHUDO 16 LONAS	CENTELLA	R$ 1.054,00
23	20,00	UN	PNEU 175/70 R14 - GOL 1000 G4	SUNSETE	R$ 224,99
29	15,00	SÇ	ALINHAMENTO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO - FIAT STRADA WORKING CD	SERVIÇO	R$ 49,32
30	10,00	SÇ	CAMBAGEM DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO - FIAT STRADA WORKING CD	SERVIÇO	R$ 50,65
31	10,00	SÇ	CASTER DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO - FIAT STRADA WORKING CD	SERVIÇO	R$ 49,99

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 27 de Maio 2020.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal De Educação

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal De Saúde

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretario Municipal De Fazenda

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretário Municipal De Assistência Social

ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretario Municipal De Agricultura

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:23440043

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CPL/2020; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/SEMAGRI/2020

PUBLICAÇÃO Nº 332/2020
PROC. LICITATÓRIO Nº 112/SEMAGRI/2020.
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2020

Os Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhores JOCSÃ RODRIGUES BORBA, Secretario Municipal da Fazenda, GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal da Educação, VANDERLEI JOSE DA COSTA Secretário Municipal de Obras e ANTONIO SERGIO MACIEL, Secretario municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico nº 016/CPL/2020; do Processo Licitatório nº 112/SEMAGRI/2020, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MOTOCICLETAS**, tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor:C. DUTRA & CIA LTDA
CNPJ:05124014000130
Endereço:AV JOSE REIS 5210, CENTRO
Cidade: Novo Horizonte do Oeste-RO CEP: 76.956-000
Telefone:6934352239
Email:CANOPUSMOTOS@HOTMAIL.COM, canopusmotos@hotmail.com
Representante:CLEVER DUTRA

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	4,00	UND	BATERIA HTZ 6 - HONDA CG 150 INSTALADO NA MOTO	grapex	R$ 197,00
2	2,00	UND	KIT MOTOR HONDA CG 150 , INSTALADO NA MOTO	grapex	R$ 438,00
3	6,00	UND	KIT RELAÇAO HONDA CG 150 , INSTALADO NA MOTO	grapex	R$ 115,00
4	4,00	UND	LAMPADA FAROL HONDA CG 150 , INSTALADO NA MOTO	cofap	R$ 45,00
5	4,00	UND	PNEU DIANTEIRO HONDA CG 150 ,INSTALADO NA MOTO	magion	R$ 138,00
6	8,00	UND	PNEU TRASEIRO HONDA CG150 ,INSTALADO NA MOTO	magion	R$ 141,00
7	8,00	UND	GUARNIÇAO VALVULA BROS 150 HONDA , INSTALADO NA MOTO	vedamotors	R$ 25,00
8	28,00	UND	PNEU TRASEIRO - HONDA CG 125 - INSTALADO NA MOTO	magion	R$ 99,00
9	20,00	UND	PNEU DIANTEIRO – HONDA CG 125 - INSTALADO NA MOTO	magion	R$ 99,00
10	31,00	UND	GUARNIÇÃO VÁLVULA - HONDA CG 125 – INSTALADO NA MOTO	vedamotors	R$ 10,00
11	17,00	UND	BATERIA HTZ 6 - HONDA CG 125 - INSTALADO NA MOTO	grapex	R$ 134,00
12	76,00	UND	ROLAMENTO TRASEIRO – HONDA CG 125 - INSTALADO NA MOTO	pmke	R$ 17,00
13	66,00	UND	ROLAMENTO DIANTEIRO – HONDA CG 125 - INSTALADO NA MOTO	pmke	R$ 17,00
14	16,00	UND	CAIXA DE DIREÇÃO – HONDA CG 125 - INSTALADO NA MOTO	allen	R$ 31,00
15	21,00	UND	LAMPADA FAROL – HONDA CG 125 - INSTALADO NA MOTO	cofap	R$ 33,00
16	29,00	UND	FAIXA DE FREIO – HONDA CG 125 - INSTALADO NA MOTO	diafrag	R$ 24,00
17	21,00	UND	VELA – HONDA CG 125 - INSTALADO NA MOTO	cofap	R$ 17,55
18	26,00	UND	KIT RELAÇÃO – HONDA CG 125 - INSTALADO NA MOTO	grapex	R$ 72,00
20	80,00	LT	ÓLEO 20W50 – INCLUSO TROCA	muitmotos	R$ 16,00
21	16,00	UND	VALVULA ADMISSÃO – HONDA CG 125 - INSTALADO NA MOTO	ks	R$ 37,00
22	16,00	UND	VALVULA ESCAPE – HONDA CG 125 - INSTALADO NA MOTO	ks	R$ 37,00
23	9,00	UND	KIT MOTOR – HONDA CG 125 - INSTALADO NA MOTO	metal leve	R$ 334,00
24	9,00	UND	VIRABREQUIM COMPLETO – HONDA CG 125 - INSTALADO NA MOTO	importado	R$ 264,00
25	21,00	UND	JOGO DISCO DE EMBREAGEM – HONDA CG 125 - INSTALADO NA MOTO	pmke	R$ 97,00
26	26,00	UND	CAMARA DE AR – HONDA CG 125 - INSTALADO NA MOTO	rinaldi	R$ 37,00
27	14,00	UND	CABO DE EMBREAGEM – HONDA CG 125 - INSTALADO NA MOTO	pmke	R$ 33,00
28	20,00	UND	CABO DE ACELERADOR – HONDA CG 125 - INSTALADO NA MOTO	pmke	R$ 33,00
29	2,00	UND	PNEU TRASEIRO - HONDA CG 150 - INSTALADO NA MOTO	magion	R$ 140,00
30	2,00	UND	PNEU DIANTEIRO – HONDA CG 150 - INSTALADO NA MOTO	magion	R$ 138,00
31	2,00	UND	GUARNIÇÃO VÁLVULA - HONDA CG 150 - INSTALADO NA MOTO	vedamotors	R$ 22,00
32	2,00	UND	BATERIA HTZ 6 - HONDA CG 150 - INSTALADO NA MOTO	grapex	R$ 198,00
33	28,00	UND	ROLAMENTO TRASEIRO – HONDA CG 150 - INSTALADO NA MOTO	pmke	R$ 26,00
34	24,00	UND	ROLAMENTO DIANTEIRO – HONDA CG 150 - INSTALADO NA MOTO	pmke	R$ 29,00

35	6,00	UND	CAIXA DE DIREÇÃO – HONDA CG 150 - INSTALADO NA MOTO	peça mais	R$ 73,00
36	4,00	UND	LAMPADA FAROL – HONDA CG 150 - INSTALADO NA MOTO	philips	R$ 46,00
37	12,00	UND	FAIXA DE FREIO HONDA CG 150 - INSTALADO NA MOTO	diafrag	R$ 42,00
38	8,00	UND	VELA – HONDA CG 150 - INSTALADO NA MOTO	ngk	R$ 39,00
39	3,00	UND	KIT RELAÇÃO – HONDA CG 150 - INSTALADO NA MOTO	grapex	R$ 114,00
40	12,00	UND	FILTRO DE AR – HONDA CG 150 - INSTALADO NA MOTO	grapex	R$ 33,00
41	6,00	UND	VALVULA ADMISSÃO – HONDA CG 150 - INSTALADO NA MOTO	ks	R$ 57,00
42	6,00	UND	VALVULA ESCAPE – HONDA CG 150 - INSTALADO NA MOTO	ks	R$ 59,00
43	1,00	UND	KIT MOTOR – HONDA CG 150 - INSTALADO NA MOTO	metal leve	R$ 438,00
44	3,00	UND	VIRABREQUIM COMPLETO – HONDA CG 150 - INSTALADO NA MOTO	importado	R$ 495,00
45	9,00	UND	JOGO DISCO DE EMBREAGEM – HONDA CG 150 - INSTALADO NA MOTO	allen	R$ 100,00
46	10,00	UND	CAMARA DE AR – HONDA CG 150 - INSTALADO NA MOTO	rinaldi	R$ 39,00
47	6,00	UND	CABO DE EMBREAGEM – HONDA CG 150 - INSTALADO NA MOTO	pmke	R$ 34,00
48	6,00	UND	CABO DE ACELERADOR - HONDA CG 150 - INSTALADO NA MOTO	pmke	R$ 36,00
49	28,00	SÇ	SERVIÇO DE REVISÃO - HONDA CG 125	serviço	R$ 77,00
50	40,00	SÇ	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL - HONDA CG 125	serviço	R$ 59,00
51	12,00	SÇ	SERVIÇO DE MONTAGEM DE MOTOR – PARTE SUPERIOR - HONDA CG 125	serviço	R$ 111,00
52	18,00	SÇ	SERVIÇO DE MONTAGEM DE MOTOR – PARTE INFERIOR - HONDA CG 125	serviço	R$ 137,00
53	24,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA - HONDA CG 125	serviço	R$ 45,00
54	12,00	SÇ	SERVIÇO DE REVISÃO - HONDA CG 150	serviço	R$ 78,00
55	16,00	SÇ	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL - HONDA CG 150	serviço	R$ 58,00
56	5,00	SÇ	SERVIÇO DE MONTAGEM DE MOTOR – PARTE SUPERIOR - HONDA CG 150	serviço	R$ 112,00
57	5,00	SÇ	SERVIÇO DE MONTAGEM DE MOTOR – PARTE INFERIOR - HONDA CG 150	serviço	R$ 145,00
58	10,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA - HONDA CG 150	serviço	R$ 49,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 27 de Maio 2020.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal De Educação

VANDERLEI JOSE DA COSTA
Secretário Municipal de Obras

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretario Municipal De Fazenda

ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:9A64B056

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CPL/2020; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/SEMAS/2020

PUBLICAÇÃO Nº 330/2020
PROC. LICITATÓRIO Nº 109/SEMAS/2020.
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2020

Os Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhores JOCSÃ RODRIGUES BORBA, Secretario Municipal da Fazenda, GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal da Educação, REGINALDO PEREIRA DE AQUINO, Secretário Municipal de Assistência Social e ANTONIO SERGIO MACIEL, secretario municipal de agricultura no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico nº 020/CPL/2020; do Processo Licitatório nº 109/SEMAS/2020, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS**, tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor:3A COMERCIO VAREJISTA E DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA
CNPJ:08065137000136
Endereço:AV 25 DE AGOSTO 5793, CENTRO
Cidade: Rolim de Moura-RO CEP: 76956000
Telefone:6934429583
Email:autoeletrica_3a@hotmail.com
Representante:DIOGO PUERARI ALVES

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	2,00	UND	TERMINAL DIRECAO DIR. L200 4X4 LONGO	amortex	R$ 60,49
3	2,00	UND	JUNTA HOMOCINETICA RODA VW GOL 1.0 ANO 2012/2013	cofap	R$ 386,99
4	1,00	UND	SILENCIADOR INTERMEDIARIO PARA VW GOL 1.0 ANO 2012/2013	amortex	R$ 124,49
11	2,00	UN	COXIM ESCAP L200 4X4	mw	R$ 76,99
35	4,00	UND	JOGO CABO DE VELAS FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	bosch	R$ 186,33
65	4,00	UND	COMANDO DE VÁLVULA FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	APLIC	R$ 349,98
72	4,00	UND	CABO DE FREIO DE MÃO FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	CABOVEL	R$ 87,99
78	2,00	UND	ARTICULADOR DIREÇÃO FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	amortex	R$ 309,81
82	2,00	UND	BOMBA DE ÓLEO FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	magnete	R$ 234,49
89	2,00	UND	FILTRO DE AR FORD/CARGO 816 S 2013	wega	R$ 107,97

100	2,00	UND	CATRACA DE FREIO MECÂNICA FORD/CARGO 816 S 2013	LNG	R$ 603,73
101	2,00	UND	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO FORD/CARGO 816 S 2013	FRUM	R$ 741,93
104	2,00	UND	MOLA SOBRE FEIXE TRASEIRO FORD/CARGO 816 S 2013	AESA	R$ 1.317,99
116	2,00	UND	BATENTE DE MOLA DIANTEIRA FORD/CARGO 816 S 2013	IABV	R$ 305,00
118	4,00	UND	CRUZETA CARDAN SAIDA DO DIFERENCIA FORD/CARGO 816 S 2013	STHAL	R$ 175,00
119	1,00	UND	KIT EMBREAGEM DISCO DE EMBREAGEM (DISCO, PLATO E ROLAMENTO) FORD/CARGO 816 S 2013	sacks	R$ 4.280,00
120	1,00	UND	DISCO DE EMBREAGEM FORD/CARGO 816 S 2013	sacks	R$ 970,00
132	2,00	UND	BARRA DE DIREÇÃO CURTA COM PONTEIRAS FORD/CARGO 816 S 2013	ZUCULO	R$ 972,25
137	1,00	UND	BOMBA ÁGUA FORD/CARGO 816 S 2013	magnete	R$ 918,99
143	2,00	UND	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR DE AGUA FORD/CARGO 816 S 2013	jamaica	R$ 518,99
162	1,00	UND	PARA-BRISA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	BLINDEX	R$ 2.998,99
167	1,00	UND	BOMBA HIDRÁULICA - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	LNG	R$ 1.139,99
181	4,00	UND	CUBO TRASEIRO ¬- VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	FRUM	R$ 2.974,99
182	1,00	UND	CUICA DE FREIO DIANTEIRO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	BZM	R$ 374,99
184	1,00	UND	ESPIGA DO CARDÃ DIANTEIRO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	LNG	R$ 851,89
200	2,00	UND	PALHETA PARA-BRISA - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	bosch	R$ 205,00
218	2,00	UND	FILTRO AR INTERNO 6223 619- TRATOR MF 4275– ANO 2013	FRAM	R$ 94,99
225	4,00	UND	AMORTECEDOR DA CABINE - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	COFAP	R$ 329,99
237	50,00	UND	DENTES DA CONCHA - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	TRM	R$ 179,99
248	200,00	KG	ESTOPA COSTURADA	IG	R$ 4,49
259	4,00	UN	TERMINAL DE BATERIA L200 GL	ZEM	R$ 6,99
262	3,00	UN	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA L200 GL	IN	R$ 334,00
263	3,00	UN	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA L200 GL	ZEM	R$ 234,00
264	2,00	UN	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA L200 GL	ZEM	R$ 179,99
266	2,00	UN	ALTERNADOR L200 GL	DENSO	R$ 1.099,00
272	1,00	UND	TUBO DE EXPANSÃO AR CONDICIONADO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	DENSO	R$ 220,00
273	1,00	UND	GAS DE LIMPEZA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	ROYCE	R$ 370,00
275	1,00	UND	EMBREAGEM MAGNÉTICA- RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	ROYCE	R$ 1.139,00
278	1,00	UND	VÁLVULA PRESSOSTATICA AR CONDICIONADO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	ROYCE	R$ 234,00
279	1,00	UND	VÁLVULA DE EXPANSÃO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	ROYCE	R$ 239,00
280	10,00	UND	MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	ROYCE	R$ 44,99
282	2,00	UND	FILTRO PURIFICADOR DE AR CAMINHONETE L200 GL	wega	R$ 69,99
283	2,00	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO CAMINHONETE L200 GL	wega	R$ 39,99
431	4,00	UN	FILTRO DE AR DO MOTOR FIAT STRADA WORKKING 2015	FRAM	R$ 19,97
433	2,00	UN	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT STRADA WORKKING 2015	FRAM	R$ 11,99
434	2,00	UN	INTERRUPTOR PRESSÃO FIAT STRADA WORKKING 2015	3RHO	R$ 25,99
437	2,00	UN	LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO FIAT STRADA WORKKING 2015	ZEIN	R$ 239,87
440	4,00	UN	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA FIAT STRADA WORKKING 2015	FAG	R$ 184,88
462	2,00	UN	COXIM DO MOTOR, LADO DIREITO E ESQUERDO FIAT STRADA 2015/2016	ZAP	R$ 152,99
469	2,00	UN	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT STRADA 2015/2016	WEGA	R$ 23,80
487	2,00	UN	BANDEJA DIANTEIRA LD/LE FIAT STRADA WORKKING 2015	AMORTEX	R$ 299,98
506	1,00	UN	RUBO EXPANSAO AR CONDICIONADO FIAT STRADA WORKKING 2015	ROYCE	R$ 69,99
514	4,00	UN	BICO INJETOR VW GOL 1.0 2012/2013	BOSCH	R$ 159,99
517	2,00	UN	BANDEJA DIANTEIRA LD/LE VW GOL 1.0 2012/2013	AMORTEX	R$ 139,99
518	1,00	UN	BOMBA DE OLEO MOTOR VW GOL 1.0 2012/2013	MAGNETE	R$ 236,95
519	2,00	UN	BORRACHA DO PARA BRISA VW GOL 1.0 2012/2013	UNIVERSAL	R$ 544,67
531	1,00	UN	FILTRO DE AR DO MOTOR VW GOL 1.0 2012/2013	WEGA	R$ 14,99
533	1,00	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW GOL 1.0 2012/2013	WEGA	R$ 14,99
536	1,00	KIT	KIT COMPLETO DOS AMORTECEDORES DIANTEIRO, DIRETO E ESQUEDO VW GOL 1.0 2012/2013	COFAP	R$ 94,99
538	2,00	UN	PIVÔS DA SUSPENSÃO DIANTEIRO SUPERIOR, LADO DIREITO E ESQUERDO VW GOL 1.0 2012/2013	AMORTEX	R$ 118,99
539	2,00	UN	PIVÔS DA SUSPENSÃO DIANTEIRO INFERIOR, LADO DIREITO E ESQUERDO VW GOL 1.0 2012/2013	AMORTEX	R$ 118,99
568	1,00	UN	FILTRO DE AR MOTOR VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	FRAM	R$ 49,98
569	1,00	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	FRAM	R$ 29,98

Fornecedor:AUGUSTO CESAR BIANCHINI
CNPJ:84616622000139
Endereço:AV JUSCELINO KUBITSCHEK 3395, CENTRO
Cidade: Nova Brasilândia d'Oeste-RO CEP: 76.958-000
Telefone:6934182214
Email:cesarautopecas@hotmail.com
Representante: AUGUSTO CESAR BIANCHINI

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
2	2,00	UND	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQ. L200	CONTROIL	R$ 73,98
5	2,00	UND	PIVO SUPERIOR P/ L200 4X4	FLEX	R$ 120,00
12	1,00	UND	CORREIA ALTERNADOR PARA VEÍCULO VOLKSWAGEN MODELO GOL ANO 2012/2013	GATES	R$ 48,00
13	2,00	KIT	KIT REPARO JUNTA DESLIZANTE CAMBIO PARA VEÍCULO GOL 1.0 2012/2013	JAHU	R$ 69,00
14	2,00	UND	FILTRO SECADOR - CAMINHÃO FUSCÃO 26-280	TECFIL	R$ 289,00
15	1,00	UND	COMPRESSOR - FUSCÃO 26-280	LNG	R$ 3.199,00
16	1,00	UND	GAS REFRIGERANTE RH-134 - CAMINHÃO FUSCÃO 26-280	ROYCE	R$ 289,00
17	1,00	UND	TUBO EXPANSÃO AR CONDICIONADO - CAMINHÃO FUSCÃO 26-280	ROYCE	R$ 120,00
18	1,00	UND	GAS DE LIMPEZA - CAMINHÃO FUSCÃO 26-280	ROYCE	R$ 316,00
19	1,00	UND	ÓLEO P/COMPRESSOR R134 HB 32 - CAMINHÃO FUSCÃO 26-280	ROYCE	R$ 99,00
20	1,00	UND	EMBREAGEM MAGNÉTICA - CAMINHÃO FUSCÃO 26-280	LNG	R$ 1.029,00
31	4,00	UND	FILTRO DE AR FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	TECFIL	R$ 15,80
32	8,00	UND	TAMBOR DE FREIO FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	HIPPER	R$ 50,00
33	2,00	KIT	KIT BOMBA ELÉTRICA FLEX FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	EURO	R$ 124,98
34	4,00	UND	JOGO DE VELAS FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	NGK	R$ 49,98
36	2,00	UND	BOMBA D'ÁGUA FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	URBA	R$ 98,99
37	2,00	UND	JOGO DE ANÉIS FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	MAHLE	R$ 288,99
38	4,00	UND	CORREIA DENTADA FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	GATES	R$ 109,99
39	4,00	UND	JUNTA HOMOCINÉTICA FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	VETOR	R$ 119,99
50	8,00	UND	PIVÔ FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	NAKATA	R$ 95,99
51	8,00	UND	TERMINAL DIREÇÃO FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	NAKATA	R$ 108,99
52	10,00	UND	PASTILHA DE FREIOS FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	LONAFLEX	R$ 185,00
53	4,00	UND	CILINDRO DE FREIOS FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	CONTROIL	R$ 290,00
54	4,00	UND	SENSOR DE OXIGÊNIO FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	NTK	R$ 332,49
55	4,00	UND	FLEXÍVEL DO CANO DE ESCAPE FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	MASTRA	R$ 183,09
56	4,00	UND	JUNTA DO CARTER FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	PATRAL	R$ 88,94
57	2,00	UND	CARTER DO MOTOR FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	DHF	R$ 358,49

58	4,00	UND	FAROL DIANTEIRO FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	NINO	R$ 281,99
59	2,00	UND	PARA-BRISA DIANTEIRO FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	PILKINGTON	R$ 454,99
60	2,00	UND	PARA-CHOQUE DIANTEIRO FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	DTS	R$ 488,94
73	2,00	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	EURO	R$ 244,00
74	8,00	UND	BUCHAS DE BANDEJAS FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	JAHU	R$ 23,90
75	8,00	UND	BUCHAS DO OSCILANTE FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	JAHU	R$ 35,00
76	8,00	UND	BUCHA DO TIRANTE FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	JAHU	R$ 37,21
77	2,00	UND	BANDEJA DE SUSPENÇÃO FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	NAKATA	R$ 91,78
79	8,00	UND	COXIM DO MOTOR FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	SABO	R$ 205,60
80	8,00	UND	CUBO DA RODA FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	NAKATA	R$ 168,00
81	2,00	UND	CABO DO VELOCÍMETRO FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	TUBA	R$ 90,36
83	2,00	UND	RESERVATÓRIO D'ÁGUA FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	FLORIO	R$ 83,98
84	8,00	UND	SELANTE LOCTITE FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	ORBI	R$ 70,93
96	8,00	UND	FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRO FORD/CARGO 816 S 2013	NORFLEX	R$ 39,00
97	2,00	UND	FREIO DO MOTOR FORD/CARGO 816 S 2013	LNG	R$ 2.793,85
98	2,00	UND	CUÍCAS DE FREIO TRASEIRO FORD/CARGO 816 S 2013	BZ	R$ 786,00
99	4,00	UND	CATRACA DE FREIO TRASEIRO AUTOMÁTICA FORD/CARGO 816 S 2013	BZ	R$ 579,35
102	2,00	UND	LONAS DE FREIO TRASEIRO COM 4 JOGOS FORD/CARGO 816 S 2013	THERMOID	R$ 738,64
103	2,00	UND	LONAS DE FREIO DIANTEIRO COM 4 JOGOS FORD/CARGO 816 S 2013	THERMOID	R$ 491,90
105	2,00	UND	MOLA MESTRE TRASEIRO FORD/CARGO 816 S 2013	MARCHETTI	R$ 1.292,55
117	4,00	UND	CRUZETA CARDAN SAÍDA DA CAIXA FORD/CARGO 816 S 2013	LNG	R$ 132,00
121	1,00	UND	ROLAMENTO DE EMBREAGEM FORD/CARGO 816 S 2013	PRO	R$ 229,88
122	4,00	UND	RETENTOR CUBO TRAZ FORD/CARGO 816 S 2013	SABO	R$ 228,89
123	2,00	UND	RETENTOR CUBO DIANTEIRO FORD/CARGO 816 S 2013	SABO	R$ 791,00
124	2,00	UND	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO FORD/CARGO 816 S 2013	PRO	R$ 498,98
125	2,00	UND	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRAZ FORD/CARGO 816 S 2013	PRO	R$ 498,90
126	2,00	UND	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO FORD/CARGO 816 S 2013	PRO	R$ 485,95
138	2,00	UND	ESTICADOR DE CORREIA FORD/CARGO 816 S 2013	FALSI	R$ 950,00
139	1,00	UND	HÉLICE DO RADIADOR FORD/CARGO 816 S 2013	FALSI	R$ 1.230,00
140	1,00	UND	VISCOSA MOTOR CUMMINS 4 CIL- FORD/CARGO 816 S 2013	LNG	R$ 1.234,00
141	4,00	UND	CORREIA DO ALTERNADOR FORD/CARGO 816 S 2013	GATES	R$ 354,00
142	1,00	UND	RADIADOR DE AGUA CARGO FORD/CARGO 816 S 2013	NOTUS	R$ 3.795,00
144	2,00	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO FORD/CARGO 816 S 2013	COFAP	R$ 823,00
145	2,00	UND	ALICATE DE ANÉIS - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	WORKER	R$ 1.200,00
146	1,00	UND	BUZINA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	VETOR	R$ 280,00
158	10,00	MT	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2X4 REF:1/2X4T - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	SUPRIR	R$ 484,00
159	10,00	MT	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/4X2 TR REF:1/4X2T - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	SUPRIR	R$ 503,33
160	10,00	MT	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1X4 600 REF: 1X4T - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	SUPRIR	R$ 479,00
161	10,00	MT	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/4X2 REF:3/4X2T - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	SUPRIR	R$ 388,00
163	5,00	UND	PORCA PINO TENSOR - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	FEY	R$ 121,61
164	2,00	UND	RETENTOR PINHÃO MB 1819/2624 - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	SABO	R$ 166,99
165	3,00	UND	ROLAMENTO DO ROLETE SUPERIOR - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	PRO	R$ 255,60
166	3,00	UND	SACADOR DE FILTRO C/ CORRENTE - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	WORKER	R$ 271,99
178	2,00	UND	CRUZETA DO CARDÃ DIANTEIRO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	LNG	R$ 439,00
179	2,00	UND	CRUZETA DO CARDÃ TRASEIRO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	LNG	R$ 311,93
180	2,00	UND	CUBO DIANTEIRO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	FRUM	R$ 2.982,50
183	1,00	UND	CUICA DE FREIO TRASEIRO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	BZ	R$ 340,98
185	1,00	UND	ESPIGA DO CARDÃ TRASEIRO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	LNG	R$ 853,40
195	1,00	KIT	KIT COROA E PINHÃO – DIF. TRASEIRO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	MERITOR	R$ 7.946,98
196	1,00	KIT	KIT DE EMBREAGEM COMPLETA - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	SACHS	R$ 6.119,00
197	2,00	KIT	KIT REPARO CUICA DE FREIO DIANTEIRO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	FALSI	R$ 279,00
198	4,00	UND	KIT REPARO CUICA DE FREIO TRASEIRO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	FALSI	R$ 271,50
199	2,00	UND	MOLA MESTRE DIANTEIRO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	MARCHETTI	R$ 1.119,00
212	4,00	UND	TOMADA DE FORÇA -VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	LNG	R$ 361,45
213	1,00	UND	VÁLVULA DE FREIO ESTACIONÁRIO -VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	LNG	R$ 544,99
214	1,00	UND	VÁLVULA DESCARGA -VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	LNG	R$ 616,00
215	2,00	UND	BICO DO FAROL LUZ BAIXA - TRATOR MF 4275– ANO 2013	AVX	R$ 49,99
216	2,00	UND	CORREIA VENTUINHA DO RADIADOR 2801859 M1- TRATOR MF 4275– ANO 2013	GATES	R$ 176,99
217	2,00	UND	FILTRO AR EXTERNO 6223 618- TRATOR MF 4275– ANO 2013	TECFIL	R$ 194,99
219	2,00	UND	FILTRO HIDRAULICO 6223537- TRATOR MF 4275– ANO 2013	TECFIL	R$ 249,99
220	2,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE 1440048- TRATOR MF 4275– ANO 2013	TECFIL	R$ 163,99
231	1,00	UND	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	BEPO	R$ 2.499,99
232	1,00	UND	TAMPA DO TAMQUE DE COMBUSTÍVEL - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	UNIVERSAL	R$ 164,50
233	2,00	UND	PARALAMA TRASEIRO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	FALSI	R$ 2.063,00
234	2,00	UND	PARA BARRO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	FALSI	R$ 1.937,50
235	1,00	UND	PARA-CHOQUE DIANTEIRO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	FCONFUORT	R$ 3.389,50
238	9,00	UND	DENTES DA CONCHA DA LANÇA - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	METISA	R$ 233,99
239	4,00	KIT	KIT REPARO DO PISTÃO (1º E 2º PISTÃO) - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	LNG	R$ 679,00
240	2,00	KIT	KIT REPARO DO PISTÃO DA SAPATA ESQUERDA (1º E 2º PISTÃO) - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	LNG	R$ 743,85
247	25,00	KG	ELETRODO PARA CORTE	ARCOS	R$ 435,00
249	200,00	KG	ESTOPA ABERTA	MIX	R$ 19,50
250	6,00	UND	ENGRAXADEIRA MANUAL DE 5 KG	WORKER	R$ 174,00
252	2,00	UN	CHAVE DE IGNIÇÃO VEICULO L200 GL	FACOBRAS	R$ 339,99
253	1,00	UN	CHAVE DE SETA L200 GL	MARILIA	R$ 620,95
254	8,00	UN	LÂMPADA DE PISCA L200 GL	AVX	R$ 14,45
255	4,00	UN	LÂMPADA DE RÉ L200 GL	AVX	R$ 14,45
256	2,00	UN	LANTERNA TRASEIRA L200 GL	COFRAN	R$ 469,50
267	8,00	UN	LAMPADA MEIA LUZ DO FAROL L200 GL	AVX	R$ 3,98
268	4,00	UN	CORREIA DO ALTERNADOR PARA CAMINHONETE L200 GL	GATES	R$ 68,47
269	2,00	UND	FILTRO SECADOR - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	TECFIL	R$ 309,95
270	1,00	UND	COMPRESSOR - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	ROYCE	R$ 3.349,99
271	1,00	UND	GAS REFRIGERANTE RH-134 - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	ROYCE	R$ 309,99
274	1,00	UND	ÓLEO P/COMPRESSOR R134 HB32 - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	ROYCE	R$ 69,00
287	1,00	UND	BOMBA DE ÓLEO CAMINHONETE L200 GL	SCHADEK	R$ 1.258,99
288	1,00	UND	BOMBA D'ÁGUA CAMINHONETE L200 GL	URBA	R$ 799,98

289	2,00	SÇ	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	SERVIÇO	R$ 1.916,00
290	3,00	SÇ	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO COMPLETO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	SERVIÇO	R$ 116,50
291	3,00	SÇ	SERVIÇO DE CAMBAGEM VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	SERVIÇO	R$ 83,30
292	1,00	SÇ	SERVIÇO EM DIREÇÃO HIDRÁULICA VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	SERVIÇO	R$ 506,00
293	1,00	SÇ	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	SERVIÇO	R$ 381,00
294	2,00	SÇ	SERIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	SERVIÇO	R$ 3.133,00
295	2,00	SÇ	SERVIÇO DE SUSPENSÃO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	SERVIÇO	R$ 1.199,00
304	1,00	SÇ	SERVIÇO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOR PARTE SUPERIOR VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	SERVIÇO	R$ 1.537,49
305	1,00	SÇ	SERVIÇO DE PLAINAGEM DE CABEÇOTE DE MOTOR VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	SERVIÇO	R$ 1.147,49
306	1,00	SÇ	SERIÇO DE RETIFICA DE VIRABREQUIM VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	SERVIÇO	R$ 1.164,99
307	1,00	SÇ	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA DENTADA VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	SERVIÇO	R$ 219,99
308	1,00	SÇ	MÃO DE OBRA DE AR CONDICIONADO -RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	SERVIÇO	R$ 2.499,99
309	1,00	SÇ	MÃO DE OBRA DE LIMPEZA DO AR CONDICIONADO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	SERVIÇO	R$ 996,66
310	1,00	SÇ	MÃO DE OBRA LIMPEZA DO AR CONDICIONADO - MOTONIVELADORA 120K	SERVIÇO	R$ 1.266,66
311	1,00	SÇ	MÃO DE OBRA DE AR CONDICIONADO - MOTONIVELADORA 120K	SERVIÇO	R$ 2.199,99
312	1,00	SÇ	MÃO DE OBRA LIMPEZA DO AR CONDICIONADO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	SERVIÇO	R$ 1.099,99
323	8,00	SÇ	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA INJETORES FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	R$ 219,50
324	2,00	SÇ	REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE TANQUE. FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	R$ 523,00
325	8,00	SÇ	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BICO INJETOR FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	R$ 377,00
326	2,00	SÇ	SERVIÇO DE TROCA DA CORREIA DENTADA FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	R$ 206,00
327	1,00	SÇ	MAO DE OBRA DE INSTALAÇÃO AR COND FIAT STRADA WORKKING 2015	SERVIÇO	R$ 2.466,00
328	2,00	SÇ	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS TRAVAS ELÉTRICAS FIAT STRADA WORKKING 2015	SERVIÇO	R$ 276,00
329	2,00	SÇ	LIMPEZA DE BICOS INJETORES FIAT STRADA WORKKING 2015	SERVIÇO	R$ 223,00
330	4,00	SÇ	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL FIAT STRADA WORKKING 2015	SERVIÇO	R$ 1.730,00
331	8,00	SÇ	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO COMPLETO FIAT STRADA WORKKING 2015	SERVIÇO	R$ 106,00
332	4,00	SÇ	SERVIÇO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA FIAT STRADA WORKKING 2015	SERVIÇO	R$ 399,00
342	2,00	SÇ	SERVIÇO EM FREIOS VW GOL 1.0 2012/2013	SERVIÇO	R$ 206,00
343	2,00	SÇ	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA VW GOL 1.0 2012/2013	SERVIÇO	R$ 2.799,00
344	2,00	SÇ	SERVIÇO SUSPENÇÃO VW GOL 1.0 2012/2013	SERVIÇO	R$ 673,00
345	2,00	SÇ	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA INJETORES VW GOL 1.0 2012/2013	SERVIÇO	R$ 346,00
346	1,00	SÇ	REVISAR REPARAÇÃO BOMBA VW GOL 1.0 2012/2013	SERVIÇO	R$ 346,00
347	2,00	SÇ	SERVIÇO COM APARELHO DE DIAGNOSTICO VW GOL 1.0 2012/2013	SERVIÇO	R$ 263,00
348	1,00	SÇ	REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE TANQUE. VW GOL 1.0 2012/2013	SERVIÇO	R$ 473,00
349	2,00	SÇ	SERVIÇO LIMPEZA DE BICOS VW GOL 1.0 2012/2013	SERVIÇO	R$ 279,00
350	4,00	SÇ	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDORES TRASEIRO, DIANTEIRO VW GOL 1.0 2012/2013	SERVIÇO	R$ 263,00
362	3,00	SÇ	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BICO INJETOR CAMINHONETE L200 GL	SERVIÇO	R$ 458,00
363	4,00	SÇ	SERVIÇO DE SUSPENÇÃO CAMINHONETE L200 GL	SERVIÇO	R$ 1.533,00
364	4,00	SÇ	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA RODA CAMINHONETE L200 GL	SERVIÇO	R$ 573,00
365	4,00	SC	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE SISTEMA ELETRÔNICO ÔNIBUS/MICROÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 2.099,00
366	4,00	SC	SERVIÇO DE TERMINAL CARDAN - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 1.529,00
367	2,00	SC	SERVIÇO DE LUVA CARDAN - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 1.533,00
368	2,00	SC	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO EIXO TRASEIRO- ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 1.733,00
369	2,00	SC	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 1.733,00
370	2,00	SC	SERVIÇO DE TENSOR CORREIA – ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 383,00
382	2,00	SC	SERVIÇO DE POLIA ALTERNADOR - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 259,00
383	2,00	SC	SERVIÇO DE ROLAMENTO CARDAN ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 423,00
384	2,00	SC	SERVIÇO DE VÁLVULA PEDAL - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 493,00
385	4,00	SC	SERVIÇO DE SUBSTITUIR LONA DE FREIOS - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 426,00
386	2,00	SC	SERVIÇO DE CUICA DE FREIO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 406,00
387	4,00	SC	SERVIÇO DE CRUZETA CARDAN - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 599,00
388	4,00	SC	SERVIÇO DE COXIM MOTOR - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 599,00
389	2,00	SC	SERVIÇOS DA BARRA DE DIREÇÃO – ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 306,00
390	2,00	SC	SERVIÇO DE REVISÃO DE ALTERNADOR – ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 253,00
391	2,00	SC	SERVIÇO DE REVISÃO MOTOR DE PARTIDA –ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 273,00
400	4,00	SC	SERVIÇO DE CURTO ELÉTRICO CHICOTE FARÓIS - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 866,00
401	1,00	SC	SERVIÇOS DE RETIFICA COMPLETA DO MOTOR- ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 2.233,00
402	2,00	SC	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM CX DE CAMBIO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 1.866,00
403	2,00	SC	SERVIÇOS DA TROCA DA PONTA DE EIXO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 799,00
404	4,00	SC	SERVIÇO DE REVISÃO DE ALTERNADOR – UNO/MILLE WAY	SERVIÇO	R$ 533,00
405	4,00	SC	SERVIÇO DE REVISÃO MOTOR DE PARTIDA – UNO/MILLE WAY	SERVIÇO	R$ 393,00
406	4,00	SC	SERVIÇO DE REVISÃO SISTEMA FARÓIS - UNO/MILLE WAY	SERVIÇO	R$ 416,00
407	4,00	SC	SERVIÇO DE REPARAR MECANISMO LIMPADOR DE PARA-BRISA - UNO/MILLE WAY	SERVIÇO	R$ 426,00
408	4,00	SC	SERVIÇO DE CHAVE DE SETA - UNO/MILLE WAY	SERVIÇO	R$ 833,00
409	4,00	SC	SERVIÇO DE CHAVE DO LIMPADOR - UNO/MILLE WAY	SERVIÇO	R$ 199,00
419	4,00	SC	SERVIÇO DE BOIA TANQUE - UNO/MILLE WAY	SERVIÇO	R$ 179,00
420	4,00	SC	SERVIÇO DE BUZINA - UNO/MILLE WAY	SERVIÇO	R$ 73,00
421	4,00	SC	SERVIÇO DE EMBREAGEM - UNO/MILLE WAY	SERVIÇO	R$ 396,00
422	8,00	SC	SERVIÇO DE REVISÃO CUBOS DIANTEIRO - UNO/MILLE WAY	SERVIÇO	R$ 158,00
423	8,00	SC	SERVIÇO DE REVISÃO CUBOS TRASEIRO - UNO/MILLE WAY	SERVIÇO	R$ 163,00
424	8,00	SC	SERVIÇO DE TENSOR CORREIA- UNO/MILLE WAY	SERVIÇO	R$ 333,00
425	8,00	SC	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CORREIA ALTERNADOR- UNO/MILLE WAY	SERVIÇO	R$ 173,00
426	8,00	SC	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO EIXO TRASEIRO- UNO/MILLE WAY	SERVIÇO	R$ 246,00
427	8,00	SC	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE SISTEMA ELETRÔNICO –UNO/MILLE WAY	SERVIÇO	R$ 216,00
428	2,00	SC	SERVIÇOS DE TORNO –UNO/MILLE WAY	SERVIÇO	R$ 426,00
429	4,00	SC	SERVIÇOS DE BICOS INJETORES- UNO/MILLE WAY	SERVIÇO	R$ 206,00
441	2,00	UN	SONDA LAMBDA FIAT STRADA WORKKING 2015	NTK	R$ 379,99
442	4,00	UN	SAPATA DE FREIO FIAT STRADA WORKKING 2015	NAKATA	R$ 159,99
443	2,00	UN	SERVO DE EMBREAGEM FIAT STRADA WORKKING 2015	LNG	R$ 469,99
444	4,00	UN	TERMINAIS DE DIREÇÃO, LADO DIREITO E ESQUERDO. FIAT STRADA WORKKING 2015	NAKATA	R$ 343,33
445	2,00	UN	TAMBOR DE FREIO FIAT STRADA WORKKING 2015	HIPPER	R$ 149,99
446	4,00	UN	JOGO VELA DE IGNIÇÃO FIAT STRADA WORKKING 2015	BOSCH	R$ 110,99
447	1,00	UN	BOMBA ÓLEO MOTOR FIAT STRADA WORKKING 2015	NAKATA	R$ 434,99
448	2,00	UN	CORREIA ELÁSTICA GIRATÓRIA AR CONDICIONADO FIAT STRADA WORKKING 2015	GATES	R$ 64,99
449	2,00	UN	CUBO RODA DIANTEIRA FIAT STRADA WORKKING 2015	NAKATA	R$ 84,99
450	2,00	UN	CUBO RODA TRASEIRO FIAT STRADA WORKKING 2015	NAKATA	R$ 169,99
451	2,00	UN	PIVÔ INFERIOR DIREITO FIAT STRADA WORKKING 2015	TRW	R$ 49,99

452	1,00	UN	BICO INJETOR FIAT STRADA 2015/2016	EURO	R$ 279,99
465	2,00	UN	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM FIAT STRADA 2015/2016	CONTROIL	R$ 198,99
466	2,00	UN	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM FIAT STRADA 2015/2016	LUK	R$ 298,99
467	2,00	UN	FILTRO DE OLEO P FIAT STRADA 2015/2016	TECFIL	R$ 27,99
468	2,00	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT STRADA 2015/2016	TECFIL	R$ 20,98
470	2,00	UN	PORTA ESCOVA FIAT STRADA 2015/2016	UNIFAP	R$ 94,87
471	2,00	UN	PINHÃO VELOCIDADE FIAT STRADA 2015/2016	PATRAL	R$ 119,98
472	2,00	PAR	PIVÔS DA SUSPENSÃO DIANTEIRO SUPERIOR, LADO DIREITO E ESQUERDO FIAT STRADA 2015/2016	TRW	R$ 145,98
473	2,00	PAR	PPIVÔS DA SUSPENSÃO DIANTEIRO INFERIOR, LADO DIREITO E ESQUERDO FIAT STRADA 2015/2016	TRW	R$ 145,98
474	2,00	JG	PASTILHAS DO FREIO DIANTEIRO, LADO DIREITO E ESQUERDO. FIAT STRADA 2015/2016	FRASLE	R$ 91,98
475	1,00	UN	PARA-BRISA FIAT STRADA 2015/2016	PILKINGTON	R$ 693,98
476	2,00	UN	ROLAMENTO TENSIONADOR DA CORREIA FIAT STRADA 2015/2016	ZEN	R$ 154,98
489	1,00	UN	BOMBA DE OLEO MOTOR FIAT STRADA WORKKING 2015	NAKATA	R$ 549,99
490	1,00	UN	BUCHAS DA BANDEJA TRASEIRA, LADO DIREITO E ESQUEDO FIAT STRADA WORKKING 2015	SAMPEL	R$ 169,99
491	1,00	UN	BUCHAS DA BANDEJA DIANTEIRA, LADO DIREITO E ESQUERDO FIAT STRADA WORKKING 2015	SAMPEL	R$ 169,99
492	1,00	UN	BORRACHA DO PARA BRISA FIAT STRADA WORKKING 2015	JAHU	R$ 356,67
493	2,00	UN	PIVÔ INFERIOR ESQUERDO FIAT STRADA WORKKING 2015	TRW	R$ 99,89
494	1,00	UN	REPARO TRAMBULADOR FIAT STRADA WORKKING 2015	JAHU	R$ 204,56
495	4,00	UN	ROLAMENTO RODA DIANTE FIAT STRADA WORKKING 2015	VETOR	R$ 178,89
496	4,00	JG	CABO DE VELA DE IGNIÇÃO FIAT STRADA WORKKING 2015	BOSCH	R$ 89,99
497	2,00	UN	CABO ACELERADOR FIAT STRADA WORKKING 2015	TUBA	R$ 59,99
498	2,00	UN	CABO DE EMBREAGEM FIAT STRADA WORKKING 2015	TUBA	R$ 104,99
499	2,00	PAR	COXIM DO MOTOR, LADO DIREITO E ESQUERDO FIAT STRADA WORKKING 2015	SABO	R$ 268,99
500	2,00	UN	CILINDRO RODA FIAT STRADA WORKKING 2015	CONTROIL	R$ 109,99
501	2,00	UN	COXIM DO AMORTECEDOR FIAT STRADA WORKKING 2015	SAMPEL	R$ 189,99
502	2,00	UN	COXIM DE CAMBIO FIAT STRADA WORKKING 2015	SAMPEL	R$ 109,99
503	2,00	UN	DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT STRADA WORKKING 2015	HIPPER	R$ 130,95
520	1,00	UN	CORREIA DE DENTADA VW GOL 1.0 2012/2013	GATES	R$ 104,97
521	1,00	UN	CABO ACELERADOR VW GOL 1.0 2012/2013	TUBA	R$ 77,97
522	1,00	UN	CARTER DO MOTOR VW GOL 1.0 2012/2013	DHF	R$ 245,97
523	1,00	UN	CABO DE EMBREAGEM VW GOL 1.0 2012/2013	TUBA	R$ 112,97
524	1,00	JG	COXIM DO MOTOR, LADO DIREITO E ESQUERDO VW GOL 1.0 2012/2013	SAMPEL	R$ 277,97
525	2,00	UN	CILINDRO RODA VW GOL 1.0 2012/2013	CONTROIL	R$ 42,99
526	2,00	UN	CILINDRO MESTRE FREIO VW GOL 1.0 2012/2013	CONTROIL	R$ 266,99
527	1,00	UN	CABEÇOTE DO MOTOR VW GOL 1.0 2012/2013	VW	R$ 4.093,30
528	1,00	UN	CORREIA DO ALTERNADOR PARA VW GOL 1.0 2012/2013	GATES	R$ 78,99
529	2,00	UN	FAROL LADO DIREITO VW GOL 1.0 2012/2013	NINO	R$ 410,99
530	2,00	UN	FAROL ESQUERDO VW GOL 1.0 2012/2013	NINO	R$ 329,89
547	6,00	UN	LÂMPADA 1 POLO 12 V VEÍCULO GOL 1.0 2012/2013	AVX	R$ 6,49
548	6,00	UN	LÂMPADA 2 POLO 12 V VEÍCULO GOL 1.0 2012/2013	AVX	R$ 6,49
549	1,00	UN	ALTERNADOR PARA VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	EURO	R$ 2.659,91
550	1,00	UN	ARTICULAÇÃO AXIAL VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	NAKATA	R$ 87,99
551	1,00	UN	BOBINA DE IGNIÇÃO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	EURO	R$ 673,32
552	4,00	UN	BICO INJETOR VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	EURO	R$ 396,66
553	1,00	UN	BUCHA BARRA ESTABLIZADOR VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	SAMPEL	R$ 99,99
554	1,00	UN	BOMBA DE COMBUSTIVEL VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	EURO	R$ 397,97
555	2,00	UN	BANDEJA DIANTEIRA LD/LE VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	SAMPEL	R$ 424,97
556	1,00	UN	BOMBA DE ÓLEO MOTOR VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	NAKATA	R$ 709,97
557	2,00	UN	BORRACHA DO PARA BRISA VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	JAHU	R$ 544,92
558	1,00	UN	CORREIA DENTADA VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	GATES	R$ 106,92
559	1,00	UN	CARTER DO MOTOR VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	DHF	R$ 559,92
560	1,00	UN	CABO DE EMBREGAEM VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	TUBA	R$ 149,92
561	1,00	JG	COXIM DO MOTOR LD/LE VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	SAMPEL	R$ 584,92
562	2,00	UN	CILINDRO RODA VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	CONTROIL	R$ 134,97
563	2,00	UN	CILINDRO MESTRE FREIO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	CONTROIL	R$ 776,97
583	2,00	UN	DISCO DE FREIO DIANTEIRO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	HIPPER	R$ 222,99
584	2,00	KIT	KIT REPARO JUNTA DESLIZANTE CAMBIO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	JAHU	R$ 157,97
585	1,00	UN	SILENCIADOR INTERMEDIÁRIO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	MASTRA	R$ 779,99
586	1,00	UN	CORREIA ALTERNADOR VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	GATES	R$ 82,99
587	6,00	UN	LÂMPADA 1 POLO 12 V VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	AVX	R$ 6,49
588	6,00	UN	LÂMPADA 2 POLO 12 V VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	AVX	R$ 6,49

Fornecedor:ELVIS DIAS DE SOUZA
CNPJ:13436844000121
Endereço:AV TRANSCONTINENTAL 2182, DOIS DE ABRIL
Cidade: Ji-Paraná-RO CEP: 76.900-837
Telefone:6934210030
Email:multi_troca@hotmail.com
Representante: ELVIS DIAS DE SOUZA

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
221	2,00	UND	FILTRO OLEO DIESEL 1896287- TRATOR MF 4275– ANO 2013	TURBO	R$ 328,50
236	4,00	UND	OLEO MOTOR MASTERGOLD SAE 15W40 NH 330HBD20L - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	SPEEDY	R$ 211,00
251	7,00	UND	GRAXA DE MÚTIPLAS APLICAÇÕES MP2 - BALDE DE 20 KG	SPEEDY	R$ 340,00

Fornecedor:JK COMERCIO DE PECAS EIRELI
CNPJ:19724317000107
Endereço:AV JUSCELINO KUBITSCHEK 2061, SETOR 13
Cidade: Nova Brasilândia d'Oeste-RO CEP: 76.958-000
Telefone:6934182525
Email:jkautopeca@gmail.com
Representante: HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
6	2,00	UND	BUCHA BANDEIJA P/ L200 DIATEIRA SUPERIOR	LONIL	R$ 67,00
7	4,00	UND	FILTRO COMBUSTIVEL L200	MAHLE	R$ 89,99
8	2,00	PC	FILTRO DE AR P/L200	TECFIL	R$ 99,99
9	2,00	UN	COIFA HOMOC. L200 4X4 REFORÇADA	AUTOMORTEX	R$ 58,99
10	2,00	UN	TERMINAL DIREÇÃO L200 4X4 CURTO	AUTOMORTEX	R$ 76,00

21	1,00	UND	CONDENSADOR DE AR AUTOMOTIVO - CAMINHÃO CARGO 26-280	DENSO	R$ 1.368,99
22	1,00	UND	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO - CAMINHÃO FUSCÃO 26-280	DENSO	R$ 1.697,40
23	1,00	UND	VÁLVULA PRESSOSTATICA AR CONDICIONADO - FUSCÃO 26-280	GREEN	R$ 654,48
24	1,00	UND	VÁLVULA DE EXPANSÃO - CAMINHÃO FUSCÃO 26-280	GREEN	R$ 593,38
25	10,00	MT	MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO - CAMINHÃO FUSCÃO 26-280	DS	R$ 398,97
26	8,00	SC	SERVIÇOS DE BICOS INJETORES – ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 1.628,88
27	2,00	SC	SERVIÇOS DE TORNO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 1.595,99
28	4,00	SC	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO POLIA TENSORA - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 551,11
29	2,00	KIT	KIT DE EMBREAGEM FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	LUK	R$ 278,47
30	8,00	UND	FILTRO DE ÓLEO FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	MAHLE	R$ 14,93
40	2,00	UND	BASE CAIXA DE MARCHA FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	ANKER	R$ 451,98
41	4,00	UND	CILINDRO MESTRE FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	CONTROIL	R$ 218,99
42	2,00	UND	TAMPA DA BOMBA FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	VP	R$ 49,99
43	8,00	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	NAKATA	R$ 218,99
44	8,00	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	NAKATA	R$ 208,99
45	4,00	UND	MANGOTE DE FILTRO DE AR FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	TRALI	R$ 148,00
46	4,00	UND	COLAR DE EMBREAGEM FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	LUK	R$ 237,99
47	2,00	UND	CILINDRO DE EMBREAGEM FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	CONTROIL	R$ 239,00
48	2,00	UND	JUNTA DO CABEÇOTE FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	STA CRUZ	R$ 155,00
49	2,00	UND	VÁLVULA DE ESCAPE FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	MAHLE	R$ 283,00
61	2,00	UND	PARA-CHOQUE TRASEIRO FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	DTS	R$ 433,00
62	4,00	UND	RETROVISOR FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	CAROLCAR	R$ 354,00
63	10,00	UND	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	SAMPEL	R$ 81,00
64	8,00	KIT	KIT DE AMORTECEDORES FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	NAKATA	R$ 30,00
66	8,00	UND	ROLAMENTO DAS RODAS DIANTEIRAS FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	VTO	R$ 124,00
67	8,00	UND	ROLAMENTO DAS RODAS TRASEIRAS FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	H.F	R$ 209,00
68	4,00	UND	DISCOS DE FREIO FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	H.F	R$ 147,00
69	4,00	UND	CABO DE EMBREAGEM FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	TUBA	R$ 79,00
70	2,00	UND	RADIADOR FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	NOTUS	R$ 431,11
71	4,00	UND	VÁLVULAS TERMOSTÁTICAS FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	MAGNETI MARELLI	R$ 103,00
85	2,00	UND	PROTEÇÃO DE MOTOR FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	DHF	R$ 286,95
86	8,00	UND	PALHETAS FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	VTO	R$ 66,00
87	4,00	UND	TENSOR DA CORREIA FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	VTO	R$ 132,00
88	4,00	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	WEGA	R$ 16,99
90	2,00	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE FORD/CARGO 816 S 2013	TECFIL	R$ 164,00
91	2,00	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FORD/CARGO 816 S 2013	TECFIL	R$ 256,00
92	2,00	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA FORD/CARGO 816 S 2013	TECFIL	R$ 337,00
93	2,00	UND	FILTRO PU FORD/CARGO 816 S 2013	PROVIA	R$ 281,95
94	2,00	UND	VÁLVULA RELE FORD/CARGO 816 S 2013	BRAKEMATIC	R$ 413,00
95	2,00	UND	VÁLVULA DE ALIVIO CAMMON RAIL FORD/CARGO 816 S 2013	DELPHI	R$ 1.219,00
106	2,00	UND	MOLA MESTRE DIANTEIRO FORD/CARGO 816 S 2013	FAMA	R$ 1.174,00
107	2,00	UND	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA FORD/CARGO 816 S 2013	FAMA	R$ 885,00
108	2,00	UND	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA FORD/CARGO 816 S 2013	FAMA	R$ 829,00
109	2,00	UND	MOLA TERCEIRA TRASEIRA FORD/CARGO 816 S 2013	FAMA	R$ 885,00
110	2,00	UND	SUPORTE DE MOLAS DIANT. DIREITO FORD/CARGO 816 S 2013	FAMA	R$ 848,00
111	2,00	UND	SUPORTE DE MOLAS DIANT. ESQUERDO FORD/CARGO 816 S 2013	FAMA	R$ 848,00
112	2,00	UND	SUPORTE DE MOLAS DIANT. DIREITO PARTE DE TRAS FORD/CARGO 816 S 2013	FAMA	R$ 838,00
113	2,00	UND	SUPORTE DE MOLAS DIANT. ESQUERDO PARTE DE TRAS FORD/CARGO 816 S 2013	FAMA	R$ 827,00
114	2,00	UND	SUPORTE DE MOLAS TRASEIRA DIREITA CARGO FORD/CARGO 816 S 2013	FAMA	R$ 825,00
115	2,00	UND	SUPORTE DE MOLAS TRASEIRA ESQUERDA CARGO FORD/CARGO 816 S 2013	FAMA	R$ 827,00
127	2,00	UND	ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANT FORD/CARGO 816 S 2013	RCC	R$ 474,00
128	1,00	UND	PÁRA-CHOQUE DIANT. EM FIBRA FORD/CARGO 816 S 2013	FIBROCAR	R$ 2.769,00
129	1,00	UND	PARABRISA DEGRADE FORD FORD/CARGO 816 S 2013	VIDROFORT	R$ 3.372,00
130	2,00	UND	PONTEIRA BARRA DE DIREÇÃO DIREITA FORD/CARGO 816 S 2013	NAKATA	R$ 283,00
131	2,00	UND	PONTEIRA BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA FORD/CARGO 816 S 2013	NAKATA	R$ 955,85
133	1,00	UND	CONJUNTO RETROVISOR DIREITO FORD/CARGO 816 S 2013	BEPO	R$ 1.102,00
134	1,00	UND	CONJUNTO RETROVISOR ESQUERDO FORD/CARGO 816 S 2013	BEPO	R$ 1.081,00
135	1,00	UND	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA FORD/CARGO 816 S 2013	LONIL	R$ 20,00
136	1,00	UND	KIT REPARO TROMBULADOR DA ALAVANCA DE MARCHA FORD/CARGO 816 S 2013	ROCHESTER	R$ 285,00
147	6,00	UND	FILTRO BLINDADO DA TRANSMISSÃO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	TECFIL	R$ 358,00
148	10,00	UND	FILTRO DE AR EXTERNO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	TECFIL	R$ 360,00
149	10,00	UND	FILTRO DE AR INTERNO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	TECFIL	R$ 328,00
150	20,00	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	TECFIL	R$ 378,00
151	5,00	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	TECFIL	R$ 378,00
152	10,00	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	ORIGINAL	R$ 163,00
153	3,00	UND	FILTRO DO AR CONDICIONADO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	CNH	R$ 196,00
154	10,00	UND	FILTRO HIDRÁULICO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	TECFIL	R$ 303,00
155	5,00	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	TECFIL	R$ 484,00
156	15,00	MT	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1.1/2X1 REF:1.1/2X1T - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	MA	R$ 482,00
157	10,00	MT	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2X2 REF:1/2X2T - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	MA	R$ 508,67
168	4,00	UND	BORRACHA CUICA GRANDE - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	IABV	R$ 19,98
169	2,00	UND	BUCHA DO EIXO MORTO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	LONIL	R$ 243,00
170	2,00	UND	BUCHA DO ESTABILIZADOR- VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	LONIL	R$ 122,00
171	4,00	UND	BUCHA DO MOLEJO DIANTEIRO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	FAMA	R$ 149,99
172	6,00	UND	BUCHAS V - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	IABV	R$ 219,00
173	1,00	UND	CATRACA DE FREIO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	BCR	R$ 156,00
174	1,00	UND	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	CONTROIL	R$ 888,99
175	4,00	UND	COXIM DA CABINTE - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	REI	R$ 209,00
176	4,00	UND	COXIM DO CÂMBIO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	REI	R$ 540,00
177	4,00	UND	COXIM DO MOTOR - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	REI	R$ 647,00
186	2,00	UND	FILTRO AR - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	TECFIL	R$ 265,00
187	1,00	UND	FILTRO AR CONDICIONADO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	TECFIL	R$ 179,00
188	2,00	UND	FILTRO DE OLEO MOTOR - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	TECFIL	R$ 122,00
189	2,00	UND	FILTRO OLEO DIESEL - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	TECFIL	R$ 174,00
190	2,00	UND	FILTRO RACOL - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	TECFIL	R$ 274,99

191	1,00	UND	GARFO DE EMBREAGEM - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	PATRAL	R$ 477,00
192	1,00	JG	JOGO DE LONA DIANTEIRO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	DUROLINE	R$ 354,00
193	1,00	JG	JOGO DE LONA TRASEIRO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	DUROLINE	R$ 494,00
194	1,00	KIT	KIT COROA E PINHÃO – DIF. DIANTEIRO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	DANA	R$ 6.390,00
201	1,00	UND	PARA-BRISA DIANTEIRO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	SEKURIT	R$ 1.065,00
202	60,00	UND	PARAFUSO COM PORCA -VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	FEY	R$ 82,00
203	1,00	UND	PINO TENSOR CENTRAL DO V -VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	IABV	R$ 339,00
204	2,00	UND	PIVOR DA DIREÇÃO (TERMINAL) -VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	ROCHESTER	R$ 315,00
205	2,00	UND	PONTA DE EIXO -VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	CIMPAL	R$ 2.640,00
206	4,00	UND	PORCA DO CUBO TRASEIRO ¬-VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	ROCHESTER	R$ 124,00
207	1,00	UND	RADIADOR ÁGUA -VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	NOTUS	R$ 4.515,00
208	1,00	UND	RESERVATÓRIO DE ÁGUA -VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	ROCHESTER	R$ 240,00
209	4,00	UND	RETROVISOR DIREITO -VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	BEPO	R$ 649,00
210	1,00	UND	RETROVISOR ESQUERDO -VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	BEPO	R$ 649,00
211	1,00	UND	ROLAMENTOS DO CUBO TRASEIRO -VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	SKF	R$ 415,00
222	2,00	UND	REPARO DO COMANDO - TRATOR MF 4275– ANO 2013	METISA	R$ 1.080,00
223	2,00	UND	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO - TRATOR MF 4275– ANO 2013	MIL	R$ 510,00
224	1,00	UND	CORREIA DO ALTERNADOR - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	GATES	R$ 180,00
226	1,00	UND	CARDÃ - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	STHAL	R$ 2.800,00
227	1,00	UND	EMBREAGEM MAGNÉTICA DA HÉLICE DO MOTOR - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	VALPEC	R$ 1.635,00
228	1,00	UND	ESCAPAMENTO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	MASTRA	R$ 2.625,00
229	1,00	UND	MOLA CUÍCA FREIO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	BRAKEMATIC	R$ 199,99
230	1,00	UND	TENSOR CORREIA - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	LNG	R$ 775,00
241	2,00	KIT	KIT REPARO DO PISTÃO DA SAPATA DIREITA (1º E 2º PISTÃO) - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	APC	R$ 420,00
242	120,00	UND	ARLA 32 - GALÃO DE 20 LITROS	PETROBRAS	R$ 66,00
243	50,00	KG	ELETRODO PARA SOLDA 48	WORKER	R$ 143,00
244	30,00	KG	ELETRODO PARA SOLDA 2,5	WORKER	R$ 128,00
245	30,00	KG	ELETRODO PARA SOLDA 3,25	WORKER	R$ 134,95
246	25,00	KG	ELETRODO CROMO NIQUEL	ESAB	R$ 372,00
257	1,00	UN	BUZINA PARA L200 GL	VTO	R$ 144,00
258	2,00	UN	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA BRISA PARA L200 GL	CEMAK	R$ 574,00
260	4,00	UN	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA BRISA L200 GL	VTO	R$ 35,00
261	3,00	UN	KIT ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA L200 GL	SULCARBON	R$ 25,00
265	3,00	UN	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA L200 GL	UNIFAP	R$ 105,00
276	1,00	UND	CONDENSADOR DE AR AUTOMOTIVO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	ROYCE	R$ 1.900,00
277	1,00	UND	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	ROYCE	R$ 1.140,00
281	3,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHONETE L200 GL	WEGA	R$ 50,00
284	4,00	KIT	KIT DE AMORTECEDOR CAMINHONETE L200 GL	NAKATA	R$ 211,11
285	4,00	KIT	KIT DE PASTILHA DE FREIO CAMINHONETE L200 GL	LONAFLEX	R$ 163,33
286	1,00	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO CAMINHONETE L200 GL	DS	R$ 777,77
296	2,00	SÇ	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA INJETORES VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	SERVIÇO	R$ 420,00
297	1,00	SÇ	REVISÃO REPARAÇÃO DE BOMBA VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	SERVIÇO	R$ 439,00
298	2,00	SÇ	SERVIÇO COM APARELHO DE DIAGNÓSTICO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	SERVIÇO	R$ 339,99
299	1,00	SÇ	REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE TANQUE VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	SERVIÇO	R$ 496,00
300	2,00	SÇ	SERVIÇO LIMPEZA DE BICOS VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	SERVIÇO	R$ 244,00
301	4,00	SÇ	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDORES TRASEIRO, DIANTEIRO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	SERVIÇO	R$ 259,00
302	3,00	SÇ	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO E REVISÃO DE FREIO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	SERVIÇO	R$ 196,00
303	1,00	SÇ	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE MOTOR COMPLETO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	SERVIÇO	R$ 1.637,00
313	1,00	SÇ	MÃO DE OBRA DE AR CONDICIONADO -RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	SERVIÇO	R$ 2.066,00
314	1,00	SÇ	MÃO DE OBRA LIMPEZA DO AR CONDICIONADO - CAMINHÃO FUSCÃO 26-280	SERVIÇO	R$ 1.399,99
315	1,00	SÇ	MÃO DE OBRA DE AR CONDICIONADO - CAMINHÃO FUSCÃO 26-280	SERVIÇO	R$ 2.199,99
316	2,00	SÇ	MAO DE OBRA DE INSTALAÇÃO AR COND FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	R$ 1.632,00
317	4,00	SÇ	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VIDROS ELÉTRICOS FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	R$ 555,55
318	2,00	SÇ	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS TRAVAS ELÉTRICAS FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	R$ 539,00
319	3,00	SÇ	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	R$ 1.033,00
320	8,00	SÇ	SERVIÇO DE CAMBAGEM FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	R$ 79,00
321	1,00	SÇ	SERVIÇO EM DIREÇÃO HIDRÁULICA FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	R$ 579,00
322	4,00	SÇ	SERVIÇO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	R$ 289,00
333	4,00	SÇ	SERVIÇO SUSPENÇÃO FIAT STRADA WORKKING 2015	SERVIÇO	R$ 695,00
334	2,00	SÇ	REVISAR REPARAÇÃO BOMBA FIAT STRADA WORKKING 2015	SERVIÇO	R$ 379,00
335	4,00	SÇ	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BICO INJETOR FIAT STRADA WORKKING 2015	SERVIÇO	R$ 479,00
336	2,00	SÇ	LIMPEZA DE BICOS INJETORES VW GOL 1.0 2012/2013	SERVIÇO	R$ 329,00
337	2,00	SÇ	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL VW GOL 1.0 2012/2013	SERVIÇO	R$ 899,00
338	3,00	SÇ	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO COMPLETO VW GOL 1.0 2012/2013	SERVIÇO	R$ 106,00
339	3,00	SÇ	SERVIÇO DE CAMBAGEM VW GOL 1.0 2012/2013	SERVIÇO	R$ 103,00
340	1,00	SÇ	SERVIÇO EM DIREÇÃO HIDRÁULICA VW GOL 1.0 2012/2013	SERVIÇO	R$ 439,00
341	1,00	SÇ	SERVIÇO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA VW GOL 1.0 2012/2013	SERVIÇO	R$ 346,00
351	3,00	SÇ	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO E REVISÃO DE FREIO VW GOL 1.0 2012/2013	SERVIÇO	R$ 263,00
352	1,00	SÇ	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE MOTOR COMPLETO VW GOL 1.0 2012/2013	SERVIÇO	R$ 2.049,00
353	1,00	SÇ	SERVIÇO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOR PARTE SUPERIOR. VW GOL 1.0 2012/2013	SERVIÇO	R$ 809,00
354	1,00	SÇ	SERVIÇO DE PLAINAGEM DE CABEÇOTE DE MOTOR VW GOL 1.0 2012/2013	SERVIÇO	R$ 614,00
355	1,00	SÇ	SERVIÇO DE RETIFICA DE VIRABREQUIM VW GOL 1.0 2012/2013	SERVIÇO	R$ 644,00
356	1,00	SÇ	SERVIÇO DE TROCA DA CORREIA DENTADA VW GOL 1.0 2012/2013	SERVIÇO	R$ 186,00
357	2,00	SÇ	LIMPEZA DE BICOS INJETORES VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	SERVIÇO	R$ 326,00
358	2,00	SÇ	SERVIÇO EM FREIO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	SERVIÇO	R$ 379,00
359	2,00	SÇ	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE DE IGNIÇÃO L200 GL	SERVIÇO	R$ 185,00
360	4,00	SÇ	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CORREIA DO ALTERNADOR L200 GL	SERVIÇO	R$ 244,00
361	2,00	SÇ	SERVIÇO DE BOMBA INJETORA CAMINHONETE L200 GL	SERVIÇO	R$ 1.545,00
371	4,00	SC	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CORREIA ALTERNADOR- ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 380,00
372	2,00	SC	SERVIÇO DE REVISÃO CUBOS TRASEIRO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 705,00
373	2,00	SC	SERVIÇO DE REVISÃO CUBOS DIANTEIRO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 670,00
374	2,00	SC	SERVIÇO DE EMBREAGEM - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 890,00

375	2,00	SC	SERVIÇO DE COMPRESSOR AR - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 1.530,00
376	2,00	SC	SERVIÇO DE VÁLVULA PORTA - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	SERVIÇO	R$ 819,00
377	2,00	SC	SERVIÇO DE BUZINA -ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 189,00
378	2,00	SC	SERVIÇO DE CATRACA FREIO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 310,00
379	2,00	SC	SERVIÇO DE BOIA TANQUE – ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 400,00
380	2,00	SC	SERVIÇO DE TERMINAL DIREÇÃO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 390,00
381	2,00	SC	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO EIXO S -ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 780,00
392	2,00	SC	SERVIÇO DE REVISÃO SISTEMA FARÓIS - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 285,00
393	2,00	SC	SERVIÇO DE REPARAR MECANISMO LIMPADOR DE PARA-BRISA - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 299,00
394	2,00	SC	SERVIÇO DE CHAVE DE SETA - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 269,00
395	2,00	SC	SERVIÇO DE CHAVE DO LIMPADOR - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 399,00
396	3,00	SC	SERVIÇO DE REPARAR CURTO CHICOTE ELÉTRICO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 659,00
397	4,00	SC	SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 1.030,00
398	4,00	SC	SERVIÇO DE MOLEJO DIANTEIRO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 560,00
399	1,00	SC	SERVIÇO DE SUBSTITUIR PARA-BRISA- ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 1.665,00
410	8,00	SC	SERVIÇO DE REPARAR CURTO CHICOTE ELÉTRICO - UNO/MILLE WAY	SERVIÇO	R$ 1.499,00
411	2,00	SC	SERVIÇO DE SUBSTITUIR PARA-BRISA - UNO/MILLE WAY	SERVIÇO	R$ 239,00
412	2,00	SC	SERVIÇO DE RETIFICA COMPLETA DO MOTOR- UNO/MILLE WAY	SERVIÇO	R$ 2.045,00
413	2,00	SC	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM CX DE CAMBIO - UNO/MILLE WAY	SERVIÇO	R$ 1.625,00
414	2,00	SC	SERVIÇOS DA BARRA DE DIREÇÃO – UNO/MILLE WAY	SERVIÇO	R$ 165,00
415	8,00	SC	SERVIÇO DE COXIM MOTOR - UNO/MILLE WAY	SERVIÇO	R$ 153,00
416	8,00	SC	SERVIÇO TROCA PASTILHAS DE FREIO- UNO/MILLE WAY	SERVIÇO	R$ 69,00
417	8,00	SC	SERVIÇO DE POLIA ALTERNADOR - UNO/MILLE WAY	SERVIÇO	R$ 85,00
418	8,00	SC	SERVIÇO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO - UNO/MILLE WAY	SERVIÇO	R$ 153,00
430	10,00	SC	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO - UNO/MILLE WAY	SERVIÇO	R$ 99,00
432	4,00	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO FIAT STRADA WORKKING 2015	WEGA	R$ 10,00
435	2,00	UN	KIT DE EMBREAGEM FIAT STRADA WORKKING 2015	LUK	R$ 492,00
436	4,00	UN	KIT COIFA DESLIZANTE FIAT STRADA WORKKING 2015	AUTOMORTEX	R$ 23,98
438	2,00	UN	ROLAMENTO LATERAL CAMBIO FIAT STRADA WORKKING 2015	SKF	R$ 145,00
439	4,00	UN	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA FIAT STRADA WORKKING 2015	VTO	R$ 153,00
453	2,00	UN	BANDEJA DIANTEIRA LD/LE FIAT STRADA 2015/2016	AUTOMORTEX	R$ 205,00
454	2,00	UN	BOBINA DE IGNIÇÃO FIAT STRADA 2015/2016	VDO	R$ 288,00
455	4,00	UN	BUCHAS DA BANDEJA TRASEIRA, LADO DIREITO E ESQUEDO FIAT STRADA 2015/2016	SAMPEL	R$ 77,00
456	4,00	UN	BUCHAS DA BANDEJA DIANTEIRA, LADO DIREITO E ESQUERDO FIAT STRADA 2015/2016	SAMPEL	R$ 36,00
457	2,00	UN	BORRACHA DO PARA BRISA FIAT STRADA 2015/2016	JAHU	R$ 38,00
458	2,00	UN	CORREIA DE DENTADA FIAT STRADA 2015/2016	GATES	R$ 50,00
459	8,00	UN	CABO DE VELA DE IGNIÇÃO FIAT STRADA 2015/2016	MAGNETI	R$ 56,00
460	2,00	UN	CABO ACELERADOR FIAT STRADA 2015/2016	TUBA	R$ 50,00
461	2,00	UN	CABO DE EMBREAGEM FIAT STRADA 2015/2016	TUBA	R$ 80,00
463	2,00	UN	CILINDRO RODA FIAT STRADA 2015/2016	CONTROIL	R$ 33,00
464	4,00	UN	COXIM DO AMORTECEDOR FIAT STRADA 2015/2016	SAMPEL	R$ 201,50
477	2,00	UN	ROLAMENTO DIANTEIRO FIAT STRADA 2015/2016	VTO	R$ 184,00
478	2,00	UN	ROLAMENTO LATERAL CAMBIO FIAT STRADA 2015/2016	VTO	R$ 219,00
479	2,00	UN	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA FIAT STRADA 2015/2016	VTO	R$ 184,00
480	2,00	UN	SAPATA DE FREIO FIAT STRADA 2015/2016	SYL	R$ 100,00
481	1,00	UN	SERVO DE EMBREAGEM FIAT STRADA 2015/2016	CONTROIL	R$ 369,00
482	1,00	UN	RUBO EXPANSAO AR CONDICIONADO FIAT STRADA 2015/2016	EOS	R$ 303,00
483	5,00	UN	GAS REFRIGERANTE FIAT STRADA 2015/2016	RLX	R$ 278,00
484	1,00	UN	CONDENSADOR AR CONDICIONADO FIAT STRADA 2015/2016	ROYCE	R$ 884,00
485	1,00	UN	EVAPORDORA AR COND FIAT STRADA 2015/2016	ROYCE	R$ 889,00
486	1,00	UN	ALTERNADOR PARA VEÍCULO FIAT STRADA WORKKING 2015	DENSO	R$ 1.094,00
488	2,00	UN	BOBINA DE IGNIÇÃO FIAT STRADA WORKKING 2015	VDO	R$ 265,00
504	1,00	UN	KIT EMBREAGEM COMPLETA - PLATO, DISCO E ROLAMENTO FIAT STRADA WORKKING 2015	LUK	R$ 339,00
505	1,00	UN	PARALAMA LADO ESQUERDO FIAT STRADA WORKKING 2015	DTS	R$ 444,00
507	2,00	UN	GAS REFRIGERANTE FIAT STRADA WORKKING 2015	RLX	R$ 305,00
508	2,00	UN	GRAS DE LIMPEZA FIAT STRADA WORKKING 2015	EOS	R$ 405,00
509	5,00	UN	OLEO PARA COMPRESSOR DE AR FIAT STRADA WORKKING 2015	MONTREAL	R$ 40,00
510	1,00	UN	EMBREAGEM MAGNETICA FIAT STRADA WORKKING 2015	ROYCE	R$ 587,00
511	1,00	UN	ALTERNADOR PARA VEÍCULO VW GOL 1.0 2012/2013	BOSCH	R$ 1.466,00
512	1,00	UN	ARTICULAÇÃO AXIAL VW GOL 1.0 2012/2013	VIEMAR	R$ 40,00
513	1,00	UN	BOBINA DE IGNIÇÃO VW GOL 1.0 2012/2013	VDO	R$ 304,00
515	1,00	UN	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR VW GOL 1.0 2012/2013	AUTOMORTEX	R$ 37,99
516	1,00	UN	BOMBA DE COMBUSTIVEL VW GOL 1.0 2012/2013	VDO	R$ 300,00
532	1,00	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO VW GOL 1.0 2012/2013	WEGA	R$ 26,00
534	1,00	UN	FILTRO LUBRIFICANTE VW GOL 1.0 2012/2013	MAHLE	R$ 22,00
535	1,00	KIT	KIT DE EMBREAGEM VW GOL 1.0 2012/2013	LUK	R$ 460,00
537	1,00	KIT	KIT COIFA DESLIZANTE VW GOL 1.0 2012/2013	NAKATA	R$ 60,00
540	2,00	UN	PASTILHAS DO FREIO DIANTEIRO, LADO DIREITO E ESQUERDO. VW GOL 1.0 2012/2013	SYL	R$ 97,00
541	1,00	UN	PARA-BRISA VW GOL 1.0 2012/2013	SEKURIT	R$ 590,00
542	2,00	UN	TERMINAIS DE DIREÇÃO, LADO DIREITO E ESQUERDO. VW GOL 1.0 2012/2013	AUTOMORTEX	R$ 95,00
543	1,00	UN	CORREIA ELÁSTICA GIRATÓRIA ALTERNADOR VW GOL 1.0 2012/2013	GATES	R$ 69,00
544	1,00	UN	SILENCIOSO TRASEIRO VW GOL 1.0 2012/2013	MASTRA	R$ 341,00
545	2,00	UN	DISCO DE FREIO DIANTEIRO VW GOL 1.0 2012/2013	H.F	R$ 90,00
546	1,00	UN	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO VW GOL 1.0 2012/2013	DENSO	R$ 2.537,00
564	1,00	UN	CABEÇOTE DO MOTOR VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	SUSIN	R$ 5.999,98
565	1,00	UN	CORREIA DO ALTERNADOR PARA VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	GATES	R$ 149,97
566	2,00	UN	FAROL LADO DIRETITO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	FITAM	R$ 709,00
567	2,00	UN	FAROL LADO ESQUERDO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	FITAM	R$ 710,00
570	1,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	WIX	R$ 27,99
571	1,00	UN	FILTRO LUBRIFICANTE VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	WIX	R$ 22,99
572	1,00	KIT	KIT DE EMBREAGEM VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	LUK	R$ 945,00
573	1,00	KIT	KIT COMPLETO DOS AMORTECEDORES DIANTEIRO LD/ LE VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	NAKATA	R$ 379,00
574	1,00	KIT	KIT COIFA DESLIZANTE VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	NAKATA	R$ 113,00
575	2,00	UN	PIVÔS DA SUSPENSÃO DIANTEIRO SUPERIOR LD/LE VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	NAKATA	R$ 280,00
576	2,00	UN	PIVÔS DA SUSPENSÃO DIANTEIRO INFERIOR LD/LE VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	NAKATA	R$ 280,67
577	2,00	UN	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO LD/LE VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	SYL	R$ 166,99

578	1,00	UN	PARA-BRISA VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	SEKURIT	R$ 974,00
579	1,00	UN	CORREIA ELASTICA GIRATÓRIA ALTERNADOR VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	GATES	R$ 78,99
580	1,00	UN	SILENCIOSO TRASEIRO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	MASTRA	R$ 527,00
581	2,00	UN	TERMINAIS DE DIREÇÃO LD/LE VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	NAKATA	R$ 352,67
582	1,00	UN	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	ROYCE	R$ 2.090,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 27 de Maio de 2020.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal De Educação

ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretario Municipal De Agricultura

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretario Municipal De Fazenda

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B289A672

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO DO IPSM OURO PRETO DO OESTE RO REFERENTE AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019

IPSM							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:9 - IPSM							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**17.258.957,42**	**19.463.091,01**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**7.159.497,30**	**6.920.235,84**
ORDINÁRIO		0,00	19.370.877,73	VINCULADO		7.159.497,30	6.920.235,84
VINCULADO		17.258.957,42	92.213,28	CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		7.159.497,30	6.920.235,84
CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		17.258.957,42	92.213,28				
				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		**60.998,17**	**0,00**
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**631.464,59**	**1.236.975,31**	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		60.998,17	0,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		631.464,59	1.236.975,31	REPASSE CONCEDIDO		60.998,17	0,00
OUTROS APORTES PARA O RPPS		7.310,32	22.146,19	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**932.148,36**	**667.824,52**
OUTROS APORTES PARA O RPPS		624.154,27	1.214.829,12	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		4.062,53	15.272,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**1.119.682,91**	**658.446,38**	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		4.062,53	15.272,00
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		928.021,43	560.966,60
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		734,77	7.574,84	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		176.661,21	99.102,71
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		734,77	7.574,84	ISS		1.490,64	1.572,76
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.118.948,14	559.285,62	OUTROS CONSIGNATARIOS		12.679,66	18.657,94
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		181.139,34	0,00	PENSAO ALIMENTICIA		18.362,48	10.005,91
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		176.661,21	99.102,71	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		598.088,62	311.299,18
ISS		1.490,64	1.572,76	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		41.999,13	19.995,46
OUTROS CONSIGNATARIOS		12.679,66	16.976,96				
OUTROS DEPOSITOS		9.787,37	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	100.332,64
PENSAO ALIMENTICIA		18.362,48	10.005,91	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		78.739,69	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		598.088,62	311.299,18	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		64,40	91.585,92
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		41.999,13	19.995,46	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		64,40	91.585,92
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	100.332,64	**PERDAS DE INVESTIMENTOS DO RPPS**		**1.155.523,25**	**3.108.490,91**
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		78.739,69	0,00				
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	91.585,92	AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS		1.155.523,25	3.108.490,91
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	91.585,92	(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		1.155.523,25	3.108.490,91
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**78.614.650,80**	**67.952.689,37**				
		0,00	67.952.689,37	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**88.316.588,64** 0,00	**78.614.650,80** 78.614.650,80
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	60.138.385,91	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	4.112.688,28
CONTA ÚNICA RPPS		0,00	7.814.303,46	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		0,00	73.015.625,50
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.486.337,02	0,00	CONTA ÚNICA RPPS		0,00	1.486.337,02
CONTA ÚNICA RPPS		1.486.337,02	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		49.575,79	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		77.128.313,78	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		5.444,35	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		4.112.688,28	0,00	CONTA ÚNICA RPPS		44.131,44	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		73.015.625,50	0,00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO		88.267.012,85	0,00

				PRAZO			
TOTAL		**97.624.755,72**	**89.311.202,07**	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		12.733.167,78	0,00
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		75.533.845,07	0,00
				TOTAL		**97.624.755,72**	**89.311.202,07**

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente Do IPSM
457.183.342-34

LETICIA TURETA COELHO
Diretora De Administração
00351402241

PAULO SÉRGIO ALVES
Contador
466.023.801-68

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente Do IPSM
457.183.342-34

LETICIA TURETA COELHO
Diretora De Administração
00351402241

PAULO SÉRGIO ALVES
Contador
466.023.801-68

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:98D2874C

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE QUADRO B DO ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO DO IPSM OURO PRETO DO OESTE RO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

IPSM							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Exercício de 2019		Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:9 - IPSM							
B) QUADRO ANEXO							
ESPECIFICAÇÃO		**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
		Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
0	**ORDINÁRIO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**19.370.877,73**	**0,00**	**19.370.877,73**
1	**VINCULADO**	**17.258.957,42**	**0,00**	**17.258.957,42**	**92.213,28**	**0,00**	**92.213,28**
3	**CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)**	17.258.957,42	0,00	17.258.957,42	92.213,28	0,00	92.213,28
TOTAL		**17.258.957,42**	**0,00**	**17.258.957,42**	**19.463.091,01**	**0,00**	**19.463.091,01**

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente Do IPSM
457.183.342-34

LETICIA TURETA COELHO
Diretora De Administração
00351402241

PAULO SÉRGIO ALVES
Contador
466.023.801-68

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:60D75E07

SEMAD
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)			
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-Orçamentárias				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO

		(a)	(b)	c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	82.122.778,31	82.122.778,31	97.622.273,19	15.499.494,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.422.790,34	11.422.790,34	12.022.920,30	600.129,96
Impostos	9.414.275,16	9.414.275,16	9.874.084,67	459.809,51
Taxas	2.008.515,18	2.008.515,18	2.148.835,63	140.320,45
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.038.030,40	4.038.030,40	5.222.696,34	1.184.665,94
Contribuições Sociais	3.027.587,95	3.027.587,95	3.312.222,99	284.635,04
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.010.442,45	1.010.442,45	1.910.473,35	900.030,90
RECEITA PATRIMONIAL	6.425.376,05	6.425.376,05	12.142.347,82	5.716.971,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	111.190,64	111.190,64	25.352,50	-85.838,14
Valores Mobiliários	6.314.185,41	6.314.185,41	12.116.995,32	5.802.809,91
RECEITA DE SERVIÇOS	28.261,04	28.261,04	30.961,98	2.700,94
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.180,82	13.180,82	0,00	-13.180,82
Outros Serviços	15.080,22	15.080,22	30.961,98	15.881,76
TRANSFERENCIAS CORRENTES	57.919.105,53	57.919.105,53	67.921.048,56	10.001.943,03
Transferências da União e de suas Entidades	22.502.695,17	22.502.695,17	29.116.790,75	6.614.095,58
Transferências do Estado e de suas Entidades	17.433.268,53	17.433.268,53	19.180.563,47	1.747.294,94
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.983.141,83	17.983.141,83	19.623.694,34	1.640.552,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.289.214,95	2.289.214,95	282.298,19	-2.006.916,76
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	195.219,08	195.219,08
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	2.777,57	2.777,57	23.684,01	20.906,44
Demais Receitas Correntes	2.286.437,38	2.286.437,38	63.395,10	-2.223.042,28
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.259.403,28	1.259.403,28	1.026.384,70	-233.018,58
ALIENAÇÃO DE BENS	43.679,60	43.679,60	0,00	-43.679,60
Alienação de Bens Móveis	41.976,00	41.976,00	0,00	-41.976,00
Alienação de Bens Imóveis	1.703,60	1.703,60	0,00	-1.703,60
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.215.723,68	1.215.723,68	1.026.384,70	-189.338,98
Transferências da União e suas Entidades	120.680,30	120.680,30	681.604,70	560.924,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.095.043,38	1.095.043,38	344.780,00	-750.263,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	83.382.181,59	83.382.181,59	98.648.657,89	15.266.476,30
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	83.382.181,59	83.382.181,59	98.648.657,89	15.266.476,30
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	83.382.181,59	83.382.181,59	98.648.657,89	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.484.690,80	3.484.690,80	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		3.484.690,80	3.484.690,80	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	75.504.957,13	88.009.611,79	82.340.860,26	80.101.812,51	78.814.726,59	5.668.751,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.464.773,92	60.073.411,79	57.968.209,06	57.817.397,29	57.603.735,51	2.105.202,73
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	40.000,00	39.483,14	39.483,14	39.483,14	39.483,14	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.000.183,21	27.896.716,86	24.333.168,06	22.244.932,08	21.171.507,94	3.563.548,80
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	5.421.160,34	7.832.851,82	3.635.079,10	2.934.962,53	2.611.311,26	4.197.772,72
INVESTIMENTOS	4.890.104,96	7.380.865,27	3.301.108,45	2.600.991,88	2.277.340,61	4.079.756,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	531.055,38	451.986,55	333.970,65	333.970,65	333.970,65	118.015,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	81.626.117,47	96.542.463,61	85.975.939,36	83.036.775,04	81.426.037,85	10.566.524,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	81.626.117,47	96.542.463,61	85.975.939,36	83.036.775,04	81.426.037,85	10.566.524,25
SUPERÁVIT (XIV)			12.672.718,53			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	81.626.117,47	96.542.463,61	98.648.657,89	83.036.775,04	81.426.037,85	10.566.524,25
RESERVA DO RPPS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	50.745,35	2.060.265,28	1.579.209,46	1.579.209,46	443.065,31	88.735,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.745,35	2.060.265,28	1.579.209,46	1.579.209,46	443.065,31	88.735,86
DESPESAS DE CAPITAL	1.826.481,40	6.387.593,87	7.272.540,27	7.272.540,27	357.512,38	584.022,62
INVESTIMENTOS	1.826.481,40	6.387.593,87	7.272.540,27	7.272.540,27	357.512,38	584.022,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.877.226,75	8.447.859,15	8.851.749,73	8.851.749,73	800.577,69	672.758,48

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT			

		(b)			
DESPESAS CORRENTES	58.535,39	1.610.070,29	1.429.132,78	198.982,78	40.490,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	910.880,11	721.024,87	189.855,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.535,39	699.190,18	708.107,91	9.127,54	40.490,12
DESPESAS DE CAPITAL	40.949,62	265.144,00	304.030,21	2.063,41	0,00
INVESTIMENTOS	40.949,62	265.144,00	304.030,21	2.063,41	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	99.485,01	1.875.214,29	1.733.162,99	201.046,19	40.490,12

ANEXO A				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.403.905,86	2.403.905,86	2.139.767,75	-264.138,11
Receita de Contribuições	2.403.905,86	2.403.905,86	2.139.767,75	-264.138,11

ANEXO B						
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.559.969,98	3.632.108,61	2.449.864,72	2.449.864,72	2.447.015,52	1.182.243,89
DESPESAS CORRENTES	3.559.969,98	3.632.108,61	2.449.864,72	2.449.864,72	2.447.015,52	1.182.243,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.559.969,98	3.632.108,61	2.449.864,72	2.449.864,72	2.447.015,52	1.182.243,89
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:8DEE1D99

SEMAD
BALANÇO FINANCEIRO - PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019				Dezembro(31/12/2019)			
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		100.788.425,64	99.970.435,11	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		88.425.804,08	90.711.374,39
ORDINÁRIO		45.702.434,73	61.844.235,15	ORDINÁRIO		27.702.889,68	25.399.750,41
VINCULADO		55.085.990,91	38.126.199,96	VINCULADO		60.722.914,40	65.311.623,98
CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		17.258.957,42	92.213,28	CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		7.159.497,30	6.920.235,84
CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		1.910.473,35	0,00	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		1.813.275,49	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		1.420,29	111.615,51	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		3.946.106,31	7.329.857,13
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		0,00	58.426,46	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		11.918.272,71	11.659.046,79
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		988.691,94	333,78	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		481.696,67	420.190,62
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		8.859,11	0,00				
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		130.764,90	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		1.472.792,23	1.302.990,42
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		1.954.256,56	1.442.504,65	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS		0,00	10.326.074,48
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS		0,00	8.975.643,16	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		8.707.341,92	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		9.017.362,80	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		395.790,00	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		344.780,00	0,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		3.457.050,44	1.751.842,80
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		3.540.472,51	2.044.270,21	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		1.010.148,48	6.762.365,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		300.000,00	4.399.817,61	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		423.816,27	860.715,10
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		0,00	2.427.060,94	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		19.937.126,58	17.978.305,80
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		19.629.952,03	18.574.314,36	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		27.179.525,58	25.419.918,55
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		27.179.525,58	25.419.733,81	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		26.548.060,99	24.182.943,24
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		26.548.060,99	24.182.758,50				
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	61.238,56	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	61.238,56
REPASSE RECEBIDO		26.548.060,99	24.121.519,94	REPASSE CONCEDIDO		26.548.060,99	24.121.704,68
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		631.464,59	1.236.975,31	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		631.464,59	1.236.975,31
OUTROS APORTES PARA O RPPS		7.310,32	22.146,19	OUTROS APORTES PARA O RPPS		7.310,32	8.412,10
OUTROS APORTES PARA O RPPS		624.154,27	1.214.829,12	OUTROS APORTES PARA O RPPS		601.921,96	1.228.563,21
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		67.232.807,14	57.862.062,80	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO		22.232,31	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		4.552.750,71	10.252.337,74	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		73.764.895,96	52.481.164,40
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.939.164,32	8.377.123,45	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		10.584.912,72	4.615.436,08
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.613.586,39	1.875.214,29	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		8.851.749,73	2.749.971,05
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		62.547.774,12	46.758.553,21	RP PROCESSADOS PAGOS		1.733.162,99	1.865.465,03

				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS			
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.238.278,59	826.629,15			62.551.866,49	46.982.273,81
DEPOSITOS ESPECIAIS		14.380,17	14.274,95	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.071.386,18	841.270,67
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		13.467,70	104.798,14	DEPOSITOS ESPECIAIS		14.380,17	14.311,67
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		2.429.866,02	2.160.116,89	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		8.421,03	105.088,98
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS		1.376.146,89	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		2.485.460,01	2.150.489,68
ISS		397.101,68	298.630,20	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS		1.376.146,89	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		460.319,90	442.906,92	ISS		410.922,37	296.510,34
OUTROS DEPOSITOS		48.677.165,04	35.554.191,38	OUTROS CONSIGNATARIOS		435.463,76	432.581,18
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		32,80	0,00	OUTROS DEPOSITOS		48.667.377,67	35.556.137,28
PENSAO ALIMENTICIA		257.845,35	222.504,44	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		65,60	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		4.285.998,99	3.867.533,27	PENSAO ALIMENTICIA		251.568,57	228.367,80
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		233.635,21	219.423,70	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		4.150.552,67	4.015.316,80
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	3.047.544,17	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		228.223,49	223.038,69
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		3.163.535,78	0,00				
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		132.282,31	851.171,85	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	3.119.160,72
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS		92.638,10	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		3.451.898,08	0,00
				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		628.116,75	883.454,51
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		9.163,85	2.324,74	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS		546.218,76	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		29.742,10	8.841,28	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		28.118,87	4.063,39
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		738,26	840.005,83	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		53.032,74	12.730,03
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		91.013.841,32	79.482.557,85				
		0,00	79.482.557,85	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS		0,00	39.682,37
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	66.376.369,49				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	629,27	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		746,38	826.978,72
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	11.529.239,21	PERDAS DE INVESTIMENTOS DO RPPS		1.155.523,25	3.108.490,91
CONTA ÚNICA RPPS		0,00	1.576.319,88	AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS		1.155.523,25	3.108.490,91
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		13.885.527,54	0,00	(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		1.155.523,25	3.108.490,91
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		12.399.190,52	0,00				
CONTA ÚNICA RPPS		1.486.337,02	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		95.688.850,81	91.013.841,32
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		77.128.313,78	0,00			0,00	91.013.841,32
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		4.112.688,28	0,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	4.112.688,28
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		73.015.625,50	0,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		0,00	73.015.625,50
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	12.399.190,52
TOTAL		286.214.599,68	262.734.789,57	CONTA ÚNICA RPPS		0,00	1.486.337,02
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.421.587,96	0,00
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.759.228,39	0,00
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		5.618.228,13	0,00
				CAIXA		0,00	0,00
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				CONTA ÚNICA RPPS		44.131,44	0,00
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		88.267.262,85	0,00
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		12.733.417,78	0,00
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		75.533.845,07	0,00
				TOTAL		286.214.599,68	262.734.789,57

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:D356F0E9

SEMAD
BALANÇO FINANCEIRO 13B - PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
CONSOLIDADO							
B) QUADRO ANEXO							
ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0	ORDINÁRIO	53.000.189,88	7.297.755,15	45.702.434,73	68.502.502,74	6.658.267,59	61.844.235,15
1	VINCULADO	55.085.990,91	0,00	55.085.990,91	38.126.199,96	0,00	38.126.199,96
1	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO	1.420,29	0,00	1.420,29	111.615,51	0,00	111.615,51
10	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP	1.910.473,35	0,00	1.910.473,35	0,00	0,00	0,00
11	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB	19.629.952,03	0,00	19.629.952,03	18.574.314,36	0,00	18.574.314,36
12	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO	3.540.472,51	0,00	3.540.472,51	2.044.270,21	0,00	2.044.270,21
13	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE			0,00	2.427.060,94		2.427.060,94
14	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)	300.000,00	0,00	300.000,00	4.399.817,61	0,00	4.399.817,61
15	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS	130.764,90	0,00	130.764,90	0,00	0,00	0,00
17	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS	988.691,94	0,00	988.691,94	333,78	0,00	333,78
2	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE			0,00	58.426,46		58.426,46
27	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO	9.017.362,80	0,00	9.017.362,80	0,00	0,00	0,00

28	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO	344.780,00	0,00	344.780,00	0,00	0,00	0,00
3	CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)	17.258.957,42	0,00	17.258.957,42	92.213,28	0,00	92.213,28
7	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS			0,00	8.975.643,16		8.975.643,16
8	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE	1.954.256,56	0,00	1.954.256,56	1.442.504,65	0,00	1.442.504,65
94	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS	8.859,11	0,00	8.859,11	0,00	0,00	0,00
TOTAL		108.086.180,79	7.297.755,15	100.788.425,64	106.628.702,70	6.658.267,59	99.970.435,11

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:920854CD

SEMAD
BALANÇO PATRIMONIAL 14A- PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019			DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO		
Dezembro(31/12/2019)					
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	97.114.402,96	92.131.360,70	PASSIVO CIRCULANTE	2.510.170,88	2.480.078,57
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7.421.587,96	13.885.527,54	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI	232.904,15	546.606,31
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	7.421.587,96	13.885.527,54	PESSOAL A PAGAR	124.149,72	288.580,76
CONTA ÚNICA RPPS	44.131,44	1.486.337,02	PESSOAL A PAGAR	101.510,17	275.921,21
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	5.618.228,13	12.399.190,52	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	4.813,27	4.813,27
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.759.228,39	0,00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	9.980,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.425.552,15	1.117.519,38	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	7.846,28	7.846,28
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	209.351,40	397.153,07	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	5.250,84	0,00
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	209.351,40	397.153,07	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ESPECIAL	5.250,84	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	1.216.200,75	720.366,31	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	103.503,59	258.025,55
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACID	453.580,66	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	175,34	142.336,64
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	714.803,31	714.738,91	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	85.677,53	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	20.637,39	1.738,65	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	0,00	29.901,26
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	27.179,39	3.888,75	FGTS	0,00	22.497,90
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	88.267.262,85	77.128.313,78	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	17.650,72	63.289,75
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	88.267.262,85	77.128.313,78	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.499.479,77	1.311.605,87
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	75.533.845,07	73.015.625,50	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	1.499.479,77	1.311.605,87
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	12.733.417,78	4.112.688,28	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	36.317,86	1.353,88
TOTAL	97.114.402,96	92.131.360,70	FORNECEDORES NACIONAIS	1.208.253,63	861.624,15
			PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	213.369,68	411.830,73
			PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	41.538,60	36.797,11
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	239,55	107.067,95
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	239,55	107.067,95
			PIS/PASEP A RECOLHER	239,55	107.067,95
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	777.547,41	514.798,44
			VALORES RESTITUÍVEIS	648.645,51	506.507,90
			CONSIGNAÇÕES	638.858,14	506.507,90
			DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	9.787,37	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	128.901,90	8.290,54
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.140,99	2.704,44
			DIARIAS A PAGAR	0,00	1.428,00
			SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	2.500,00
			CONSÓRCIOS A PAGAR	117.612,91	0,00
			CONVENIOS A PAGAR	8.148,00	1.658,10
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	3.611.922,80	10.325.085,90
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	3.611.922,80	10.325.085,90
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	672.758,48	1.877.226,75

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	3.611.922,80	10.325.085,90
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	672.758,48	1.877.226,75
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	672.758,48	1.877.226,75
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	2.939.164,32	8.447.859,15
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	2.939.164,32	8.447.859,15
			TOTAL	6.122.093,68	12.805.164,47

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:BE475495

SEMAD
BALANÇO PATRIMONIAL 14D- PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)			
CONSOLIDADO				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO		3.030.440,83	1.280.795,17
01	VINCULADO		87.922.956,93	77.463.880,40
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		-6.132.673,19	-86.147,72
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		-6.187.364,83	824,84
03	Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv.compens.financeira)		88.115.973,22	78.607.075,96
08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE		572.680,35	36.213,12
09	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		10,23	0,00
10	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		835.474,70	0,00
11	Transferências do FUNDEB		5.883.630,82	-290.082,74
12	Transferências de Convênios - Educação		-636.154,72	-509.977,63
13	Transferências de Convênios - Saúde		-553.184,48	-271.370,96
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)		2.568.683,55	-677.245,05
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		107.908,89	654.590,58
17	Recursos Destinados a Fundos		978.718,19	0,00
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		1.182.855,03	0,00
28	Transferência de Recursos do SUS - Financiamento		1.175.817,92	0,00
94	Remuneração de Depósitos Bancários		10.581,25	0,00
TOTAL			90.953.397,76	78.744.675,57

_____

_____

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:F0311A3D

SEMAD
DEM VARIAÇOES PATRIMONIAIS - PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		11.285.629,37	11.557.365,23	PESSOAL E ENCARGOS		58.081.496,33	53.006.172,33
IMPOSTOS		9.572.751,34	9.623.768,42	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		49.384.766,56	43.908.507,26
TAXAS		1.712.878,03	1.933.596,81	ENCARGOS PATRONAIS		7.609.639,65	6.290.514,16
CONTRIBUIÇÕES		13.808.738,54	9.849.683,60	BENEFÍCIOS A PESSOAL		122.864,33	429.678,74
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		11.898.265,19	8.533.260,88	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		964.225,79	2.377.472,17
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.910.473,35	1.316.422,72	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		6.437.454,35	6.102.401,50
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		56.295,16	114.885,00	APOSENTADORIAS E REFORMAS		5.131.645,45	4.036.184,68
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		56.295,16	114.885,00	PENSÕES		949.717,24	852.332,73
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		20.409.159,07	12.735.822,84	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		356.091,66	1.213.884,09
JUROS E ENCARGOS DE MORA		8.292.163,75	328.094,98	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		22.423.786,68	17.521.107,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		12.116.995,32	12.407.727,86	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		8.380.540,89	7.592.176,29
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		96.126.958,84	94.373.474,21	SERVIÇOS		12.638.934,13	9.880.633,76
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		27.179.525,58	26.689.580,27	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.404.311,66	48.296,95
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		68.947.433,26	67.683.893,94	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		39.483,14	106.287,98
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		208.452,60	2.067.813,73	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		16.820,00	50.592,06
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		7.406,41	7.595,04	JUROS E ENCARGOS DE MORA		22.663,14	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		201.046,19	2.060.218,69	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	55.695,92
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		133.888.773,02	437.239,42				
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		133.699.218,93	0,00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		29.362.463,05	27.041.229,13
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		189.554,09	437.239,42	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		27.179.525,58	25.419.918,55
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		275.784.006,60	131.136.284,03	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		543.893,22	566.055,08
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	79.662.479,76	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.039.319,98	934.247,12
TOTAL		275.784.006,60	210.798.763,79	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		555.724,27	85.648,38
				OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		44.000,00	35.360,00
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		11.506.914,19	4.820.516,63
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		6.113.070,59	4.170.230,15
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	4.320,44
				INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		630.779,05	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		4.763.064,55	645.966,04

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TRIBUTÁRIAS		368.590,28	834.281,78
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		236.397,81	0,00
				CONTRIBUIÇÕES		132.192,47	834.281,78
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		343.907,22	101.366.767,44
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	100.706.086,90
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		343.907,22	660.680,54
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		128.564.095,24	210.798.763,79
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		147.219.911,36	0,00
				TOTAL		275.784.006,60	210.798.763,79

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		9.873.532,15	6.038.373,67
INVESTIMENTOS		9.873.532,15	6.038.373,67
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		333.970,65	449.908,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		333.970,65	449.908,59

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:71DCFDAD

SEMAD
DEM FLUXO DE CAIXA - PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
CONSOLIDADO			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		189.575.699,00	167.112.023,17
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		31.840.992,38	33.286.541,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		12.022.920,30	10.729.894,94
Receita de Contribuições		7.362.464,09	8.691.674,21
Receita Patrimonial		612.022,49	86.516,83
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		30.961,98	23.406,94
Outras Receitas Originárias		282.298,19	1.347.765,39
Remuneração das Disponibilidades		11.530.325,33	12.407.282,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	A	67.921.048,56	64.776.948,94
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		89.813.658,06	69.048.533,06
Ingressos Extra-orçamentários		62.634.132,48	43.628.799,25
Transferências Financeiras Recebidas		27.179.525,58	25.419.733,81
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		175.739.192,47	151.634.143,18
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	80.520.956,87	74.149.539,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	39.483,14	50.592,06
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	3.709.644,34	5.010.134,01
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		91.469.108,12	72.423.878,08
Desembolsos Extra-Orçamentários		64.289.582,54	47.003.959,53
Transferências Financeiras Concedidas		27.179.525,58	25.419.918,55
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		13.836.506,53	15.477.879,99
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		9.853.911,09	5.397.385,57
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		9.242.224,44	5.397.385,57
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		611.686,65	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-9.853.911,09	-5.397.385,57
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.026.384,70	1.906.945,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		1.026.384,70	1.906.945,00
DESEMBOLSOS		333.970,65	456.155,95
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		333.970,65	456.155,95
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		692.414,05	1.450.789,05
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		91.013.841,32	79.482.557,85

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		4.675.009,49	11.531.283,47
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		95.688.850,81	91.013.841,32
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		67.921.048,56	64.776.948,94
Intergovernamentais		48.297.354,22	46.217.599,41
da União		29.116.790,75	27.232.784,86
de Estados e Distrito Federal		19.180.563,47	18.984.814,55
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências		19.623.694,34	18.559.349,53
Total das Transferências Recebidas		67.921.048,56	64.776.948,94
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		3.709.644,34	5.010.134,01
Intergovernamentais		0,00	566.055,08
da União		0,00	449.080,80
de Estados e Distrito Federal		0,00	116.974,28
de Municípios		0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)		0,00	0,00
Intragovernamentais		2.676.814,26	3.511.489,91
Outras transferências concedidas		1.032.830,08	932.589,02
Total das Transferências Concedidas		3.709.644,34	5.010.134,01

_____

_____

_____

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA ATUAL	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
SANEAMENTO		0,00	14.236,00
LEGISLATIVA		2.582.813,17	2.491.337,00
ADMINISTRAÇÃO		15.556.315,00	15.012.209,27
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.622.195,77	2.279.109,01
PREVIDÊNCIA SOCIAL		7.087.057,38	6.898.079,29
SAÚDE		21.982.521,46	19.463.647,48
EDUCAÇÃO		26.280.934,42	24.944.781,53
CULTURA		178.766,55	102.038,96
URBANISMO		394.596,45	625.471,45
HABITAÇÃO		143.986,11	138.845,38
GESTÃO AMBIENTAL		299.811,60	53.201,02
AGRICULTURA		12.000,00	0,00
ENERGIA		1.781.233,44	242.192,01
TRANSPORTE		437.785,82	360.156,05
DESPORTO E LAZER		34.268,27	77.522,82
ENCARGOS ESPECIAIS		1.126.671,43	1.446.711,76
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		80.520.956,87	74.149.539,03
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	50.592,06
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		39.483,14	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		39.483,14	50.592,06

_____

_____

_____

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:A78B6A63

SEMAD
BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO DE SAUDE DE OURO PRETO DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			1.861.963,42	3.998.994,61	PASSIVO CIRCULANTE			1.251.847,87	1.000.480,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			1.519.123,84	3.815.074,98	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI			203.563,10	503.246,25
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			1.519.123,84	3.815.074,98					
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	1.519.123,84	3.815.074,98	PESSOAL A PAGAR			109.774,45	276.722,57
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			342.299,76	183.379,81	PESSOAL A PAGAR		F	49.265,69	231.739,62
					PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		F	7.846,28	7.846,28
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS			124.418,24	115.123,24					
SUPRIMENTO DE FUNDOS		P	24.462,24	24.462,24	PESSOAL A PAGAR		P	52.662,48	37.136,67
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		P	99.956,00	90.661,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			93.788,65	226.523,68

CONCEDIDOS									
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS			68.501,87	67.876,05	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	0,00	85.699,11
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		F	68.501,87	67.876,05	FGTS		F	0,00	22.497,90
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			149.379,65	380,52	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		F	11.565,27	26.231,26
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		F	9.203,78	380,52	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		F	0,00	59.487,32
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		F	27.179,39	0,00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		F	0,00	2.706,83
					CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	82.223,38	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS		F	112.996,48	0,00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)		F	0,00	29.901,26
					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			403.187,31	187.351,74
ESTOQUES			539,82	539,82	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			363.176,91	147.341,34
ALMOXARIFADO			539,82	539,82	FORNECEDORES NACIONAIS		F	215.206,93	21.823,37
MATERIAL DE CONSUMO		P	539,82	539,82	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		F	70.113,52	87.366,98
ATIVO NÃO CIRCULANTE			9.038.017,91	7.647.267,98					
INVESTIMENTOS			444.600,00	0,00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		F	41.538,60	36.797,11
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES			444.600,00	0,00	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS -		F	36.317,86	1.353,88
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE		P	444.600,00	0,00	EXCETO PRECATÓRIOS				
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A			40.010,40	40.010,40
IMOBILIZADO			8.593.417,91	7.647.267,98	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		P	40.010,40	40.010,40
BENS MOVEIS			6.164.869,85	4.835.160,11	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			645.097,46	309.882,41
BENS DE INFORMÁTICA		P	329.707,72	329.707,72					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	518.412,94	495.845,14	VALORES RESTITUÍVEIS			195.016,47	303.977,97
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	31.174,94	31.174,94	CONSIGNAÇÕES		F	195.016,47	257.819,25
COMUNICAÇÃO					CONSIGNAÇÕES		F	0,00	46.158,72
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	1.881.824,05	1.665.682,11	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			450.080,99	5.904,44
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	9.700,00	9.700,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F	2.780,99	2.144,44
VEÍCULOS		P	3.394.050,20	2.303.050,20	DIARIAS A PAGAR		F	0,00	1.260,00
BENS IMÓVEIS			3.074.337,83	3.043.275,50	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR		F	0,00	2.500,00
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	1.020.714,27	1.087.062,03	CONSÓRCIOS A PAGAR		F	2.700,00	0,00
BENS DE USO ESPECIAL		P	435.590,29	360.084,93	CONSÓRCIOS A PAGAR		P	444.600,00	0,00
BENS DE USO COMUM DO POVO		P	301.995,40	301.995,40	PASSIVO NAO-CIRCULANTE			7.401,92	7.401,92
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	1.316.037,87	1.294.133,14					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-645.789,77	-231.167,63	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO			7.401,92	7.401,92
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		P	-645.789,77	-231.167,63	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO			7.401,92	7.401,92
TOTAL			10.899.981,33	11.646.262,59	FORNECEDORES NACIONAIS		P	7.401,92	7.401,92
					TOTAL PASSIVO			1.259.249,79	1.007.882,32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
ATIVO				PASSIVO					
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
				ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	
				PATRIMÔNIO LIQUIDO			9.640.731,54	10.638.380,27	

				RESULTADOS ACUMULADOS			9.640.731,54	10.638.380,27
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			9.640.731,54	10.638.380,27
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	-721.765,01	1.689.447,20
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	10.638.380,27	8.948.933,07
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	-275.883,72	0,00
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			9.640.731,54	10.638.380,27
				TOTAL			10.899.981,33	11.646.262,59

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	1.737.005,36	3.883.331,55	PASSIVO FINANCEIRO (714.574,99)+ Restos não Processado(1.031.770,17)	1.746.345,16	3.014.812,01
ATIVO PERMANENTE	9.162.975,97	7.762.931,04	PASSIVO PERMANENTE	544.674,80	84.548,99
			SALDO PATRIMONIAL	8.608.961,37	8.546.901,59

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		16.200,00	0,00	COMPENSAÇÕES		213.737,52	99.137,52
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		16.200,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		88.200,00	72.000,00
TOTAL		16.200,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		125.537,52	27.137,52
				TOTAL		213.737,52	99.137,52

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:462A154A

SEMAD
BALANÇO PATRIMONIAL 14A- FUNDO DE SAUDE DE OURO PRETO DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro (31/12/2019)							
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		1.737.005,36	3.883.331,55	PASSIVO CIRCULANTE		714.574,99	923.333,33
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.519.123,84	3.815.074,98	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		150.900,62	466.109,58
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		1.519.123,84	3.815.074,98	PESSOAL A PAGAR		57.111,97	239.585,90
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.519.123,84	3.815.074,98	PESSOAL A PAGAR		49.265,69	231.739,62
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		217.881,52	68.256,57	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		7.846,28	7.846,28
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		68.501,87	67.876,05	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		93.788,65	226.523,68
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		68.501,87	67.876,05	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	85.699,11
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		149.379,65	380,52	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		0,00	59.487,32
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAG		112.996,48	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		82.223,38	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		9.203,78	380,52	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)		0,00	29.901,26
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		27.179,39	0,00	FGTS		0,00	22.497,90
TOTAL		1.737.005,36	3.883.331,55	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		11.565,27	26.231,26
				OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		0,00	2.706,83
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		363.176,91	147.341,34
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		363.176,91	147.341,34
				CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		36.317,86	1.353,88
				FORNECEDORES NACIONAIS		215.206,93	21.823,37
				PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		70.113,52	87.366,98
				PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		41.538,60	36.797,11
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		200.497,46	309.882,41
				VALORES RESTITUÍVEIS		195.016,47	303.977,97
				CONSIGNAÇÕES		0,00	46.158,72
				CONSIGNAÇÕES		195.016,47	257.819,25
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		5.480,99	5.904,44
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.780,99	2.144,44
				DIARIAS A PAGAR		0,00	1.260,00
				SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR		0,00	2.500,00
				CONSÓRCIOS A PAGAR		2.700,00	0,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.031.770,17	2.091.478,68
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		1.031.770,17	2.091.478,68
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		52.194,88	6.233,90
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		52.194,88	6.233,90
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		979.575,29	2.085.244,78
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO		979.575,29	2.085.244,78

				EXERCÍCIO			
				TOTAL		1.746.345,16	3.014.812,01

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:36793836

SEMAD
BALANÇO PATRIMONIAL 14A- FUNDO DE SAUDE DE OURO PRETO DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019			DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO				
Dezembro(31/12/2019)							
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		1.737.005,36	3.883.331,55	PASSIVO CIRCULANTE		714.574,99	923.333,33
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.519.123,84	3.815.074,98	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		150.900,62	466.109,58
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		1.519.123,84	3.815.074,98	PESSOAL A PAGAR		57.111,97	239.585,90
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.519.123,84	3.815.074,98	PESSOAL A PAGAR		49.265,69	231.739,62
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		217.881,52	68.256,57	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		7.846,28	7.846,28
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		68.501,87	67.876,05	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		93.788,65	226.523,68
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		68.501,87	67.876,05	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	85.699,11
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		149.379,65	380,52	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		0,00	59.487,32
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES		112.996,48	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		82.223,38	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		9.203,78	380,52	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)		0,00	29.901,26
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE		27.179,39	0,00	FGTS		0,00	22.497,90
TOTAL		1.737.005,36	3.883.331,55	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		11.565,27	26.231,26
				OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		0,00	2.706,83
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		363.176,91	147.341,34
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		363.176,91	147.341,34
				CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		36.317,86	1.353,88
				FORNECEDORES NACIONAIS		215.206,93	21.823,37
				PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		70.113,52	87.366,98
				PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		41.538,60	36.797,11
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		200.497,46	309.882,41
				VALORES RESTITUÍVEIS		195.016,47	303.977,97
				CONSIGNAÇÕES		0,00	46.158,72
				CONSIGNAÇÕES		195.016,47	257.819,25
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		5.480,99	5.904,44
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.780,99	2.144,44
				DIARIAS A PAGAR		0,00	1.260,00
				SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR		0,00	2.500,00
				CONSÓRCIOS A PAGAR		2.700,00	0,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.031.770,17	2.091.478,68
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		1.031.770,17	2.091.478,68
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		52.194,88	6.233,90
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		52.194,88	6.233,90
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		979.575,29	2.085.244,78
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		979.575,29	2.085.244,78
				TOTAL		1.746.345,16	3.014.812,01

_____
_____
_____

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:A46BCA41

SEMAD
BALANÇO PATRIMONIAL 14B- FUNDO DE SAUDE DE OURO PRETO DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019			DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE				
Dezembro(31/12/2019)							
ISOLADO:10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		124.958,06	115.663,06	PASSIVO CIRCULANTE		537.272,88	77.147,07
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		124.418,24	115.123,24	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A		52.662,48	37.136,67
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		124.418,24	115.123,24	PESSOAL A PAGAR		52.662,48	37.136,67
SUPRIMENTO DE FUNDOS		24.462,24	24.462,24	PESSOAL A PAGAR		52.662,48	37.136,67

ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS		99.956,00	90.661,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		40.010,40	40.010,40
ESTOQUES		539,82	539,82	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		40.010,40	40.010,40
ALMOXARIFADO		539,82	539,82	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		40.010,40	40.010,40
MATERIAL DE CONSUMO		539,82	539,82	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		444.600,00	0,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		444.600,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		9.038.017,91	7.647.267,98				
INVESTIMENTOS		444.600,00	0,00	CONSÓRCIOS A PAGAR		444.600,00	0,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		444.600,00	0,00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		7.401,92	7.401,92
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		444.600,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		7.401,92	7.401,92
IMOBILIZADO		8.593.417,91	7.647.267,98	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO		7.401,92	7.401,92
BENS MOVEIS		6.164.869,85	4.835.160,11	FORNECEDORES NACIONAIS		7.401,92	7.401,92
BENS DE INFORMÁTICA		329.707,72	329.707,72				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		518.412,94	495.845,14	TOTAL		544.674,80	84.548,99
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		31.174,94	31.174,94				
VEÍCULOS		3.394.050,20	2.303.050,20				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		1.881.824,05	1.665.682,11				
DEMAIS BENS MÓVEIS		9.700,00	9.700,00				
BENS IMÓVEIS		3.074.337,83	3.043.275,50				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		1.020.714,27	1.087.062,03				
BENS DE USO ESPECIAL		435.590,29	360.084,93				
BENS DE USO COMUM DO POVO		301.995,40	301.995,40				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		1.316.037,87	1.294.133,14				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-645.789,77	-231.167,63				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		-645.789,77	-231.167,63				
TOTAL		9.162.975,97	7.762.931,04				

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:C40B3EDB

SEMAD
BALANÇO PATRIMONIAL 14B- FUNDO DE SAUDE DE OURO PRETO DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2019)							
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		124.958,06	115.663,06	PASSIVO CIRCULANTE		537.272,88	77.147,07
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		124.418,24	115.123,24	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		52.662,48	37.136,67
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		124.418,24	115.123,24	PESSOAL A PAGAR		52.662,48	37.136,67
SUPRIMENTO DE FUNDOS		24.462,24	24.462,24	PESSOAL A PAGAR		52.662,48	37.136,67
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS		99.956,00	90.661,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		40.010,40	40.010,40
ESTOQUES		539,82	539,82	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		40.010,40	40.010,40
ALMOXARIFADO		539,82	539,82	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		40.010,40	40.010,40
MATERIAL DE CONSUMO		539,82	539,82	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		444.600,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		9.038.017,91	7.647.267,98	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		444.600,00	0,00
INVESTIMENTOS		444.600,00	0,00	CONSÓRCIOS A PAGAR		444.600,00	0,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		444.600,00	0,00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		7.401,92	7.401,92
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		444.600,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		7.401,92	7.401,92
IMOBILIZADO		8.593.417,91	7.647.267,98	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO		7.401,92	7.401,92
BENS MOVEIS		6.164.869,85	4.835.160,11	FORNECEDORES NACIONAIS		7.401,92	7.401,92
BENS DE INFORMÁTICA		329.707,72	329.707,72				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		518.412,94	495.845,14	TOTAL		544.674,80	84.548,99
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		31.174,94	31.174,94				
VEÍCULOS		3.394.050,20	2.303.050,20				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		1.881.824,05	1.665.682,11				
DEMAIS BENS MÓVEIS		9.700,00	9.700,00				
BENS IMÓVEIS		3.074.337,83	3.043.275,50				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		1.020.714,27	1.087.062,03				
BENS DE USO ESPECIAL		435.590,29	360.084,93				
BENS DE USO COMUM DO POVO		301.995,40	301.995,40				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		1.316.037,87	1.294.133,14				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-645.789,77	-231.167,63				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		-645.789,77	-231.167,63				
TOTAL		9.162.975,97	7.762.931,04				

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:9D021C69

SEMAD
BALANÇO PATRIMONIAL 14D- FUNDO DE SAUDE DE OURO PRETO DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de2019		Dezembro(31/12/2019)		
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO		4.372.536,56	1.139.065,66
01	VINCULADO		-4.381.876,36	-270.546,12
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		-6.187.364,83	824,84
13	Transferências de Convênios - Saúde		-553.184,48	-271.370,96
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		1.182.855,03	0,00
28	Transferência de Recursos do SUS - Financiamento		1.175.817,92	0,00
TOTAL			-9.339,80	868.519,54

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:5CB6EBE0

SEMAD
BALANÇO FINANCEIRO- FUNDO DE SAUDE DE OURO PRETO DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		9.470.041,56	11.464.935,08	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		23.634.241,84	22.845.836,37
ORDINÁRIO		107.898,76	3.804,52	ORDINÁRIO		2.189.020,94	0,00
VINCULADO		9.362.142,80	11.461.130,56	VINCULADO		21.445.220,90	22.845.836,37
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		0,00	58.426,46	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		11.918.272,71	11.659.046,79
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS		0,00	8.975.643,16	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS		0,00	10.326.074,48
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		9.017.362,80	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		8.707.341,92	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		344.780,00	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		395.790,00	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		0,00	2.427.060,94				
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		13.399.082,38	11.084.068,90	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		423.816,27	860.715,10
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		13.399.082,38	11.084.068,90	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		411.415,12	582.266,68
REPASSE RECEBIDO		13.399.082,38	11.084.068,90	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		258.680,17	346.046,90
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		4.764.618,50	5.866.984,09	REPASSE CONCEDIDO		258.680,17	346.046,90
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.430.631,94	2.631.189,25	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS		152.734,95	236.219,78
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		979.575,29	2.085.244,78	PARA O RPPS			
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		451.056,65	545.944,47	OUTROS APORTES PARA O RPPS		7.310,32	8.412,10
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.276.195,30	3.218.362,02	OUTROS APORTES PARA O RPPS		145.424,63	227.807,68
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		391.436,10	338.916,65	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		5.884.036,62	4.454.292,98
DEPOSITOS ESPECIAIS		14.380,17	14.274,95	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		2.292.089,43	1.254.067,27
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		2.923,49	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.746.567,36	517.011,35
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.077.425,69	1.123.632,13	RP PROCESSADOS PAGOS		545.522,07	737.055,92
ISS		35.910,85	26.633,28	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.385.156,80	3.193.078,48
OUTROS CONSIGNATARIOS		120.327,69	96.325,88	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		401.281,07	351.640,22
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		32,80	0,00	DEPOSITOS ESPECIAIS		14.380,17	14.311,67
PENSAO ALIMENTICIA		91.443,61	84.179,97	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		3.102,08	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		916.780,64	940.861,45	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.121.113,14	1.095.609,45
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		46.979,81	49.687,41	ISS		47.404,86	26.570,45
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	543.850,30	OUTROS CONSIGNATARIOS		106.690,41	94.589,86
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		578.554,45	0,00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		65,60	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		57.791,26	17.432,82	PENSAO ALIMENTICIA		93.609,47	84.179,97
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS		39.313,08	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		923.128,94	942.073,23
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		2.555,42	760,43	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		48.687,21	49.992,85
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		15.922,76	6.006,28	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	534.110,78
				RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		625.693,85	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	10.666,11	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		206.790,39	7.147,23
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		3.815.074,98	3.281.482,94	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO		152.309,56	0,00
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	3.281.482,94	DOENÇA E ACIDENTES PAGOS			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	629,27	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		11.378,68	1.140,95
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	3.280.853,67				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.815.074,98	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		43.102,15	6.006,28
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		3.815.074,98	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		1.519.123,84	3.815.074,98
TOTAL		31.448.817,42	31.697.471,01			0,00	3.815.074,98
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	3.815.074,98

				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.519.123,84	0,00
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	0,00
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.519.123,84	0,00
				TOTAL		31.448.817,42	31.697.471,01

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:324090A1

SEMAD
BALANÇO ORÇAMENTARIO- FUNDO DE SAUDE DE OURO PRETO DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)			
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	7.346.452,20	7.346.452,20	9.125.261,56	1.778.809,36
RECEITA PATRIMONIAL	411.180,81	411.180,81	29.123,63	-382.057,18
Valores Mobiliários	411.180,81	411.180,81	29.123,63	-382.057,18
TRANSFERENCIAS CORRENTES	6.935.271,39	6.935.271,39	9.096.137,93	2.160.866,54
Transferências da União e de suas Entidades	6.897.114,93	6.897.114,93	9.017.362,80	2.120.247,87
Transferências do Estado e de suas Entidades	38.156,46	38.156,46	78.775,13	40.618,67
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4,32	4,32	344.780,00	344.775,68
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4,32	4,32	344.780,00	344.775,68
Transferências da União e suas Entidades	4,32	4,32	0,00	-4,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	344.780,00	344.780,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	7.346.456,52	7.346.456,52	9.470.041,56	2.123.585,04
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	7.346.456,52	7.346.456,52	9.470.041,56	2.123.585,04
DÉFICIT (VI)			14.164.200,28	
TOTAL (VII) = (V+VI)	7.346.456,52	7.346.456,52	23.634.241,84	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.950.304,53	1.950.304,53	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		1.950.304,53	1.950.304,53	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.460.014,93	24.092.093,75	23.052.001,82	22.095.216,53	21.644.159,88	1.040.091,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.980.233,44	17.763.571,55	17.360.842,18	17.227.940,90	17.044.391,88	402.729,37
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.479.781,49	6.328.522,20	5.691.159,64	4.867.275,63	4.599.768,00	637.362,56
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	465.500,00	1.283.072,82	582.240,02	559.450,02	559.450,02	700.832,80
INVESTIMENTOS	465.500,00	1.283.072,82	582.240,02	559.450,02	559.450,02	700.832,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	17.925.514,93	25.375.166,57	23.634.241,84	22.654.666,55	22.203.609,90	1.740.924,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	17.925.514,93	25.375.166,57	23.634.241,84	22.654.666,55	22.203.609,90	1.740.924,73
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	17.925.514,93	25.375.166,57	23.634.241,84	22.654.666,55	22.203.609,90	1.740.924,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	1.526,90	903.615,60	638.006,28	638.006,28	266.257,42	878,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.526,90	903.615,60	638.006,28	638.006,28	266.257,42	878,80
DESPESAS DE CAPITAL	4.707,00	1.181.629,18	1.108.561,08	1.108.561,08	26.459,02	51.316,08
INVESTIMENTOS	4.707,00	1.181.629,18	1.108.561,08	1.108.561,08	26.459,02	51.316,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.233,90	2.085.244,78	1.746.567,36	1.746.567,36	292.716,44	52.194,88

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	5.534,84	545.944,47	545.522,07	5.957,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	467.814,95	467.392,55	422,40	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.534,84	78.129,52	78.129,52	5.534,84	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.534,84	545.944,47	545.522,07	5.957,24	0,00

ANEXO B						
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.415.558,60	497.969,04	401.058,95	401.058,95	398.434,48	96.910,09
DESPESAS CORRENTES	1.415.558,60	497.969,04	401.058,95	401.058,95	398.434,48	96.910,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.415.558,60	497.969,04	401.058,95	401.058,95	398.434,48	96.910,09
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:FEF6AB6D

SEMAD
DEM VARIAÇOES PATRIMONIAIS- FUNDO DE SAUDE DE OURO PRETO DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2019				Dezembro(31/12/2019)			
ISOLADO:10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		29.123,63	62.230,98	PESSOAL E ENCARGOS		17.355.800,25	16.012.219,93
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		29.123,63	62.230,98	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		15.708.480,00	13.420.379,65
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		22.840.000,31	22.488.770,29	ENCARGOS PATRONAIS		1.170.712,67	1.775.324,36
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		13.399.082,38	11.086.066,19	BENEFÍCIOS A PESSOAL		94.461,00	65.648,74
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		9.440.917,93	11.402.704,10	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		382.146,58	750.867,18
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		5.957,24	192.976,43	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		20.639,57	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	7.592,86	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		20.639,57	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		5.957,24	185.383,57	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		5.602.053,62	3.778.189,17
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		22.875.081,18	22.743.977,70	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.542.372,64	2.487.414,20
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		721.765,01	0,00	SERVIÇOS		1.645.058,84	1.290.774,97
TOTAL		23.596.846,19	22.743.977,70	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		414.622,14	0,00
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		542.285,70	651.544,20
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		411.415,12	582.266,68
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		29.770,58	56.000,00
				TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		101.100,00	13.277,52
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		31.355,31	14.145,26
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	9.824,82
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	4.320,44
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		31.355,31	0,00
				TRIBUTÁRIAS		0,00	2.279,90
				CONTRIBUIÇÕES		0,00	2.279,90
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		44.711,74	596.152,04
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		44.711,74	596.152,04
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		23.596.846,19	21.054.530,50
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		0,00	1.689.447,20
				TOTAL		23.596.846,19	22.743.977,70

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		1.668.011,10	889.556,49
INVESTIMENTOS		1.668.011,10	889.556,49
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	33.342,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	33.342,00

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:F4BE8349

SEMAD
DEM FLUXO DE CAIXA- FUNDO DE SAUDE DE OURO PRETO DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		25.848.412,97	23.934.136,77
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		29.123,63	62.230,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		29.123,63	62.230,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	A	9.096.137,93	9.565.759,10
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		16.723.151,41	14.306.146,69
Ingressos Extra-orçamentários		3.324.069,03	3.222.077,79
Transferências Financeiras Recebidas		13.399.082,38	11.084.068,90
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		26.821.133,01	24.314.591,24
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	22.332.381,81	19.783.551,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	495.306,42	751.598,06
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.993.444,78	3.779.441,45
Desembolsos Extra-Orçamentários		3.582.029,66	3.197.174,77
Transferências Financeiras Concedidas		411.415,12	582.266,68
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-972.720,04	-380.454,47
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.668.011,10	889.556,49
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.668.011,10	889.556,49
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-1.668.011,10	-889.556,49
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		344.780,00	1.836.945,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		344.780,00	1.836.945,00
DESEMBOLSOS		0,00	33.342,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	33.342,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		344.780,00	1.803.603,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		3.815.074,98	3.281.482,94
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-2.295.951,14	533.592,04
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		1.519.123,84	3.815.074,98
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		9.096.137,93	9.565.759,10
Intergovernamentais		9.096.137,93	9.565.759,10
da União		9.017.362,80	8.975.643,16
de Estados e Distrito Federal		78.775,13	590.115,94
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		9.096.137,93	9.565.759,10
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		495.306,42	751.598,06
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)		0,00	0,00
Intragovernamentais		465.535,84	695.598,06
Outras transferências concedidas		29.770,58	56.000,00
Total das Transferências Concedidas		495.306,42	751.598,06
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE		21.982.521,46	19.463.647,48
ENCARGOS ESPECIAIS		349.860,35	319.904,25
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		22.332.381,81	19.783.551,73
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00

Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:CF19CEA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2020

Aos 08 de abril de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **AVELINO & AVELINO FABRICAÇÃO DE ATERFATOS DE CIMENTO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.939.798/0001-95***, com sede no endereço TRANSCONTINENTAL, 4387, JI PARANA, e-mail concreartejipa@hotmail.com, neste ato representada por **Marcio Pedro Avelino,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 743587 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 709.944.202-34**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **18/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **7243/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Manilhas**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 7.243/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	377052	Corpo BSTC D = 0,80 m Tipo CA - 1 PR 8 cm	UND	500	R$215,00	107.500,00	PROPRIA
5	377053	Corpo BSTC D = 1,00 m Tipo CA - 2 PR 10 cm	UND	500	R$383,80	191.900,00	PROPRIA
TOTAL:						299.400,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– **A entrega dos materiais:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 05 (cinco) dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 **Local de entrega**: Os materiais deverão ser entregue nos locais informados pela Secretaria.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 08 de abril de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S.LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Divisão do Registro de Preços

Avelino & Avelino Fabricação De Aterfatos De Cimento LTDA
CNPJ *10.939.798/0001-95*
MARCIO PEDRO AVELINO
CPF/MF 709.944.202-34

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:40CBCAB0

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2020

Aos 07 de Maio de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ARISMAR ARAUJO DE LIMA, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa ATACADO TOTAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *06.150.481/0001-06*, com sede no endereço AV. INDERVAL JOSÉ BRASIL Nº 501 Bairro Novo Cacoal, Cacoal/RO, neste ato representada por DANIEL MARQUES ALENCAR, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 1269394 SSP/RO, inscrito(a) no CPF: 026.074.512-05, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 27/2020, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. 1500/2020, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mochilas,** para atender necessidades das Secretarias municipais, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mochilas,** para o atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1500/2020.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

Item	Unid	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Marca/Modelo	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	192	MOCHILA COM ALÇA DE MÃO ACOLCHOADA E REFORÇADA COM CABO DE AÇO, ALÇA DE COSTAS REGULAVEL, ALÇA CARONA SUPERIOR, ZIPERES REFORÇADOS, PUXADORES PERSONALIZADOS EM METAL INOXIDAVEL COM RESINA, LOGO EM METAL FUME, FUNDO REFORÇADO EM PVC TEXTURIZADO, COSTAS E ALÇAS ACOLCHOADAS COM SISTEMA ANTI SUOR, CONFECCIONADA EM 100% POLIESTER, 02 COMPARTIMENTOS, 02 BOLSOS FRONTAIS, COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM REPARTIÇÃO ACOLCHOADA PARA NOTEBOOK E ZIPER COM CURSOR DUPLO, TECIDO IMPERMEAVEL.	213,00	FULL OCEAN	R$ 88,00	R$ 16.896,00
TOTAL :							R$ 16.896,00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– **A entrega dos materiais:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 05 (cinco) dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 **Local de entrega**: Os materiais deverão ser entregue no almoxarifado da Prefeitura.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Pimenta Bueno/RO, 07 de Maio de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***KAROLINA FERREIRA DA SILVA***
Procurador Geral do Município	Diretora da Divisão de Registro de Preços

Atacado Total LTDA
CNPJ 06.150.481/0001-06
DANIEL MARQUES ALENCAR
CPF Nº 026.074.512-05

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:70F0021D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/EMDUR/2020

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2020, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR,** inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1.576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI,** brasileiro, portador do RG nº. 760627 SSP/RO e inscrito no CPF nº. 790.128.332-72, ocupante do cargo de **Diretor Presidente**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as
empresas:

LAYANE & JOANNY COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME
CNPJ Nº. 10.754.436/0001-20
ENQUADRAMENTO: ME
Endereço: Benfica nº. 71 A, - Jardim Brasil, São Paulo SP, CEP 02.226-010
Telefone (11) 2989-5004 Email: loury@terra.com.br layanejoanny@hotmail.com
Responsável: Lourinete Bezerra da Silva Oliveira

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MAREIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP
CNPJ Nº. 00.226.324/0001-42
ENQUADRAMENTO: EPP
Endereço: R-5 nº. 140, QD R9 Lote 19, Setor Oeste, Goiânia GO, CEP 74.125-070
Telefone (62) 3924-7226 Email: eletricaluzz02@gmail.com
Responsável: Marajá Serafim de Souza

MARISTELA SB MENDONÇA EIRELI
CNPJ Nº. 33.440.338/0001-13
ENQUADRAMENTO: ME
Endereço: Rua Quatro, Loteamento Jardim Alencar, nº. 10 – Quadra 06, lote 10, Bairro Caxipó, Cuiabá – MT, CEP 78.085-035
Telefone (65) 3661-1700 e-mail: licitacao6@luzecia.net
Responsável: Maristela Santos Brito Mendonça

ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº. 10.656.610/0001-00
ENQUADRAMENTO: EPP
Endereço: Estrada Engenho da Pedra 1651, Loja A Ramos, Rio de Janeiro RJ, CEP 21031-030.
Telefone (21) 2564-1837 e-mail: ardodobrasil@gmail.com
Responsável: Gladstone Avila Martins

MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA ME
CNPJ Nº. 19.099.184/0001-17
ENQUADRAMENTO: ME
Endereço: Rua João Rabelo Junqueira nº. 104, Vila Três Irmãos, Aguas da Prata - SP, CEP 13.890-000.
Telefone (19) 3642-1544 e-mail: marinho@mscdistribuidora.com.br
Responsável: Mario Sergio Caslini

LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº. 19.805.401/0001-47
ENQUADRAMENTO: ME
Endereço: Rua Luther King nº. 2113, Jardim Clodoaldo – Cacoal RO, CEP 76.963-586.
Telefone (69) 3443-5082/98483-5082 e-mail: ludacomercio@gmail.com
Responsável: Gleidson Ragnini

simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 006/2020/EMDUR**, **Processo Administrativo nº 02.41.00161/2019** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO,** cujo objeto é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATUAÇÃO NOS CIRCUITOS ELÉTRICOS DE ESPAÇOS PÚBLICOS**, para atender as necessidades da Empesa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, pelo prazo de 12 (doze) meses**,** nos termos das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de materiais elétricos para atuação nos circuitos elétricos de espaços públicos do município de Porto Velho e seus Distritos, tais como praças, parques, campos, centros de convivência e locais de uso público municipal, nos termos da lei Federal nº 13.303/2016, bem como pelos preceitos de direito público e privado,** no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empesa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/EMDUR/2020.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Oficia da Associação d dos Municípios de RondôniaMunicípio de Porto Velho (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente
Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do termino de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3. O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao Gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: **cpl@emdurpvh.com.br.**

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao
interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando- se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II III ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º ~~da Lei nº 10.520, de 2002~~.

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação dos serviços e do recebimentos das peças, é vedado a aceitação de itens com características características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, desta licitação deverão ser realizados acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 10 do Termo de Referência;**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Conforme descrito no **item 6 do Termo de Referência;**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens **8 e 9, do Termo de Referência;**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

11.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo coma s normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico **nº 006/2020/EMDUR/PVH** e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 26 de maio 2020.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente da EMDUR

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

Layane & Joanny Comércio de Materiais Elétricos LTDA ME
CNPJ Nº. 10.754.436/0001-20
LOURINETE BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA
Responsável

Elétrica Luz Comercial de Mareiais Elétricos EIRELI - EPP
CNPJ Nº. 00.226.324/0001-42
MARAJÁ SERAFIM DE SOUZA
Responsável

Maristela sb Mendonça EIRELI
CNPJ Nº. 33.440.338/0001-13
MARISTELA SANTOS BRITO MENDONÇA
Responsável

Ardo do Brasil Distribuidora de Peças e Serviços LTDA
CNPJ Nº. 10.656.610/0001-00
GLADSTONE AVILA MARTINS
Responsável

Mario Sergio Caslini Construtora ME
CNPJ Nº. 19.099.184/0001-17
MARIO SERGIO CASLINI
Responsável

Luda Comércio e Serviços LTDA - ME
CNPJ Nº. 19.805.401/0001-47
GLEIDSON RAGNINI
Responsável

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/EMDUR/2020

LAYANE & JOANNY COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME
CNPJ Nº. 10.754.436/0001-20
ENQUADRAMENTO: ME
Endereço: Benfica nº. 71 A, - Jardim Brasil, São Paulo SP, CEP 02.226-010
Telefone (11) 2989-5004 Email: loury@terra.com.br layanejoanny@hotmail.com
Responsável: Lourinete Bezerra da Silva Oliveira

LOTE 01						
01	**ABRAÇADEIRA tipo U, Material da abraçadeira:** Aço carbono, Acabamento da abraçadeira: Zincado, com parafusos de fixação compatível com abaraçadeira, com garantia de no mínimo 2 anos.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1.1	**ABRAÇADEIRA** MATERIAL PVC, BITOLA 1" POL Capacidade da abraçadeira tipo U: 1".	UND	100	Perfilaço	0,25	25,00
1.2	**ABRAÇADEIRA** MATERIAL PVC, BITOLA 2" POL Capacidade da abraçadeira tipo U: 2".	UND	100	Perfilaço	0,46	46,00
1.3	**ABRAÇADEIRA** MATERIAL PVC, BITOLA 3" POL Capacidade da abraçadeira tipo U: 3".	UND	100	Perfilaço	0,56	56,00
1.4	**ABRAÇADEIRA** MATERIAL PVC, BITOLA ¾" POL Capacidade da abraçadeira tipo U: 3/4".	UND	100	Perfilaço	1,30	130,00
VALOR TOTAL LOTE 01						257,00
LOTE 02						
02	**Eletroduto PVC, tipo flexível, CORRUGADO:** anti-chama NBR 15465, rolo de 50 metros, com garantia de no mínimo 02 anos.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
2.1	Eletroduto CORRUGADO de diâmetro de 20mm.	UND	100	Dinoplast	39,00	3.900,00
2.2	Eletroduto CORRUGADO de diâmetro de 25mm.	UND	100	Dinoplast	55,00	5.500,00
2.3	Eletroduto CORRUGADO de diâmetro de 32mm.	UND	100	Dinoplast	76,00	7.600,00
2.4	Eletroduto CORRUGADO de diâmetro de 40mm.	UND	100	Dinoplast	132,40	13.240,00
VALOR TOTAL LOTE 02						30.240,00
LOTE 05						
05	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC COM TAMPA, de acordo com as normas da ABNT, com garantia de no mínimo 2 anos.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
5.1	Caixa De Piso 4x4;	UND	500	Brascon	2,83	1.415,00
5.2	Caixa De Piso 4x2;	UND	500	Brason	1,50	750,00
VALOR TOTAL LOTE 05						2.165,00
LOTE 08						
08	Quadro de distribuição: de sobrepor em pvc, tipo din, completo (barramento trifásico, barras de neutro e de terra com no mínimo 12 terminais), IP 40.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
8.1	Quadro de distribuição para no mínimo 12 disjuntores, com barramento trifásico de 80A .	UND	50	Cemar	110,00	5.500,00
8.2	Quadro de distribuição para no mínimo 24 disjuntores, com barramento trifásico de 100A.	UND	50	Cemar	278,00	13.900,00
8.3	Quadro de distribuição para no mínimo 36 disjuntores, com barramento trifásico de 100A.	UND	50	Cemar	278,00	13.900,00
8.4	Quadro de distribuição para no mínimo 52 disjuntores, com barramento trifásico de 150A.	UND	50	Cemar	794,00	39.700,00
VALOR TOTAL LOTE 08						**73.000,00**
LOTE 10						
10	Tampa cega: Com a placa e suporte, com kit parafusos e buchas, anti-estática e anti-aderente, cor branca com garantia de no mínimo 1 ano.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
10.1	Tampa cega 4x2; cor branca; com parafusos e bucha de fixação.	UND	300	Belux	1,59	477,00
10.2	Tampa cega 4x4; cor branca; com parafusos e bucha de fixação.	UND	300	Belux	2,80	840,00
VALOR TOTAL LOTE 10						**1.317,00**
LOTE 15						
15	KIT REFLETOR 2.000W.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
15.1	Refletor 2.000W: para lâmpadas de alta pressão a vapor metálico de 2000W; corpo refletor retangular; em chapa de alumínio; laterais em liga de alumínio fundido; suporte de fixação em chapa de aço galvanizada; pintura eletrostática em pó na cinza; lente de vidro plano temperado à prova de choque térmico; receptáculo E-40; Grau de Proteção (IP) 65; conjunto integrado e funcional.	UND	100	ALADIN	300,00	30.000,00
15.2	Lâmpada vapor metálico 2.000W: tensão de alimentação 220V; potência 2000W; alta pressão; eficiência luminosa igual ou superior a 85 lm/W; temperatura de cor branca (mínimo 4200K); bulbo transparente; vida útil igual ou superior a 12000 horas; IRC igual ou superior a 65; fluxo luminoso igual ou superior a 182.000 lm; base para receptáculo E-40; todas as especificações complementares em relação ao controle e qualidade deverão estar conforme as normas da ABNT; certificada pelo INMETRO; Com garantia de no mínimo 2 anos, a lâmpada deve ser compatível com o reator do item 16.3.	UND	100	STAR LIGHT	290,040	29.040,00
15.3	Reator Vapor Metálico de 2.000W: tensão de linha 220V; potência de 2000W. Corrente da rede mínima 9,5A; fator de potência 0,92; Grau de proteção mínimo IP33; perda máxima 160W; Ignitor e capacitor incorporado; frequência de 60Hz; temperatura máxima no fio 130ºC; elevação de temperatura de 90ºC. Esquema de ligação impresso em etiquetas de identificação. Invólucro fabricado em chapa de aço galvanizada. Garantia de no mínimo 3 (três) anos quanto a defeito de	UND	100	STR	228,00	22.800,00

	fabricação; o reator assim como seus componentes internos deve ser de primeiro uso, não sendo aceito nenhum tipo de componente remanufaturado; conforme norma ABNT NBR 14305; o reator deve ser compatível com a lâmpada do item 16.2.					
VALOR TOTAL LOTE 15						**81.840,00**
LOTE 16						
16	Parafusos.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
16.1	Parafuso auto atarraxante tipo philips 6mm com bucha: – Material zincado; dimensões 4,2x40mm; pacote com 500 unidades; buchas de nylon; sem anel; pacote com 500 unidades.	PCT	02	Ciser	38,00	76,00
16.2	Parafuso auto atarraxante tipo philips 8mm com bucha: – Material zincado; dimensões 4,8x50mm; pacote com 500 unidades; buchas de nylon; sem anel; pacote com 500 unidades.	PCT	02	Ciser	75,00	150,00
16.3	Parafuso auto atarraxante tipo philips 10mm com bucha: – Material zincado; dimensões 5,5x60mm; pacote com 500 unidades; buchas de nylon; sem anel; pacote com 500 unidades.	PCT	02	Ciser	135,00	270,00
16.4	Parafuso auto atarraxante tipo philips 12mm com bucha: – Material zincado; dimensões 6,3x75mm; pacote com 500 unidades; buchas de nylon; sem anel; pacote com 500 unidades.	PCT	02	Ciser	150,00	300,00
16.5	Parafuso tipo sextavado 6mm com bucha: – Material zincado; dimensões 4,2x40mm; pacote com 500 unidades; buchas de nylon; sem anel; pacote com 500 unidades.	PCT	02	Ciser	110,00	220,00
16.6	Parafuso tipo sextavado 8mm com bucha: – Material zincado; dimensões 4,8x50mm; pacote com 500 unidades; buchas de nylon; sem anel; pacote com 500 unidades.	PCT	02	Ciser	216,00	432,00
16.7	Parafuso tipo sextavado 10mm com bucha: – Material zincado; dimensões 5,5x60mm; pacote com 500 unidades; buchas de nylon; sem anel; pacote com 500 unidades.	PCT	02	Ciser	330,00	660,00
16.8	Parafuso tipo sextavado 12mm com bucha: – Material zincado; dimensões 6,3x75mm; pacote com 500 unidades; buchas de nylon; sem anel; pacote com 500 unidades.	PCT	02	Ciser	380,00	760,00
16.9	Bucha universal UX 6mm: diâmetro 6,0mm, para fixação em bases maciças ou ocas; pacote com 100 unidades.	PCT	10	Ciser	16,00	160,00
16.10	Bucha universal UX 8mm: diâmetro 8,0mm, para fixação em bases maciças ou ocas; pacote com 100 unidades.	PCT	10	Ciser	25,00	250,00
16.11	Bucha universal UX 10mm: diâmetro 10,0mm, para fixação em bases maciças ou ocas; pacote com 100 unidades.	PCT	10	Ciser	12,00	120,00
16.12	Bucha universal UX 12mm: diâmetro 12,0mm, para fixação em bases maciças ou ocas; pacote com 100 unidades.	PCT	10	Ciser	12,20	122,00
16.13	Barra roscável galvanizada 5/16″: em aço galvanizado; diâmetro da rosca em polegadas: 5/16″; comprimento da barra: 01 metro;	UND	100	Ciser	10,80	1.080,00
16.14	Arruela funileiro lisa galvanizada 5/16″: em aço galvanizado; diâmetro do furo: 8mm; diâmetro externo: 35mm; o kg deve conter aproximadamente 75 unidades.	KG	12	Ciser	15,00	180,00
16.15	Porca sextavada galvanizada 5/16″: em aço galvanizado; tipo de rosca: UNC; pacote com 500 unidades.	PCT	02	Ciser	10,00	20,00
VALOR TOTAL LOTE 16						**4.800,00**
LOTE 20						
20	Terminal pré-isolado tipo forquilha: material em cobre eletrolítico e isolação em pvc rígido; para condutores de cobre flexíveis ou rígidos; conexão por compressão; para circuitos até 70º/90ºC e 750V; deve ser estanhado e isolado; Norma de referência: ABNT NBR-5370; pacote com 100 unidades.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
20.1	Terminal pré-isolado tipo forquilha 1,5mm² a 2,5mm²: para circuitos até 70ºC e 750V.	PCT	05	Eletrokit	32,00	160,00
20.2	Terminal pré-isolado tipo forquilha 4,0 a 6,0mm² para circuitos até 70ºC e 750V.	PCT	05	Eletrokit	65,00	325,00
20.3	Terminal pré-isolado tipo forquilha 10,0mm² para circuitos até 90ºC e 750V.	PCT	05	Eletrokit	123,00	615,00
VALOR TOTAL LOTE 20						**1.100,00**
LOTE 21						
21	Terminal de cobre a compressão: material em cobre eletrolítico; conexão por compressão; deve ser estanhado; normas de referência: ABNT NBR-5370 / ABNT NBR-5410.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
21.1	Terminal de cobre a compressão 25mm².	UND	50	Eletrokit	2,90	145,00
21.2	Terminal de cobre a compressão 35mm².	UND	50	Eletrokit	3,90	195,00
21.3	Terminal de cobre a compressão 50mm².	UND	50	Eletrokit	4,30	215,00
21.4	Terminal de cobre a compressão 70mm².	UND	30	Eletrokit	5,40	162,00
21.5	Terminal de cobre a compressão 95mm².	UND	30	Eletrokit	7,10	213,00
21.6	Terminal de cobre a compressão 120mm².	UND	30	Eletrokit	13,00	390,00
21.7	Terminal de cobre a compressão 240mm².	UND	30	Eletrokit	32,00	960,00
VALOR TOTAL LOTE 21						**2.280,00**
LOTE 22						
22	Alicates prensa-terminais.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
22.1	Alicate prensa terminal 1,5 a 6,0mm²: alicate para prensar terminais pré-isolados tipo pino, olhal, ilhós e forquilha de bitolas 1,5 mm², 2,5 mm², 4,0mm² e 6,0mm²; deve possuir regulador de pressão que libera o terminal após atingir a pressão preestabelecida.	UND	10	Eletrokit	120,00	1.200,00
22.2	Alicate crimpador hidráulico 10mm² a 300mm²: para crimpagem de terminais pré-isolados tipo pino, olhal, ilhós e forquilha de bitolas 10mm² a 300mm², deve acompanhar matrizes 10mm², 16mm², 25mm², 35mm², 50mm², 70mm², 95mm², 120mm², 150mm², 240mm² e 300 mm²; matrizes em aço 1045; tipo de crimpagem: hexagonal; tipo de óleo: óleo hidráulico; capacidade do óleo: 60ml.	UND	04	Vonder	670,00	2.680,00
VALOR TOTAL LOTE 22						**3.880,00**
LOTE 23						
23	Marcador tipo anilha: identificadores de cabo para condutores; material em PVC; deve ser resistente a vibração; identificação de 0 a 9; pacote com 1.000 unidades, 100 peças de cada.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
23.1	Marcador tipo anilha 1,5mm² a 2,5mm²: condutores com bitola de 1,5mm² a 2,5mm².	PCT	01	JNG	100,00	100,00
23.2	Marcador tipo anilha 4,0mm² a 6,0mm: condutores com bitola de 4,0mm² a 6,0mm².	PCT	01	JNG	100,00	100,00
VALOR TOTAL DO LOTE 23						**200,00**
VALOR TOTAL REGISTRADO						**201.079,00**

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MAREIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP
CNPJ Nº. 00.226.324/0001-42
ENQUADRAMENTO: EPP
Endereço: R-5 nº. 140, QD R9 Lote 19, Setor Oeste, Goiânia GO, CEP 74.125-070
Telefone (62) 3924-7226 Email: eletricaluzz02@gmail.com

Responsável: Marajá Serafim de Souza

LOTE 04						
Lâmpada de LED BULBO: Branco frio, rosca E-27, tensão 100 - 240V, vida útil de no mínimo 25.000 horas, Fator Potência: >0,92, Frequência: 50/60Hz, com garantia de no mínimo 2 anos.						
DESCRIÇÃO		**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
4.1	**Lâmpada LED de no mínimo 12W**, com eficiência luminosa de no mínimo 100W/lm, IRC 80, Temperatura de cor de 6500K, equivalência a lâmpada incandescente de no mínimo 90W.	UND	500	EMPALUX AL15662	9,69	4.845,00
4.2	**Lâmpada LED de no mínimo 16W**, com eficiência luminosa de no mínimo 100W/lm, IRC 80, Temperatura de cor de 6500K, equivalência a lâmpada incandescente de no mínimo 150W.	UND	300	EMPALUX AL20662	16,30	4.890,00
4.3	**Lâmpada LED de no mínimo 20W**; Tensão: Bivolt; Fluxo Luminoso: 2.000 Lúmens; Eficiência Luminosa: 100 lm/w; IRC: >80%; Base: E27; Vida Útil de no mínimo: 25.000 horas; Temperatura de Cor: 6.500k;	UND	500	EMPALUX AL20662	16,30	8.150,00
4.4	**Lâmpada LED de no mínimo 50W**; Tensão: Bivolt; Frequência: 50/60Hz; Fluxo Luminoso: 5.000 Lúmens; Eficiência Luminosa: 100 lm/w; IRC: >80%; Base: E27; Vida Útil de no mínimo: 25.000 horas; Temperatura de Cor: 6.500k;	UND	500	EMPALUX AL50662	48,50	24.250,00
VALOR TOTAL LOTE 04						**42.135,00**
LOTE 11						
11	Postes de Ferro: poste de aço galvanizado; sendo a base engastada; Modelo conforme croqui do anexo I. Com garantia de no mínimo 2 anos.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
11.1	Poste reto de 10 metros: para iluminação de avenida, poste de aço galvanizado com no mínimo 60mm de topo, no mínimo 110mm de base, resistência para no mínimo 15 kg. Modelo conforme croqui A. Com garantia de no mínimo 2 anos.	UND	300	JRC PR10	909,95	272.985,50
11.2	Poste reto de 5 metros: para iluminação de praça, com no mínimo 60mm de topo, no mínimo 110mm de base, resistência para no mínimo 15 kg. Modelo conforme croqui B. Com garantia de no mínimo 2 anos.	UND	400	JRC PR5	525,18	210.072,00
VALOR TOTAL LOTE 011						**483.057,00**
LOTE 12						
12	Suportes de topo para postes de ferro: braço com diâmetro de Ø65mm e comprimento de no mínimo 500mm, com fixação através de aperto dois parafusos na base do suporte conforme croquis em anexo. Garantia de no mínimo 01 ano.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
12.1	Suporte de topo com um braço curto: Suporte para fixação de uma luminária em topo de poste de 60 mm de diâmetro externo, composto por um núcleo central de tubo em aço galvanizado, com um braço de tubo de aço galvanizado de diâmetro externo de no mínimo 48mm, soldado ao núcleo, e comprimento de no mínimo 500mm, para instalação da luminária com diâmetro de 48mm. Parafusos de cabeça sextavada de aço zincado e tampa superior soldada ao núcleo. Conforme croqui C do anexo I.	UND	500	JRC	61,00	30.500,00
12.2	Suporte de topo com dois braços curto: Suporte para fixação de duas luminárias em topo de poste de 60 mm de diâmetro externo, composto por um núcleo central de tubo em aço galvanizado, com dois braços (180º) de tubo de aço galvanizado de diâmetro externo de 48 mm, soldados ao núcleo, e comprimento de no mínimo 500mm, para instalação da luminária com diâmetro de 52mm. Parafusos de cabeça sextavada de aço zincado e tampa superior soldada ao núcleo. Conforme croqui D do anexo I.	UND	500	JRC	90,00	45.000,00
12.3	Suporte de topo com três braços curto: Suporte para fixação de três luminárias em topo de poste de 60 mm de diâmetro externo, composto por um núcleo central de tubo em aço galvanizado, com três braços (120º) de tubo de aço galvanizado de diâmetro externo de 48 mm, soldados ao núcleo, e comprimento de no mínimo 500mm, para instalação da luminária com diâmetro de 52mm. Parafusos de cabeça sextavada de aço zincado e tampa superior soldada ao núcleo. Conforme croqui E do anexo I.	UND	200	JRC	100,00	20.000,00
12.4	Suporte de topo com quatro braços curto: Suporte para fixação de quatro luminárias em topo de poste de 60 mm de diâmetro externo, composto por um núcleo central de tubo em aço galvanizado, com quatro braços (90º) de tubo de aço galvanizado de diâmetro externo de 48,3 mm, soldados ao núcleo, e comprimento de no mínimo 500mm, para instalação da luminária com diâmetro de 52mm. Parafusos de cabeça sextavada de aço zincado e tampa superior soldada ao núcleo. Conforme croqui F do anexo I.	UND	200	JRC	125,00	25.000,00
12.5	Suporte para refletor led: HASTE 1m OUTDOOR PARA REFLETOR LED 50W; As hastes deverão ser produzidas em ferro, revestidas com pintura em tinta própria para este material; Ser retilínea e medir 01 (um) metro possuindo suporte para fixação na fachada do prédio e suporte de perfeito encaixa para fixação de refletor LED de 100W, possibilitando a instalação Conforme croqui G do anexo I.	UND	300	JRC	50,00	15.000,00
VALOR TOTAL LOTE 012						**135.500,00**
VALOR TOTAL REGISTRADO						**660.692,00**

MARISTELA SB MENDONÇA EIRELI
CNPJ Nº. 33.440.338/0001-13
ENQUADRAMENTO: ME
Endereço: Rua Quatro, Loteamento Jardim Alencar, nº. 10 – Quadra 06, lote 10, Bairro Caxipó, Cuiabá – MT, CEP 78.085-035
Telefone (65) 3661-1700 e-mail: licitacao6@luzecia.net
Responsável: Maristela Santos Brito Mendonça

LOTE 03						
03	Interruptor padrão: ABNT NBR 14.136 c/ tampa e parafusos, cor branca, com garantia de no mínimo 2 anos.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
3.1	Interruptor Simples uma tecla.	UND	500	PLUZIE/IDEALE BRANCA	3,00	1.500,00
3.2	Interruptor Simples duas teclas.	UND	500	PLUZIE/IDEALE BRANCA	4,30	2.150,00
3.3	Interruptor Simples três teclas	UND	200	PLUZIE/IDEALE BRANCA	6,20	1.240,00
VALOR TOTAL LOTE 03						**4.890,00**
LOTE 06						
06	Tomadas: tipo embutir, cor branca com garantia de no mínimo 1 ano.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
6.1	Tomada simples 2P+T, de tamanho 4x2, e de corrente 10A.	UND	300	PLUZIE/IDEALE BRANCA	2,70	810,00
6.2	Tomada simples 2P+T, de tamanho 4x2, e de corrente 20A.	UND	100	PLUZIE/IDEALE BRANCA	2,90	290,00
6.3	Tomada dupla, de tamanho 4x2, e de corrente 10A.	UND	300	PLUZIE/IDEALE BRANCA	4,30	1.290,00
6.4	Tomada dupla, de tamanho 4x2, e de corrente 20A.	UND	100	PLUZIE/IDEALE BRANCA	4,45	445,00
VALOR TOTAL LOTE 06						**2.835,00**
LOTE 07						
07	**Tomadas Caixa Moldada**: tipo sobrepor, cor branca, conjunto caixa com tomada, com garantia de no mínimo 1 ano.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**

7.1	**Tomada simples 2P+T,** de tamanho 4x2, e de corrente 10A.	UND	300	PLUZIE/ SUPERPLUS	2,70	810,00
7.2	**Tomada simples 2P+T,** de tamanho 4x2, e de corrente 20A.	UND	100	PLUZIE/ SUPERPLUS	2,90	290,00
7.3	**Tomada dupla,** de tamanho 4x2, e de corrente 10A.	UND	300	PLUZIE/ SUPERPLUS	4,30	1.290,00
7.4	**Tomada dupla,** de tamanho 4x2, e de corrente 20A.	UND	100	PLUZIE/ SUPERPLUS	4,45	445,00
VALOR TOTAL LOTE 07						**2.835,00**
VALOR TOTAL REGISTRADO						**10.560,00**

ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº. 10.656.610/0001-00
ENQUADRAMENTO: EPP
Endereço: Estrada Engenho da Pedra 1651, Loja A Ramos, Rio de Janeiro RJ, CEP 21031-030.
Telefone (21) 2564-1837 e-mail: ardodobrasil@gmail.com
Responsável: Gladstone Avila Martins

LOTE 13

13	**Refletores LED**: Fator de Potência: >0.95; Certificação: CE; IRC: Ra >80 Ra >70; Voltagem: AC 85-265V (bi-volt); Ângulo do feixe de luz: 120°; Proteção:IP68; Material: Liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó. Garantia de no mínimo 02 anos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
13.1	**Refletor LED 2000W:** PotênciaRefletor: 2000w; Fluxo Luminoso: 200.000 Lúmens; Cor Da Luz: Branco Frio 6500k; Vida Útil: 80.000 horas;	UND	50	Luz Atual	3.248,64	162.432,00
13.2	**Refletor LED 1000W:** PotênciaRefletor: 1000w; Fluxo Luminoso: 100.000 Lúmens; Cor Da Luz: Branco Frio 6500k; Vida Útil: 80.000 horas;	UND	50	Luz Atual	1.036,80	51.840,00
13.3	**REFLETOR LED 500W:** COR DE LUZ BRANCO FRIO (6.000 A 6.500K) CORES, USO INTERNO OU EXTERNO IP65, INDICADO PARA ILUMINAR GRANDES ÁREASA COM BAIXO CONSUMO E ALTA EFICIENCIA LUMINOSA 42.000 LM, GERANDO SEGURANÇA E CONFORTO - TEMPERATURA DE BRANCO FRIO 6000K; TENSÃO BICOLT (90V A 260V); FLUXO LUMINOSO 42.000LM; POTENCIA 500W; ANGULO DE ABERTURA 180º.	UND	100	Luz Atual	457,28	45.728,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						**260.000,00**

MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA ME
CNPJ Nº. 19.099.184/0001-17
ENQUADRAMENTO: ME
Endereço: Rua João Rabelo Junqueira nº. 104, Vila Três Irmãos, Aguas da Prata - SP, CEP 13.890-000.
Telefone (19) 3642-1544 e-mail: marinho@mscdistribuidora.com.br
Responsável: Mario Sergio Caslini

LOTE 14

14	Cabo PP: trifásico; para tensões nominais até 0,6/1kV; fios de cobre nu, eletrolítico; seção circular; têmpera mole; classe 4 e 5 de encordoamento (NBR NM 280); 3 condutores; isolado com composto termofixo Etileno Propileno (HEPR NÃO HALOGENADO); temperatura máxima do condutor 70ºC, veias torcidas entre si; cobertura com polimérico, tipo poliolefínico não halogenado para igual ou superior à 70ºC; com características de não propagação e autoextinção do fogo com baixa emissão de fumaça; tensão de isolamento 0,6/1kV; em bobinas de 1000m; em conformidade com a ABNT NBR 13249 e NBR NM 247-3; certificado pelo INMETRO; garantia mínima de 01 ano.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
14.1	Cabo tipo PP 3x2,5mm²: seção nominal 3x2,5mm²; diâmetro nominal do condutor 1,97mm; espessura nominal de isolação 0,8mm; diâmetro nominal externo 3,57mm.	BOBINA	05	CONDEX/CABO FLEX ATOX MULTIPOLAR 06/1KV	4.400,20	22.001,00
14.2	Cabo PP 3x4,0mm²: seção nominal 3x4,0mm²; diâmetro nominal do condutor 2,50mm; espessura nominal de isolação 0,8mm; diâmetro nominal externo 4,10mm.	BOBINA	05	CONDEX/CABO FLEX ATOX MULTIPOLAR 06/1KV	6.766,20	33.831,00
14.3	Cabo PP 3x6,0mm²: seção nominal 3x6,0mm²; diâmetro nominal do condutor 3,10mm; espessura nominal de isolação 0,8mm;	BOBINA	03	CONDEX/CABO FLEX ATOX MULTIPOLAR 06/1KV	9.656,00	28.968,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						**84.800,00**

LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº. 19.805.401/0001-47
ENQUADRAMENTO: ME
Endereço: Rua Luther King nº. 2113, Jardim Clodoaldo – Cacoal RO, CEP 76.963-586.
Telefone (69) 3443-5082/98483-5082 e-mail: ludacomercio@gmail.com
Responsável: Gleidson Ragnini

LOTE 09

09	Quadro de comando: Com tampa, confeccionado em chapa de aço carbono, com resistência mecânica, com espaço entre a porta e a placa de montagem, sendo desmontável e fixada com parafusos, com grau de proteção IP 54 e IK10, com garantia de no mínimo 1 ano.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
9.1	Quadro de comando com dimensões no mínimo de 30x30x20.	UND	100	LUKMA PML	107,20	10.720,00
9.2	Quadro de comando com dimensões no mínimo de 40x40x20.	UND	100	LUKMA PML	149,40	14.940,00
9.3	Quadro de comando com dimensões no mínimo de 60x50x20.	UND	50	LUKMA PML	214,80	10.740,00
VALOR TOTAL LOTE 09						**36.400,00**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10C95225

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/EMDUR/2020

Aos 27 dias do mês de maio do ano de 2020, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR,** inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1.576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI,** brasileiro, portador do RG nº. 760627 SSP/RO e inscrito no CPF nº. 790.128.332-72, ocupante do cargo de **Diretor Presidente**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a
empresa:

LUZ & CIA EIRELI
CNPJ Nº. 31.075.299/0001-77
ENQUADRAMENTO: EPP
Endereço: Rua Um (loteamento Jd Alencastro) nº. 4646B – Esquina com Avenida Fernando da Costa – Coxipó – Cuiabá - MT - CEP 78.085-008
Telefone (65) 3661-1700 e-mail: fernando-lictacao1@luzecia.net
Responsável: Carlos Alberto Mendonça

simplesmente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 008/2020/EMDUR**, **Processo Administrativo nº 02.41.0060/2020** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO,** cujo objeto é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE BRAÇOS PARA LUMINÁRIAS** para atender as necessidades da Empesa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, pelo prazo de 12 (doze) meses**,** nos termos das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de Braço curvo de Luminária: para iluminação pública; em aço SAE 1010/1020; acabamento em galvanização a fogo; diâmetro externo de 48mm; avanço de 2500mm; com sapata de 400mm com uma distância entre os parafusos de fixação de 200mm; com uma garantia igual ou superior a 1 ano; conforme as normas da ABNT,** conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/EMDUR/2020.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Oficia da Associação d dos Municípios de RondôniaMunicípio de Porto Velho (AROM).

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente
Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do termino de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao Gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: **cpl@emdurpvh.com.br.**

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao
interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando- se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II III ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º ~~da Lei nº 10.520, de 2002~~.
5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos "a", "b" e "d" do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação dos serviços e do recebimentos das peças, é vedado a aceitação de itens com características características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
7.3 Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
7.5 OS SERVIÇOS, desta licitação deverão ser realizados acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 10 do Termo de Referência;**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Conforme descrito no **item 6 do Termo de Referência;**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens **8 e 9, do Termo de Referência;**

11.**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
11.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;
11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo coma s normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.
11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.
11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico **nº 008/2020/EMDUR/PVH** e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).
11.6 Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.
11.7 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 27 de maio 2020.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente da EMDUR

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Técnico da EMDUR
Empresa Detentora:

Luz & CIA EIRELI
CNPJ Nº. 31.075.299/0001-77
CARLOS ALBERTO MENDONÇA
Responsável

EXTRATO DA ATA SRP 005/EMDUR/2020

LUZ & CIA EIRELI
CNPJ Nº. 31.075.299/0001-77
ENQUADRAMENTO: EPP
Endereço: Rua Um (loteamento Jd Alencastro) nº. 4646B – Esquina com Avenida Fernando da Costa – Coxipó Cuiabá - MT - CEP 78.085-008
Telefone (65) 3661-1700 e-mail: fernando-lictacao1@luzecia.net
Responsável: Carlos Alberto Mendonça

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
001	**Braço curvo de Luminária:** para iluminação pública; em aço SAE 1010/1020; acabamento em galvanização a fogo; diâmetro externo de 48mm; avanço de 2500mm; com sapata de 400mm com uma distância entre os parafusos de fixação de 200mm; com uma garantia igual ou superior a 1 ano; conforme as normas da ABNT.	Und	25.000	MP (MARCA PRÓPRIA)	75,20	1.880.000,00
VALOR TOTAL						**1.880.000,00**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A47C6B2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 78/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 27 de maio de 2020.

A Diretoria Executiva da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela **resolução 01/2019/EMDUR de 05 de novembro de 2019** e estatuto desta EMDUR, assim como o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00075/2020.
RESOLVE:
Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER ao Diretor Presidente desta EMDUR, para acompanhar a execução do serviço de iluminação pública no distrito de Abunã e Vila da Penha.

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
153	Thiago dos Santos Tezzari	Diretor Presidente	29 a 30 de maio	1 e 1/2	R$200,00	R$300,00

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Técnico | EMDUR

ELIZABETE MARCHETTO
Diretora Administrativa Financeira | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0262E2DD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 75/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 27 de maio de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR, considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00074/2020.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER diárias aos empregados públicos abaixo relacionados, para o deslocamento ao Distrito de Abunã e Vila da Penha, com o objetivo de realizar expansão, manutenção e revitalização da iluminação pública da localidade.

MAT.	NOME DOS BENEFICIADOS	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
167	Ricardo de Medeiros Freire	Diretor Técnico	29 e 30 de maio	1 e 1/2	R$150,00	R$225,00
176	Antônio Marcos Pontes da Silva	Gerente de Transporte	29 e 30 de maio	1 e 1/2	R$150,00	R$225,00
175	Tiago Barroso da Silva	Assessor Especial	29 e 30 de maio	1 e 1/2	R$150,00	R$225,00
180	Fanny Fabiola Pessoa Bacelar Matos	Chefe de Gabinete	29 e 30 de maio	1 e 1/2	R$150,00	R$225,00
166-0	Weverton Kelvin Silva Damacena	Chefe da Seção de Relações Institucionais	29 e 30 de maio	1 e 1/2	R$150,00	R$225,00
196	Eurípedes de Oliveira Brito Junior	Assessor Técnico	29 e 30 de maio	1 e 1/2	R$150,00	R$225,00
156	Deijian Vieira Costa	Auxiliar de operações/ Eletricista	29 e 30 de maio	1 e 1/2	R$150,00	R$225,00
117-1	Neltembergue Leite Braga	Auxiliar de operações/ Eletricista	29 e 30 de maio	1 e 1/2	R$150,00	R$225,00
129-5	Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de operações/ Eletricista	29 e 30 de maio	1 e 1/2	R$150,00	R$225,00
111-2	Rafael Domingues Dziecheiarz	Auxiliar de operações/ Eletricista	29 e 30 de maio	1 e 1/2	R$150,00	R$225,00

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E262310D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 28

EDITAL Nº 034/SEMAD/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES – DICS/DGP/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, resolve: **RETIFICAR**, o Edital nº 28/SEMAD/2020, referente a exclusão, publicado no D.O.M.E.R nº 2717, de 22.05.2020.

• PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 16/SEMAD/2020

ONDE SE LÊ:
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H – PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
1	00211572	CHRISTIANE ALVES CALIXTO	20/5/1981	50
3	00208065	HIALLI CRISTINE OLIVEIRA CHAVES HIRSCHMANN	19/7/1988	50
4	00208612	SORAYA MELENDES VIEIRA DE ANDRADE	19/6/1988	50
6	00209988	ELESSANDRO FERREIRA DUTRA	26/5/1984	45
9	00209627	HENRIQUE FURUNO DA SILVA	19/12/1988	37
12	00212083	RENATA MORENO MARTINS	22/2/1984	35
14	00212177	WILSON KROFKE DIAS LLIVI IBANEZ JUNIOR	1/9/1984	35
17	00212308	JAMES RABELO GARCIA	7/7/1986	35
20	00209366	THAYANA PESSOA TAKEMURA	16/7/1987	35
21	00210350	**WALQUIRIA DA COSTA BATISTA**	30/6/1986	33
22	00212124	PAULO ROBERTO ARAUJO DA COSTA	23/10/1982	32
23	00210703	CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO	18/11/1987	30

CARGO: ENFERMEIRO 30H – PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
5	00212213	MARIA JOSÉ BARBOSA SILVA OLIVEIRA	7/8/1976	50
6	00209997	ANA LILIA RODRIGUES MEDEIROS	19/11/1976	50
7	00209520	DENISE MARQUES DE AZEVEDO	10/6/1977	50
15	00210840	MAKILANE ALVES ROBERTINO	4/10/1981	50
18	00211300	BRUNA CATLEN CASTRO DA SILVA	23/9/1985	50
20	00209927	BRUNO DE OLIVEIRA FERREIRA	25/2/1986	50
21	00209821	**CARLA CRISTINA DOS SANTOS**	19/8/1986	50
23	00209933	ALINE FRAZÃO COSTA	4/11/1986	50

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – JACY PARANÁ

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
2	00209159	**MARIA DAS DORES BRITO DE OLIVEIRA**	18/9/1965	30
3	00212040	SHIRLENE RODRIGUES DE SOUZA ROCHA	5/5/1973	30
4	00209761	SAMIA REGINA SOUZA DOS SANTOS	27/4/1974	30
6	00212054	EDCLEUMA BRAGA UMBELINO	8/5/1977	30

LEIA-SE:

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H – PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
1	00211572	CHRISTIANE ALVES CALIXTO	20/5/1981	50
3	00208065	HIALLI CRISTINE OLIVEIRA CHAVES HIRSCHMANN	19/7/1988	50
4	00208612	SORAYA MELENDES VIEIRA DE ANDRADE	19/6/1988	50
6	00209988	ELESSANDRO FERREIRA DUTRA	26/5/1984	45
9	00209627	HENRIQUE FURUNO DA SILVA	19/12/1988	37
12	00212083	RENATA MORENO MARTINS	22/2/1984	35
14	00212177	WILSON KROFKE DIAS LLIVI IBANEZ JUNIOR	1/9/1984	35
17	00212308	JAMES RABELO GARCIA	7/7/1986	35
20	00209366	THAYANA PESSOA TAKEMURA	16/7/1987	35
22	00212124	PAULO ROBERTO ARAUJO DA COSTA	23/10/1982	32
23	00210703	CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO	18/11/1987	30

CARGO: ENFERMEIRO 30H – PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
5	00212213	MARIA JOSÉ BARBOSA SILVA OLIVEIRA	7/8/1976	50
6	00209997	ANA LILIA RODRIGUES MEDEIROS	19/11/1976	50

7	00209520	DENISE MARQUES DE AZEVEDO	10/6/1977	50
15	00210840	MAKILANE ALVES ROBERTINO	4/10/1981	50
18	00211300	BRUNA CATLEN CASTRO DA SILVA	23/9/1985	50
20	00209927	BRUNO DE OLIVEIRA FERREIRA	25/2/1986	50
23	00209933	ALINE FRAZÃO COSTA	4/11/1986	50

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – JACY PARANÁ

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
3	00212040	SHIRLENE RODRIGUES DE SOUZA ROCHA	5/5/1973	30
4	00209761	SAMIA REGINA SOUZA DOS SANTOS	27/4/1974	30
6	00212054	EDCLEUMA BRAGA UMBELINO	8/5/1977	30

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83A6C4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 27 DE MAIO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0522– CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	186892	Maria de Fatima de Oliveira Mello	Psicólogo	2º	28/07/2007 a 25/07/2012	01/06/2020 a 30/06/2020

Procuradoria Geral do Município - PGM						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	203993	Jefferson de Souza	Procurador Municipal	1º	05/07/2004 a 03/07/2009	03/06/2020 a 31/08/2020

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	266743	Andréia Batista Viana	Agente Comunitário de Saúde	1º	05/01/2015 a 03/01/2020	01/06/2020 a 30/06/2020
02	62191	Antonio Carlos Vaz da Silva	Técnico em Enfermagem	2º	19/10/2014 a 17/10/2019	01/06/2020 a 30/06/2020
03	269383	Cleudelice Dias Sá de Andrade	Enfermeiro	1º	27/04/2015 a 24/04/2020	01/06/2020 a 30/06/2020 31/07/2020 a 28/09/2020
04	105074	Eduardo Pinheiro da Silva	Enfermeiro	1º	09/11/2011 a 06/01/2016	01/06/2020 a 30/06/2020
05	23250	Elgimar Teixeira de Almeida	Auxiliar de Laboratório	4º	23/10/2007 a 20/10/2012	01/06/2020 a 30/06/2020
				5º	21/10/2012 a 19/10/2017	03/08/2020 a 30/09/2020 02/11/2020 a 01/12/2020
07	258435	Elissama Silva dos Santos	Técnico em Enfermagem	1º	06/12/2013 a 04/12/2018	01/06/2020 a 30/06/2020
08	101197	Fabio da Silva Rocha	Médico/Clinico Geral	1º	11/08/2011 a 08/08/2016	01/06/2020 a 30/06/2020
09	62406	Gabriela Pereira Mendes Soares	Técnico em Enfermagem	2º	25/10/2014 a 23/10/2019	01/06/2020 a 30/06/2020 03/08/2020 a 01/09/2020 03/11/2020 a 02/12/2020
10	57233	Helena Maria da Conceicao	Auxiliar de Enfermagem	1º	17/08/2009 a 15/08/2014	01/06/2020 a 30/06/2020

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0522 DE 27 DE MAIO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
11	116295	Hilda Tenorio da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	01/06/2020 a 30/06/2020
12	7387	Jair Lopes	Técnico em Enfermagem	2º	13/03/2012 a 11/03/2017	01/06/2020 a 30/06/2020
13	119480	Lindalva Raimunda de Santana Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/06/2020 a 30/06/2020
14	842395	Maria do Socorro Fonseca Leonardo	Odontólogo	4º	01/07/2004 a 29/06/2009	01/06/2020 a 30/06/2020
15	238693	Maria Ines Cavalcante da Silva	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/06/2020 a 30/06/2020
16	247412	Maxima Helena da Silva Oliveira Linhares	Técnico em Enfermagem	1º	01/08/2012 a 30/07/2017	01/06/2020 a 30/06/2020
17	61614	Patricia da Silva e Souza	Técnico em Enfermagem	1º	15/10/2009 a 13/10/2014	01/06/2020 a 30/07/2020 01/07/2020 a 30/07/2020
18	269474	Raimunda Alves da Silva	Técnico em Enfermagem	1º	14/04/2015 a 11/04/2020	03/06/2020 a 02/07/2020
19	69048	Reynaldo de Arruda Monteiro	Médico/Clinico Geral	2º	21/02/2015 a 19/02/2020	01/06/2020 a 30/06/2020
20	7668	Rosangela Pires Rocha	Enfermeiro	1º	19/03/2007 a 16/03/2012	01/06/2020 a 30/06/2020
21	235673	Rosiane Pereira do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/06/2020 a 30/06/2020

		Passos				
22	38621	Ruth Cabreira	Enfermeiro	2º	17/08/2013 a 15/08/2018	01/06/2020 a 30/06/2020
23	174714	Silvia Helena Gonzaga da Silva Accioly	Odontólogo	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	01/06/2020 a 30/06/2020
24	63355	Tatiana Pereira da Silveira	Assistente Administrativo	1º	17/12/2009 a 15/12/2014	01/06/2020 a 30/06/2020
25	40585	Zilma Maria Alves	Assistente Administrativo	2º	23/09/2013 a 21/09/2018	01/06/2020 a 30/06/2020

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	48373	Alcimar Francisco do Casal Filho	Professor Nivel II/Geografia	1º	15/04/2009 a 13/04/2014	01/06/2020 a 29/08/2020
02	135758	Aldenora de Souza Ramos	Merendeira Escolar	1º	26/04/2012 a 24/04/2017	01/06/2020 a 29/08/2020
03	100751	Ana Carla Ramos Pinto	Professor Nivel II/Pedagogia, Séries iniciais Ensi	1º	20/07/2011 a 17/07/2016	24/06/2020 a 21/09/2020
04	129967	Ana Carla Ramos Pinto	Professor Nivel II/Pedagogia, Séries iniciais Ensi	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	24/06/2020 a 21/09/2020
05	179045	Fatima Magipo	Merendeira Escolar	3º	12/02/2012 a 09/02/2017	01/06/2020 a 29/08/2020
06	37417	Jonas Barreto Filho	Agente de Limpeza Escolar	2º	04/08/2013 a 02/08/2018	01/06/2020 a 30/07/2020
07	121286	Jose Carlos Gomes Carneiro	Professor Nivel II/Religião	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/06/2020 a 29/08/2020
08	26923	Luciana Davila do Nascimento Cardoso	Agente de Secretaria Escolar	1º	22/04/2008 a 20/04/2013	01/06/2020 a 29/08/2020
				2º	21/04/2013 a 19/04/2018	31/08/2020 a 28/11/2020

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0522 DE 27 DE MAIO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
09	184557	Luciano Pinto da Silva	Instrutor de Artes Nivel I	2º	26/03/2017 a 23/03/2012	01/06/2020 a 29/08/2020
				3º	24/03/2012 a 22/03/2017	31/08/2020 a 28/11/2020
10	856510	Luiz Carlos de Lima	Professor Nivel II/Historia	5º	11/03/2010 a 09/03/2015	01/06/2020 a 30/06/2020
11	114570	Maria Augusta Ventorim Rodrigues	Professor Nivel II/Pedagogia	3º	05/02/2009 a 03/02/2014	01/06/2020 a 29/08/2020
				4º	04/02/2014 a 02/02/2019	31/08/2020 a 28/11/2020
12	39265	Maria Auxiliadora de Sousa Araújo Gonçalves	Professor Nivel II/Pedagogia	1º	25/08/2008 a 23/08/2013	01/06/2020 a 29/08/2020
				2º	24/08/2013 a 22/08/2018	01/09/2020 a 29/11/202
13	183020	Maria da Conceicao Lessa de Souza	Professor Nivel II/Portugues	3º	18/03/2012 a 16/03/2017	01/06/2020 a 29/08/2020
14	18450	Moizes Belarmino Pinheiro	Monitor de Ensino/Pedagogia	5º	25/01/2012 a 22/01/2017	01/06/2020 a 29/08/2020
15	65856	Priscila Pontes Costa	Professor Nivel II/Pedagogia	2º	21/01/2015 a 19/01/2020	01/06/2020 a 30/06/2020
16	29100	Rosana Rocha Meira	Professor Nivel II/Historia	2º	11/03/1998 a 09/03/2003	01/06/2020 a 30/06/2020
17	125478	Rosemary Sahabo Maia Sanches	Professor Nivel II/Letras Ingles	2º	27/03/2004 a 25/03/2009	01/06/2020 a 29/08/2020
				3º	26/03/2009 a 24/03/2014	31/08/2020 a 28/11/2020
18	16453	Seila Regina Correa Bessa	Especialista em Educação/Supervisão escolar	3º	30/08/2001 a 28/08/2006	01/06/2020 a 30/06/2020
19	2014	Valda Monteiro de Oliveira	Agente de Limpeza Escolar	2º	21/12/2011 a 18/12/2016	03/06/2020 a 31/08/2020
20	243676	Vanessa Pedraça Siqueira	Especialista em Educação/Orientador Educacional	1º	02/07/2012 a 30/06/2017	10/06/2020 a 07/09/2020

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB						
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	169484	Gladston da Silva Gonçalves Junior	Gari	1º	11/12/2001 a 09/12/2006	01/06/2020 a 30/06/2020
				2º	10/12/2006 a 08/12/2011	03/08/2020 a 01/10/2020

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	246414	Jaiana Ramos de Carvalho Januario	Psicólogo	1º	23/07/2012 a 21/07/2017	01/06/2020 a 30/06/2020
						01/07/2020 a 30/07/2020
02	63710	Maria Cledina da Silva	Assistente Social	2º	27/12/2014 a 25/12/2019	01/06/2020 a 30/06/2020
						01/07/2020 a 30/07/2020

Secretaria Municipal de Integração – SEMI						
Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	170340	Celia Lucio	Gari	2º	10/12/2006 a 08/12/2011	01/06/2020 a 29/08/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:344B2311

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

O Município de Porto Velho/RO, torna público para conhecimento de todos os interessados, a alteração do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 037/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 074/2019, Processo nº 02.00048/2019, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA ZONA URBANA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	ARROZ, TIPO AGULHA, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, e sem sujidades / parasitas / larvas / bolores. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico.	13.183	PACOTE 5KG	SOLTINHO	**R$ 16,45** (dezesseis reais e quarenta e cinco centavos)	**R$ 216.860,35** (duzentos e dezesseis mil e oitocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos).

EMPRESA: **PEDROSA & PEDROSA LTDA ME**
CNPJ: 10.718.958/0001-76

Endereço: Rua Treze de Maio, 490 - Mocambo - Porto Velho/RO - CEP: 76.804-270
Responsável: Arise Pedrosa de Lima **CPF:** 904.035.922-91

•Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº **02.00137/2020**.

•

•A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos - DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 - Bairro São Cristovão, nesta capital.

•

•

•Porto Velho, 27 de maio de 2020.

•**VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA**
•Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
•MAT. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1E3B072

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2020

PREGÃO ELETRONICO N° 015/2020
PROCESSO N° 239/GLOBAL/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, vedação de forro e limpeza de caixa d'agua.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 037/2020, conforme pregão eletrônico n° 015/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**	
MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEICAO EIRELI				**28.509.817/0001-09**	**1ª**	
COD	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
01	MT	8.000	SERVIÇO	DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, ESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, LIMPEZA E VEDAÇÃO DO FORRO.	0,69	5.520,00
02	SERV	24	SERVIÇO	SERVIÇO DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA; DEVERÃO SER EXECUTADOS OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO E SUCÇÃO DE RESÍDUOS NOS SEGUINTES LOCAIS: ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHE, UBSs, SEMEC, SEMAS, SEMP	402,50	9.660,00
03	SERV	20	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXAS DE ÁGUA DE ATÉ 5 MIL LITROS).	142,00	2.840,00
VALOR TOTAL: R$18.020,00					**DEZOITO MIL E VINTE REAIS**	
Representante legal: Matilde Rodrigues Ribeiro.						
Endereço: Rua Rio Madeira, 6191 Boa Esperança – Rolim de Moura **CEP:** 76.940-000						
Telefone: (69) 3449-1901 **e-mail:** rolimdedetizacao@gmail.com						

Primavera de Rondônia, 27 de maio de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira/Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:38080EF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020
Processo nº 276/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue.
OBJETO: O presente Objeto é a Contratação de empresa para fornecimento adesivos, maquina tipo totem para higienização das mãos para álcool em gel, conforme os anexos no autos do presente processo do Projeto Básico.

DA EMPRESA: APARECIDA FERREIRA- ME
CNPJ Nº: 02.898.749/0001-23

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UND.	**01**	**Maquina tipo totem para higienização das mãos para álcool em gel**	450,00	450,00
02	UND	**15**	Adesivos 0,40x0,25	10,00	150,00
03	UND	**10**	Adesivos 0,60x0,30	15,00	150,00
04	UND	**10**	Adesivos 3,0x100	240,00	2.400,00
VALOR GLOBAL				**R$ 3.150,00**	

Valor total estimado para o serviço: **R$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais).**

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Tendo em vista a necessidade de cautela e proteção neste momento, a aquisição é imprescindível para fornecimento a pacientes e funcionários da secretaria, visto que o Decreto Estadual nº 24.961, do dia 17 de abril de 2020, exige a obrigatoriedade ao uso de máscaras em qualquer ambiente.
Ainda em tela, o valor do objeto enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que se refere à modalidade Convite.
CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 27 de maio de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/PORT. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:A6FC6F84

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 896, DE 27 DE MAIO DE 2020.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender as Propostas nº 36000311445202000, nº 36000311449202000 e *nº* 36000311441202000 *celebradas entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, com finalidade de financiar ações de CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE do Município".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 250.000,00, (duzentos e cinquenta mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
10.003.	**UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**
10.003.**10**.	Saúde
10.003.10.**301**.	Atenção Básica
10.003.10.301.**0015**.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS
10.003.10.301.0015.**2.106**.	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde –Incremento do PAB –EP Port. 770/2020-MS
– 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
– 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
– 3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
Total da Suplementação 20130036 – Convênios da União – Saúde	**R$ 250.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências do Fundo Nacional de Saúde, nos termo da Portaria nº 770, de 08/04/2020, no valor de **R$ 250.000,00**, para finalidade específica de ações relativas ao *Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde* do Município.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 869, de 17/12/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2020, e a Lei Municipal n.º 870, de 17/12/2019, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 27 de maio de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Contas Bancárias Vinculadas:
Agência 1178-9 c/c 63.978-8

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:63FE4783

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 897, DE 27 DE MAIO DE 2020.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Programa de Informatização da Atenção Primária de Saúde (APS), com recursos de transferências Fundo a Fundo, efetuadas entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, com finalidade de Aquisição de equipamentos de informática para Unidade de APS do Município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 24.000,00, (vinte e quatro mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
10.003.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
10.003.**10**.	Saúde
10.003.10.**301**.	Atenção Básica
10.003.10.301.**0015**.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS
10.003.10.301.0015.**1.205**.	Programa de Informatização da APS - FNS/SUS
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Total da Suplementação 20130036 – Convênios da União – Saúde	**R$ 24.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, conforme objetivo das ações detalhadas, totalizando o valor de **R$ 24.000,00**, para finalidade específica de ações relativas à ***Programa de Informatização da Unidade de Atenção Primária em Saúde*** *do Município.*

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados a contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, até o valor da contrapartida discriminada no convênio, termo ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos no termos de convênios, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 869, de 17/12/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2020, e a Lei Municipal n.º 870, de 17/12/2019, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2020.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 06 de Maio de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:6F519DE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIALDE ROLIM DE MOURA

Exercício: 2019
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.953.814,39	4.129.544,86	3.278.605,36	-850.939,50
TOTAL (V) = (III + IV)	2.953.814,39	4.129.544,86	3.278.605,36	-850.939,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	786.702,47	610.526,21	-
Superávit Financeiro	-	786.702,47	610.526,21	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.881.189,47	3.540.674,47	3.036.565,90	2.973.107,79	2.922.545,10	504.108,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.749.208,15	1.726.198,15	1.586.999,49	1.586.999,49	1.563.607,95	139.198,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.131.981,32	1.814.476,32	1.449.566,41	1.386.108,30	1.358.937,15	364.909,91
DESPESAS DE CAPITAL	72.624,92	588.870,39	242.039,46	230.808,46	209.444,17	346.830,93
INVESTIMENTOS	72.624,92	588.870,39	242.039,46	230.808,46	209.444,17	346.830,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.953.814,39	4.129.544,86	3.278.605,36	3.203.916,25	3.131.989,27	850.939,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAImI)ortização daDívidaInterna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	2.953.814,39	4.129.544,86	3.278.605,36	3.203.916,25	3.131.989,27	850.939,50
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	2.953.814,39	4.129.544,86	3.278.605,36	3.203.916,25	3.131.989,27	850.939,50

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DEZEMBRO DO (a)	EM 31 DE EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	16.329,11	143.346,36	112.573,80	112.573,80	42.371,03	4.730,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.530,22	132,43	6.662,65	6.662,65	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.798,89	143.213,93	105.911,15	105.911,15	42.371,03	4.730,64
DESPESAS DE CAPITAL	11.370,67	29.766,80	6.390,00	6.390,00	29.109,80	5.637,67
INVESTIMENTOS	11.370,67	29.766,80	6.390,00	6.390,00	29.109,80	5.637,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	27.699,78	173.113,16	118.963,80	118.963,80	71.480,83	10.368,31

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	24.846,56	177.710,16	186.916,62	15.640,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.164,12	106.574,53	111.182,32	2.556,33	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.682,44	71.135,63	75.734,30	13.083,77	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	44.505,38	44.505,38	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	44.505,38	44.505,38	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.846,56	222.215,54	231.422,00	15.640,10	0,00

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

CARLA RODRIGUES SCHOCK
Secretária de Ação Social

Notas Explicativas:
Balanço Orçamentário
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício.
Quanto as receitas e despesas intra-orçamentárias foram mantidas no Demonstrativo de acordo com a Lei do Orçamento inicialmente aprovado para o exercício, e conforme orientação do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, no seu anexo de perguntas e respostas.
-Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) – LOA
.
O Balanço Orçamentário Anual da Prefeitura de Rolim de Moura para o exercício em exame, aprovado pela Lei Municipal Numero 3375, estimou as Receitas em 127.404.524,61 e fixou a Despesa para este Fundo no valor de R$ 2.953.814,39.
- Despesas

Despesa Orçamentária	2019	%
12.2.1 - Dotação Inicial	2.953.814,39	100,00%
12.2.2 - Dotação Atualizada	4.129.544,86	100,00%
12.2.3 - Despesas Empenhada	3.278.605,36	79,39%
12.2.4 - Despesas Liquidada	3.203.916,25	77,59%
12.2.5 - Despesas Pagas	3.131.989,27	75,84%
12.2.6 - Saldo da Dotação	850.939,50	20,61%

- Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados – compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) – podem ser assim demonstrados:

Apuração TC-18 – Balanço Orçamentário	**2019**
Descrição	**Valor (R$)**
Alteração do Orçamento	
Dotação Inicial	**2.953.814,39**
(+) Créditos Suplementares	186.410,00
(+) Créditos Especiais	1.241.411,75
(+) Créditos Extraordinários	0
(+) Artigo 167 CF - Transferencia, Transposição e Remanejamento	259.800,00
Total de Créditos Adicionais abertos no período	**4.641.436,14**
(-) Anulações de Créditos	221.119,28
(-) Artigo 167 CF - Transferencia, Transposição e Remanejamento	290.772,00
(=) Dotação atualizada (Autorização Final)	**4.129.544,86**
(-) Despesa Empenhada	3.278.605,36
(=) Recursos não utilizados	**850.939,50**
Dotação Atualizada Balanço Orçamentário (Anexo 12 Lei 4320/64)	**850.939,50**
Dotação atualizada TC-18 - Dotação Atualizada Balanço Orçamentário	**0,00**

Relatamos que as fontes de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, conforme Demonstrado no quadro de Alterações Orçamentarias – (Anexo TC 18) foram as seguintes:

REC. P/ABERTURA DE CRÉD. ADICIONAL.	**VALOR R$**
Excesso de Arrecadação*	0,00
Anulação de Dotações Orçamentárias	221.119,28
Reserva de Contigência	0,00
Superávit Financeiro	786.702,47
Convênio	420.000,00
TOTAL	1.427.821,75

O ente mantem o controle separado dos Restos a Pagar Não Processados

- Execução de Restos A Pagar não Processados – RPNP	
Saldo Exercício Anteriores	27.699,78
Saldo do exercício Anterior	173.113,16
Liquidados	118.963,80
Pagos	118.963,80
Cancelados	71.480,83
Saldo a Liquidar	10.368,31

Credor	N.Proc.	Empenho	Vlr Inscrito
R.C.M. RAMOS LOMBARDI EPP	4272/2017	479/2017	5.637,67
R.C.M. RAMOS LOMBARDI EPP	4272/2017	481/2017	1.444,64
PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA	2392/2018	528/2018	596,00
EVV METAS EIRELI	6222/2018	544/2018	968,90
EVV METAS EIRELI	1968/2018	546/2018	1.100,10
EVV METAS EIRELI	1968/2018	547/2018	621,00
Totasl Exercicios Anteriores			10.368,31

- **Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados RPPNP**	
Saldo Exercício Anteriores	24.846,56
Saldo do exercício Anterior	222.215,54
Pagos	231.422,00
Cancelados	15.640,10
Saldo a Pagar	-

Credor	N.Proc.	Empenho	Vlr Inscrito
IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	103/2019	53/2019	71,88
IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	6341/2018	69/2019	666,60
OI S.A	487/2019	71/2019	0,35
J. PEDRO & CIA LTDA - ME	2026/2018	160/2019	62,93
AGUAS DE ROLIM DE MOURA SN SPE LTDA	1934/2019	236/2019	1.009,67
AGUAS DE ROLIM DE MOURA SN SPE LTDA	1947/2019	238/2019	174,79
JEEDA SERVIÇOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	103/2019	256/2019	220,00
OI S.A	490/2019	373/2019	425,70
OI S.A	487/2019	375/2019	280,57
INVIOLAVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA LTDA ME	3216/2019	405/2019	1.028,33
INVIOLAVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA LTDA ME	3216/2019	406/2019	2.699,37
INVIOLAVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA LTDA ME	3216/2019	408/2019	1.574,23
INVIOLAVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA LTDA ME	3216/2019	409/2019	2.303,75
INVIOLAVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA LTDA ME	3216/2019	410/2019	3.878,40
INVIOLAVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA LTDA ME	3216/2019	412/2019	1.671,04
INVIOLAVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA LTDA ME	3216/2019	413/2019	2.570,83
SANTANA COMERCIO DE GAS EIRELI - EPP	3731/2019	416/2019	799,30
SANTANA COMERCIO DE GAS EIRELI - EPP	3731/2019	417/2019	799,30
BOA VISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI	1196/2019	426/2019	1.480,00
V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA	1196/2019	427/2019	5.158,97
BOA VISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI	1196/2019	428/2019	7.351,00
V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA	1196/2019	429/2019	9.402,84
JAPURÁ PNEUS LTDA	3912/2019	439/2019	880,00
IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	781/2019	442/2019	430,00
PORTAL DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	781/2019	445/2019	124,55
MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	3949/2019	481/2019	4.570,30

MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	3949/2019	482/2019	5.008,49
MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	3949/2019	483/2019	4.415,12
MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	3949/2019	484/2019	4.321,58
ELETRÔNICA BANDEIRANTES LTDA ME	1936/2019	490/2019	8.382,16
OI S.A	482/2019	532/2019	275,45
LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA	2025/2019	536/2019	2.400,00
OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP	2025/2019	537/2019	6.802,48
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA	2648/2019	538/2019	11.800,00
AGUAS DE ROLIM DE MOURA SN SPE LTDA	1935/2019	550/2019	1.005,71
JEEDA SERVIÇOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	103/2019	553/2019	646,54
IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	103/2019	558/2019	71,88
IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	103/2019	559/2019	71,88
IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	103/2019	560/2019	71,88
IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	103/2019	562/2019	71,88
IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	103/2019	563/2019	71,88
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI	103/2019	565/2019	244,40
P. H. DE OLIVEIRA FERREIRA - ME	103/2019	566/2019	1.134,29
OI S.A	491/2019	605/2019	457,58
EMPLAKE IND.COM.PLACAS LTDA-ME.	4116/2019	606/2019	220,00
SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	3934/2019	612/2019	13.842,46
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	6031/2019	617/2019	1.748,85
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	6027/2019	625/2019	4.287,55
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	6027/2019	628/2019	539,07
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	6027/2019	629/2019	197,23
EVANDRO WALTER EPP	101/2019	637/2019	375,50
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA	4300/2019	640/2019	902,50
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA	4300/2019	641/2019	784,90
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	6399/2019	673/2019	197,23
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ROLIM DE MOURA - ROLIMPREV	6399/2019	674/2019	5.793,97
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ROLIM DE MOURA - ROLIMPREV	6399/2019	679/2019	823,32
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ROLIM DE MOURA - ROLIMPREV	6399/2019	684/2019	1.322,92
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	6389/2019	685/2019	2.292,40
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	6989/2019	686/2019	8.481,40
CERON CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A	481/2019	688/2019	771,92
CERON CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A	488/2019	689/2019	6.204,59
CERON CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A	483/2019	690/2019	482,68
ANE CAROLINE CARDOSO DE AZEVEDO	3737/2019	692/2019	459,70
TOTAL 2019			**146.616,09**

12.2.3 - Despesas Empenhada	3.278.605,36		
12.2.4 - Despesas Liquidada	3.203.916,25	74.689,11	RPNP
12.2.5 - Despesas Pagas	3.131.989,27	71.926,98	RPP
Total		146.616,09	

O ente mantem o controle “Separadamente” dos de Restos A Pagar não Processados – RPNP e Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados RPPNP conforme demonstrativo, em consonância com a Lei 4320/64, Anexo XVII.

TITULOS	**RESTOS A PAGAR**						
	Saldo do Exercício	**Movimento no Exercício**					**Saldo Para o Exercício Seguinte**
		Inscrção	**Liquidação Inscrição**	**Liquidação Baixa**	**Cancelado**	**Pago**	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2017	-	71.926,98	-	-	-	-	71.926,98
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2017	-	74.689,11	-				74.689,11
Totais		146.616,09	-	0,00	0,00	0,00	146.616,09
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2014	3.772,13				1.710,00	2.062,13	0,00
Restos a Pagar: 2015	8.183,64				2621,21	5.562,43	0,00
Restos a Pagar: 2016	4.305,43				4.007,71	297,72	0,00
Restos a Pagar: 2017	8.585,36		6.952,41		6.334,96	2.250,40	6.952,41
Restos a Pagar: 2018	222.215,54				966,22	221.249,32	0,00
Totais	**247.062,10**	**0,00**	**6.952,41**	**0,00**	**15.640,10**	**231.422,00**	**6.952,41**
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2015	7.381,92				7.381,92		0,00
Restos a Pagar: 2017	20.317,86		13.482,63	6952,41	6.705,33	6.530,22	129,90
Restos a Pagar: 2018	173.113,16		112.433,58		57.393,58	112.433,58	3.286,00
Totais	**200.812,94**	**0,00**	**125.916,21**	**6.952,41**	**71.480,83**	**118.963,80**	**3.415,90**
RPPS - Retenções	**0,00**	**74.009,86**				**68.760,17**	**5.249,69**
INSS	**810,07**	**42.731,93**				**42.425,61**	**1.116,39**
Imposto Sobre a Renda	**0,00**	**18.874,01**				**18.874,01**	**0,00**
Pensao Alimenticia	**1.189,26**	**45.543,28**				**44.917,14**	**1.815,40**
Plano de Previdencia e Assistência	**0,00**	**0,00**					**0,00**
Retenções Entidades Representativas	**0,00**	**29.205,47**				**25.784,97**	**3.420,50**
Retenções Plano de Seguro	**35,02**	**203,21**				**180,40**	**57,83**
Retenções Emprestimo e Financiamento	**3.023,63**	**57.900,33**				**56.927,14**	**3.996,82**
Total	**5.057,98**	**268.468,09**				**257.869,44**	**15.656,63**
Totais	**452.933,02**	**415.084,18**	**132.868,62**	**6.952,41**	**87.120,93**	**608.255,24**	**172.641,03**

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B1CF5A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 12/03/2020
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	3.026.791,28	2.571.187,70
Transferências correntes recebidas	3.026.791,28	2.571.187,70
DESEMBOLSOS	3.211.654,36	2.822.470,67
Pessoal e demais despesas	2.609.369,02	2.710.531,41
Juros e encargos da dívida	0,00	7.664,26
Transferências concedidas	602.285,34	104.275,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-184.863,08	-251.282,97
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	260.339,55	367.815,81
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	260.339,55	367.815,81
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-260.339,55	-367.815,81
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-445.202,63	-619.098,78
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	1.039.934,45	1.659.033,23
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	594.731,82	1.039.934,45
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	3.026.791,28	2.571.187,70
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	3.026.791,28	2.571.187,70
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	412.081,72	0,00
a União	412.081,72	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	190.203,62	104.275,00
Total das Transferências Concedidas	602.285,34	104.275,00
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	344,63	185.143,83
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	2.619.405,55	2.482.199,25
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-10.381,16	43.188,33

Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.609.369,02	2.710.531,41
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	7.664,26
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	7.664,26
Notas Explicativas		

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234 Dados:2020.03.20 13:22:26-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904 Dados:2020.03.2012:49:30-04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

CARLA RODRIGUES SCHOCK:30402050215
Assinado de forma Digital por CARLA RODRIGUES SCHOCK:30402050215 Dados: 2020.05.13 16:01:18 -04'00'

CARLA RODRIGUES SCHOCK
Secretária de Ação Social

NOTAS EXPLICATIVAS:
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas, comparativos e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.
1 - Demonstração dos Fluxos de Caixa – Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficiti.
Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações, dos investimentos e dos financiamento.
2 - DO FLUXO DE CAIXA DA ATIVIDADE OPERACIONAL
Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos.
Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo.
O valor líquido das atividades operacionais para o exercício de 2019 foi de R$ -184.863,08 evidenciando o quanto este Fundo gerou e utilizou parte do caixa para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e fazer novos investimentos.
3 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS
O valor líquido das atividades de investimento para o exercício de 2019 foi de R$ -260.339,55 evidenciando o quanto este Fundo utilizou parte do caixa para investi e manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e fazer novos investimentos
4 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS
.
O valor líquido das atividades de financiamento sem movimentação.
Nota 5 – APURAÇÃO DO SALDO DA DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA
O valor líquido da apuração do Fluxo de Caixa do Período gerou o Valor de -445.202,63 diferença registrada entre o valor saldo do caixa inicial de 2019 valor R$ 1.039.934,45 e o caixa Final valor R$ 594.731,82.
Este setor de contabilidade mantem a política de contabilização, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico - Mcasp.

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D98F8F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019			PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 12/03/2020
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

ATIVO CIRCULANTE	**616.566,24**	**1.057.000,35**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**94.665,92**	**252.120,08**
Caixa e Equivalentes de Caixa	594.731,82	1.039.934,45	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	23.391,54	52.455,44
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	55.617,75	194.606,66
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	15.656,63	5.057,98
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	16.797,14	4.779,65			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	5.037,28	12.286,25			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**3.322.339,20**	**3.126.913,36**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	420,00	56.213,28	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	420,00	56.213,28	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**94.665,92**	**252.120,08**
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	3.321.919,20	3.070.700,08	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	1.366.940,54	1.117.293,74	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-111.827,82	-70.260,81	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Bens Imóveis	2.066.806,48	2.023.667,15	Resultados Acumulados	3.844.239,52	3.931.793,63
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-87.554,11	-149.166,82
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	3.931.793,63	4.080.960,45
Intangível	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**3.844.239,52**	**3.931.793,63**
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
TOTAL	**3.938.905,44**	**4.183.913,71**	**TOTAL**	**3.938.905,44**	**4.183.913,71**
ATIVO FINANCEIRO	599.128,96	1.044.114,10	PASSIVO FINANCEIRO	174.349,15	454.641,14
ATIVO PERMANENTE	3.339.776,48	3.139.799,61	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**3.764.556,29**	**3.729.272,57**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
000 - Recursos Ordinários	-40.284,93	-35.825,33
014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	38.289,57	330.378,85
015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	431.466,48	249.560,85
017 - Recursos Destinados a Fundos	561,43	550,15
TOTAL	430.032,55	544.664,52

LUIZ ADEMIR SCHOCK: 39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados: 2020.03.20 13:21:02 -04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados:2020.03.2012:48:04-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

CARLA RODRIGUES SCHOCK:30402050215
Assinado de forma digital por CARLA RODRIGUES SCHOCK:30402050215
Dados:2020.05.1316:01:50-04'00'

CARLA RODRIGUES SCHOCK
Secretária de Ação Social

Balanço Patrimonial
NOTAS EXPLICATIVAS:
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas, comparativos e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.
Nota 01 – Ativo Circulante
Caixa e Equivalentes de Caixa
Compreende o somatório dos valores disponíveis nas Contas Correntes conforme quadro abaixo em bancos que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidades.

Entidade	2019	2018
Fundo Municipal de Assistencia Social	594.731,82	1.039.934,45
Total do Caixa Equivalencia de Caixa	**594.731,82**	**1.039.934,45**

Nota 02 – Crédito Tributário de Curto Prazo do Instituto de Previdência.
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

	31/12/2019	**31/12/2018**
Adiantamentos Concedidos	12.560,00	760,00
Tributos a Recuperar/Compensar	4.237,14	4.019,65
Total	**16.797,14**	**4.779,65**

Trata-se de Créditos que o Instituto de Previdência tem a Receber com o entre Fundo.
Nota 03 - Estoques
Compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades. A seguir, apresenta-se a composição desses estoques saldos remanescentes por entidade:

Estoque Materiais

Descrição	**31/12/2019**	**31/12/2018**
Material de Consumo	3.839,82	3.523,95
Genero Alimenticio	1.197,46	7.901,30
Material de Expediente	-	861,00
Total	**5.037,28**	**12.286,25**

Nota 04 – Demais Créditos e Valores a Longo Prazo
Trata-se dos valores pendentes em conciliação bancária referente a sequestros judiciais e outros, inscritos em diversos responsáveis a Apurar, encaminhados para controladoria para apuração dos responsáveis e baixa. Os valores ficam assim demonstrados:

Diversos Responsaveis a Apurar Responsabilidade	2.019	2.018
Fundo Municipal da Criança e do adolecente	420,00	56.213,28
Total	420,00	56.213,28

Nota 05 – Imobilizado
A Politica de Depreciação devidamente registrada no Balanço Patrimonial, em obediência a RESOLUÇÃO N. 153/2014/TCE-RO, que dispõe sobre a realização de procedimentos de reavaliação, redução ao valor Recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme tabela abaixo.

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, Amortizações e Exaustão				
CONTA	**DESCRICAO**	**VIDA ÚTIL (ANOS)**	**TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)**	**VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)**
1231106	peças e conjuntos de reposição	10	20	20
1231109	Armamentos	10	20	20
1231110	Semoventes	10	20	20
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	20	20
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	20	20
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	10	20	20
123110104	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	20	20
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	20	10
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	10	20	20
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	10	20	20
123110108	Máquinas e equipamentos gráficos	10	20	20
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	20	20
123110110	Equipamentos de montaria	20	20	20
123110111	Equipamentos e material sigiloso e reservado	10	25	20
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	10	20	20
123110113	Equipamentos, peças e acessórios marítimos	10	20	20
123110114	Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	10	20	10
123110115	Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo	10	20	20
123110116	Equipamentos de mergulho e salvamento	10	20	20
123110117	Equipamentos de manobras e patrulhamento	5	10	20
123110118	Equipamentos de proteção e vigilância ambiental	10	20	20
123110119	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	10	20	5

123110120	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	20	20
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	20	20
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	10	20	20
123110201	Equipamentos de processamento de dados	10	20	20
123110202	Equipamentos de tecnologia da informação	10	20	20
123110203	Sistemas aplicativos softwares	10	20	20
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	20	20
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	10	20	20
123110303	Mobiliário em geral	10	20	20
123110304	utensílios em geral	10	20	20
123110401	Bandeiras, flâmulas e insígnias	10	20	20
123110402	Coleções e materiais bibliográficos	10	20	20
123110403	Discotecas e filmotecas	10	20	20
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	10	20	20
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	20	20
123110406	Obras de arte e peças para exposição	10	20	20
123110499	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	20	20
123110501	Veículos em geral	10	20	20
123110502	Veículos ferroviários	10	20	20
123110503	Veículos de tração mecânica	10	20	20
123110504	Carros de combate	10	20	20
123110505	Aeronaves	10	20	20
123110506	Embarcações	10	20	20
123110701	Bens móveis em elaboração	10	20	20
123110702	Importações em andamento	10	20	20
123110704	Almoxarifado de materiais a serem aplicados em bens em andamento	10	20	20
123110801	Estoque interno	10	20	20
123110803	Bens móveis a reparar	10	20	20
123110805	Bens móveis inservíveis	10	20	20
123119901	Bens móveis a alienar	10	20	20
123119902	Bens em poder de outra unidade ou terceiros	10	20	20
123119908	Bens móveis a classificar	10	20	20
123119999	Outros bens móveis	10	20	20

Movimentação dos Bens Móveis	
Saldo Anterior Bruto	1.117.293,74
Saldo Anterior Depreciação (-)	- 70.260,81
Saldo Anterior Liquido (1+2)	1.187.554,55
Incorporações/Aquisições (+)	249.646,80
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	- 41.567,01
Baixa (-)	-
Saldo Atual Bruto	1.366.940,54
Saldo Depreciação acumulada (-)	- 111.827,82
Saldo Composição Atual Liquido (7+8)	1.255.112,72

- A DEPRECIAÇÃO FOI CALCULADA COM BASE NOS REGISTROS DE PATRIMONIO E OS DADOS REGISTRADOS NESTA CONTABILIDADE, HAJA VISTO QUE A ADMINISTRAÇAO NÃO PROVIDENCIOU LEVANTAMENTO DE INVENTARIO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS.

Movimentação dos Bens Imóveis	
Saldo Anterior	2.023.667,15
Incorporações/Aquisições (+)	43.139,33
Saldo Atual	2.066.806,48

Balanço Patrimonial – Passivo
Nota 06 – Passivo Circulante
- Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias, e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo
Compreende os valores a pagar a curto prazo a pessoal tais como salário, remunerações, décimo terceiro salário, férias e encargos previdenciários:
Obrigações Trabalhistas, Prev e Ass a Pagar Curto Prazo

	31/12/2019	**31/12/2018**
Salários, remunerações e benefícios	23.391,54	52.455,44
Total	**23.391,54**	**52.455,44**

- Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo
Compreende o saldo dos valores a pagar a fornecedores no curto prazo em 31/12/2018.
Fornecedores a Pagar a Curto Prazo

	31/12/2019	**31/12/2018**
Fornecedores a Pagar a Curto Prazo	55.617,75	194.606,66
Total	**55.617,75**	**194.606,66**

- Demais Obrigações a Curto Prazo
Compreende valores diversos tais como aqueles retidos de fornecedores por multas aplicadas, contribuições e impostos a recolher, depósitos e cauções recebidos (Retenções).

TITULOS	**RESTOS A PAGAR**						
	Saldo do Exercício	**Movimento no Exercício**					**Saldo Para o Exercício Seguinte**
		Inscrção	**Liquidação Inscrição**	**Liquidação Baixa**	**Cancelado**	**Pago**	
RPPS - Retenções	**0,00**	**74.009,86**				**68.760,17**	**5.249,69**
INSS	**810,07**	**42.731,93**				**42.425,61**	**1.116,39**
Imposto Sobre a Renda	**0,00**	**18.874,01**				**18.874,01**	**0,00**
Pensao Alimenticia	**1.189,26**	**45.543,28**				**44.917,14**	**1.815,40**

Plano de Previdencia e Assistência	**0,00**	**0,00**					**0,00**
Retenções Entidades Representativas	**0,00**	**29.205,47**				**25.784,97**	**3.420,50**
Retenções Plano de Seguro	**35,02**	**203,21**				**180,40**	**57,83**
Retenções Emprestimo e Financiamento	**3.023,63**	**57.900,33**				**56.927,14**	**3.996,82**
Total	**5.057,98**	**268.468,09**				**257.869,44**	**15.656,63**

Nota 07 – Patrimonio Liquido

Movimentação da Patrimonio Liquido	
Resultado Exercicio Anterior	3.931.793,63
Resultado apurado no balanço de 2019	- 87.554,11
Saldo Exercicio	3.844.239,52
Resultado Apurando Exercicio	-
Ajuste de Exercicios Anteriores	-
Resultado Acumulado	3.844.239,52
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-
Total do Patrimonio Liquido	3.844.239,52

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5133BF7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO Nº 10/2020 PROCESSO ADM. Nº 452/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2020.

OBJETO**: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA E CARPINTARIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.** Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 512.481 SSP/RO, CPF nº: 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **IZABEL PORTO AMORIM** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 01.629.618/0001-88 com sede no endereço Av. JK, 1306, Centro, Theobroma – Ro, neste ato representada por **IZABEL PORTO AMORIM,** proprietário, portador(a) da Cédula de Identidade nº M-731-477 SSP/MG e do CPF/MF 616.362.582-04; resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:
descrição dos objetos requisitadas e quantidade;
nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os combustíveis sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos equipamentos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado em até 30 (trita) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de combustível, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2.2 - Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

– VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

10- RESCISÃO

10.1- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço
11.1.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.
11.1.2. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
11.1.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;
11.1.4. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;
11.1.5 O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
11.1.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
11.1.7. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigido por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;
11.1.8. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.9. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
11.1.10. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1– Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

12.2– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

12.3– Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade

excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;

14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços , para fins de validade do novo preço registrado;

14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

15.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)

17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;
17.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

18 - DAS PENALIDADES

(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)

18.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
18.1.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
18.1.2. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
18.1.3. - De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
18.1.4. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
18.1.5. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Theobroma – RO, 27 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
CPF nº: 579.463.022-15
Prefeito Municipal De Theobroma -RO

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente Da CPL

IZABEL PORTO AMORIM
CNPJ sob n. 01.629.618/0001-88
Izabel Porto Amorim
CPF/MF 616.362.582-04

1962		IZABEL PORTO AMORIM CNPJ: 01.629.618/0002-69				
Item	Código	Comercial: AV JK., 1306 -, - CENTRO, Theobroma - RO, CEP: 76866-000 Telef one: Fax: Descrição do Produto/Serv iço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Valor	Total
1	024.001.141	ARAME COZIDO Marca: BELGA	KG	5	13,74	68,70
2	024.001.685	BANDEJA DE PLÁSTICO P/ PINTURA Marca: ASTRA	UN	5	4,68	23,40
3	024.001.149	FECHADURA P/ PORTA EM INOX P/ FRENTE Marca: SOPRANO	UN	30	40,22	1.206,60
4	024.001.160	SOQUETE PLAFON BRANCO Marca: INTERNEED	UN	150	3,51	526,50
5	024.001.037	DISCO P/ SERRA CIRCULAR - MADEIRA Marca: DIS-FLEX	UN	4	11,99	47,96
6	024.001.038	DISCO P/ SERRA CIRCULAR - ALVENARIA Marca: DIS-FLEX	UN	4	17,55	70,20
7	024.001.686	CARRINHO DE MÃO - PNEU C/ CÂMARA DE AR Marca: FICHER	UN	2	166,85	333,70
8	024.001.039	COLHER DE PEDREIRO Marca: ATLAS	UN	3	11,29	33,87
9	024.001.040	ENXADÃO C/ CABO DE MADEIRA Marca: PARABONI	UN	3	21,80	65,40
10	024.001.041	ENXADA C/ CABO DE MADEIRA Marca: PARABONI	UN	3	31,85	95,55
11	024.001.171	CAVADEIRA BOCA DE LOBO C/ CABO DE MADEIRA Marca: TRAMONTINA	UN	3	105,08	315,24
12	024.001.042	RÉGUA P/ REBOCO Marca: RELI	UN	3	56,56	169,68
13	024.001.043	TRENA 5,0 MTS Marca: LUFKIN	UN	3	15,45	46,35
14	024.001.044	MARTELO C/ CABO EMBORRACHADO Marca: TRAMONTINA	UN	2	35,25	70,50
15	024.001.190	ALICATE PROFISSIONAL Marca: TRAMONTINA	UN	1	54,15	54,15
16	042.001.011	FACÃO 16 POLEGADAS TIPO CORNETA Marca: TRAMONTINA	UN	1	29,68	29,68
17	042.001.012	CHAVE DE FENDA SIMPLES 3X16 5POLEGADA Marca: TRAMONTINA	UN	1	4,77	4,77
18	016.001.961	CHAVE PHILLIPS 3X16 5POLEGADA Marca: TRAMONTINA	UN	1	5,47	5,47
19	042.001.014	RASTELO DE FERRO 50CM 20 DENTES COM CABO Marca: PARABONI	UN	2	12,30	24,60
20	042.001.015	TESOURA DE JARDINAGEM (DIÂMETRO DE CORTE 18 MM) Marca:	UN	2	33,68	67,36
		PARABONI				
21	026.001.149	PUGLE P/ EXTENSÃO Marca: FAME	UN	50	6,14	307,00
22	024.001.018	TOMADA P/ ALVENARIA 03 PINOS Marca: FAME	UN	50	10,20	510,00
23	016.001.962	FITA ISOLANTE Marca: TIGRE	UN	10	23,03	230,30
24	024.001.688	PÁ C/ CABO DE MADEIRA Marca: PARABONI	UN	3	44,36	133,08
25	024.001.691	DESEMPENADEIRA P/ REBOCO Marca: ATLAS	UN	2	7,06	14,12
26	024.001.045	AREIA FINA Marca: TERRA	METRO	7	124,79	873,53
27	024.001.046	AREIA GROSSA Marca: TERRA	METRO	6	129,78	778,68
28	024.001.142	BARRA DE FERRO (TRELISSA) 12 METROS CADA Marca: EUROS	UN	12	97,50	1.170,00
29	024.001.693	SICAL (SACO DE 20KG) Marca: SIKAL	SACO	55	19,15	1.053,25
30	024.001.047	BRITA FINA Marca: SÃO JUDAS	METRO	5	203,80	1.019,00
31	089.009.001	CIMENTO (SACO 50KG) Marca: CIPLAN	SACO	100	37,68	3.768,00
32	024.001.048	PREGO 18X27 (SACO DE 01KG) Marca: GERDAU	KG	12	11,65	139,80
33	024.001.011	PREGO 19X36 Marca: GERDAU	KG	10	11,65	116,50
34	024.001.050	PREGO 18X24 (SACO DE 01KG) Marca: GERDAU	KG	13	11,08	144,04
35	024.001.051	PREGO 22X42 (SACO DE 01KG) Marca: GERDAU	KG	6	11,10	66,60
36	024.001.013	TIJOLO DE 06 FUROS MILHEIRO Marca: CEMEL	UN	6	522,45	3.134,70
37	024.001.694	TINTA ACRÍLICA C/ BRILHO (LATA 18 LTS) AZUL DEL REY Marca: DACAR	LATA	12	509,15	6.109,80
38	024.001.695	TINTA ACRÍLICA C/ BRILHO (LATA 18 LTS) AMARELO DEMARCAÇÃO	LATA	14	509,23	7.129,22
		Marca: DACAR				
39	024.001.696	TINTA ACRÍLICA C/ BRILHO (LATA 18 LTS) BRANCA Marca: DACAR	LATA	14	453,50	6.349,00
40	024.001.150	PINCEL SINTÉTICO P/ PINTURA EM MADEIRA Marca: ATLAS	UN	16	6,30	100,80
41	024.001.053	ROLO DE LÃ 20CM Marca: ATLAS	UN	20	23,25	465,00
42	024.001.737	PORTA COMPENSADO LISA 60CM Marca: AMAZÔNIA	UN	5	89,21	446,05
43	024.001.738	PORTA COMPENSADO LISA 80CM Marca: AMAZÔNIA	UN	12	89,21	1.070,52
44	089.009.002	PORTA 80 CM Marca: AMAZÔNIA	UN	15	91,85	1.377,75
45	024.001.020	VISTA P/ PORTA Marca: PALMARES	UN	15	46,20	693,00
46	024.001.699	FIO 4MM FLEX SÓLIDO Marca: COBRECOM	METRO	600	2,65	1.590,00
47	024.001.054	FIO 2,5MM FLEX SÓLIDO Marca: COBRECOM	METRO	360	1,60	576,00
48	024.001.224	CABO DE REDE TRIPLEX 3 X 10MM Marca: NEO ALUMIM	METRO	360	4,21	1.515,60
49	024.001.702	LÂMPADA FLUORESCENTE (48 WATTS) Marca: AVANT	UN	350	38,11	13.338,50
50	024.001.055	LÂMPADA FLUORESCENTE (20 WATTS) Marca: AVANT	UN	120	14,10	1.692,00
51	024.001.056	DISJUNTOR 16 AMPERES Marca: STECK	UN	10	26,98	269,80
52	024.001.703	DISJUNTOR 20 AMPERES Marca: STECK	UN	10	27,11	271,10
53	024.001.057	DISJUNTOR 25 AMPERES Marca: STECK	UN	10	27,11	271,10
54	024.001.161	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO / PAINEL P/ 12 OU 16 DISJUT Marca: TIGRE	UN	3	114,93	344,79
55	024.001.705	ROLDANA DE PLÁSTICO Marca: FABRIL	UN	50	0,58	29,00
56	024.001.706	FORRO DE PVC BRANCO (METROS QUADRADO) Marca: NORTEPLAST	M2	25	21,98	549,50
57	024.001.707	PERFIL PVC - BRANCO Marca: NORTEPLAST	METRO	75	4,95	371,25
58	024.001.708	TELHADO DE CIMENTO - FIBRO/AMIANTO (GROSSO) Marca: BRASILIT	UN	50	19,10	955,00
59	024.001.058	BARRA DE CANO 200MM Marca: TIGRE	UN	2	448,90	897,80
60	024.001.059	BARRA DE CANO 150MM Marca: TIGRE	UN	2	167,51	335,02
61	024.001.060	BARRA DE CANO 100MM Marca: TIGRE	UN	3	68,78	206,34
62	024.001.021	BARRA DE CANO 50MM Marca: TIGRE	UN	5	47,02	235,10
63	024.001.061	BARRA DE CANO 40MM Marca: TIGRE	UN	3	27,48	82,44
64	024.001.062	BARRA DE CANO 25MM Marca: TIGRE	UN	3	20,02	60,06
65	024.001.063	BARRA DE CANO 20MM Marca: TIGRE	UN	3	15,16	45,48

66	024.001.022	JOELHO 50MM LISO Marca: AKATO	UN	3	3,45	10,35
67	024.001.024	LUVA 50MM Marca: AKATO	UN	3	4,16	12,48
68	016.001.963	T (50MM) Marca: AKATO	UN	3	9,10	27,30
69	024.001.071	JOELHO 25MM LISO Marca: AKATO	UN	12	0,40	4,80
70	024.001.064	JOELHO 25MM C/ ROSCA Marca: AKATO	UN	5	1,98	9,90
71	024.001.065	LUVA 25MM Marca: AKATO	UN	12	0,60	7,20
72	016.001.964	T (25MM) Marca: AKATO	UN	12	0,84	10,08
73	024.001.713	JOELHO 3/4 C/ ROSCA Marca: AKATO	UN	12	1,90	22,80
74	024.001.715	JOELHO 100MM Marca: AKATO	UN	2	9,41	18,82
75	089.009.003	T (3/4) Marca: AKATO	UN	9	0,84	7,56
76	024.001.719	VASO SANITÁRIO (GRANDE) Marca: ROCA	UN	4	218,22	872,88
77	024.001.067	CAIXA DE DESCARGA Marca: ASTRA	UN	10	33,74	337,40
78	024.001.227	TORNEIRA 3/4 (PLASTICO) Marca: HERC	UN	37	4,93	182,41
79	024.001.721	INTERRUPTOR P/ ALVENARIA 02 PINOS Marca: FAME	UN	37	7,25	268,25
80	024.001.722	TOMADA P/ MADEIRA Marca: FAME	UN	37	6,25	231,25
81	024.001.723	INTERRUPTOR P/ MADEIRA Marca: FAME	UN	37	3,59	132,83
82	024.001.724	TANQUE DE 02 CUBAS (FIBRAS) Marca: M. BRAGA	UN	2	250,61	501,22
83	024.001.229	VEDA ROSCA Marca: TIGRE	UN	4	16,90	67,60
84	016.001.965	REJUNTE Marca: ARGAMAZON	KG	18	4,51	81,18
85	016.001.966	ARGA MASSA (SACO DE 20 KG) Marca: CIPLAN	SACO	12	17,75	213,00
86	024.001.028	DOBRADIÇA P/ PORTA Marca: ROCHA	JOGO	15	6,89	103,35
87	024.001.029	PISO CERAMICO 45X45CM Marca: CEDASA	M2	40	23,15	926,00
88	024.001.725	TOMADA P/ ALVENARIA 02 FUROS Marca: FAME	UN	37	6,18	228,66
89	024.001.069	FURADEIRA 600 À 800 WATTS 110V (COM MALETA E CHAVE) Marca:	UN	1	522,90	522,90
		MAKITA				
90	024.001.070	SERRA CIRCULAR 1.000 À 1.500 WATTS 110V BASE INCLINÁVEL EM ATÉ	UN	1	721,81	721,81
		45°(COM CHAVE) Marca: MAKITA				
91	024.001.231	JOGO DE BROCAS (MADEIRA) 0.4MM A 12MM Marca: MAKITA	UN	2	129,01	258,02
92	024.001.232	JOGO DE BROCAS (ALVENARIA) 0.4MM A 12MM Marca: MAKITA	UN	2	129,02	258,04
93	024.001.692	LÁPIS DE CARPINTEIRO Marca: KALA	UN	10	2,11	21,10
94	024.001.233	CAIXOTE PLASTICO P/ PEDREIRO 20LT Marca: ASTRA	UN	4	11,25	45,00
95	089.009.004	CAIXA PORTA FERRAMENTAS PARA PEDREIRO Marca: CARBOGRAFIT	UN	1	183,85	183,85
96	042.001.114	JOGO DE CHAVE COMBINADA 10MM A 20MM Marca: ROYAL	JOGO	1	101,35	101,35
97	024.001.236	TAIADEIRA Marca: PARABONI	UN	2	15,61	31,22
98	024.001.237	FORMÃO CHANFRADO 3/8" (10 MM) Marca: CHIES	UN	2	12,81	25,62
99	024.001.238	FORMÃO CHANFRADO 3/4" (18 MM) Marca: CHIES	UN	2	14,72	29,44
100	024.001.239	TURQUES ARMADOR 12 BELTOOLS Marca: TRAMONTINA	UN	2	56,55	113,10
101	024.001.197	CABO DE REDE TRIPLEX 3 X 16MM Marca: NEO ALUMIN	METRO	200	7,29	1.458,00
102	026.001.150	CABO DE REDE TRIPLEX 3X25 Marca: NEO ALUMIN	METRO	200	12,70	2.540,00
103	024.001.004	CAL PARA PINTURA, ELABORADA COM MATÉRIAS PRIMAS	UN	10	15,15	151,50
		SELECIONADAS E DE 1ª QUALIDADE.SACO C/8 KG Marca: USICAL				
104	016.001.967	SIFÃO FLEXIVÉL AJUSTAVÉL MULTIUSO 66CM BITOLA:- 7/8". 11/4" E 11/2"	UN	30	6,65	199,50
		Marca: BLUKIT				
105	089.009.005	MASSA CORRIDA PVA (LATA 18 LTS) Marca: SUVINIL	UN	5	109,79	548,95
106	026.001.088	LAMPADA VAPOR METALICO 400 WTS Marca: AVANT	UN	15	67,20	1.008,00
107	026.001.089	REATOR VAPOR METALICO 400 WTS Marca: AVANT	UN	15	142,98	2.144,70
		Total do Proponente				78.734,72

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:B296524A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 022

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa de Licitação n. 22/2020** referente ao **Processo n. 426/2020/SEMAS** que tem como objetivo **Urna Mortuária Adulto Padrão, e Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços Funerários, para atendimento da Família da Senhora Anita Chlebowski.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 Fundamento Legal: Art.24, inciso XVII da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:
Fornecedor: ELAINE C. L. CARVALHO-ME
CNPJ/CPF: 02.862.813/0001-16

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	URNA MORTUÁRIA ADULTO PADRÃO, EM MADEIRA DE PINUS, COM VISOR, ALÇA EM METAL, COM MEDIDAS MÍNIMAS 1,90CM DE COMPRIMENTO, 0,57CM DE LARGURA, 0,12CM DE ALTURA DA TAMPA, 0,22CM DE ALTURA DO BAÚ, ACABAMENTO INTERNO EM TNT, BABADO, SOBRE BABADO, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO.	1,00	R$ 1.652,00	R$ 1.652,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS: CONSERVAÇÃO DO CORPO, EM TANATOPRAXIA, TAMPONAMENTO, SUTURA E REPARAÇÃO FACIAL; TRANSLADO DO CORPO PARA MÉDICO LEGISTA (QUANDO NECESSÁRIO); REGISTRO DE ÓBITO JUNTO AO CARTÓRIO; MORTALHA EM TECIDO CETIM BRANCO; TRANSLADO DO CORPO ATÉ O CEMITÉRIO DE URUPÁ-RO; GUIA DE SEPULTAMENTO EM TERRA; PARAMENTAÇÃO PARA VELÓRIO (VELAS QUANDO SOLICITADO); VEÍCULO COM IDENTIFICAÇÃO NAS PORTAS LATERAIS (SIGLA OU DENOMINAÇÃO FUNERÁRIA), ATENDIMENTO DE NO MÁXIMO 02 (DUAS) HORAS APÓS O FALECIMENTO.	1,00	R$ 1.050,85	R$ 1.050,85

Valor Total Homologado - R$ 2.702,85
Urupa, 27 de maio de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:B735C54F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSE SELETIVO Nº 01

RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2020			
SIGLAS **TB= TRABALHADOR BRAÇAL** **PD= PEDREIRO**			
N.º DA INSCRIÇÃO	**CARGO**	**CPF**	**NOME DO CANDIDATO**
01	TB	041.159.772-80	GRAZIELLY RODRIGUES RIBEIRO
02	TB	041.159.902-01	SAMARA RODRIGUES RIBEIRO
03	TB	081.547.986-70	ROSA CLARINDA DE SOUZA
04	TB	017.782.542-17	SAMARA DE SOUZA BARRETO
05	TB	050.792.902-00	RAFAEL DO CARMO SILVA
06	TB	573.059.602-25	JOCILEY LEMOS DA SILVA
07	PD	050.588.292-23	JOÃO VICTOR DE MORAIS SOUZA
08	TB	730.441.992-04	GERALDO FIOROTTI
09	TB	952.545.012-00	DAVID WILLIAN MOREIRA DE BRITO
10	TB	042.352.622.70	LUCAS GABRIEL ANTUNES DO ROSARIO
11	TB	403.186.358-60	MATEUS HENRIQUE KUNZ JALASCA
12	TB	673.261.372-34	ZINALDO AQUINO DE SOUZA
13	TB	014.029.832-04	LEONARDO PEREIRA LIMA
14	TB	031.316.732-06	GUILHERME DA ROCHA GOMES
15	TB	042.635.332-32	WILLIAM LORENCINI COELHO
16	TB	041.808.482-36	CARLOS GABRIEL DA SILVA SANTOS
17	PD	777.318.402-04	DANIEL BENTO DE OLIVEIRA
18	TB	639.380.652-49	EDER SACARAMUCI VARGAS
19	TB	034.592.457-60	JUSCELINO RODRIGUES SALOMAO
20	TB	055.623.132-51	SAVIO BATISTA ROCA
21	TB	014.745.062-40	JACSON FERREIRA DE SOUZA
22	TB	047.595.022-46	MAYK RICHERD VICENTE DA SILVA
23	TB	006.722.802-05	MARCIO GLEISOM OLIVEIRA DE ASSIS
24	PD	538.345.342-34	LUCIANO PEREIRA DA SIVA
25	TB	049.093.582-69	EDVALDO RODRIGUES FERREIRA
26	TB	035.077.292-45	EDMANFER DA SILVA GOMES
27	PD	248.301.782-72	EDGAR GOMES
28	TB	702.442.322-61	GABRIEL DE SOUZA LEAL
29	TB	010.742.202-69	ROSILANE MOREIRA DA SILVA
30	TB	650.668.042-34	KELISON DA SILVA DAMACENO
31	TB	047.546.052-92	PATRICK DAMACENO DE OLIVEIRA
32	TB	048.259.632-50	GABRIEL SILVA DAMACENO
33	TB	046.493.882-10	JANDSON SOARES DA SILVA
34	TB	020.601.722-76	EGILVAN SENA OLIVEIRA
35	PD	027.762.552-17	GEILSON RODRIGUES PEREIRA
36	TB	801.149.032-04	VANDESCREIA JACOBS DE FREITAS
37	PD	975.893.492-91	WELITON DOS SANTOS NERES
38	TB	011.846.142-70	JORGE ANDRÉ DA SILVA SAMPAIO
39	PD	191.111.852-87	ROBERTO SAGRES
40	TB	731.844.702-53	ELTON SACARAMUCI VARGAS
41	TB	538.350.692-68	ROGERIO WITT SEIDEL
42	TB	712.333.852-91	MATEUS FERNANDES
43	TB	033.553.172-50	JEFFERSSON LIRA FERNANDES
44	PD	054.234.282-03	MARCOS LIRA FERNANDES
45	PD	011.122.132-36	JOSIANE MADALENA GOMES
46	TB	028.909.182-97	ADRIAN CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
47	TB	645.705.502-82	LEONEL MENDES DA COSTA
48	TB	882.892.652-04	GILVAN CIPRIANO LOPES SOARES

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DE65F4F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002

Lei de Criação n° 367 de 13/02/1992
Gabinete do Prefeito
ga
Gabinete do Prefeito
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO torna pública a ADESÃO a ATA de Registro de Preço de n° 002/2020 do Departamento Estadual de Transito DETRAN - RO do Pregão Eletrônico n°055/2019, Processo, n º 0010.202240/2019-46, para aquisição de material de consumo (expediente), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS e seus respectivos setores.

Empresa: A: Empresa: **C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ: 35.335.996/0001-70**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUANT	MARCA.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Camisetas Personalizadas em malha fio 30 de manga curta formato gola redonda na cor **VERDE**, 67% de poliéster e 33% de viscose, com estampas coloridas, do Tema : **CRIANÇA FELIZ**, nos tamanhos 5P, 5M e 5G. Conforme modelo apresentado anexo a este oficia.	Und	15		25,00	375,00
0002	Camisetas (básicas) Personalizadas em malha pique de manga curta formato gola redonda na cor **VERDE** 67% de poliéster e 33% de viscose, com estampas coloridas, do Tema: **CRIANÇA FELIZ**, nos tamanhos 5P, 5M e 5G. Conforme modelo apresentado anexo a este oficio.	Und	15		20,00	300,00

TOTAL R$ = 675,00

No valor total de R$ **675,00 (Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).**

Vale do Paraíso - RO 27 de Maio de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F4786F26



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.019	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	419.085,95	637.432,62	438.883,38	438.043,10	437.806,47	431.664,29	442.152,94	687.426,79	452.076,57	459.027,68	455.202,84	489.985,77	5.788.788,40	0,00
Pessoal Ativo	419.085,95	637.432,62	438.883,38	438.043,10	437.806,47	431.664,29	442.152,94	687.426,79	452.076,57	459.027,68	455.202,84	489.985,77	5.788.788,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	346.605,47	558.009,80	362.887,97	362.043,85	361.497,10	356.081,84	366.188,55	538.781,97	375.398,77	381.724,44	376.374,35	407.166,05	4.792.760,16	0,00
Obrigações Patronais	72.480,48	79.422,82	75.995,41	75.999,25	76.309,37	75.582,45	75.964,39	148.644,82	76.677,80	77.303,24	78.828,49	82.819,72	996.028,24	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	419.085,95	637.432,62	438.883,38	438.043,10	437.806,47	431.664,29	442.152,94	687.426,79	452.076,57	459.027,68	455.202,84	489.985,77	5.788.788,40	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	198.590.416,67	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	198.590.416,67	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**5.788.788,40**	**2,91**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.915.425,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.319.653,75	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	10.723.882,50	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/mai/2020 as 08h e 43m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

VALDOMIRO CORÁ
Presidente

POLIANA BARBOSA HABITZREUTER
Contadora CRC RO-009404/O-6

MAYSA CARON FACHETTI
Controlador Interno

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:A1EB3313

